



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM- AMLAP, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público que recebeu e julgou as impugnações apresentadas pelas empresas BRASECO S/A e VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, referente aos termos do Edital da Concorrência n. 001/2022, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares. As Impugnações foram interpostas tempestivamente, na forma do art. 41, §2º da Lei Federal n. 8.666/93; desse modo, foram recebidas. Quanto ao mérito, a Comissão Especial de Licitação, resolve NEGAR provimento, uma vez que, os pontos de inconformismo não merecem prosperarem, pois as regras contidas no instrumento convocatório encontram amparo no Ordenamento Jurídico Pátrio. Isto posto, fica mantida a sessão para recebimento dos envelopes, marcada para o dia 08 de junho de 2022, às 10 horas da manhã, com fulcro no Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93. Os fundamentos

da presente decisão podem ser solicitados via e-mail, para as empresas que por ventura ainda receberam.

Natal/RN, 06 de junho de 2022.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Presidente da CEL

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:041441CB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP.

Às nove horas do dia 27 de maio de 2022, no auditório da sede da Amlap (Localizado à Rua Demócrito de Souza Paiva, Nº 863 – Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN), **Reuniram-se: Prefeitas e Prefeitos dos Municípios Consorciados: Baía Formosa** - Camila Veras de Melo Cavalcanti, **Barcelona** - Fabiano Lopes Ferreira, **Bom Jesus** - Clécio da Câmara Azevedo, **Brejinho** - João Batista Gomes Gonçalves, **Espírito Santo** - Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, **Ielmo Marinho** - Rossane Marques Lima Patriota, **Jundiá** - José Arnor da Silva, **Lajes Pintadas** - Luciano da Cunha Gomes, **Nísia Floresta** - Daniel Gurgel Marinho Fernandes, **São Tomé** - Anteomar Pereira da Silva, **Senador Eloi de Souza** - Maciel Gomes da Silva, **Tibau do Sul** - Valdenício José da Costa, **Boa Saúde** - José Wellington Alves Rocha, **Goianinha** - Hosanira Galvão, **Lagoa de Velhos** - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, **Riachuelo** - João Basílio Neto, **São José de Mipibu** - José de Figueiredo Varela, **Várzea** - Pedro Sales Belo da Silva e **Vera Cruz** – Marcos Antônio Cabral. **Prefeitas e Prefeitos dos Municípios Associados: Canguaretama** - João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, **Passa e Fica** – Flaviano Correia Lisboa, **Passagem** – Dikson Mesgraal Bezerra Júnior, **São Paulo do Potengi** – Eugênio Pacelli Araújo Souto e **Taipu** – Ariosvaldo Bandeira Júnior, como também, Prefeita de **Jandaíra** – Marina Dias Marinho e o Prefeito de **Venha Ver** – Cleiton Jácome da Costa. Também presentes, os representantes municipais de **Boa Saúde** – Advogado José Leebankan Lopes A. Rocha e a Secretária Adjunta da Administração – Anne Kelly Teixeira de Lima; **Baía Formosa** – Advogado Marcos Marinho Júnior, Secretário de Obras - Nivaldo Melo e o Assessor Jurídico André Graça Cruz, **Barcelona** – Assessor Especial Marcelo Gomes de Paiva, **Brejinho** – Coordenadora Lidiane Alves Batista da Silva, Engenheira Francielma T de Oliveira e o Engenheiro Jandisley Ferreira da Costa, **Goianinha** – Procurador Emanuel C Souza Paiva e o Chefe de Gabinete Wilson Gomes M Junior; **Lagoa de Velhos** – Vice Prefeito José Nildo Galdino e o Chefe de Gabinete Anderson Ferreira; **Lagoa Salgada** – Procurador Fernando José de Medeiros; **Lajes** – Secretário de Planejamento e Finanças - José Anchieta dos Santos; **Monte Alegre** – Secretário/SEMURB Clemilson Alexandre de Paiva, **São José de Mipibu** – Secretário de Comunicação Daltro Emerenciano e Secretária de Meio Ambiente – Aline Gonçalves; **Serra Caiada** – Procuradora Râmida Raíza de O P Gonçalves e de **Tibau do Sul** – Assessor Técnico Mateus Tomaz Freitas da Silva. A equipe técnica da AMLAP, foi composta pela advogada Tatiane Dantas, advogado Manuel Gaspar e advogado Mário Gomes - representantes da Assessoria Jurídica; secretário executivo Raniere Amâncio, contadora Patrícia Dantas da Cunha, Engenheira Elaine Gurgel e da assessora técnica Tânia Glícia da Costa, conforme assinaturas registradas no Livro de Presenças (Em Anexo). Após o Registro dos Presentes e observado o quórum de aprovação, os Trabalhos foram iniciados sob a condução do Presidente da Amlap e do Consórcio – Senhor **Fernando Luiz Teixeira de Carvalho** (Prefeito de Espírito Santo/RN), que

agradeceu a presença de todos e destacou a importância da pauta, que convoca para deliberação da seguinte **ordem do dia**: 1) **Apresentação e aprovação do Orçamento do CIM-AMLAP para o exercício 2022**; 2) **Status do Edital de Concorrência para transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos Municípios Consorciados**; 3) **Outros Encaminhamentos**. Dando prosseguimento, o Presidente **Fernando Teixeira** declarou que esse momento é muito importante, pois é o primeiro passo para resolver o problema da destinação final dos resíduos sólidos que é um problema comum à todos os Municípios; que estamos aqui hoje para esclarecer todas as dúvidas em relação ao edital que será lançado agora em junho e que precisamos aprovar o orçamento do Consórcio, pois ele terá que ter receita para arcar com suas próprias despesas. Ato contínuo, o cerimonial passou a palavra para Dra. Tatiane que explicou que o Consórcio passou por alterações significativas e seus objetivos foram ampliados; que atualmente ele é multifinalitário e que atenderá outras políticas públicas de interesse regional; que no protocolo de intenções há previsão expressa de que o Consórcio compartilha, em regime de cooperação, a infraestrutura da sede administrativa da Amlap; que independente disso, é importante que o Consórcio disponha de algum recurso para custeio administrativo de seu pessoal e de suas próprias despesas; que o Consórcio é obrigado à prestar contas junto ao TCE e que, inclusive, ex-gestores estão sendo notificados por omissão de prestação de contas; que o edital foi lançado com a previsão do Consórcio configurar como contratante, justamente para ser competitivamente mais vantajoso; que outros Municípios poderão participar por se tratar de uma ata de registro de preços; que para não implicar em aumento na contribuição dos Municípios, optou-se por prever o repasse ao Consórcio de 0,2% dos 0,5% do recurso já repassado à Amlap; que essa receita poderá ser utilizada para a prestação dos serviços; que a Amlap deverá se consolidar como Associação de Municípios na defesa dos interesses institucionais e políticos do grupo dada a aprovação no Novo Marco Legal das Associações de Municípios; e que o Consórcio deverá se consolidar como prestador de serviços. Em seguida, foi apresentada a proposta de orçamento com todos os seus elementos de receita e despesa, tendo sido esclarecido que após a licitação e definição dos valores que cada Município irá contribuir, o orçamento deverá ser ajustado para que contemple os valores que deverão ser repassados pelos Municípios para cumprimento do contrato de transporte e destinação final dos resíduos sólidos; que deverá ser celebrado um contrato de programa e um rateio para que os Municípios formalizem o repasse e o ideal é que seja feito o repasse imediato de pelo menos 1 mês de despesa, a título de calção, para que o Consórcio possa garantir o adimplemento do contrato firmado com o privado. Outro detalhe importante é que o edital é uma solução transitória e que em seguida, o Consórcio deve realizar estudos de viabilidade para lançar edital de concessão dos serviços; que os estudos de viabilidade da futura concessão deverão apontar como os Municípios deverão garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços, seja mediante taxa ou tarifa; que é importante que os Municípios se preocupem com melhorias na gestão para reduzir o volume de resíduos na origem para que se transporte somente o rejeito para o aterro sanitário; que os catadores são aliados nesse sentido; que o MP exigiu que os resíduos fossem vertidos em um piso impermeabilizado antes de ser disposto na caixa estacionária; Ato contínuo, os Prefeitos de São Paulo do Potengi - Eugênio Pacelli, do Município de Várzea - Pedro Sales Belo e de Jundiá - José Arnor da Silva, pediram a palavra e comentaram que o MP está exigindo a construção de galpão e muitas outras coisas que o Município pequeno não tem condições de arcar; que é importante que a assessoria jurídica do consórcio converse com o MP sobre essas questões; Dr. Mário pediu a palavra e esclareceu que foi feita reunião com a promotora do CAOP Meio Ambiente e que ela é a coordenadora dos demais promotores das comarcas; que a ata desta reunião será disponibilizada para que os Municípios possam apresentar aos promotores das comarcas; Em seguida, Dr. Manuel reforçou que o edital é um primeiro passo; que houve necessidade de observar alguns trâmites burocráticos para poder lançar o edital pelo consórcio, como a atualização do CNPJ e a formação da comissão de licitação; que todas essas questões serão gradativamente superadas; que já apareceram em torno de quinze interessados em consultar o edital; que o consórcio deve prestar assessoria técnica para auxiliar os Municípios a atender as exigências do Novo Marco do Saneamento; Dra. Tatiane pediu a palavra para reforçar que a coleta seletiva deve

ser implantada nos Municípios e se não houver êxito em todas as localidades, o Consórcio pode investir em unidades de triagem mecanizadas nos transbordos para poder recuperar os resíduos recicláveis e assim reduzir o volume de lixo a ser levado para o aterro sanitário; que aos poucos e no momento oportuno, essas questões serão enfrentadas e que por ora gostaríamos de saber se a Assembleia concorda com a proposta de orçamento posta, tendo os presentes concordado por unanimidade; Em seguida, Dra. Tatiane repassou a palavra para a engenheira Elaine Gurgel que reforçou os principais pontos dos estudos que instruíram o edital e explicou que a proposta é que o licitante vencedor instale caixas estacionárias nos locais de disposição final dos Municípios; que está previsto como contrapartida do Município que tiver catador, que seja impermeabilizada uma área próxima à caixa estacionária para que o resíduos sejam recuperados em piso de asfalto ou calçamento, antes de serem depositados na caixa; que o privado poderá investir em transbordos para redução de seus custos; que essa solução é uma parte do processo e que os Municípios deverão se preocupar também com a recuperação das áreas degradadas; que a licitação será feita em dois blocos, transporte e destinação final; que os Municípios poderão aderir aos dois blocos ou somente à destinação final em aterro sanitário; Em seguida os representantes dos Municípios de Lajes e Baía Formosa fizeram intervenções e relataram suas experiências locais em relação à coleta seletiva e declararam que é possível trabalhar essa questão na localidade; Dra. Tatiane destacou que o trabalho do Consórcio é muito importante para compartilhar essas experiências exitosas do grupo de Municípios e que se não houver mais dúvidas, gostaria de pedir aos presentes que ainda não fizeram a adesão ao CIM-AMLAP que procurem Socorro para que ela possa repassar toda a documentação; Esclarecidos os pontos e sanadas as dúvidas, o Presidente reforçou a importância da união do grupo e que os compromissos permaneçam sendo cumpridos, pois teremos uma solução imediata mais viável que pode melhorar ainda mais a medida que o Consórcio for consolidando suas atividades. Por fim, o Presidente agradeceu à todos os presentes e colaboradores e deu a Assembleia por encerrada. E nada mais havendo e para constar, Eu, Tânia Glícia, atuando nesta reunião como Secretária, Lavro a presente ATA que vai assinada pelo Presidente e pelos Representantes da Assessoria Jurídica (e anexada a lista de presença do Livro de reuniões, para os fins que se fizerem necessários).

Natal/RN, 27 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO (Prefeito de Espírito Santo/RN) Presidente	MÁRIO GOMES OAB/RN nº 4083 Presidente
--	--

MANUEL GASPAR
OAB/RN nº 4559

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:85AA9CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

ACARI/RN, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 13.549.741/0001-78, estabelecido na rua da Matriz, nº 04, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82, estabelecido na rua José Farache, nº 1420, bairro Lagoa Seca, Natal-RN, CEP: 59.022-380.

VALOR: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De 06 de maio de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 06 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:066184B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2227/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA - CPF nº 017.000.604-22.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO EDU BARRETO, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022 NO EVENTO FESTIVO, ALUSIVO A SEGUNDA ESTAÇÃO CULTURAL COM ARRAIÁ UNIFICADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 06/06/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa física supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 06/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:ED4CC481

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2215/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO EUDES SILVA, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022 NO EVENTO FESTIVO, ALUSIVO A SEGUNDA ESTAÇÃO CULTURAL COM ARRAIÁ UNIFICADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 06/06/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 06/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:89455C90

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1729/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NA NOITE DA SEXTA FEIRA DIA 22 DE JULHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 06/06/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 06/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C8F8581D

GABINETE DO PREFEITO

(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO 040/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2022

EXTRATO DE CONTRATO 040/2022 (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2022, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 - CNPJ nº 33.320.456/0001-98.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração Chrys e Elly, em Praça Pública no dia 07 de maio de 2022 no evento festivo, alusivo à comemoração ao dia das mães no município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho até 30 de junho de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 04 – FUNSO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08- ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Assinatura em 06/05/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 **e Pela Contratada:** Mikael Firmino dos Santos CPF: 090.733.154-84

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:41D11E2B

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022. RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epigrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** DYO COLLUNA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 05.163.087/0001-31, CONSTRUTORA PTS - EIRELI – ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 36.858.254/0001-92 e CONSTRUTORA

COSTA LTDA - CNPJ Nº 46.096.471/0001-46 por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** ASP SERVIÇOS E COMERCIO - CNPJ Nº 26.747.505/0001-08. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 30/05/2022.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:CDAC0A64

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466- CNPJ nº 26.817.185/0001-15.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NA NOITE DA SEXTA FEIRA DIA 22 DE JULHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 06/06/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 06/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2ECDD3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 0002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 08h30min horas do dia 22 de junho de 2022, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS EM PARALELEPÍPEDONAS RUAS: FRANCISCO DE LIRA BRAGA E TRAVESSA PROJETADA 01 – DR. DAIRES, AMBAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**, Objeto do Contrato de Repasse nº 913871/2021, OPERAÇÃO Nº 1077534-02 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 03 de junho de 2022.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0FB975CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 10h30min horas do dia 22 de junho de 2022, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO RIACHO DO MEIO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**, Objeto do Contrato de Repasse nº 913406/2021, OPERAÇÃO Nº 1075667-09 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 03 de junho de 2022.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:46956123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 12h30min horas do dia 22 de junho de 2022, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**, Objeto do Contrato de Repasse nº 027353/2021, OPERAÇÃO Nº 10764418-35

– Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 03 de junho de 2022.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:24316D4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000019/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000019/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 20/06/2022 às 08h:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 03 de junho de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:228CE71E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MÉDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme

especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço a Travessa Benício de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 16 – 17 – 18 – 19 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 e 197. Valor: R\$ 481.780,40(quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) e DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.796.696/0001-60, com sede a Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112 – Alto Sumaré – CEP 59.633-840 - Mossoró/RN. Item(s): 5 – 15 – 20 – 79 – 91 – 103 – 113 – 139 – 147 e 170. Valor: R\$ 25.703,40(vinte e cinco mil setecentos e três reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 06 de junho de 2022 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ADFE1B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00014/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MÉDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço a Travessa Benício de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 16 – 17 – 18 – 19 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 e 197. Valor: R\$ 481.780,40(quatrocentos e oitenta e um

mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) e DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.796.696/0001-60, com sede a Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112 – Alto Sumaré – CEP 59.633-840 - Mossoró/RN. Item(s): 5 – 15 – 20 – 79 – 91 – 103 – 113 – 139 – 147 e 170. Valor: R\$ 25.703,40(vinte e cinco mil setecentos e três reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 06 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:88F060FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00020/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 8 – 10 – 11 – 12 – 15 – 17 – 19 – 27 – 30 – 31 – 32 – 39 – 52 – 53 – 67 – 68 – 71 – 73 – 87 – 88 – 91 – 99 – 100 – 102 – 118 – 124 – 132 – 136 – 141 – 142 – 152 – 169 – 175 – 176 – 192 – 197 – 201 – 208 – 220 – 229 – 238 – 248 – 256 – 257 – 263 – 264 – 265 – 278 – 284 – 285 – 288 – 292 – 300 – 308 e 309. Valor: R\$ 810.178,35(oitocentos e dez mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos); CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.721.561/0001-97, com sede a Rua Deocleciano Pires, 17 – Térreo – Centro – CEP 58.800-285 - Sousa/PB. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 9 – 158 e 305. Valor: R\$ 18.430,20(dezoito mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos); DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.284.764/0001-30, com sede a Rua Dom Carlos, 17 Sala 01 – Centro – CEP 59.575-000 - Extremoz/RN. Item(s): 191. Valor: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais); FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.003.732/0001-48, com sede a Avenida Portugal, 4791 – Loja C – Itapoá – CEP 31.710-400 – Belo Horizonte/MG. Item(s): 188 e 235. Valor: R\$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais); FRONT COMERCIAL LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.731.740/0001-00, com sede a Rua Dois de setembro, 1536 - Itoupava Norte – CEP 89.052-003 - Blumenau/SC. Item(s): 3. Valor: R\$ 2.285,97(dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 7 – 16 – 18 – 20 – 21 – 22 – 25 – 29 – 33 – 35 – 36 – 38 – 40 – 41 – 43 – 44 – 48 – 50 – 56 – 57 – 58 – 59 – 62 – 64 – 66 – 70 – 74 – 75 – 76 – 78 – 79 – 80 – 83 – 84 – 85 – 86 – 89 – 90 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 98 – 101 – 105 – 107 – 108 – 113 – 117 – 119 – 120 – 122 – 127 - 129 – 130 – 133 – 137 – 138 – 139 – 140 – 145 – 146 – 148 – 149 – 150 – 151 – 155 – 156 – 161 – 163 – 164 – 168 – 172 – 173 – 174 – 177 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 185 – 186 – 193 – 195 – 196 – 198 – 203 – 204 – 205 – 207 – 210 –

211 – 212 – 216 – 217 – 218 – 221 – 222 – 223 – 226 – 227 – 230 – 231 – 232 – 236 – 237 – 241 – 245 – 246 – 247 – 250 – 253 – 255 – 258 – 259 – 260 – 262 – 267 – 268 – 272 – 274 – 275 – 276 – 277 – 281 – 282 – 283 – 287 – 290 – 291 – 293 – 294 – 297 – 298 – 302 – 303 – 306 – 307 – 310 – 311 – 312 – 313 – 314 e 316. Valor: R\$ 903.904,78(novecentos e três mil novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos); ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.324.021/0001-01, com sede a Rua Antônio Jose de Moraes, 00500 – C 1 – Centro – CEP 25.515-140 - São João de Meriti/RJ. Item(s): 81 – 82 – 295 e 296. Valor: R\$ 2.186,00(dois mil cento e oitenta e seis reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 13 – 14 – 23 – 24 – 26 – 28 – 34 – 37 – 42 – 45 – 46 – 47 – 49 – 51 – 54 – 55 – 60 – 61 – 63 – 65 – 69 – 72 – 77 – 97 – 103 – 104 – 106 – 109 – 110 – 111 – 112 – 114 – 115 – 116 – 121 – 123 – 125 – 126 – 128 – 131 – 134 – 135 – 143 – 144 – 147 – 153 – 154 – 157 – 159 – 160 – 162 – 165 – 166 – 167 – 170 – 171 – 178 – 184 – 187 – 190 – 194 – 199 – 200 – 202 – 206 – 209 – 213 – 214 – 215 – 219 – 224 – 225 – 228 – 233 – 234 – 239 – 240 – 242 – 243 – 244 – 249 – 251 – 252 – 254 – 261 – 266 – 269 – 270 – 271 – 273 – 279 – 280 – 286 – 289 – 299 – 301 – 304 – 315 e 317. Valor: R\$ 375.604,19(trezenos e setenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavos).

Alexandria/RN, 06 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EB0E8B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
000020/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
000020/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 8 – 10 – 11 – 12 – 15 – 17 – 19 – 27 – 30 – 31 – 32 – 39 – 52 – 53 – 67 – 68 – 71 – 73 – 87 – 88 – 91 – 99 – 100 – 102 – 118 – 124 – 132 – 136 – 141 – 142 – 152 – 169 – 175 – 176 – 192 – 197 – 201 – 208 – 220 – 229 – 238 – 248 – 256 – 257 – 263 – 264 – 265 – 278 – 284 – 285 – 288 – 292 – 300 – 308 e 309. Valor: R\$ 810.178,35(oitocentos e dez mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos); CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.721.561/0001-97, com sede a Rua Deocleciano Pires, 17 – Térreo – Centro – CEP 58.800-285 - Sousa/PB. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 9 – 158 e 305. Valor: R\$ 18.430,20(dezoito mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos); DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica sob o nº 35.284.764/0001-30, com sede a Rua Dom Carlos, 17 Sala 01 – Centro – CEP 59.575-000 - Extremoz/RN. Item(s): 191. Valor: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais); FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.003.732/0001-48, com sede a Avenida Portugal, 4791 – Loja C – Itapoá – CEP 31.710-400 – Belo Horizonte/MG. Item(s): 188 e 235. Valor: R\$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais); FRONT COMERCIAL LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.731.740/0001-00, com sede a Rua Dois de setembro, 1536 - Itoupava Norte – CEP 89.052-003 - Blumenau/SC. Item(s): 3. Valor: R\$ 2.285,97(dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 7 – 16 – 18 – 20 – 21 – 22 – 25 – 29 – 33 – 35 – 36 – 38 – 40 – 41 – 43 – 44 – 48 – 50 – 56 – 57 – 58 – 59 – 62 – 64 – 66 – 70 – 74 – 75 – 76 – 78 – 79 – 80 – 83 – 84 – 85 – 86 – 89 – 90 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 98 – 101 – 105 – 107 – 108 – 113 – 117 – 119 – 120 – 122 – 127 - 129 – 130 – 133 – 137 – 138 – 139 – 140 – 145 – 146 – 148 – 149 – 150 – 151 – 155 – 156 – 161 – 163 – 164 – 168 – 172 – 173 – 174 – 177 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 185 – 186 – 193 – 195 – 196 – 198 – 203 – 204 – 205 – 207 – 210 – 211 – 212 – 216 - 217 – 218 – 221 – 222 – 223 – 226 – 227 – 230 – 231 – 232 – 236 – 237 – 241 – 245 – 246 – 247 – 250 – 253 – 255 – 258 – 259 – 260 – 262 – 267 – 268 – 272 – 274 – 275 – 276 – 277 – 281 – 282 – 283 – 287 – 290 – 291 – 293 – 294 – 297 – 298 – 302 – 303 – 306 – 307 – 310 – 311 – 312 – 313 – 314 e 316. Valor: R\$ 903.904,78(novecentos e três mil novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos); ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.324.021/0001-01, com sede a Rua Antônio Jose de Moraes, 00500 – C 1 – Centro – CEP 25.515-140 - São João de Meriti/RJ. Item(s): 81 – 82 – 295 e 296. Valor: R\$ 2.186,00(dois mil cento e oitenta e seis reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 13 – 14 – 23 – 24 – 26 – 28 – 34 – 37 – 42 – 45 – 46 – 47 – 49 – 51 – 54 – 55 – 60 – 61 – 63 – 65 – 69 – 72 – 77 – 97 – 103 – 104 – 106 – 109 – 110 – 111 – 112 – 114 – 115 – 116 – 121 – 123 – 125 – 126 – 128 – 131 – 134 – 135 – 143 – 144 – 147 – 153 – 154 – 157 – 159 – 160 – 162 – 165 – 166 – 167 – 170 – 171 – 178 – 184 – 187 – 190 – 194 – 199 – 200 – 202 – 206 – 209 – 213 – 214 – 215 – 219 – 224 – 225 – 228 – 233 – 234 – 239 – 240 – 242 – 243 – 244 – 249 – 251 – 252 – 254 – 261 – 266 – 269 – 270 – 271 – 273 – 279 – 280 – 286 – 289 – 299 – 301 – 304 – 315 e 317. Valor: R\$ 375.604,19(trezenos e setenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavos).

Alexandria/RN, 06 de junho de 2022 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4674E72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 330, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 027, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FILOMENA ELENEIDE ANTUNES GOMES**, portadora do CPF nº 037.422.764-09, Matrícula n.º 144-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:94FF3FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 331, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 026, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA ALINE DE SOUSA**, portadora do CPF nº 722.107.374-00, Matrícula n.º 147-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C01E6057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 332, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 025, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte, no dia 03 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DAS GRACAS MARIANO**, portadora do CPF nº 553.619.604-97, Matrícula n.º 202-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0B943F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 333, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 06 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9CE1EE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 334, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA**, Matrícula n.º 165, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, a serem gozadas de 03 de junho a 02 de julho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55EC6FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 03 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:666DF152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 336, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 07 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D40560E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 17/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLLei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2022, realizada em 09/05/2022, a saber:

Objetivando a **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário, destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01-Alto da Esperança (CNES 3008584); através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-08.**

AS EMPRESAS:

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9; totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Vs Costa & Cia Ltda- CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 3.377,80 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 475,04 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**.

Angicos/RN, 06 de junho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:47ABAFAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 17/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 016/2022** Objetivando a **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário, destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01-Alto da Esperança (CNES 3008584); através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-08.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

A EMPRESA:

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Vs Costa & Cia Ltda- CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 3.377,80 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 475,04 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).**

Angicos em 06 de junho de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E31AFD29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0982/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **José Gyovanne de Holanda Sena**, do cargo em comissão de **Chefia de Divisão de estradas Vicinais**,

Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6509AF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO: 100.650/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, compreendendo a sede e zona rural do Município de Arez/RN

Ref.: Aprovação de Parecer Jurídico a Pedido de Impugnação de Edital

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições constitucionais e em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Públicos, versam os autos sobre pedido de impugnação protocolado via email (cplarezpma@gmail.com) em 03 de junho de 2022, as 10h57min (dez horas e cinquenta e sete minutos) pela empresa **PG CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, em face do Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, Processo Administrativo nº 100.650/2022, cuja sessão para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, está designado para o dia 07 de junho de 2022, as 10:00hs – horário local.

Sobre o Pedido de Impugnação apresentado manifestaram-se a Procuradoria Jurídica do Município de Arez/RN e a Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, opinando pelo não conhecimento do Pedido de Impugnação, em vista de sua **Intempestividade**.

Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico exarado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e **DECIDO por NÃO CONHECER do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa PG CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, em virtude de sua **INTEMPESTIVIDADE**, no mérito pela denegação.

Prossiga-se o processo licitatório na forma legal.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município de Arez/RN, para que surta os efeitos legais.

Intime-se a empresa **PG CONSTRUÇÕES EIRELI** desta decisão.

Encaminhe-se o presente processo a Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, para as devidas providências cabíveis.

Dê Ciência e Cumpra-se,

Arez/RN, 06 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DDB1742B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 060601/2022 -
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 006/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 102.159/2022**

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 019/2021 - oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021, órgão gerenciador: Município de São José de Mipibu/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.675.681/0001-93;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Valor Total R\$ 213.260,19 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta reais, dezenove centavos).

Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada Rodolpho Victor Sobrinho da Silva.

Arez/RN, 06 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F2A4EDAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022 - DISPENSA Nº
053/2022**

Extrato do Contrato nº 95/2022

Dispensa nº 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos do Sistema de Registro Eletrônico, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 17.410,00, (dezesete mil, quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: De: 27/05/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 27 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

IVANILDO NERES DA SILVA -

P/Contratada

Empresario

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B6B3F820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 011/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome F IVO DE MACEDO PROD.DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 27/05/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B560774A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 011/2022**

AOrdenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPALDE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de F IVO DE MACEDO PROD.DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME, vem **RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN,27/05/2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4D023EF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 011/2022**

OPresidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional/empresa do setor artístico “TETÊ PESSOA E BANDA CIRCUITO MUSICAL” para se apresentar nas festividades do BF PEDRO, em alusão as festividades juninas de São Pedro, Padroeiro do município de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....: F IVO DE MACEDO PROD.DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

VALOR.....: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 27/05/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador: 0A5E65B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 012/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 27/05/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador: 946DF77C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 012/2022**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 27/05/2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador: F94EAFFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 012/2022**

OPresidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional/empresa do setor artístico “LITTO LINS” para se apresentar nas festividades do BF PEDRO, em alusão as festividades juninas de São Pedro, Padroeiro do município de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 27/05/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador: 037EA683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022 - DISPENSA Nº 52/2022**

Extrato do Contrato nº 90/2022

Dispensa nº 52/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 46.168.376/0001-00

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Formosense de Futebol Amador – Edição 2022, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR: R\$ 6.900,00, (seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: De: 24/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 24 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante
Prefeita

BRENDO LEYVISON CALIXTO DOS SANTOSP/Contratada
Empresario**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5ED5F601**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
069/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as funcionárias da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de São José de Mipibu/RN, em viagem administrativa para participar de reunião do **Projeto de Incentivo a Vacinação – Minha Escola Nota 10**, no dia 30 de maio de 2022.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária em Saúde - Matrícula 0000073 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5628212F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a concessão de Função Gratificada abaixo relacionada:

SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

Leonardo Pereira do Nascimento – Motorista - Função Gratificada I – Valor R\$ 400,00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9DAF392B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA DE SAÚDE

· Leonardo Pereira do Nascimento – Motorista - Função Gratificada I – Valor R\$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:57938413**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação da servidora municipal **SYLVIE GRAÇA CRUZ**, da função de **Gestora de Contratos do Fundo Municipal de Saúde (FMS)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D1CB8D5C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a RAYANE LOPES DE ARAÚJO para a função de Gestora de Contratos do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0A5B45C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 – GP**

Nomeia a comissão para “avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários cursando nível superior em pedagogia para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 70, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 600/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários cursando nível superior em pedagogia para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN, consoante a **Lei Municipal nº 600/2017**, nas condições e prazos previstos na referida Lei e no Edital de convocação, composta pelos seguintes professores efetivos do município:

1. Emmanuel do Nazareno da Silva Alves - Presidente;
2. Janaína Keila Pereira da Câmara - Membro;
3. Juliana Maria Silva Santos - Membro.

Art. 2º - Resolve, outrossim, designar a servidora Janaína Keila Pereira da Câmara para presidir a comissão nos impedimentos eventuais do presidente, e a servidora Juliana Maria Silva Santos, como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3EA21F2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar 1º Encontro Estadual do Programa de Desenvolvimento Econômico

Local (DEL) do RN, no Auditório do Hotel Senac Barreira Roxa, no dia 07 de junho de 2022.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,0 (cento e vinte reais);

02. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessor Executivo - Matrícula 11738

Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:8B889E50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 11/06/2022 à 30/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:530671B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do 1º Encontro Estadual do Programa de Desenvolvimento Econômico Local (DEL) do RN, no Auditório do Hotel Senac Barreira Roxa, no dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:CA3CF26B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 56/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS600,00** (seiscentos reais) a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 06/06/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de junho de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AF16C2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 057/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao senhor **GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO**, matrícula nº 0978, ocupante do cargo/função **CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo,

conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/06/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2022-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:22410EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 58/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS210,00** (duzentos e dez reais) a senhora **BRIGIDA DE SOUZA NUNES**, matrícula nº 21385, ocupante do cargo/função **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PEDRA GRANDE/RN, no dia 06/06/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BB51731B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 59/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 06/06/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5CDBEABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Exonera o Coordenador de Projetos Especiais e Planejamento Estratégicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José Daniel Santos Ribeiro** do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais e Planejamentos Estratégicos**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DACD90F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

NomeiaChefe de Depto. Relações Comunitárias do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Andrea Nayane De Souza Ferreira** para o cargo de **Chefe De Depto. Relações Comunitárias**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Recursos Hídricos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF50604D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-
SMS PROCESSO Nº 07030003/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de junho de 2022, às 09:01 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (01) BISTURI ELÉTRICO E 01 (Um) APARELHO DE ANESTESIA COM VAPORIZADOR, para atender as necessidades do hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:224E7865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 018.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 07/06/2022 até as 10h15min do dia 24/06/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 24/06/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 06 de junho de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E7D6F073

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

OBJETO: Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização da tradicional festa social “Arraiá do Povão” em alusão aos festejos juninos do município de Barcelona/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARCELONA

CONTRATADAS: GIULLIAN MONTE HENRIQUE (EMPRESA EXCLUSIVA DA BANDA GIULLIAN MONTE), inscrito no CNPJ nº 14.898.657/0001-22.

JONAS QUEIROZ DA SILVA (EMPRESA EXCLUSIVA DA BANDA FORRÓ DOS 3), inscrito no CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415 (EMPRESA EXCLUSIVA DA BANDA MESSIAS PARAGUAI), inscrito no CNPJ nº 42038011/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

2 - PODER EXECUTIVO
02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA
2002 – GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:B45F1402

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17050001, DE,
17 DE MAIO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a senhor/a MÁRCIA TORRES CAVALCANTE, MD., Secretária Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), pertinente a 03 (três) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de participar do **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**. O encontro tem como objetivo fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal SUAS, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico às/aos gestoras/es trabalhadoras/es e conselheiras/os municipais de Assistência Social, o evento acontecerá de 08 e 10 de junho do delineado ano, no Hotel Rafain Palace, em Foz de Iguaçu/PR. (grifos nossos).

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 17 de maio de 2022, às 10h06min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:04789F84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17050002, DE,
17 DE MAIO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a senhor/a JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA, MD., Coordenadora de Programas, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$

720,00 (Setecentos e vinte reais), pertinente a 03 (três) diárias/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de participar do **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social. O encontro tem como objetivo fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal SUAS, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico às/aos gestoras/es trabalhadoras/es e conselheiras/os municipais de Assistência Social, o evento acontecerá de 08 e 10 de junho do delineado ano, no Hotel Rafain Palace, em Foz de Iguaçu/PR. (grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 17 de maio de 2022, às 10h28min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A9A58321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022–PROCESSO
Nº 1.186/2022**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022–PROCESSO Nº 1.186/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 024/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO COLETIVO, MESA ACESSÍVEL, CONJUNTO PROFESSOR E DEMAIS MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/06/2022 das 08h até às 09h00min do dia 20/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 20/06/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:22D8EC3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **FRANCISCO TARGINO VITAL**

Vigência: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Atividade: 09.001.2010 - Manutenção Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio**

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2022.

FRANCISCO TARGINO VITAL

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:53DB493A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 05/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES**, Psicóloga, inscrita no CPF nº. 096.319.084-96. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº 05/2022. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado

LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES

Contratado

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:A0E72EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022**

Processo nº 1.923/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN

Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA / CNPJ de nº 40.761.843/0001-25

Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/06/2022 à 06/06/2023

Valor: R\$1.358.890,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais);

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CC07748E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022**

Processo nº 1.923/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ de nº 23.446.094/0001-22

Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/06/2022 à 06/06/2023

Valor: R\$95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7A733150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022**

Processo nº 1.923/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ de nº 06.281.452/0001-75

Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/06/2022 à 06/06/2023

Valor: R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4C1673AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022**

Processo nº 1.923/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ de nº 37.084.221/0001-03

Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/06/2022 à 06/06/2023

Valor: R\$67.015,50 (sessenta e sete mil, quinze reais e cinquenta centavos)

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:25397748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022
ARP Nº 011/2022; P.E Nº.013/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022
ARP Nº 011/2022; P.E Nº.013/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 E 166, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.044.609,40 (UM MILHÃO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 02 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:B40FD580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022
ARP Nº 012/2022; P.E Nº.013/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022
ARP Nº 012/2022; P.E Nº.013/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ 24.913.657/0001-08, VENCEDORA DOS ITENS 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 E 143, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 83.930,00 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E

TRINTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 02 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:6BDCFC0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022
ARP Nº 013/2022; P.E Nº.011/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022
ARP Nº 013/2022; P.E Nº.011/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ 04.805.345/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 30, 35, 36, 37, 41 E 52, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 15.336,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 02 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:12C6EA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022
ARP Nº 014/2022; P.E Nº.011/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022
ARP Nº 014/2022; P.E Nº.011/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS 4, 5, 8, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 36.815,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 02 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:8BF1AD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022
ARP Nº 015/2022; P.E Nº.010/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022
ARP Nº 015/2022; P.E Nº.010/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ 40.797.692/0001-65, VENCEDORA DOS ITENS 2, 53, 57, 58, 102, 151, 200, 201, 237, 238, 248, 287, 290, 312, 320, 329, 341, 345, 402, 446, 464 E 476, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 57.910,80 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 02 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:01E7F542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022
ARP Nº 016/2022; P.E Nº.010/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022
ARP Nº 016/2022; P.E Nº.010/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 360, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 478, 479, 480, E 481, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 2.160.749,88 DOIS MILHÕES E CENTO E SESENTA MIL E

SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 02 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:5550C200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 015/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a Aquisição futura e eventual de insumos médico-hospitalares para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 20/06/2022. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de junho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:FC9E8F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 016/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes, materiais e insumos para a realização de exames de análises clínicas, para suprir as necessidades do Laboratório deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 20/06/2022. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de junho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:158A102C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL002/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Presencial de Nº 002/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços especializados na execução de plantão social, acompanhamento familiar, acolhimento social e psicossocial, como também a organização e ofertas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social com serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 20/06/2022. Horário: 10h30min. Local: Setor de Licitações, Caiçara do rio do Vento. Edital e Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:604A4ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.03.28.0011

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.03.28.0011**, Pregão Eletrônico nº 28/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA OCUPACIONAL para o CER (Centro Especializado em Reabilitação)**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 06 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C6D74A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.04.06.0022

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.04.06.0022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90,
OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (APARELHO DE ANESTESIA); VALOR GLOBAL R\$**

121.455,00, VALIDADE: termo inicial em 26 de maio de 2022 e termo final em 26 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 26 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:2AE4849E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2022.02.14.0026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE POSTES COM INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO), TUBOS E ESTACAS DE CONCRETO** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.530.319,50** (três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 06 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:6687F172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dezessete minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA - BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES - BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); e **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** (CNPJ nº 08.571.770/0001-04) que realizaram credenciamento no certame, porém não se fizeram presentes até o final da presente sessão. Constatou-se que as empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 17.604.005/0001-26); **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS**

E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52), **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 36.783.315/0001-08), **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), **NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** (CNPJ nº 09.181.832/0001-26), **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 02.085.687/0001-30), **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO** (CNPJ nº 23.304.039/0001-06), **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 37.946.960/0001-59) e **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 30.746.170/0001-80) realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo analisados e rubricados pelos representantes das empresas credenciadas. Dada a palavra aos participantes, os representantes das empresas credenciadas não quiseram formular manifestações em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 06 de junho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:BFD6DD27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO MC- RN Nº 001/2022**

Ref. Processo Administrativo nº 2022.05.18.0050

O Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para o conhecimento dos interessados o Chamamento Público MC- RN nº 001/2022 - para seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto para manutenção de Abrigo de Animais de pequeno porte (gatos e cachorros) em situação de risco, abandono e maus-tratos no Município de Caicó/RN, atendendo a política pública para proteção e bem estar animal, tendo como objetivos específicos da parceria: a aquisição de alimentação e a realização de reforma no espaço físico do Abrigo, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 603/2018 - MC observadas as alterações posteriores. Poderão participar Organizações da Sociedade Civil - OSC's sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, localizadas no Município de Caicó/RN. Data do recebimento das propostas: 07/06/2022 a 06/07/2022. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Caicó-RN - Procuradoria Jurídica – Setor da CSOSC, situado à Rua Janúncio Nóbrega, 416, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07 às 13:00h, ou no endereço eletrônico: www.caico.rn.gov.br. A documentação de habilitação deverá ser entregue à Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Caicó-RN - Procuradoria Jurídica – Setor da CSOSC, situado à Rua Janúncio Nóbrega, 416, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07 às 13:00h. Avaliação das propostas: 07 a 11/07/2022. INFORMAÇÕES: Comissão de Seleção de Parcerias

com Organizações da Sociedade Civil, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima citado ou pelo e-mail: comissaoSelecao@caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 06 de junho de 2022.

ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS
Membro da CSOSC

MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO
Membro da CSOSC

YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS
Membro da CSOSC

CÍNTIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Membro da CSOSC

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:1007A6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91		RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Furtuoso do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 31/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D029C5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGQ – 4A97			

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Artur de Medeiros Queiroz, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Onofre Lopes -HUOL, em Natal/RN, no dia 31/05/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC07BD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51		RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulado Jailson Costa de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51		RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulado Jailson Costa de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0444AF9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Vale dos Santos, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C845841D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08 RG: 2.534.534			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Vale dos Santos, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9B22E51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitoria Carla de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD459913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Maria Guedes, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA50406E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar insumos hospitalar na UNICAT, em Natal/RN, para a Fundação Carlindo Dantas (Hospital do Seridó), no dia 02/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E97DEC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Labgene, em Campina Grande/PB, no dia 02/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	02/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:273F9F8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Dutra de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:929A5A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jose Carlos Dutra de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3FF34FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Flavio Medeiros de Queiroz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/06/2022			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E35AAF64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **RÔMULO TARGINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 062.200.854-42, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:15BEF819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 104.040.034-51, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A6AE99E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1323, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros - RN, neste ato representada pela prefeita, **MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 065.677.944-61, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, 993 – centro, 08.208.597/0001-76, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo seu prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTO** inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09, com autorização contida na Lei Municipal nº 1053/2017 firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva disciplinar a cessão de servidores entre as PARTES signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e eficiência da gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste convênio, consideram-se:

- I – PARTE: cada um dos órgãos que celebram o presente convênio;
- II – CONCEDENTE ou CEDENTE: a PARTE que cede servidores;
- III – CESSIONÁRIO: a PARTE que recebe os servidores cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Poderão as PARTES ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem, observado:

- I – Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula e a lotação;
- II – Anuência da PARTE cedente, com publicação do Ato de Cessão no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CEDENTE obriga-se a:

- I – Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para os fins legais;
- II – Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, somente nos casos em que haja previsão legal;
- III – Requisitar, com a antecedência de 30 dias, a devolução de servidor cedido, antes de findo o prazo de cessão, quando houver necessidade ou conveniência administrativa.

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

- I – Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e de poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

- II – Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;
- III – Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;
- IV – Arcar com o ônus da cessão, incluindo todos os custos dos servidores cedidos, compreendidos os encargos previdenciários, nos casos em que o ônus seja do órgão cessionário;
- V – Arcar com os ônus de diárias concedidas ou devidas;
- VI – Nomear servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumindo a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;
- VII – Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – As PARTES atuarão, para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, e do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
- II – As cessões se darão por até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requerimento neste sentido.
- III – Poderão as PARTES denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observado o prazo de 30 (trinta) dias para ultimização das obrigações das partes.
- IV – O presente convênio terá a duração de 04 (quatro) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano, obedecendo ao tempo hábil totalizando 05 (cinco) anos;
- V – As PARTES publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 20 (vinte) dias.
- VI – Estando justos e acertados, assinam as PARTES o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em três vias de igual teor e conteúdo.

Pau dos Ferros/RN, 25 de maio de 2022.

MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal – Pau dos Ferros/RN

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:666E567A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 952, DE 03 DE JUNHO DE 2022

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ AFETADA POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES (COBRADE/1.4.1.1.0 ESTIAGEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre natural climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

CONSIDERANDO que o Semiárido Nordeste tem como característica o estigma de eventos climatológicos como secas e estiagem;

CONSIDERANDO que embora a região do Seridó localizada no Estado do Rio Grande do Norte, na atualidade, esteja no período de quadra invernal/chuvas;

CONSIDERANDO os relatórios de precipitação acumulada no município de Caicó em nas estações de coleta monitorada pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN onde apresentam que as chuvas até o presente momento tem sido considera dentro da normalidade (574.4 mm e 801.75 mm);

CONSIDERANDO que o Monitor de Secas observou que houve um recuo no Estado do Rio Grande do Norte no que se refere a Seca Grave (S2) devido as precipitações ocorridas na região nos últimos meses, onde a partir deste a região se encontra em Seca Fraca (S0);

CONSIDERANDO que às áreas rurais mais isoladas do município de Caicó não possuem, em sua maioria, fontes de abastecimento de água potável e é caracterizada pela distribuição irregular de precipitação no período de inverno;

CONSIDERANDO que essas áreas são as mais afetadas diretamente pelo déficit hídrico;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil apresenta que a principal fonte de abastecimento da cidade já não é mais o Açude Itans e sim a Adutora Manoel Torres;

CONSIDERANDO que o sistema de Adutora Manoel Tôres não realiza o abastecimento da Zona Rural e o município não possui infraestrutura e logística suficiente para atender satisfatoriamente toda esta população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) nas ações de resposta à Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de necessidade iminente referente a estiagem, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de necessidade e perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta e oito dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, 03 de junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:42C69E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Presidente da CPL, da manifestação positiva da empresa EMPROTEC ENGENHARIA (CNPJ: 10.465.480/0001-10), de acordo com o disposto no art.64, §2º. da Lei nº. 8.666/93 e o Acórdão no 2737/2016 - Plenário – TCU, a contratação deve se dar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nesse caso, o possível contrato a ser firmado com a empresa EMPROTEC ENGENHARIA, seria no valor total de R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). Desse modo, concedo o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desse Aviso de Convocação, para que a empresa se manifeste, em havendo interesse na contratação, deve enviar junto a manifestação positiva nova Planilha Orçamentária, nova Planilha de Composição de BDL, novo Cronograma Físico Financeiro e nova Planilha de Composições de Preços, obedecendo ao valor total de R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). Registre-se, que a ausência de manifestação no prazo concedido, será entendido como recusa da empresa convocada. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail: camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 06 de junho de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:91FC37A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE, HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022**, destinada a **SELECIONAR UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM**

REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DO DECRETO Nº. 049, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, para credenciar o IDESHPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO (CNPJ: 21.072.040/0001-63).

Campo Redondo/RN, 03 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:386AB050

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 002/2022**

APOSENTADORIA POR IDADE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO PLENO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OUTORGADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 443/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG Nº 740578, ITEP/RN, CPF Nº 403.464.044-87, TITULAR DO CARGO SERVENTE DE PEDREIRO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 97/1, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO REDONDO/RN, NOS TERMOS DO ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA B, §§ 3º E 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 C/C ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/04 E ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 443/2016, CONFORME PROCESSO DO CAMPOPREV Nº 000001/2022, A PARTIR DESTA DATA ATÉ POSTERIOR DELIBERAÇÃO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JUNHO DE 2022, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAMPO REDONDO/RN, 03 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De Acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:BCEAAD3F

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 003/2022

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor MARIO FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **MARIO FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS**, portador do RG nº 513859, ITEP-RN, CPF nº 096.108.554-15, titular do cargo MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 133/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Campo Redondo/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 20, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 532/2021*, com a **totalidade da remuneração no cargo efetivo**, nos termos do *art. 20, § 6º, inciso I* e **paridade** nos termos do *art. 20, § 7º, inciso I da Lei 532/2021*, sendo os proventos acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998* e **Vantagem pessoal**, nos termos do *art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 03 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:629505AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 118/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JORGIVAN CAMPELO RAFAEL**, matrícula nº 0000120-1,

ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao **3º (terceiro)** período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **10 de maio de 2022 a 07 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B97EC247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 112/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **LAURO MARTINS**, matrícula nº 0000194-1, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao **2º (segundo)** período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5C1AC946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 113/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSE JUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 0000052-1, ocupante do

cargo efetivo de **VIGILANTE - READAPTADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 5º (**quinto**) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **10 de maio de 2022 a 07 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0BEC72D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 111/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOAO BATISTA NERI DOS SANTOS**, matrícula nº 0000005-1, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (**segundo**) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **10 de maio de 2022 a 07 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:815BF2A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 129/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0000035-

1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (**primeiro**) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D436BFF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 128/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA**, matrícula nº 0000403-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (**primeiro**) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0483D710

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 116/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **WANDERLEIA DANTAS DE MEDEIROS**,

matrícula nº 0000239-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **02 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F8943664

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Regulamenta as avaliações periódicas para verificação da continuidade da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista nos artigos 14, 15 e 16, da Lei Municipal 532/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103/2019, em seu artigo 10, § 1º, inciso II, constitucionalizou a exigência de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejam a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, bem como a condição de o servidor ser insuscetível de readaptação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a incapacidade permanente para o trabalho prevista nos artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal 532/2021, no tocante a exigência supra mencionada;

DECRETA:

Art. 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo CAMPOPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§ 1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:

I - com HIV/AIDS;

II - após completarem 65 (sessenta) anos de idade; e

III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:

I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;

II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e

III - quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

Art.2º O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Médica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§ 1º A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º do art. 1º.

Art. 3º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.

Parágrafo único. Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:91434811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CMAS, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2022 – 2025, do município de Campo Redondo/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso III do art.30;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 23, da Lei Municipal nº 454, de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – vigência: 2022-2025 do município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 06 de junho de 2022.

HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:579731E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022-CMAS, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Campo Redondo/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 11, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO o modelo de cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 003, de 26 de fevereiro de 2016 (Cofinanciamento Estadual de 2016); Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e o Processo Sei nº 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento Estadual de 2020);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 208 – SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e a nº 218 - SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, que altera a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS.

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Campo Redondo/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 06 de junho de 2022.

HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B2FCD7C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527007/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 1.394,84 (mil trezentos e noventa quatro e oitenta quatro centavos), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde destinado à realização da segunda revisão de 20 mil quilômetros rodados de veículo modelo FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 Chassi: (9BD2651PAN9204038) – Motor: 463506274660698 – ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MOD. 2022, PLACA: RGM7A08 pertencente a Secretaria de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C871075B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 07/2022

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 07/2022, instaurado pela Portaria nº 035/2022-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica MULTIMED DENTAL EIRELI, e verifiquei que:

- a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
- b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual do investigado;
- d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantada pelo investigado em sede de manifestação acerca da rescisão, entendo que os fatos levantados não subsidiam o não fornecimento dos materiais fruto do contrato, assim verificada a inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a empresa investigada MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ Nº 29.894.043/0001-40, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação de SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS ANOS), como penalidade, fixada no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2022.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2E311DB1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 100/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Processo administrativo nº 412020/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com os Secretários Municipais titulares das pastas solicitantes.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram realizados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8A5ADB85

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 101/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 002/2021 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 002/2021 – Processo administrativo nº 504023/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de conclusão das obras da Escola Infantil, Programa Pró-Infância MEC/FNDE, localizada no bairro Leandro Bezerra, zona urbana deste município, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:40D93D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-Itep/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52, com sede na Av. da Integração, nº 100 – Bairro Santa Delmira - CEP: 59.616-600 - Mossoró/RN, neste ato representado pelo Srº CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG sob o nº 654.671 – SSP/RN e do CPF sob o nº 443.323.004-91, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destinada à Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAD02318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527007/2022.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização, do Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 527007/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 029/2022 visando à contratação de pessoa jurídica para realização da segunda revisão de 20 mil quilômetros rodados de veículo modelo FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 Chassi: (9BD2651PAN9204038) – Motor: 463506274660698 – ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MOD. 2022, PLACA: RGM7A08 pertencente a Secretaria de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3031, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando a contratação de pessoa jurídica para realização da segunda revisão de 20 mil quilômetros rodados de veículo modelo FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 Chassi: (9BD2651PAN9204038) – Motor: 463506274660698 – ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MOD. 2022, PLACA: RGM7A08 pertencente a Secretaria de Saúde. A manutenção periódica é importante pois assegura a garantia de fábrica do automóvel estabelecida e recomendada pela fabricante.

A garantia é importante pois exclui a possibilidade de o poder público arcar com possíveis reparos advindos de danos ou problemas mecânicos ocorridos no veículo. Além do mais este tipo de serviços é essencial para que haja verificação quanto a segurança, usabilidade e possíveis desgastes no automóvel.

Considerando que o veículo é uma ambulância, e está constantemente a serviço da população, sua possível inutilização acarretará danos e prejuízos a população e os serviços de saúde ofertados neste município.

O veículo detém de toda sua documentação original sendo que segundo a fabricante o mesmo necessita da realização de revisão a cada 10.000 km rodados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciada no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Francisco Fábio da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 1.394,84 (mil trezentos e noventa quatro e oitenta quatro centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2022.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:601A989F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de junho de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **contratação de empresa com fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 07 de maio de 2022.

06 de maio de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:91B140F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 36/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496 CPF/CNPJ: 30.419.041/0001-88, saiu vencedora no item:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS	UNIDADE	6000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 21.000,00
					R\$ 21.000,00

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Locação de cadeiras plásticas, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
p/ Órgão Gerenciador e as Empresas

ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D92BBC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À
Empresa: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 37.029.855/0001-55
Representante Legal: **JOÃO MARIA REINALDO**
Endereço: Rua Presidente Sarmiento n.º 1130, alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-400

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o n.º 12.113.794/000189, sediada na Rua Heráclito Vilar, 700, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF n.º 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa consoante **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 37.029.855/0001-55, representante legal: **JOÃO MARIA REINALDO** o que se segue:

A empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2021** para aquisição de matérias odontológicas para as unidades objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde do município, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que a ora notificada, no que tange a entrega dos materiais odontológicos até a presente data, não atingiu o objeto da ordem de compra de acordo com o previsto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 048/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2021** assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO. Devidamente notificada, a empresa apresentou RESPOSTA, solicitando dilação de prazo para a entrega dos matérias odontológicos, alegando circunstâncias alheias a sua vontade.**

Após análise da responsável legal desta Secretaria de Saúde, o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela contratada fora indeferido, nos autos do processo n.º 2.227/2021, tendo em vista que a demora na entrega dos insumos esta ocasionando, falta nas unidades de saúde, comprometendo o atendimento e assistência à população do município.

Diante de todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM, através de sua representante legal, NOTIFICA V.** Sa para tomar conhecimento do **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO**, tendo em vista as informações apontadas e determinando de **IMEDIATA que seja cumprida as obrigações pactuadas**, sob pena de destrato contratual e aplicação das penalidades cabíveis .

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no

contrato e na legislação pátria e ensinar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 06 de junho de 2022

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:AB84740B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 596 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Fernanda Cristina de Paula Silva Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto a **Subprefeitura de Ribeira de Baixo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1DC8FB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.860 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.860 DE 06 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Institui a Comissão Municipal de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, DECRETA:

Art. 1º É criada, em caráter permanente, a Comissão Municipal de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária.

Parágrafo Único. A Comissão é vinculada à estrutura da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Sugerir prioridades na área dos programas e ações financiados com recursos do FNHIS – Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social;
II - assessorar a execução da Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

III - acompanhar e avaliar urbanização, regularização, integração de moradias precárias e título de legitimação de posse;

IV - opinar sobre campanhas voltadas à habitação de interesse social e regularização fundiária;

V - assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos tem tenham como tema os afetos à comissão;

VI – avaliar os requisitos para concessão da legitimação fundiária na modalidade REURB-S, os casos de interesse social, e projeto de regularização fundiária.

VII – realizar levantamento das condições legais, institucionais e administrativas do município na área habitacional;

VII – opinar sobre a realização de programas, projetos e ações a serem realizados pelo Poder Executivo com afinidade temática;

VIII - propor alterações na legislação pertinente;

IX - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º A Comissão é composta por 08 (oito) membros designados pelo Prefeito, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e os demais membros, ficando estabelecido o número de reuniões de no mínimo 01 (uma) por semana e limitando o número de reuniões ao máximo de 08 (oito) mensais, salvos nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reunião extraordinárias.

§1º Para cada titular é indicado o respectivo suplente.

§2º Os Membros do Conselho têm mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário é realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§4º Por cada Sessão realizada o membro da comissão faz jus a jeton, nos termos da legislação de regência,

Art. 4º Compete à Comissão elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º A Comissão se reúne ordinariamente 02 (duas) vezes por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Ceará Mirim/RN, em 06 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC3E699D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 598 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Gilsomar Rodrigues da Silva da Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8270C775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 597 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Robson Jossomy da Silva Frutuoso da Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29AD1EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 600 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 600 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Janaina Gomes de Lima** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AEAAF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 601 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**, ocupado pela servidora **ILDEGARDE ELOUISE ALVES**, Matrícula nº 9310479-1, em razão de cargo inacumulável.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CABACF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 599 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 599 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Ariosvaldo Viana de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:459BAC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Empresa: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 01 – R\$ 19.904,00

ITEM 02 – R\$ 14.508,00

Vigência: 06/06/2021 – 12 (meses).

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AB0BF44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. **Considerando** ainda os autos da chamada pública nº 001/2022, em particular a ata expedida pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. **Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** a chamada pública, que teve a documentação habilitatória e os projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar devidamente aprovados, sendo os **GRUPOS FORMAIS: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO, ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO IRRIGADO SANTA ÁGUEDA 2, ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA AGRÁRIA DO RIACHÃO II, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA PA ROSÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 06/06/2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6CDE5DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP), COM FORNECIMENTO DE SIM CRADS (CHIPS), E APARELHO TELEFÔNICO SMARTPHONE ANDROID NO REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ORIGINAR E RECEBER CHAMADAS, LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE TEXTO (SMS), E ACESSAR A INTERNET E QUE ESTEJA LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de Junho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:955775B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2180/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 91490382021.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 NOVE HORAS DO DIA 22/06/2022. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:694E0C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2182/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO E MANOEL WILSON PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 11 (ONZE) HORAS DO DIA 22/06/2022. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:7B4B4CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2162/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE FIGURINO JUNINO (TRAJES E ACESSÓRIOS) PARA A QUADRILHA "ESTAÇÃO JUNINA" DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF: 091.537.654-78, TRAVESSA SENADOR JOÃO CÂMARA, ALVORADA, LAJES/RN, CEP: 59.335-000.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:71CDBF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 058/2022 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 058/2022 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** RAQUEL BRITO DE LIMA MELO, CPF 047.760.914-70, **OBJETO:** serviços de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 909/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6AAOF246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2022. SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 20/06/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 06 DE JUNHO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E7CE4706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICADO - INCORREÇÃO LEI Nº 568/2022. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 568/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, para execução da ação contida no projeto/atividade especificado em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações contidas em projetos/atividades especificados na tabela II, anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de maio de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE
ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	608 - Promoção da Produção Animal
Projeto/Atividade	Repasse Financeiro à Associação Norte-riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC

Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Fonte	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor/Dotação	RS 85.000,00
Total	RS 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Programa	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	Aquisição de Equipamentos de Produção
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor/Dotação	RS 85.000,00
Total	RS 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 24 de maio de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:556D12EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 07 de junho de 2022 e 06 de julho de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0BBBD65C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor: **JAIR QUEIROZ DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **913.392.514-34**, exercente do cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Maria Almeida Negreiros.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C2A8C6C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora: **ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **082.688.774-05**, exercente do cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Antero Marques/Creche Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:71A62BAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora: **MARIA SANDRA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n.º **307.773.134-72**, exercente do cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Escolástica Nunes da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:085299B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora: **ZILDILER MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **553.564.274-68**, exercente do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, para exercer a função de Diretora das seguintes escolas da rural:

- Escola Municipal Belardino Rodrigues da Silva - Situada no Sítio Pescaria;
- Escola Municipal Dr. Severiano - Situada na Serra de São José;
- Escola Municipal Francisco Antonio de Amorim - Situada so Sítio Carrasco
- Escola Municipal Governador Dix Sept Rosado - Situada no Sítio Poço de Varas II;
- Escola Municipal Maria do Socorro de Carvalho – Situada no Sítio Traquina.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3875C7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor: **FRANCISCO ADRIANO NUNES**, inscrito no CPF sob o n.º **056.748.374-65**, exercente do cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Doutor Severiano.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F21C5E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor: **EXPEDITO JACINTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **702.961.114-49**, exercente do cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BE314CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º. 022/2022, Processo Licitatório n.º. 080/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, para a contratação das empresas **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME** perfazendo a importância de **R\$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa **FC DA SILVA SANTOS - ME** perfazendo a importância de **R\$ 2.835,00** (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 4.285,00** (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais), referente à **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO E LETREIROS PERSONALIZADOS**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 06 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CF0FF78D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 021, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital n.º 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital n.º 002/2021, homologado através do edital n.º 004/2021;
Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofício, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados;

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listado no quadro abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 07 e 10 de junho de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO - MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
10º	FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS	85

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 06 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E207F4A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 09, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria N° 02 de 21 de março de 2022, e do Decreto N° 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei N° 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N° 874, de 22 de março de 2017.

Agente Político ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev (Matrícula 031-1)

Quantidade: 03 Diárias com pernoite

Destino: Fortaleza

Data do Afastamento: 08 a 10 de Junho de 2022

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: para participação do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, que será realizado nos dias **08, 09 e 10 de Junho DE 2022, no CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ**

Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza – CE.

(x) 03 Diárias com pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:9905C4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 04/2022**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA N° 04/2022 – PROCESSO N° 1.610/2022**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 04/2022 para **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 24.05.2023 de acordo com o item 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 04/2022, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS**, o julgamento final. A empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79 enviou por endereço eletrônico esclarecimentos de que o documento solicitando descredenciamento foi adicionado equivocadamente. Dessa forma, foi pedido que o documento seja desconsiderado.

Isto posto, a Comissão decide como **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionada em ordem de classificação de acordo com a cronologia das entregas das documentações diligenciadas.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA. CNPJ 37.947.369/0001-16
2º	GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. CNPJ 24.797.019/0001-79

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C45D1D8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 05/2022**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA N° 05/2022 – PROCESSO N° 1.822/2022**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 04/2022 para Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 29.05.2023 de acordo com o item 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 05/2022, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO**, o julgamento final. A empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79 enviou por endereço eletrônico esclarecimentos de que o documento solicitando descredenciamento foi adicionado equivocadamente. Dessa forma, foi pedido que o documento seja desconsiderado. Enviou também a proposta de preços corrigida de acordo com o Edital desta Chamada Pública.

Isto posto, a Comissão decide como **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionada em ordem de classificação de acordo com a cronologia das entregas das documentações diligenciadas.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ 37.947.369/0001-16
2º	GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A299D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO**, nesta cidade. As empresas Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 e R Sena Locação e Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ 23.430.132/0001-59 protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. Nenhum licitante se fez presente à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes passando para vistas de todos os presentes e foram verificadas as autenticidades das certidões negativas de débitos. O site da receita federal se encontrava fora do ar impossibilitando a verificação das autenticidades das certidões negativas de débitos federais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas para encaminhar para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:87EA6984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículos para passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado em 1º de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

STRADA VEICULOS LTDA- CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e quantidade de 05 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e quantidade de 02 unidades.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:28132DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO PARA OS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS** realizado em 06 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 249,94 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), e a quantidade de 505 caixas.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A8A490A8

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 062/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 06 DE JUNHO DE 2022. Á**

Á
DIANA DE SOUZA PONTES
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI.
CNPJ: 40.141.083/0001-53.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 2185/2021 referente Tomada de Preço 07/2021, celebrada entre a Prefeitura

Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 07 de abril de 2022, com prazo de inicialização dos serviços de 5 (cinco) dias e os mesmos não foram prestados, de acordo com o Ofício nº 079/2022 da SEMOSU.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 020/2022, publicada no Diário Oficial no dia 03 de maio de 2022 - a empresa solicitou prorrogação de prazo, e após o término da prorrogação não havia sido realizado o serviço, ou apresentado justificativa plausível.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI para que preste os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível imediatamente, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:47707F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 011/2022 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **21/06/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/06/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:EA69FF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO N.º 011N7/2021**

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 011N7/2021 - Analisa RN -

CNPJ: 15.159.065/0001-51 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.06.22

Equador/RN; em 06 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E9A4CA9B

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 00004/2022**

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA DO CENTRO ESPORTIVO “O BINÃO” NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA; M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA. LICITANTE INABILITADO: JRD CONSTRUTORA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/06/2022, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 06 de Junho de 2022

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E6CD97CB

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 20 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para reposição ou manutenções corretivas e preventivas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 06 de Junho de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A4FAB763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000024/2022** tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 02.365.912/0001-92) vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 320.000,00.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2B901665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000041/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000041/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INCLUINDO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da pessoa física **JACKSON LENNO FERREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 073.233.974-05, no valor global de R\$ 17.175,00 (dezesete mil e cento e setenta e cinco reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de maio de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F9E76BD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000041/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº047/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000041/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JACKSON LENNO FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº.073.233.974-05–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INCLUINDO LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 24/05/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 17.175,00 (dezesete mil cento e setenta e cinco reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 24 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8C71FB01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, cujo objeto é: Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedora no item: 01 – com percentual de 13% ; DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedora no item: 02 - com percentual de 14% e JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedora no item: 03 - com percentual de 14%. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 06 de junho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:1B21B9EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022 – GP EM 06 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021-2024 do município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021-2024, que deverá planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, como promover reuniões sistemáticas e monitorar os indicadores, contribuindo para a sua melhoria.

A COMISSÃO passa a ter a seguinte composição:

I – Articulador Municipal do Selo UNICEF:

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

II – Mobilizadores da Secretaria Municipal de Educação:

KARLA CRISTIANE DE GÓIS LIRA

CECI GURGEL LOPES E SOUZA

III – Mobilizadores da Secretaria de Saúde:

ANTÔNIO MARCOS FERNADES DE SOUZA

ALEXANDRA AVELINA DE OLIVEIRA

IV – Mobilizadores da Secretaria de Assistência Social:

ELISÂNGELA CANELA DE MORAIS

JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL

V – Mobilizadores do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA:

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA

JANAÍNA LIMA DE OLIVEIRA

VI - Representantes do Núcleo de Cidadania de adolescentes – NUCA:

KAIO EVERTON MARINHO BARBOSA

INGRIDE DOS SANTOS CRUZ SILVA

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

JOSEPE DE MENEZES

ANTÔNIO MÁSPOLY DE MORAIS LEITE

VIII - Representantes da Associação Cultural e Desportiva Felipense – ACDP:

CLEYTON FERNANDES DE SOUZA

DARCÍLIO CARLOS DE SOUZA E SILVA;

IX - Representantes do Grupo Arte-éria Teatro e Dança:

DUCIVAN FERNADES SOUZA

VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRÁSIO;

X – Representantes da Associação Desportiva Cultural Atlético Felipense – ADCAF:

JOSÉ WANDÍLSON DOS SANTOS

JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:027FB7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 197/2022-SMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Zenolia Leite da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Zenolia Leite da Silva** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/06/2022 a 06/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9BBD39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº198/2022-SMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jefferson Carlos dos Santos Silva no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Carlos dos Santos Silva** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAEC2779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº199 /2022-SMARH-GP EM, 06 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia o Sr. Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel no cargo de Assistente da Área Jurídica do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel** no cargo de **Assistente da Área Jurídica do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 1º de Junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A8C1005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº039/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31050001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Assessoria e Consultoria nas ações da Secretaria de Assistência Social, com foco em Programas de Habitação do Município de Felipe Guerra/RN.

Ratificação de Dispensa: 01/06/2022. Contratada: WALBA ALVES DE MELO 79215890491 – CNPJ: 35.593.701/0001-66. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. PROGRAMA: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. Elemento Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Felipe Guerra/RN, 01 de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5F6FA384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01050146/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050146/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R\$ 1.852,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1170CE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01050147/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050147/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA
(032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.852,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:324360DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01050148/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050148/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R\$ 1.389,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CA72B038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106007/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106007/2022
Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 5.477,50
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:84F00E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106008/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106008/2022
Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 4.468,60
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0933637A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01050150/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050150/2022
Objeto: Serviços de fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Jessica Lamoniele Santiago Maia (119.611.284-38)
Valor Total Julgado: R\$ 1.591,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ADDAA2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 505, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a destinação de área pública situada à Rua José Camilo para a instalação do dessalinizador e ainda para atender ao programa habitacional denominado "Minha Casa é Aqui" no Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Galinhos/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Galinhos autorizada a destinar a área de aproximadamente 6.500 m², situada à Rua José Camilo, onde atualmente é utilizado campo de futebol, para instalação e construção do dessalinizador e ainda para a construção de imóveis populares para atender o programa habitacional do município.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º será tirada do Patrimônio Municipal, ainda que parcialmente, onde já se encontra um campo de futebol, e nas suas adjacências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Galinhos/RN, 6 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:545DF733

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 506, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Institui o Campeonato Municipal de Beach Soccer "Nossa Senhora dos Navegantes", regulamenta eventos Desportivos do Município de Galinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro, troféus e medalhas às equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Beach Soccer a ser realizado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Fica o campeonato denominado como "Campeonato municipal de Beach Soccer Nossa Senhora dos Navegantes", o qual que será realizado no mês de agosto de cada ano.

Art. 3º - A elaboração, organização e realização do evento, ficará por conta da Secretaria Municipal de Esportes, podendo firmar convênios e parcerias com empresas que queiram patrocinar o evento.

Art. 4º - Os demais procedimentos e normas necessários à realização do Campeonato serão definidos em regulamento próprio, a ser editado, anualmente, no primeiro semestre de cada ano, pela Secretaria Municipal de Esportes, e amplamente divulgado na imprensa do Município.

Parágrafo único. O período em que ocorrerá o Campeonato será definido pela Secretaria Municipal de Esportes, e o mesmo será

incluído no calendário de eventos desportivos na forma e prazos definidos em regulamento próprio, e deverá editado anualmente.

Art. 5º - As despesas com premiação em dinheiro serão no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

I - A distribuição dos valores de premiação se dará da seguinte forma:

- a) 1º Lugar – R\$4.000,00 (quatro mil reais)
- b) 2º Lugar – R\$2.000,00 (dois mil reais)
- c) 3º Lugar – R\$1.000,00 (hum mil reais)
- d) 4º Lugar – R\$500,00 (quinhentos reais)

II – O pagamento da premiação será efetuado no final do campeonato, em até 5(cinco) dias úteis, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar uma declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação.

III – Os profissionais que não tiverem vínculos com município poderão receber um incentivo financeiro, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) pela participação, a ser pago em conta corrente de própria titularidade do atleta.

Art. 6º - As despesas do Campeonato Municipal de Galinhos decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira constante da presente Lei e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Galinhos, em 06 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CBE1294E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 507, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa de Habitação denominado "Minha Casa é Aqui" no Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Galinhos/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei Municipal:

Art 1º -Esta Lei dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo possa realizar a doação de unidades habitacionais que serão construídas em terreno pertencente ao patrimônio público do município de Galinhos.

§1º Será objeto desse Programa a construção de casas de alvenaria de 42,70m² (quarenta e dois vírgula setenta metros quadrados), com 06 (seis) cômodos: 2 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01(um) banheiro, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) varanda, conforme as plantas padrões do município nos termos da legislação municipal.

Art 2º- O Poder Executivo fica autorizado a realizar a doação de imóveis construídos em terrenos de propriedade do município para a população em vulnerabilidade social, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) O (a) beneficiário (a), junto com sua família, tem que residir no município de Galinhos/RN há pelo menos 05 (cinco) anos, devidamente comprovada a habitação através de documentos, inclusive documentos oficiais, emitidos pelos órgãos públicos municipais;

b) O (a) beneficiário (a), ou qualquer membro do seu núcleo familiar, não pode ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais municipais, estaduais ou federais;

c) Terão prioridade as famílias que tenham crianças com até 12 (doze) anos de idade e/ou com pessoas com necessidades especiais no núcleo familiar e/ou em situação de coabitação devidamente comprovada;

d) Os beneficiários têm que ser pessoas físicas, não podendo o rendimento do núcleo familiar ultrapassar o equivalente ao valor de 02 (dois) salários-mínimos brutos.

Art. 3º- O interessado em ser atendido pelo que trata esta Lei deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Habitação e ainda Cadastro Único do Governo Federal.

Art 4º- São objetivos desta Lei:

I - Viabilizar que a população em **vulnerabilidade social** tenha acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;

II - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de **menor renda**;

III - Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art 5º -Serão adotados os seguintes princípios:

I -Compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - Moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - Função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 6º- São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - Utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

VII - Estabelecer mecanismos de quotas para idosos, pessoas com necessidades especiais e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 7º- As doações das unidades habitacionais somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

a) Ser pessoa de baixa renda, cujo rendimento familiar não ultrapasse o equivalente ao valor de 02 (dois)salários-mínimos brutos, assim aferida por profissional do Serviço Social;

b) O beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo 05 (cinco) anos, sendo indispensável a comprovação por meio de documento emitido por órgão da municipalidade;

c) As famílias contempladas que estejam em situação de coabitação devem comprovar por meio de certidão de casamento e/ou reconhecimento de união estável e/ou declaração de convivência mútua, bem como comprovar ter crianças com idade inferior a 12 (doze) anos;

d) O beneficiário, ou qualquer ente do núcleo familiar, que tenha sido contemplado em outros programas habitacionais nos âmbitos municipal, estadual e/ou federal, não poderá ser contemplado novamente.

e) O beneficiário ou qualquer ente do núcleo familiar não pode ser proprietário de qualquer bem imóvel passivo de especulação imobiliária ou financeira;

f) O beneficiário que esteja na condição de possuidor de terreno do município de Galinhos, seja por posse irregular ou emitido de certidão municipal, deve assumir o compromisso de proceder com a desocupação irreversível do terreno, sendo ainda possível a devolução do terreno com posse regular ao município.

Parágrafo único - São meios aptos à comprovação de renda:

a) Carteira de Trabalho;

b) Contracheques ou holerites (Folha de pagamento);

c) Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

d) Contratos;

e) Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;

f) Certidão do INSS;

g) Outros meios admitidos em direito.

Art 8º- O imóvel doado se destinará exclusivamente a moradia, não podendo o beneficiado usar para fins de locação ou outros fins lucrativos do gênero no prazo mínimo de 10 (dez) anos, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.

Art. 9º- O beneficiário da doação destinada a moradia não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações de corrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.

Parágrafo único – Constatado o abandono da unidade habitacional, sua utilização por terceiros ou qualquer outra destinação que não seja exclusiva para habitação, o beneficiário poderá sofrer sanções que, apurado o caso, poderá resultar na restituição do imóvel ao município, a quem caberá a avaliação deste para proceder com nova doação.

Art. 10º- Terão prioridade ao recebimento da doação da unidade habitacional, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:

I - Seja arrimo de família;

II - Mulher chefe de família;

III - Família com crianças e adolescentes;

IV - Com idosos sob seus cuidados;

V – Pessoas com Necessidades Especiais; e,

V - Critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.

§ 1º O profissional do serviço social identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, Pessoas com Necessidades Especiais, a mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.

Art. 11º- A emissão de parecer a respeito da aplicação da presente Lei será de competência de Comissão Técnica formada por 01 (um) profissional de Serviço Social e 01 (um) profissional do CRAS e 01 (um) assessor Jurídico que será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação, devendo haver a publicação de uma portaria para a designação dessa comissão.

Art. 12º- Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 13º - As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 14º - Revoga-se a Lei n.º 454/2019-GP e ainda quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 6 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6D92FA34

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 508, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e revoga a Lei Municipal 293/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL GALINHOS/RN, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º Deverá compor o Conselho Gestor as seguintes representações:

I – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

IV - Representante da Sociedade Civil / Movimentos Sociais / Movimentos Populares

§ 2º Cada representação deverá indicar um representante titular e suplente.

§ 3º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário ou representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 4º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 5º Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Galinhas/RN, 06 de junho de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B754D0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 021/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na modalidade pregão eletrônico, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais e serviços, para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão no município de Goianinha-RN, por meio do convênio nº 880659/2018, firmado entre o município de Goianinha e a União por intermédio do Ministério do Esporte-ME – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 07/06/2022 – término: 09:00 horas do dia 21/06/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 21/06/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 27/06/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de Junho de 2022

A COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D5077A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 022/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas 27 instituições da rede municipal de ensino do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 07/06/2022 – término: 13:00 horas do dia 21/06/2022. E Abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 21/06/2022, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 21/06/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de Junho de 2022

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5728B8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 133133/2022

Nº Processo: 289/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 133133/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª HELEN CRISTINA DIONISIO **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Srª. LAYSI FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 110.803.814-06, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º

8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 08/04/2022 com vigência até 08/01/2023.

*Republicado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0C6C5BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 133133/2022

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, HELEN CRISTINA DIONISIO. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 133133/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a Helen Cristina Dionísio**. Determinando a contratação direta com a **Sr.^a Laysi Ferreira da Silva, inscrito no CPF n.º 110.803.814-06**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*republicado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DEED77CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: SILVERIO LOPES DA SILVA, inscrita sob o CNPJ n.º 20.350.181/0001-93

Processo Administrativo n.º 256/2022 - Dispensa - n.º 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE ACESSO À INTERNET VIA REDE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,01 (Dezesseis mil oitocentos reais e um centavos).

Vigência: 31/12/2022.

*REPUBLICADO

Goianinha/RN em 20/05/2022.

UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2037 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE : 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Silverio Lopes da Silva,
Inscrita sob o CNPJ n.º 20.350.181/0001-93

SILVERIO LOPES DA SILVA

CPF: 070.302.894-47

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:378209F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 256/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **SILVERIO LOPES DA SILVA** sob CNPJ: **20.350.181/0001-93** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE ACESSO À INTERNET VIA REDE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA**, no valor global de R\$ 16.800,01 (Dezesseis mil e oitocentos reais e um centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

*REPUBLICADO

Goianinha/RN, 20 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:16F9B186

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ sob o n.º 35.408.525/0001-45.

Processo n.º 271/2021 – **Pregão Eletrônico** n.º 010/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia da informação para disponibilização mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria de tributação do município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Unid. 04.001 Secret. Munic. de Tributação e Arrecadação; ação 2015; natureza da despesa 3.3.90.39; fonte de recursos 15000000. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022. **VIGÊNCIA:** início em 12.07.2022 a 12.07.2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o n.º 35.408.525/0001-45
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:53E2C592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: J MEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – CNPJ/MF nº 07.631.019/0001-85.

Processo nº 372/2018 – Inexigibilidade nº 009/2018 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em serviços especializados de consultoria jurídica e advocacia, nos autos do recurso especial n. 1.262.262/RN, em trâmite no superior tribunal de justiça, com a elaboração do agravo interno contra decisão monocrática que suspendeu o recebimento mensal dos royalties em favor do município, com pedido de tutela de urgência, a fim de suspender os efeitos da referida decisão, até o julgamento do mérito, no plenário da primeira turma do STJ, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças; NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos/17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022. **VIGÊNCIA:** 27.06.2022 a 27.06.2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

J MEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS/S

CNPJ/MF nº 07.631.019/0001-85

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:95DB2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
READEQUAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03

Processo nº 1374/2019 – Tomada de Preço nº 006/2019 CPL

OBJETO: Aumento de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento), ao valor contratado originalmente, cujo objeto consiste em contratação dos serviços especializados de engenharia para execução de pavimentação por método convencional de continuação do bosque das palmeiras, no município de Goianinha/RN, representando um acréscimo de R\$ 9.575,59 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, “b”, Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas; Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos/17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2022.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:294B83DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 253/2022- GP**

Goianinha/RN, 06 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 253/2022 - GP, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A599E3C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 254/2022- GP**

Goianinha/RN, 06 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 254/2022, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 254/2022, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:09779DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 255/2022- GP**

Goianinha/RN, 06 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, sob a portaria nº 255/2022, do cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, sob a portaria nº 255/2022, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7CD6ED03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
DISPENSA Nº 009/2022

OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais do tipo palmeira cica para paisagismo em atenção às ações de arborização nas áreas públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

Considerando o disposto nos memorandos encaminhados pela Fiscal do Contrato nº 041/2022 e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como de acordo com o parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE

REVOGAR a dispensa nº 009/2022, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CC4420EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 003 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2022 - CONVOCAÇÃO À DILIGÊNCIA

Às **14:00** do dia **06 de junho de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com a convocação para análise da autenticidade de documentos do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Considerando a sessão pública no 30 de maio de 2022 às 10h, destinada ao resultado da análise das propostas de preços iniciais com posterior negociação e abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente como vencedor.

Considerando que a licitante **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** fora classificada provisoriamente como vencedora do LOTE 1, onde, sua documentação fora aberta na sessão supracitada."

Considerando que após verificado os documentos de habilitação da licitante nominada acima, constatou-se que os contratos de prestação de serviços mantido entre as partes (empresa e profissionais técnicos), cujo deveriam estar devidamente registrados em cartório não estão autenticados/reconhecidos firma, descumprindo, em parte, o disposto no subitem 59.3.3. do instrumento convocatório.

Considerando que o dispositivo do **ITEM 59.3.3**, dispõe que: "será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade".

Considerando o que dispõe o **ITEM 24 do Edital**: "É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação".

Diante do exposto, como medida de diligência **CONVOCO** a licitante **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, bem como, seus profissionais técnicos contratados Sr. **CID DO VALE DE MORAES, CPF nº 131.343.294-68/CREARN: 2104681774** (Engenheiro Eletricista, contrato de prestação de serviços constante nas fls. 552 e 553) e Sr. **FRANCISCO JOSE FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 143.750.444-20 / CAU: A-89.186-1** (Arquiteto e Urbanista, contrato de prestação de serviços constante nas fls. 568 a 574) para fazer-se presente na sessão publicada destinada a **verificação da autenticidade dos contratos supracitados do procedimento.**

A ausência dos convocados acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante, haja vista que ficaremos impossibilitados de reconhecer a autenticidade das informações prestadas nos contratos de prestação de serviços. Insta salientar que a ausência dos convocados poderá acarretar posteriormente na abertura de processo administrativo de apuração responsabilização (PAAR) para verificação da conduta da empresa no tocante a prestação de informações inverídicas.

A sessão pública destinada a verificação da autenticidade de documentos **acontecerá na próxima quinta-feira dia 09/06/2022 às 10h.**

DO RESULTADO

Está previsto para o resultado final de habilitação ser dado na próxima sessão pública apazada para o dia 09/06/2022 às 10h, cujo está destinada à verificação de autenticidade de documentos apresentados, caso haja a necessidade da interposição de nova diligência o resultado

será dado posteriormente junto com o resultado final do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:00h do dia 06/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:B7BA0C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22 de junho de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, PALMEIRAS, ADUBOS E CORRELATOS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 06 de junho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:B5061070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 048/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço é parte importante e essencial nas publicações das matérias atinentes às licitações públicas junto ao no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nas licitações relativas às modalidades Tomada de Preço e Concorrência por meio de transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Governador Dix-Sept Rosado.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) pela execução dos serviços em tela, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2022.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:D82D123A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global estimado de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:05A31DDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022 – GP**

PORTARIA Nº 086/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 06 de junho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contrato** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **Pregão Eletrônico 008/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde, destinadas a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 06 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7792716F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2022**

Ata Nº 003/2022

Ata da III Reunião Ordinária para tratar de mudança de membros do Conselho, da mesa Diretora e do Secretário Executivo.

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos (Acompanhamento Técnico), Maria das Graças da Silva, Francisco Manoel dos Santos, Camila Alves de Oliveira, Luana Naara Dantas, Suellen Souza Ferreira Barboza, Larissa Paulina Moura da Silva, Darlene Ferreira de Souza, Antonia Vanuzia Caetano, Bruna Paula Santiago de Souza, Francy David de Souza, Emanuela Maria Silva Costa, Larissa Paulina Moura da Silva e Beatriz Cinthia da Silva para tratar da seguinte pauta: **de mudança de membros do Conselho, da mesa Diretora e do Secretário Executivo.**

A reunião foi aberta pela Secretária do Trabalho e Assistência Social Emanuela Maria Silva Costa, que cumprimentou os presentes e em seguida, passou a palavra Kalinny Liégi Oliveira Santos que se colocou a disposição deste colegiado para eventuais contribuições técnicas. No momento também foi apresentado a Sra. Myzia Brenda de Oliveira Martins como Secretária Executiva deste conselho, na qual ficou responsável pela coordenação das atividades da secretaria deste, já que a Senhora Navegante Samuniele Caetano de Paiva não faz mais parte do quadro de servidores desta secretaria.

Cabe destacar que outros membros precisaram sair deste conselho, como podemos citar a Sra. Aduilce Gleice Silva e Souza de Oliveira que apresentou carta de renúncia informando a sua saída da presidência deste conselho por motivos de cunho pessoal e também por condições temporais. Na oportunidade foi lido para todos os presentes a carta de renúncia da mesma. Outra mudança relevante foi da Sra Bruna Paula Santiago de Souza que não representa mais a Creche e a partir de então passa a representar a Secretaria de Assistência Social em razão de agora fazer parte da mesma.

Assim, foi repassado a nova composição do conselho com vigência até 04/01/2023, sendo assim definidos: Assistência Social – Titular: Maria das Graças da Silva e Suplente: Bruna Paula Santiago de Souza; Educação – Titular: Francisco Manoel dos Santos e Suplente: Wilma Régina Alves de Souza; Saúde – Titular: Camila Alves de Oliveira e Suplente: Antonia Vanuzia Caetano; Administração e Finanças – Titular: Luana Naara Dantas e Suplente: Francy David de Souza; Cultura – Titular: Joyce Alves dos Santos Silva e Suplente: Antonio Elton Ferreira de Souza. Já os Representantes da Sociedade Civil temos: Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias, Colônia de Pescadores Z38 – Titular: José Maria Claudino e Suplente: Paulo Brito da Silva; Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) – Titular: Benedita Batista da Silva e Suplente: Lucilene dos Santos Ferreira; Representantes de Sindicatos e Entidades de Trabalhadores, Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) – Titular: Suellen Souza Ferreira Barboza e Suplente: Alexandra Mendonça de Oliveira; Conselho Regional de Psicologia (CRP) – Titular: Larissa Paulina Moura da Silva e Suplente: Beatriz Cinthia da Silva; Representantes de Creches – Titular: Darlene Ferreira de Souza e Suplente: Maria Suelda de Souza Oliveira.

Na ocasião, por meio de votação dos membros presentes, foi apresentado os nomes e definido por unanimidade a escolha da nova diretoria, ficando assim definido: Presidente: Suellen Souza Ferreira Barboza, Representante da Sociedade Civil (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS) e Vice-presidente: Maria das Graças da Silva, Representante Governamental (Secretaria do Trabalho e Assistência Social).

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Myzia Brenda de Oliveira Martins lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA

LUANA NAARA DANTAS

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

DARLENE FERREIRA DE SOUZA

ANTONIA VANUZIA CAETANO

BRUNA PAULA SANTIAGO DE SOUZA

FRANCY DAVID DE SOUZA

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

BEATRIZ CINTHIA DA SILVA

MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6939B5D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2022**

PORTARIA Nº 068/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado de Gerente de Patrimônio a pessoa de **LEILIANE SOUZA DE MOURA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 050.885.724-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:325D19B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2022**

PORTARIA Nº 069/2022

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a pessoa de **LEILIANE**

SOUZA DE MOURA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 050.885.724-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3B110FAE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 62/2021.

Locatário: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Locador: CARLOS LACERDA COSTA SILVA – CPF: 405.936.224-72

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Expedicionário José Rocha, Nº 419, Boa Esperança, neste município que servirá como espaço adequado com piscina adulto e infantil destinado a atividades físicas de hidroginástica e afins, como também para atividades escolares de recreação e entretenimento da Prefeitura Municipal de Grossos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 62/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022

Prazo de Vigência: 12 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023

Valor do Aditivo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 58/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

CARLOS LACERDA COSTA SILVA
Locador

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:64EAE95C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2022**

PORTARIA Nº 070/2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência até 04/01/2023.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Nº 12435 de 06 de julho de 2011, e ainda, a Lei Municipal nº 293/1998, de 08/10/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e em reunião realizada dia 10 de maio de 2022,

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS;

Art. 1º - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – com vigência até 04/01/2023, a saber:

Representantes Governamentais

Assistência Social

Titular: Maria das Graças da Silva

Suplente: : Bruna Paula Santiago de Souza

Educação

Titular: Wilma Régina Alves de Souza

Suplente: Francisco Manoel dos Santos

Saúde

Titular: Camila Alves de Oliveira

Suplente: Antonia Vanuzia Caetano

Administração e Finanças

Titular: Francy David de Souza

Suplente: Luana Naara Dantas

Cultura

Titular: Joyce Alves dos Santos Silva

Suplente: Antonio Elton Ferreira de Souza

Representantes da Sociedade Civil

Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias

Colônia de Pescadores Z38

Titular: José Maria Claudino

Suplente: Paulo Brito da Silva

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA

Titular: Benedita Batista da Silva

Suplente: Lucilene dos Santos Ferreira

Representantes de Sindicatos e Entidades de Trabalhadores

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Titular: Suellen Souza Ferreira Barboza

Suplente: Alexandra Mendonça de Oliveira

Conselho Regional de Psicologia - CRP

Titular: Larissa Paulina Moura da Silva

Suplente: Beatriz Cinthia da Silva

Representantes de Creches

Titular: Darlene Ferreira de Souza

Suplente: Maria Suelda de Souza Oliveira

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 105/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de Maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2DF487B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 034/2022 - Processo Administrativo nº 1693/2022 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Fornecimento de Buffet e Refeição pronta, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21****

DE JUNHO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A6B99FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2022**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aelson Souza da Silva para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil, em substituição a Francisco Neto Siqueira do Carmo, representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1.825, 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de assinatura.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 06 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:077F0780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUAMARÉ 2022**

**RASTAPÉ EM GUAMARÉ
SÃO JOÃO DE TODOS**

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de Guamaré nas categorias Tradicional e Estilizada.

DA FINALIDADE

O Edital do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUAMARÉ 2022** tem por objetivo identificar e difundir as tradições

culturais voltadas para os festejos juninos da cidade de Guamaré em especial neste caso, as Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, estando aberto no período de inscrição do dia 06 de junho ao dia 15 de junho do referido ano.

DA PREMIAÇÃO

A Premiação se dará conforme descrição abaixo:

Primeira melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

Segunda melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

Terceira melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;

Primeira melhor Quadrilha Estilizada – 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu;

Segunda melhor Quadrilha Junina Estilizada – 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

Terceira melhor Quadrilha Junina Estilizada – 2.000,00 (dois mil reais) e troféu.

O total de recurso previsto para o objeto do concurso é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DA ESTRUTURA DO EVENTO

O FESTIVAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 23 e 24 DE JUNHO DE 2022 na sede do município, podendo participar todas as agremiações juninas do estado do Rio Grande do Norte e estados circunvizinhos. A inscrição poderá ser realizada por e-mail no endereço eletrônico: cultura@edu.guamare.rn.gov.br, as dúvidas poderão ser sanadas pelo o whatsapp da Coordenação de Cultura (84) 99925-0066.

Poderão inscrever-se até 10 (dez) agremiações juninas na categoria tradicional, 10 (dez) na categoria Estilizadas que participarão do FESTIVAL CULTURAL JUNINO DE GUAMARÉ/RN.

Contabilizando esses números de inscrições, estas, encerram-se.

Caso não haja o número suficiente de quadrilhas, fica facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a reorganização e adaptação do concurso de modo que não prejudique o evento, a administração pública ou a população.

As quadrilhas juninas tradicionais e estilizadas se apresentarão nos dias 23 e 24 de junho de 2022, como disputa por ponto corrido, sendo premiadas as três quadrilhas que obtiverem a melhor pontuação nas categorias Tradicional e Estilizada. O resultado final será divulgado no dia 24 de junho após apresentação da última agremiação junina.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO	2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO
NATUREZA	3.3.90.31 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO
FONTE	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO	0001 GUAMARÉ

Os recursos para os projetos apoiados serão liberados em parcela única, desembolsada em até 15 dias da realização do concurso, para efeito de instrução de processo e consequente recebimento da premiação, os grupos deverão apresentar a seguinte documentação:

Pessoa Física: Ficha de inscrição; Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço); Dados Bancários; Certidão municipal; Certidão estadual; Certidão federal; e Certidão trabalhista.

Pessoa Jurídica: Ficha de inscrição; Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço); Contrato de Constituição da Empresa; Cartão do CNPJ; FGTS; Dados Bancários; Certidão municipal; Certidão estadual; Certidão federal e Certidão trabalhista.

Sobre os valores a serem pagos para as quadrilhas vencedoras incidirão os impostos estabelecidos pela legislação vigente, de acordo com o atendimento às exigências especificadas deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais desde que estas confirmem a validação da inscrição. As fichas de inscrição

deverão ser encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: cultura@edu.guamare.rn.gov.br, no período de 06 de junho a 15 de junho de 2022.

No ato da inscrição é IMPRESCINDÍVEL que a agremiação apresente os seguintes documentos:

Ficha de inscrição;

Carta de intenção com defesa do tema e sinopse da apresentação da agremiação;

Relação completa de participantes;

CÓPIA do CPF e RG do proponente (pessoa física);

CÓPIA do CNPJ (pessoa jurídica).

Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Concurso;

Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever todas as despesas decorrentes de sua participação neste Concurso e a veracidade dos documentos apresentados.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do festival, quadrilhas Tradicionais e Estilizadas de todo o Estado do RN, estados vizinhos, desde que EFETUEM SUAS INSCRIÇÕES CONFORME AS PRESCRIÇÕES DESTA EDITAL;

No dia 17 de Junho de 2022, será publicada no Diário Oficial no portal da FERMURN a relação das quadrilhas juninas inscritas e classificadas para o Festival Cultural Junino de Guamaré;

As agremiações juninas devem ser constituídas de no mínimo 16 (dezesesseis) pares, o não atendimento a este número acarretará perda de 03 (três) pontos;

As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações e escolas devidamente comprovadas.

DAS EXIBIÇÕES

A organização das apresentações se dará por ordem de chegada da agremiação na cidade e apresentação da equipe organizadora da mesma no Ginásio Poliesportivo Aldemir Miranda, ficando decretado neste edital que o festival inicia nos dias 23 e 24 de junho de 2022 a partir das 18h com apresentações das quadrilhas do município que foram contempladas com o “auxílio quadrilhas juninas” de Guamaré e logo após as apresentações das agremiações.

– As agremiações serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD/Pendrive gravado ou de conjuntos regionais. As agremiações deverão comparecer ao local com meia hora de antecedência do início de sua apresentação, para os testes e ajustes de som.

– O não comparecimento da equipe responsável das agremiações para os ajustes conforme o estabelecido no item anterior, DESOBRIGA a Coordenação do evento de quaisquer falhas eventuais que venham a ocorrer com o material no momento da apresentação;

– Os atrasos terão tolerância de 10 (dez) minutos, após este tempo as penalidades são as seguintes:

Após 10 (dez) minutos de atraso: perda de 02 pontos;

15 (quinze) minutos de atraso: Perda de 05 pontos;

20 (vinte) minutos de atraso: Perda de 10 pontos;

Atrasos superiores a 20 (vinte) minutos acarretarão na DESCLASSIFICAÇÃO da agremiação.

– Cada agremiação terá até 30 minutos para realizar a sua apresentação. A agremiação que ultrapassar este tempo, perderá 02 (dois) pontos por cada minuto excedente. Caso ultrapasse 10 (dez) minutos esta será desclassificada;

– A agremiação junina que fizer a inscrição e faltar à disputa ESTARÁ VETADA da participação da Edição de 2023;

– Após a liberação para a entrada da agremiação no Ginásio Poliesportivo Aldemir Miranda, a quadrilha terá até 05 (cinco) minutos para a produção da sua apresentação. Após esse prazo será dado o sinal, e se iniciará a contagem do tempo determinado para a apresentação da agremiação. O mesmo tempo (cinco minutos) também será aberto para a retirada do material utilizado para a apresentação da quadrilha.

- A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar CD/Pendrive ou Conjunto Regional. Não haverá tema proposto pela organização.

– DA COMISSÃO JULGADORA.

A Comissão Julgadora será composta por artistas e representantes da comunidade local e regional, que possuem conhecimentos na área cultural, convidados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura realizadora do festival.

Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 pontos, sendo atribuídas, ainda, notas fracionadas.

Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

I. MARCADOR- (Puxador) Pessoa responsável pela capacidade de interagir com o público e com a Quadrilha, pela postura e desenvoltura ao marcar, pelas expressões de gestos e voz, não esquecendo adição, além de sua indumentária;

II. ANIMAÇÃO – Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.;

III. ADEREÇOS – Julga-se os adereços diversos que a quadrilha apresenta ao longo de sua apresentação na arena;

IV. FIGURINO - deve estar adequado à festa junina, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina, e respeitando a diversidade regional;

V. COREOGRAFIA- Coordenação e precisão dos movimentos (ritmos, agilidade, beleza e criatividade); para as competições de quadrilhas tradicionais será levado em julgamento os passos tradicionais e suas formas de execução;

HARMONIA - Neste item julga-se organização, conjunto, sintonia com a música e desenvolvimento do tema proposto, caso a Quadrilha Junina o traga. A alegria espontânea da Quadrilha Junina, vivacidade, entusiasmo. Relacionando as ideias com evolução e ordem;

Em caso de empate, o item marcador será caso de desempate, se continuar o empate segue para a ordem de quesitos acima fazendo com que o resultado seja de uma única quadrilha.

As decisões da comissão julgadora são SOBERANAS E IRRECORRÍVEL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas de Guimarães, em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto o detrato público aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da Comissão Organizadora, e demais pessoas envolvidas na Organização, caso em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente e da Quadrilha Junina que participa.

É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro e fora da arena de apresentação, com exceção do uso de chumbinhos, estrelinhas e efeitos especiais. Também é proibido o uso de objetos perfurantes como facas, tesouras e outros, a utilização resultará na eliminação da quadrilha.

É proibido componente de Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do Arraiá ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos e de preconceito. Como também danos ao patrimônio público.

9.5 A simples inscrição no Concurso das Quadrilhas Juninas 2022 pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Edital, valendo como contrato de adesão.

Fica eleito o foro da comarca de Macau/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 06 de junho de 2022.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUAMARÉ 2022

RASTAPÉ EM GUAMARÉ

SÃO JOÃO DE TODOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Quadrilha: _

C.N.P.J: _

Endereço: _

Cidade: _Bairro_CEP_Responsável:

RG: _/CPF: _Telefones:

Email:

Categoria: () Tradicional () Estilizada

Nº de componentes individual da quadrilha:

Nº de Pares da quadrilha: _____

Nº de componentes individual da comissão Técnica:

APRESENTAÇÃO

Tema: Sonoplastia: () CD/Disposito UBS () Regional

Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identifique as necessidades técnicas como numero de microfones, pedestais, entradas de áudio para instrumentos:

Casamento matuto: () sim () não Cenário: () sim () não

OBSERVAÇÃO

Anexar toda documentação orientada no regulamento.

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:45BC38CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 07 de junho de 2022 à 10 de junho de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas, referente ao convênio assinado entre a prefeitura e o Governo do Estado, para os policias do município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:64E3AA65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, portal da transparência, protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura de Ielmo Marinho bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção

preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente. Assim como a contratação de empresa para fornecimento de um software de recursos humanos e folha de pagamento, também com prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de acordo com as alterações da legislação brasileira, com a migração dos dados existentes na atual base, e ainda treinamento dos servidores e suporte técnico.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNTE 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNTE 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO E GÁS

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 01/06/2022 e encerramento em 31/05/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

VALOR TOTAL: R\$ 75.480,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Alessandra Magally Lima de Abreu (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4794C2E2

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 104, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 138ª Reunião Ordinária, datada de 02 de junho de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, o RAG/2021 com uma ressalva, da Conselheira Wanderleia Costa da Silva, para que nos próximos instrumentos de gestão tenham parecer da Comissão de Finanças e siga os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Apreciação da Portaria de Criação de Investigação de Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatite B e C.

Art. 3º - Aprovar, por unanimidade, a Comissão do Conselho Municipal de Saúde, formada pelos seguintes conselheiros: Kerginaldo Nunes Cabral, representante do segmento Gestão e Alessandro da Silva, representante da Associação de Moradores de Umari, para compor juntamente com a Assistência Social e o Conselho Tutelar, nas atividades educativas com relação aos jovens usuários de drogas ilícitas e lícitas.

Art. 4º - Apreciação do Projeto S.O.S. Feridas.

Art. 5º - Substituição do Ex – Conselheiro Veruciano Correia de Melo por Ronald Filipe Martins de Lima na Comissão de Visitas nas UBSs.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2022.

KERGINALDO NUNES CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 104/2022 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:420CAD44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 214/2022-GC, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para a servidora **MARIA DA GLÓRIAPESSOA FERREIRA**, portador do CPF: 050.954.204-22, matrícula funcional nº 6573, ocupante do Assessoria Jurídica. Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para tratar de assuntos atinentes ao Processo de Sequestro nº 2022.000019-4, autuado em desfavor do município de Ipanguaçú/RN, na cidade de Natal/RN junto ao Setor de Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em 06/06/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6032E2EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 215/2022-GC, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para a servidora **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, portador do CPF: 049.738.584-80, matrícula funcional nº 5140, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município. Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$

187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para tratar de assuntos atinentes ao Processo de Sequestro nº 2022.000019-4, autuado em desfavor do município de Ipanguaçu/RN, na cidade de Natal/RN junto ao Setor de Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em 06/06/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3A46AA01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2022-GC, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sra. **JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS**, CPF: 763.441.184-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para substituir, **KALINE DOS SANTOS RODRIGUES** a qual está de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9C3A535A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 213/2022-GC, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5098, ocupante do Cargo de Procurador Geral do Município. Lotado na Procuradoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para tratar de assuntos atinentes ao Processo de Sequestro nº 2022.000019-4, autuado em desfavor do município de Ipanguaçu/RN, na cidade de Natal/RN junto ao Setor de Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em 06/06/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 06 de Junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2B891630

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022**, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL TATY GIRL DESTINADA A ATENDER A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO EM PATAXÓ/RN NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **CNPJ: 23.268.243/0001-00** no menor valor total de **R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:81723348

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **LOCAÇÃO DE ESTANDE NA 8ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE E NO 13º FÓRUM DE TURISMO REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 A 23 DE JULHO DE 2022** com a Pessoa Jurídica: **ARGUS-ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no

CNPJ Nº 13.505.964/0001-33, no valor estimado de R\$: 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:07DF57F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 603002/2022 ADESÃO
PREGÃO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº: 06.198.597/0001-07

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 786.500,00 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.001.12.361.0007.2057.449052.15420000

IPANGUAÇU/RN, 03/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:E3F54B53

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 045/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/ELIDRIANA BERNARDINO DO NASCIMENTO**, com a Pessoa Física **FLÁVIO JÚNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF nº **070.110.154-77**, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para o período de 03 (TRÊS) meses correspondente à **07/06/2022 à 07/09/2022** totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 06 de junho de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:8EBB5C6A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO**

Registro de Preços Eletrônico - 20/2022 Processo Cancelado no dia 06/06/2022 às 10:42:23 pelo seguinte motivo: O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados. Dados Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 25/05/2022 12:37 25/05/2022 13:00 01/06/2022 13:00 06/06/2022 09:14 06/06/2022 09:15 Dúvidas Data Dúvida Assunto Data Resposta 30/05/2022 - 11:13 Dúvida no termo de referência. 31/05/2022 - 12:03 Bom dia! Analisando o termo de referência o a valor da cotação se encontra inexecuível, pois é uma diária de 24 hs incluindo motorista e carro. Com isso só me confirma se é incluindo o motorista ou não. Atenciosamente, Obrigado! Boa tarde! Prezados, conforme consulta ao setor requisitante, nos foi informado que o veículo é sem motorista e combustível por conta da contratante. Atenciosamente, Gicely Assunção Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Qtde Mín. Unidade Observações 0001 0028463 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, HATCH OU SEDAN, ANO NÃO INFERIOR A 2019, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), MOTOR APTO A UTILIZAR ÁLCOOL E/OU GASOLINA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM SEGURO COMPLETO E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NA OCASIÃO DE CADA LOCAÇÃO. 2.245,00 7,00 - UN Cancelado * Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Documentos Anexados ao Processo Data Documento 25/05/2022 4 - EDITAL.pdf Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro Data Assunto Frase 06/06/2022 - 09:35 Negociação aberta para o processo 20/2022 Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 20/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Propostas Enviadas 0001 - 0028463 - Locação de veículo automóvel de passeio, hatch ou sedan, ano não inferior a 2019, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 10:43:11. Código verificador: 2B2D4D Página 2 de 3 motor 1.4 ou superior, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA 34.200.213/0001- 89 04/06/2022 - 10:59:15 GOL VOLKSWAGEN 7,00 2.245,00 R\$ 15.715,00 Sim NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA 17.252.813/0001- 71 05/06/2022 - 22:31:12 gol VW 7,00 300,00 R\$ 2.100,00 Sim Validade das Propostas Fornecedor CPF/CNPJ Validade (conforme edital) ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA 34.200.213/0001-89 60 dias NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA 17.252.813/0001-71 60 dias Lances Enviados 0001 - 0028463 - Locação de veículo automóvel de passeio, hatch ou sedan, ano não inferior a 2019, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor 1.4 ou superior, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação. Data Valor CNPJ Situação 04/06/2022 - 10:59:15 2.245,00 (proposta) 34.200.213/0001-89 - ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Válido 05/06/2022 - 22:31:12 300,00 (proposta) 17.252.813/0001-71 - NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrrazões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrrazão - - - Chat Data Apelido Frase 06/06/2022 - 09:16:30 Pregoeiro Prezado(s) licitante(s) bom dia!! Declaramos aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 020/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO DO TIPO HATCH OU SEDAN, POR DIÁRIA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. 06/06/2022 - 09:16:44 Pregoeiro Informo que apesar de conter 7 unidades (erro de importação) serão licitados 180 diárias, de acordo com o estabelecido no termo de referência 13 anexo ao edital. Os documentos (adjudicação, homologação e convocação) serão gerados com adendo contendo esta informação. 06/06/2022 - 09:16:57 Pregoeiro Faremos inicialmente algumas recomendações e esclarecimentos que consideramos importantes: Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como regras referentes à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação. Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão de lance ao pregoeiro, sob pena de ao término da fase de lances não ser possível. Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5(cinco) anos, no caso de cometimento de infrações ou comportamento inidôneo. Solicito que observem atentamente toda operacionalização deste Pregão. Como rege o Edital, todas as transações e acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante esta sessão pública são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar abertura de processo administrativo para... (CONTINUA) 06/06/2022 - 09:16:57 Pregoeiro (CONT. 1) averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei. 06/06/2022 - 09:17:13 Pregoeiro ATENÇÃO: Informo que ao enviar a proposta de preços final, anexe também um folder ou catálogo contendo o(s) item(ns) que ofertou o(s) melhor(es) preço(s) para análise de aceitabilidade. Passaremos agora a análise da conformidade das propostas, conforme estabelecido no edital. Em seguida, abriremos a fase de lances. Aguardem on line, por gentileza. 06/06/2022 - 09:17:14 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 06/06/2022 - 09:17:41 Sistema As propostas foram analisadas e o processo foi aberto 06/06/2022 - 09:17:41 Sistema Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 10:43:11. Código verificador: 2B2D4D Página 3 de 3 06/06/2022 - 09:17:41 Sistema O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. 06/06/2022 - 09:17:44 Sistema O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. 06/06/2022 - 09:17:44 Sistema O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 06/06/2022 - 09:27:44 Sistema O item 0001 foi encerrado. 06/06/2022 - 09:35:21 Sistema O item 0001 teve como arrematante NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA - ME com lance de R\$ 300,00. 06/06/2022 - 09:35:21 Sistema Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. 06/06/2022 - 09:48:25 Pregoeiro Prezados licitantes, informo que estamos analisando junto ao jurídico do Setor de Licitações, em razão de termos verificado inconsistências nas pesquisas constantes nos autos dos processo. 06/06/2022 - 10:41:18 Pregoeiro A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal assim dispõe: ICA administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. 1D Prezados licitantes, informo que ao analisarmos de forma minuciosa os autos do Processo Administrativo nº 207/2022 13 Pregão Eletrônico nº 020/2022, constatou-se uma série de equívocos: 1. Setor

requisitante informou na solicitação de despesa nº 41 13 processo 1.072/2022 quantitativo de 1C7 unidades 1D, incoerente com o constante no termo de referência que é de 180 diárias; 2. Setor de pesquisas realizou busca ao mercado de forma equivocada, uma vez que fora induzida ao erro pelo setor requisitante, constando o valor R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) que possivelmente seria de uma locação... (CONTINUA) 06/06/2022 - 10:41:18 Pregoeiro (CONT. 1) mensal, divergindo do objeto licitado; 3. Ao lançar as informações no sistema do portal de compras públicas, foi importado exatamente o quantitativo constante na solicitação de despesa nº 041, bem como ao enviarmos o anexo 38 para o TCE, o valor total para a licitação foi R\$ 15.715,00. Portanto, tendo em vista a série de vícios incorridos no processo administrativo nº207/2022 13 pregão eletrônico nº 020/2022, não resta alternativa para esta pregoeira a não ser sugerir a anulação dos atos eivados de nulidades para que estes sejam sanados, bem como informar a autoridade competente para adoção de medidas que considerar necessárias. 06/06/2022 - 10:42:23 Sistema O item 0001 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro. 06/06/2022 - 10:42:23 Sistema Motivo: A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal assim dispõe: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportuno 06/06/2022 - 10:42:23 Sistema O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Apoio

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C48AA283

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 207/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022

Vieram-me os autos deste processo licitatório destinado ao “registro de preço para a contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do Conselho Tutelar do município de Ipanguaçú/RN, compulsando os autos do mesmo, verificamos de imediato a fuga a alguns princípios norteadores do procedimento licitatório, que entre tantos outros, zelam e garantem a igualdade entre os licitantes interessados em participar do certame.

Ao analisar os autos percebe-se claramente, conforme verificado pela pregoeira a existência dos seguintes vícios na fase interna e externa do processo:

Setor requisitante informou na solicitação de despesa nº 41 – processo 1.072/2022 quantitativo de “7 unidades”, incoerente com o constante no termo de referência que é de 180 diárias;

Setor de pesquisas realizou busca ao mercado de forma equivocada, uma vez que fora induzida ao erro pelo setor requisitante, constando o valor R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) que possivelmente seria de uma locação mensal, divergindo do objeto licitado;

Ao lançar as informações no sistema do portal de compras públicas, foi importado exatamente o quantitativo constante na solicitação de despesa nº 041, bem como ao enviarmos o anexo 38 para o TCE, o valor total para a licitação foi R\$ 15.715,00.

Sendo assim, não nos ocorre outra medida se não anular o Processo Licitatório e após sanadas as incorreções constatadas proceda-se com a abertura de novo procedimento objetivando o atendimento das necessidades públicas.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originem direitos. No caso em apreço, vislumbrado que o prosseguimento do presente

processo mostra-se evitado de vício, o que acarretará prejuízo futuro para a Administração, a anulação de todos os seus atos é medida que se impõe.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a anulação do presente processo licitatório**, devendo-se instaurar novo processo de licitação para o objeto pretendido, conforme configurações constantes no termo de referência, tornando sem efeitos todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 207/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Em atendimento ao art. 109, inciso I, “c”, o despacho de anulação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cumpra-se, publique-se, arquite-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:420214E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.466.869/0001-21**, interpôs **NOVO** Recurso Administrativo em face do **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da supramencionada Concorrência. O prazo recursal teve início na data de 31.05.2022 e se encerrará no dia 06.06.2022. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal de 07 a 13.06.2022, caso achem necessário. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min ou através do e-mail:licitacao@ipanguacu.rn.gov.brIpanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6A7E2423

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, interpôs Recurso Administrativo em face do **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da supramencionada Concorrência. O prazo recursal teve início na data de 31.05.2022 e se encerrará no dia 06.06.2022. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal de 07 a 13.06.2022, caso achem necessário. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min ou através do e-mail:licitacao@ipanguacu.rn.gov.brIpanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CB3BAB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 139/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:139/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 06 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E2BB028A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 140/2022**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:140/2022.
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5BB0FDFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 141/2022**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:141/2022.
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem

reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 11 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 de MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1C158DD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 142/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:142/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 24 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO DE MONITORAMENTO DE ETAPAS 2.2 E ETAPA 6.0 DO PLANIFICASUS, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP EM CAICÓ RN. A SER REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 07 H DO DIA 24 de MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:75BAE5B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 143/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:143/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 de MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A3077130

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 144/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:144/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 10 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:88796378

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 145/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:145/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 12 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3A744973

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 146/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:146/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no(s) dia(s) 16 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:20F18696

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 147/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:147/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:69054364

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 148/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:148/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2E0352FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 149/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:149/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 13 e 14 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:01D68687

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 150/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:150/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 15 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15

DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 15 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:98D1E834

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 151/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:151/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DE3E7200

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 152/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:152/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1C293638

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 153/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:153/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1082CF76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 154/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:154/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SOUZA PB, no(s) dia(s) 19 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 10 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B3EA8BB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 155/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:155/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 20 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 07 H DO DIA 20 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D9000BAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 156/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:156/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:90268709

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 157/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:157/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:489CA01F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 158/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **158/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7379CF87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 159/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **159/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 26 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:54873981

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 160/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **160/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BD105405

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 161/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **161/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2D8ECC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 162/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:162/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 27 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 27 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AEB9D47B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 163/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:163/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 08 H DO DIA 28 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4C1E8F4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 164/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:164/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E4AEA9AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 165/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **165/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 02 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AA05C7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa FARMA ROCHA LTDA - EPP CNPJ: 04.988.982/0001-22 vencedor dos itens 01 com desconto de 12,5% (Doze virgula cinco por cento), 02 com desconto de 56,0% (Cinquenta e seis por cento) e 03 com desconto de 60,5% (Sessenta virgula cinco por cento). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 06 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F7734462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa FARMA ROCHA LTDA - EPP CNPJ: 04.988.982/0001-22 vencedor dos itens 01 com desconto de 12,5% (Doze virgula cinco por cento), 02 com desconto de 56,0% (Cinquenta e seis por cento) e 03 com desconto de 60,5% (Sessenta virgula cinco por cento). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 06 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5E14AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10 vencedor do item 01 no valor de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 06 de Junho de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B8B204AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10 vencedor do item 01 no valor de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 06 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E3CC6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM, FAZENDO DIVULGAÇÃO DE AVISOS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 21-06-2022, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 06 de Junho de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:12EADF32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50; CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 22.345.635/0001-63; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS); ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:7B446B70

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº. 0010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 553/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 22.345.635/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. Valor global de R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022 a 06 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ Sob nº. 22.345.635/0001-63
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:39A32E54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2022**, a empresa **FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.467.604/0001-27, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 197.617,01**

(CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVO), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHO PAVIMENTADO DA “ESTRADA DO TUBIBAL”, TRECHO LIGANDO A BR-406 A COMUNIDADE DE TUBIBAL, NA RN-129, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:CA22B973

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.467.604/0001-27, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 197.617,01 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVO).**

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:C0189772

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2022

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, para declarar a empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 25.383.329/00001-00), vencedora do presente certame, com valor total de R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:1C8D6709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula nº 958 em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho de 2022, com a finalidade de receber junto a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, um veículo tipo CRONOS 1.3 FLEX 4P – LOTAÇÃO 5 Tipo AUTOMOVEL|Especie PASSAGEIRO|Renavam 177804|Potencia 1|Cilindrada 1|N.Passageiros 5|Marca FIAT|Combustivel FLEX|Cor Interna TEAR RENOIR|Cor Externa PRATA BARI|Fab/Mod 2022/2022|NF Entrada: 5579402.025 Data Emissao: 11/04/22|Opcionais 210 Chassi: 8AP359ACDNU204600 - Motor: 463510128100798

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 03 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E401F326

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a secretária adjunta abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas da Secretária adjunta de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social – SEMPDES a Sra. Antônia Beatriz Alves, inscrita no CPF: 110.566.694 - 89 matrícula nº 1001 em viagem a cidade de Natal/RN para o “1º ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL (DEL)” evento que acontecerá no dia 07 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 03 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5753968

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária de Meio Ambiente e Turismo - SEMTUR, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Natal/RN para o “1º ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL (DEL)”, evento que acontecerá no dia 07 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 03 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0FBC1795

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para o coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas do Coordenador de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social – SEMPDES o Sr. Felipe Anderson Bandeira Medeiros, inscrito no CPF: 702.056.854 - 80, em viagem a cidade de Natal/RN para o “1º ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL (DEL)” evento que acontecerá no dia 07 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí, 03 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C6BD1637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2270/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Objeto: Contratação por inexigibilidade de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade Pública, nos seus diversos módulos: Contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e prestação de contas relativo a essas informações aos diversos Órgãos como: Tribunal de Contas - TCE/RN e a Secretária do Tesouro Nacional, além de prestar assessoria e consultoria e treinamento de servidores públicos municipais do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 78.000,00, (setenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Janduí, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Freitas & Lino Assessoria Contabil LTDA
CNPJ: 40.413.162/0001-76
RAUL ALMEIDA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F40630E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2580/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2580/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19, no município de Janduí

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização fornecimento de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **AP**

ARSAND MOLDURAS E CIA LTDA CNPJ Nº 10.991.096/0001-50 Av. Hermes da Fonseca, 1317A - Bairro Tirol - Natal/RN – CEP:59020-145 Telefones: 84-2010-9180/87907129 gerencia.mmnatal@gmail.com www.molduraminuto.com.br, com o valor global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução do presente fornecimento de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **AP ARSAND MOLDURAS E CIA LTDA CNPJ Nº 10.991.096/0001-50 Av. Hermes da Fonseca, 1317A - Bairro Tirol - Natal/RN – CEP:59020-145 Telefones: 84 - 2010 9180 / 87907129 gerencia.mmnatal@gmail.com www.molduraminuto.com.br, com o valor global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).**

Janduí-RN, 03 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C58B75A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2580/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2580/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19, no município de Janduí

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização fornecimento de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **AP ARSAND MOLDURAS E CIA LTDA CNPJ Nº 10.991.096/0001-50 Av. Hermes da Fonseca, 1317A - Bairro Tirol - Natal/RN – CEP:59020-145 Telefones: 84-2010-9180/87907129 gerencia.mmnatal@gmail.com www.molduraminuto.com.br, com o valor global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução do presente fornecimento de moldura nicho personalizado para homenagear os primeiros Profissionais de Saúde, vacinados contra a Covid - 19.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **AP ARSAND MOLDURAS E CIA LTDA CNPJ Nº 10.991.096/0001-50 Av. Hermes da Fonseca, 1317A - Bairro Tirol - Natal/RN – CEP:59020-145 Telefones: 84 - 2010 9180 / 87907129 gerencia.mmnatal@gmail.com www.molduraminuto.com.br, com o valor global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).**

Janduis-RN, 03 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:439353CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 GC EM CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 049/2022 GC
EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 06 de Junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Jadson Batista Gomes, portador do CPF: nº 980.849.764-00 RG: nº. 13.748.143, para exercer o cargo

comissionado de Coordenador do setor de transportes na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EBE2381B

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens da Prefeitura Municipal e demais servidores públicos, para participarem de reuniões, encontros, solenidades e eventos que precisam deslocar-se do Município de Japi/RN ou até do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edif. Tawfic Hasbun, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, referente a MAIOR % (PORCENTAGEM) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO**

DE VIAGENS (RAV), a saber: 1% (um por cento) no valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 06 de junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2B73D5CF

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edif. Tawfic Hasbun, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, referente a **MAIOR % (PORCENTAGEM) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)**, a saber: 1% (um por cento) no valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 06 de junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F2683A25

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração / Função: 04 – Administração / Subfunção: 122 – Administração Geral.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano ou enquanto houver saldo orçamentário no instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) (**MAIOR % (PORCENTAGEM) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)**, a saber: 1% (um por cento) no valor global estimado).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / José Alves Sobrinho – EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA ME (CONTRATADA).

Japi/RN, em 06 de junho de 2022.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5988692D

LICITAÇÃO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS, ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital da Tomada de Preço nº 001/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Presidente e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04**, com o valor mensal global de **R\$ 76.773,34 (Setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. Em seguida, o Presidente procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa citada anteriormente, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Japi/RN, 06 de junho de 2022.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 012/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C4C26ED8

LICITAÇÃO
DESPACHO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

DESPACHO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 06 de junho de 2022, indicou como vencedora do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: **08.570.061/0001-04**, com o valor mensal global de **R\$ 76.773,34 (Setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS, ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 06 de junho de 2022.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 012/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:50DF10B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2022

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Junho de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Junho de 2022

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO –
Servidor Responsável

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:EABEF92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022 - GP

PORTARIA Nº 196/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neuro Cirurgia no Hospital Memorial, que se realizará neste dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:15EFC95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022 - GP

PORTARIA Nº 197/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JOÃO LUCAS RODRIGUES CUNHA**, Diretor de Apoio Administrativo, inscrito no CPF sob nº 046.515.233-31, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta periódica no Hospital Universitário Walter Cantídio, que se realizará no dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3216ED1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
330.008/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 018/2022, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de junho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de junho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 22 de junho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C468514**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2022 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PROTOCOLADA
PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, PELA
EMPRESA LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E
PEÇAS LTDA EPP INSCRITA SOB O CNPJ: 13.545.473/0001-
16, AOS 02/06/2022 - 09:56.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16, que interpôs aos 02 dias de junho de 2022, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar, ferramentas e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Obras de Jardim do Seridó/RN.

Impugnante declara ser uma empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atuante no comércio atacadista e varejista de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, de diversos modelos e aplicações. No que se referem aos pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, comercializa marcas

de importação regular. Assim como igualmente comercializa produtos regularmente importados por terceiros. Os produtos por ela comercializados, especialmente no que se refere aos pneus e câmaras de ar, são identificados com selo de controle de qualidade e devidamente certificados, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, tais como o Regulamento Técnico RTQ 41, com avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO nº NIEDQUAL-044, de julho de 2000. De posse do edital em tela, constatou a existência de irregular exigibilidade contida no texto editalício, motivo pelo qual oportuna e tempestivamente se manifesta na busca de justas providências para a correção do apontado vício.

A Impugnante constatou que a exigência do Edital de Pneus de Fabricação Nacional é equívoca, visto que diversos veículos fabricados no Brasil saem com pneus importados de fábrica, onde essas montadoras homologam tais marcas devidas sua excelente qualidade. Segue alguns exemplos: todos os veículos da Hyundai e Kia são com pneus importados da marca Kumho, Hankook, Linglong, Goodride e Dunlop. Veículos da marca Chevrolet saem com pneus importados da marca Kumho e Maxxis, Pneus da montadora Ford e Fiat saem com pneus importados da Marca Fate e Kumho entre outras. Veículo Tucson fabricado pela Hyundai sai com Linglong.

Havendo tal solicitação deixamos para sua apreciação uma Jurisprudência aonde a FABRICAÇÃO NACIONAL é questionada assim podendo ser feita uma análise mais detalhada e que tal decisão venha a ser de base mais estudada.

“A Impugnante, em síntese, alude que esta Comissão/Administração, ao descrever PNEUS de fabricação nacional do referido Edital, inibiu a disputa por melhores preços, quando exigiu que tais produtos fossem nacionais, retirando da disputa as empresas que comercializam pneus importados de qualidade, ao menos, similar aos nacionais, pois possuem Certificado do INMETRO, garantia, são de primeira linha de fabricação e contém todas as especificações solicitadas, sendo, inclusive, fornecidos para diversos órgãos públicos”

Deste modo, vimos por meio da presente impugnação solicitar a retirada do termo “fabricação nacional”, especificamente do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico. É o relatório.

I- DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 02/06/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, lançou Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2022, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras de ar, ferramentas e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Obras de Jardim do Seridó/RN.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Justifica-se ainda que não há exigência quanto aos produtos serem de fabricação nacional, porém, devem ser iguais ou similares as marcas sugeridas neste termo de referência, em razão destas serem de 1ª (primeira) linha, portanto, mais resistentes à região do semiárido, como também apresentar melhor estrutura de carcaça, sendo mais adequado a realização de uma futura/possível cobertura

(recauchutagem), quando necessário, proporcionando maior economia para o Município.

Encontra-se fundamento na Súmula/TCU nº 270:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

Como observado anteriormente não existe a exigência quanto aos produtos serem de fabricação nacional e sim que sejam equivalentes ou superiores as marcas citadas no termo de referência em seu item 1.3 vejamos;

“Os pneus e câmaras de ar devem ser iguais ou similares as marcas: Goodyear, Firestone, Bridgestone, Pirelli e Fast, a fim de atender exigências de padronização, uma vez que, em análises de especificações técnicas, as marcas supracitadas possuem formulações adequadas para as condições de condução no Brasil, apresentando boa durabilidade, resistência, segurança e estabilidade. **As empresas deverão demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas**”.

Diante o exposto, torna-se válido mencionar que o objetivo desta Administração Municipal não tem carácter discriminatório, ao tomar consciência acerca dos fins e valores consagrados pelo ordenamento jurídico não autorizar, regra geral, a diferenciação entre brasileiros e estrangeiros, de maneira que exigências não justificadas trazem para si o vício da ilegalidade.

Tal exigência vai a favor do Art. 3 da lei Federal 8666/1993 vejamos; “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu carácter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Ainda nos socorrendo a Marçal Justen Filho, o ilustre escritor assim consigna:

“São vedadas discriminações diretamente fundadas na nacionalidade ou no domicílio do licitante. Mas também é proibida a discriminação indireta, envolvendo, por exemplo, a moeda, o local ou as condições de pagamento. Não se admite que o edital estabeleça uma exigência que somente possa ser atendida por um nacional ou que imponha regras que onerem de tal modo o estrangeiro que equivalham a inviabilizar a vitória de sua proposta.”

Como se sabe, todo o Ato Administrativo deve ter justificativa e o dever legal de justificar o ato administrativo está no art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002, segundo o qual “a Autoridade Competente justificará a necessidade de contratação”. Além disso, confira-se este Acórdão do tribunal de contas da União:

A Administração deve **fundamentar tecnicamente** quaisquer exigências de especificações ou condições com **potencial de restringir o universo de competidores**, assim, evitar o **detalhamento excessivo do objeto**, de modo a não direcionar a licitação. **Acórdão nº 2.407/2006 – plenário, denúncia, Rel. Min. Benjamim Zymler, 06.12.2006.**

Desta maneira, não vislumbramos qualquer carácter restritivo ao procedimento eis que existem diversas marcas e modelos de fabricação nacional, bem como também serão aceitos produtos importados desde que sejam comprovadas as qualidades exigidas no presente termo de referência anexo ao edital, aptas a atenderem aos pleitos deste procedimento licitatório, em momento algum ferindo o

princípio da competitividade e sim obedecendo ao princípio basilar da eficiência. Sobre o assunto, Alexandre Morais defende que:

“Assim, princípio da eficiência é o que impõe à Administração Pública direta e indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social”.

Neste sentido, agiu esta Administração ao exigir produtos de procedência nacional e bem produtos importados desde que comprovadas as exigências dos item 1.3 do termo de referência, sem contar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Agindo desta foma, com certeza estaremos trazendo benefícios à Administração Municipal em termos econômicos e racionalizando o uso dos veículos e máquinas que certamente ficarão menos tempo em manutenção.

E, o que se otimiza é apenas a procedência do objeto a ser licitado e de modo a resguardar o interesse público e não a exigência que o bem a ser licitado deva ser de determinada marca, apenas utiliza de marcas para comprovar de onde partirá o pressuposto de julgamento da qualidade e durabilidade. De modo que, em momento algum, a empresa impugnante foi prejudicada e, o fato de não possuir o produto a ser licitado nas condições que se exige não quer dizer que seus reclamos tenham pertinência. Ora, o ente público municipal, apenas quer resguardar o seu interesse, que é de negociar pneus de qualidade comprovada.

Em concordância ao exposto, em nenhum momento se exigiu produtos de produção nacional, apenas exigiu que os produtos a serem ofertados deverão possuir qualidade e durabilidade as marcas exigidas no termo de referência, podendo por tanto ser marcas nacionais, como também marcas estrangeiras.

Pneus, câmaras de ar e protetores. Pois, leva-se em consideração não apenas um produto de 1ª (primeira) linha, cujo possui maior resistência à região do semiárido, com melhor estrutura de carcaça, adequada a realização de uma futura/possível cobertura (recauchutagem), mas assume um carácter economico mais abrangente, refletidos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, reflexo da geração de empregos e renda.

Verifica-se, nessa senda, que não houve a exigência de que os produtos sejam somente de produção nacional. Contudo, deve a diferença constar na lei, **de modo que sua constitucionalidade estará atrelada a justificativa de que a discriminação tenha relação com os fins e valores que se pretende alcançar com o certame**, justificativa essa apresentada no item 2.2 do termo de referência anexo a este edital, *in verbis*.

“Justifica-se ainda que não há exigência quanto aos produtos serem de fabricação nacional, em razão deste ser de 1ª (primeira) linha, portanto mais resistente á região do semiárido, como também apresentar melhor estrutura de carcaça, sendo mais adequado a realização de uma futura/possível cobertura (recauchutagem), quando necessário, proporcionando maior economia para o Município.”

Como podemos observar em nenhum momento a secretaria solicitante determinou que os produtos a serem entregues deverão ser de produção nacional, apenas determinaram parâmetros a serem seguidos pelas empresas participantes, onde determina que os produtos devem mostrar, durabilidade, compartilhabilidade, qualidade, segurança e estabilidade com as marcas exigidas no item 1.3, *in verbis*.

1.3. Os pneus e câmaras de ar devem ser iguais ou similares as marcas: Goodyear, Firestone, Bridgestone, Pirelli e Fast, a fim de atender exigências de padronização, uma vez que, em análises de especificações técnicas, as marcas supracitadas possuem formulações adequadas para as condições de condução no Brasil, apresentando boa durabilidade, resistência, segurança e estabilidade. As empresas deverão demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:229F399D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 328.129/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CABORE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.484.608/001-71; **OBJETO:** Contratação de Serviços e Locação de Estrutura para Eventos Sociais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 02 de Junho de 2022 e termo final em 02 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 114.700,00 (Cento e quatorze mil, setecentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Adriana Paula da Silva Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.540.494-22 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Junho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1E374840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2022 e termo final em 06 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 99.848,50 (Noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B041BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
419.002/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 019/2022, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE NATAL/RN, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de junho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de junho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 de junho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:712DAE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** Claudemar Dantas Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.104.594-88; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de Maio de 2022 e termo final em 30 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 376.200,00 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Claudemar Dantas Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 016.704.674-81 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Maio de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9333F178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** EDINALDO GILBERLAM DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.698.884-40; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de Maio de 2022 e termo final em 30 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 141.240,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais); SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Edinaldo Gilberlam dos Santos Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 071.698.884-40 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Maio de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:2D753AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO** e LUCAS ISAIAS FILGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.689.514-50; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2022 e termo final em 01 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Lucas Isaias Filgueira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 124.689.514-50 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Junho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:45D6E48D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** MARINALDO DA ROCHA LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.617.174-81; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de Maio de 2022 e termo final em 31 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e

Marinaldo da Rocha Lima Júnior, inscrito no CPF sob o nº 108.617.174-81 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Maio de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A2C1CF18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** GENTIL DA COSTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.332.224-40; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 02 de Junho de 2022 e termo final em 02 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Gentil da Costa Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.332.224-40 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Junho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4B52B83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JONAS ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.764.748-59; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 02 de Junho de 2022 e termo final em 02 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 141.240,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais); SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Jonas Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.764.748-59 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Junho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A7A4DAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JOSÉ VITÓRIA DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.817.384-05; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 03 de Junho de 2022 e termo final em 03 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e José Vitória Dantas de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.817.384-05– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Junho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:064F29BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.123.005/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.076/0001-72; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2022 e termo final em 06 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 271.737,50 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Maria Josilete Araújo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.612.184-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Junho de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F07AEB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO,
SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE
CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **10 de junho de 2021 às 07h00min**, na Sala de Licitações, localizada no

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 06 de junho de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7B7AA749

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE
FORNECEDORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 919.000/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 070/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
110/2019 ASSUNTO: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Despacho

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, constituída através da Portaria nº 060/2022, vem, através deste, tornar pública o “Relatório de Avaliação”, datado de 31/03/2022 e, conseqüentemente, enviado por e-mail em 01/04/2022, cujo não obteve o recebido da empresa AMBIENTE LIMPO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA – ME, assim como pelos Correios na mesma data, mas foi devolvido ao remetente em 02/05/2022, sem recebido; e,

Considerando, a necessidade de publicização dos atos, bem como de garantir que a empresa apresentasse defesa prévia, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

Considerando, que há mais de 60 (sessenta) dias foi enviada comunicação formal para empresa, no e-mail fornecido na documentação da licitação;

Considerando, assim, que após não termos recebido a “defesa prévia” no tempo estipulado, a Comissão de Apuração torna de conhecimento dos interessados o “Relatório de Avaliação”, assim como informa que irá produzir o “Relatório de Avaliação Final”, que será enviado por e-mail e Correios.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores

Matrícula nº 554

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, Portaria nº 60 de 18 de fevereiro de 2022, tendo como Presidente a servidora Milena Pereira de Medeiros e como Membro a servidora Nataly Inêz Fernandes dos Santos, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.475.635/0001-50, com sede na Av. Piloto Pereira Tim, nº 617, Sala 04, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.152-600.

Diante dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 110/2019, nas folhas sete, dez e treze, pela Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos, a empresa supracitada não cumpriu com as cláusulas de especificação do objeto solicitado, referente ao **TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 919.000/2018**.

Tendo em vista o exposto, essa comissão apurou que a empresa descumpriu o Art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como a cláusula décima sétima do Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.2 – Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Proponente Contratante poderá:

17.2.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A empresa poderá sofrer a aplicação das sanções contidas no Edital e Ata de Registro de Preços:

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

19.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

19.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.5 – Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidas no âmbito do **Município de Jardim do Seridó/RN**.

O processo administrativo está à disposição pra consulta, inclusive extração de cópias na sede da Prefeitura Municipal. A empresa pode se fazer presente por seu representante legal ou procurador, esse último munido de procuração com poderes específicos.

A empresa Contratada tem o prazo de trinta dias para apresentar a defesa prévia de acordo com o Art. 11 da Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013.

Para firmeza e validade, este relatório foi lavrado e assinado pela comissão.

Jardim do Seridó-RN, 31 de março de 2022.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Matrícula: 554

Presidente

NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS

Matrícula: 120905-1

Membro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C9FCC953

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.292, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 021/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 1.014, de 29 de dezembro de 2015.”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.292.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.292 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.292, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 1.014, de 29 de dezembro de 2015.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

Art. 1º. O art. 1º da Lei n. 1.014, de 29 de dezembro de 2015 (alterado pela Lei Ordinária n. 1.192, de 05 de fevereiro de 2021), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. A presente lei fixa os valores de “jeton” aos membros da Comissão Permanente de Licitação, das Comissões responsáveis por realizarem entrevistas em Processos Seletivos, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e ao Pregoeiro no Município de Jardim do Seridó (NR)”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:993EB95C

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 022/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.293.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.293 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o art. 20 da Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 20.** Os Níveis constituem a verticalidade promocional e são designados conforme o grau de habilitação a seguir especificados:

Para professor:

I - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (Sigla P.I) - Habilitação específica em nível médio, na modalidade normal (quadro suplementar).

II - PROFESSOR GRADUADO (Sigla P.II) - Habilitação específica com graduação em nível de Licenciatura Plena;

III - PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO (Sigla P.III) - Habilitação específica de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização “latu sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV - PROFESSOR COM MESTRADO (Sigla P.IV) - Detentor do título de Mestre na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

V - PROFESSOR COM DOUTORADO (Sigla P.V) - Detentor do título de Doutor na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Para Pedagogo:

I - PEDAGOGO GRADUADO (Sigla P.II) - Habilitação específica com graduação em nível de Licenciatura Plena;

II - PEDAGOGO COM PÓS-GRADUAÇÃO (Sigla P.III) - Habilitação específica de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização “latu sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - PEDAGOGO COM MESTRADO (Sigla P.IV) - Detentor do título de Mestre na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

IV - PEDAGOGO COM DOUTORADO (Sigla P.V) - Detentor do título de Doutor na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O cargo efetivo de Professor com Magistério, com requisito de grau de instrução correspondente ao magistério (ensino médio), ficará extinto, pela vagância do cargo ou com requerimento apresentado pelo profissional detentor do cargo com a comprovação da habilitação do professor em curso de Licenciatura Plena em Nível superior, mediante a apresentação de diploma devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do histórico escolar, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 de 20 de Dezembro de 1996.”

Art. 2. Ficam alterados o *caput* do art. 23 da Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, e o inciso II do mesmo dispositivo legal, bem como acrescidos os incisos III, IV e V ainda ao mesmo artigo, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“**Art. 23.** Os vencimentos básicos dos profissionais do magistério público municipal (Professores e Pedagogos), na verticalidade (magistério – sigla P.I –, graduado – sigla P.II –, pós-graduado – sigla P.III –, mestrado – sigla P.IV – e doutorado – sigla P.V) e na horizontalidade (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”),

corresponderão aos valores constantes no ANEXO ÚNICO desta lei, atendendo aos seguintes critérios:

I -

II - A diferença entre os níveis de magistério para graduado, na verticalidade, será de 10% (dez por cento) do vencimento básico do nível imediatamente anterior.

III - A diferença entre os níveis de graduado para pós-graduado, na verticalidade, será de 15% (quinze por cento) do vencimento básico do nível imediatamente anterior.

IV - A diferença entre os níveis de pós-graduado para mestrado, na verticalidade, será de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do nível imediatamente anterior.

V - A diferença entre os níveis de mestrado para doutorado, na verticalidade, será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do nível imediatamente anterior.”

Art. 3º. Os ANEXOS I e II da Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, com possíveis alterações que possam ter sofrido por legislações posteriores, a exemplo da Lei Municipal n.º 1.277, de 27 de março de 2022, serão substituídos pelo ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados os incisos VI e VII do art. 38 da Lei Municipal n.º 830, de 30 de dezembro de 2009, além das demais disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A24D9BBF

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.295, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 025/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar n.º 1.295.

Publique-se a Lei Complementar n.º 1.295 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.295, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: *Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.*

Prêmbulo: “Os Procuradores, no exercício de suas funções, gozam de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.”

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN, estabelece o regime jurídico e as atribuições dos seus membros, dispõe sobre a remuneração e as vantagens de seus integrantes e cria os cargos de Procurador Geral do Município e de Procuradores Municipais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN é instituição de caráter permanente, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, e essencial à atuação judicial do Município, sendo constituída pelos seguintes cargos:

I – Procurador Geral do Município;

II – Procurador Municipal.

§ 1º. O Procurador Geral do Município será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Procurador Municipal será provido em caráter efetivo.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – Exercer, com exclusividade, a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – Exercer, com exclusividade, as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III – Promover, com exclusividade, a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – Emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal;

V – Auxiliar no controle interno dos atos administrativos.

CAPÍTULO III DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I

Dos Requisitos para posse no cargo de Procurador Geral do Município

Art. 4º. O Procurador Geral do Município será nomeado para exercício profissional exclusivo.

§ 1º. A escolha para o cargo de Procurador Geral do Município deverá ocorrer entre advogados com, no mínimo, 5 (cinco) anos de inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil e com 5 (cinco) anos de efetivo exercício de prática forense.

§ 2º O Procurador Geral do Município será remunerado mensalmente de acordo com o valor estipulado para o cargo de Procurador Jurídico Administrativo no Anexo Único da Lei Municipal n. 1.036, de 17 de junho de 2016 e alterações posteriores.

§ 3º. Aplica-se ao *caput* deste artigo todas as regras contidas na Lei Municipal n.º 895, de 1º de novembro de 2011.

§ 4º. O Procurador Geral do Município tem status de Secretário Municipal e sua remuneração será fixada nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 5º. São atribuições do Procurador Geral do Município:

I – Dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar a sua atuação;

II – Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos municipais;

III – Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – Propor ao Prefeito Municipal as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

V – Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

VI – Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da sua proposta orçamentária;

VII – Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VIII – Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

Seção II

Dos Pareceres Referenciais

Art. 6º. Os pareceres referenciais exarados pela Procuradoria Geral do Município serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 1º. O parecer aprovado pelo Prefeito Municipal, publicado juntamente com o seu despacho de aprovação, vincula a Administração Municipal, transformando-se em parecer referencial a ser aplicado o entendimento para as situações idênticas, cujas Secretarias, Órgãos e Entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º. O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas aos interessados, a partir do momento em que deles tiverem ciência.

§ 3º. O Procurador Geral do Município ou o Procurador Municipal poderão sugerir à Administração Municipal a elaboração de parecer referencial.

§ 4º. Na forma permissiva pelo § 5º do art. 53 da Lei Nacional n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador Geral do Município, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelos membros da Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN.

CAPÍTULO IV

DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 7º. O cargo de Procurador Municipal será provido em caráter efetivo, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó/RN, no qual o ingresso dependerá da aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

Parágrafo Único. O regime jurídico dos servidores públicos integrantes da carreira de Procurador Municipal é o estatutário, possuindo natureza de direito público, sendo regidos por esta Lei e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó/RN.

Art. 8º. O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com provimento privativo para advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

Parágrafo Único. O Procurador Municipal tomará posse perante o Prefeito Municipal, mediante compromisso formal de estrita observância da Constituição Federal e das Leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 9º. São atribuições do Procurador Municipal:

I – Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III – Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V – Apreçar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – Apreçar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos.

Art. 10. Ao Procurador Municipal aplicam-se as incompatibilidades previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó/RN e nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Ao Procurador Municipal é assegurado o exercício da advocacia privada, devendo ser respeitada a compatibilidade com a carga horária e as atividades inerentes a sua função.

Art. 11. Ao Procurador Municipal é vedado:

I – Empregar em seu expediente expressões ou termos de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspecto jurídico e doutrinário;

II – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

III – Proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição o desempenho de atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

IV – Valer-se da qualidade de Procurador Municipal para obter vantagem indevida;

V – Opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador Municipal;

VI – Recusar fé a documentos públicos.

Art. 12. É defeso ao Procurador Municipal exercer as suas funções em processos ou procedimentos:

I – Em que é parte ou, de qualquer forma, interessado;

II – Em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III – Em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV – nos casos previstos na legislação processual.

Art. 13. O Procurador Municipal declarar-se-á por suspeito quando:

I – Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II – Houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;

III – Houver interesse pessoal em processo administrativo de terceiro, cujo entendimento jurídico possa beneficiá-lo;

IV – Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 14. São prerrogativas do Procurador Municipal:

I – Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – Gozar de independência na atividade profissional, com imunidade funcional em quaisquer processos administrativos ou judiciais, quanto às opiniões de natureza técnico-científica;

III – Não ser submetido a qualquer controle convencional da jornada de trabalho, seja por meio manual ou por meio de controle eletrônico de frequência ou qualquer outro meio similar, por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, da necessidade de se assegurar sua completa autonomia profissional e do interesse público de se garantir a sua independência;

IV – Requisitar, sempre que necessário, o auxílio ou a colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

V – Solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com direito de preferência no atendimento;

VI – Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município, acessando e requisitando documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;

VII – Ter vistas e ficar de posse dos processos fora das Secretarias e dos Órgãos Municipais, inclusive podendo transportá-los externamente para o exercício de trabalho remoto;

VIII – Exercer os direitos relativos à livre associação sindical;

IX – Utilizar os símbolos, trajes e pronomes de tratamento privativos dos advogados;

X – Utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal sempre que o interesse do serviço exigir;

XI – Desempenhar suas atribuições no local onde funcionar a Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN, salvo regime de teletrabalho ou concessão de horário especial na forma prevista nesta Lei Complementar, a fim de manter a unidade do órgão de representação jurídica municipal e o desempenho das atribuições de seus membros em local único, ficando vedado o exercício do cargo em órgão diverso.

Art. 15. São deveres do Procurador Municipal:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Urbanidade;

IV – Lealdade às instituições a que serve;

V – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo;

VI – Guardar sigilo profissional;

VII – Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – Frequentar treinamentos, congressos, seminários, palestras, cursos de pós-graduação (*stricto sensu* ou *lato sensu*) e de aperfeiçoamento profissional.

1º. No que se refere ao disposto no inciso VIII deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a participação dos Procuradores Municipais em treinamentos, congressos, seminários, palestras, cursos de pós-graduação (*stricto sensu* ou *lato sensu*) ou quaisquer outros aperfeiçoamentos profissionais.

§ 2º. O custeio do Município, para cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser voltado somente para as áreas de atuações dos Procuradores Municipais.

CAPÍTULO V DA CARREIRA DO PROCURADOR MUNICIPAL

Seção I Da Progressão Funcional

Art. 16. A carreira de Procurador Municipal, composta pelo cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, integra os seguintes níveis:

I – Procurador Municipal Nível Substituto, identificado pelo símbolo (PMN-S);

II – Procurador Municipal Nível Um, identificado pelo símbolo (PMN-1)

III – Procurador Municipal Nível Dois, identificado pelo símbolo (PMN-2);

IV – Procurador Municipal Nível Três, identificado pelo símbolo (PMN-3);

V – Procurador Municipal Nível Quatro, identificado pelo símbolo (PMN-4);

VI – Procurador Municipal Nível Cinco, identificado pelo símbolo (PMN-5);

Art. 17. O ingresso nos níveis da carreira de Procurador Municipal dar-se-á:

I – No nível Substituto, após nomeação e início do efetivo exercício no cargo de Procurador Municipal, por aprovação em Concurso Público;

II – No nível um, após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo;

III – No nível dois, após 6 (seis) anos de efetivo exercício no cargo;

IV – No nível três, após 9 (nove) anos de efetivo exercício no cargo;

V – No nível quatro, após 12 (doze) anos de efetivo exercício no cargo;

VI – No nível cinco, após 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo;

§ 1º. A elevação por progressão funcional poderá ser concedida no período de estágio probatório.

§ 2º. O Procurador Municipal que assumir o cargo em comissão de Procurador Geral do Município definido nesta Lei Complementar,

contará, em dobro, o período em que permanecer no exercício do respectivo cargo, para fins da progressão funcional de que trata esta Seção.

§ 3º. O Procurador Municipal que tiver sido cedido para outro ente federado, com ou sem ônus para Município de Jardim do Seridó/RN, no intuito de ocupar cargo de natureza pública de representação judicial e extrajudicial da entidade cedida, seja de Procurador ou de qualquer outra nomenclatura similar, para fins de progressão funcional de que trata esta Seção, não perderá o tempo de contagem relativo ao período que estiver afastado do ente cedente.

Art. 18. Na elevação por progressão funcional de um nível para o imediatamente seguinte, será aplicado o percentual, de natureza permanente, de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do nível imediatamente anterior, consideradas progressões funcionais já implementadas.

§ 1º. A progressão funcional, consistente na elevação do Procurador Municipal de um nível para o imediatamente seguinte, ocorrerá de forma automática pela Administração Municipal, independente de requerimento, devendo ser aferida, também como condição necessária a mudança de nível, além do tempo previsto nos incisos I ao VI do art. 17 desta Lei Complementar, a ausência de aplicação de penalidade disciplinar de suspensão, seja oriunda de sindicância ou de processo administrativo, durante o período em que o servidor permanecer no nível em que se encontrar.

§ 2º. Havendo a aplicação da penalidade disciplinar prevista no parágrafo anterior, o prazo para a ocorrência da progressão funcional em novo nível será reiniciado a partir do cumprimento total da penalidade de suspensão, devendo o Procurador Municipal cumprir, novamente, o tempo integral necessário de 3 (três) anos do nível em que se encontrar no tempo da penalidade, a fim de que possa ocorrer a mudança para o nível seguinte.

Art. 19. Para fim de progressão funcional não serão computados os períodos de afastamentos relativos às licenças:

I – Para tratar de assuntos particulares;

II – Para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

III – Para missão ou estudo no exterior;

IV – Para exercer atividade política;

V – Nas hipóteses de extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade.

Seção II Da Aposentadoria

Art. 20. O Procurador Municipal será aposentado sendo-lhe asseguradas as vantagens permanentes em conformidade com a Legislação Previdenciária Municipal e a Constituição Federal.

Seção III Da Remuneração

Art. 21. O sistema de remuneração da carreira de Procurador Municipal é constituído de vencimento básico, consideradas as progressões funcionais, e das vantagens instituídas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, nesta Lei Complementar ou quaisquer outras leis esparsas.

Parágrafo Único. Os Procuradores Municipais estão submetidos ao teto remuneratório de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 663.696, o qual teve a

sua repercussão geral reconhecida, excluídas as vantagens de natureza indenizatória e os honorários de sucumbência.

Art. 22. O Procurador Municipal será remunerado mensalmente pelo vencimento básico, consideradas as progressões funcionais, somadas as outras vantagens permanentes incorporáveis ou não aos vencimentos, computados os adicionais, acréscimos ou reduções incidentes, asseguradas a irredutibilidade de vencimentos (remuneração) e a revisão geral anual, sempre na mesma data, sem distinção de índices entre os demais servidores públicos municipais.

§ 1º. Aplicam-se a remuneração dos Procuradores Municipais, além dos direitos previstos nesta Lei Complementar, os demais direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó/RN, da Constituição Federal e demais legislações correlatas, tais como o direito de férias, das licenças, dos afastamentos, da incapacidade temporária (auxílio-doença), das indenizações, dos adicionais, das gratificações e das concessões.

§ 2º. O Procurador Municipal que tiver sido cedido para outro ente federado, com ou sem ônus para Município de Jardim do Seridó/RN, no intuito de ocupar cargo de natureza pública de representação judicial e extrajudicial da entidade cedida, seja de Procurador ou de qualquer outra nomenclatura similar, para fins de adicional por tempo de serviço previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó/RN, não perderá o tempo de contagem relativo ao período que esteve (ou estiver) afastado do ente cedente.

Seção IV Dos Honorários

Art. 23. Ao Procurador Municipal é assegurado o recebimento da totalidade dos honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da dívida ativa e nas demais ações judiciais em que o Município for parte, a título de sucumbência, os quais serão partilhados equanimente entre os Procuradores Municipais.

§ 1º. Os honorários advocatícios não constituem encargo do Tesouro Municipal e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais.

§ 2º. A somatória da remuneração e honorários de sucumbência percebidos mensalmente pelos Procuradores Municipais não poderá exceder ao subsídio (teto) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º. Nos meses em que haja percepção de honorários acima do teto fixado no parágrafo anterior, o valor residual será distribuído entre os Procuradores Municipais nos meses seguintes, desde que se respeite mensalmente, como limite máximo, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 24. Perderá o direito aos honorários advocatícios o Procurador Municipal afastado por licença para tratar de interesses particulares.

Art. 25. Os valores provenientes da arrecadação dos honorários advocatícios serão depositados em conta corrente aberta especialmente para este fim.

Parágrafo Único. Ficam os membros da Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó autorizados a efetuarem a inscrição do respectivo órgão jurídico municipal perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para o fim previsto no *caput* deste artigo.

Art. 26. Os valores apurados e depositados, a título de honorários advocatícios, serão geridos por um Procurador Municipal escolhido pelos demais membros da Procuradoria Geral do Município.

Art. 27. O rateio dos honorários advocatícios será realizado mensalmente, sendo que os valores apurados serão pagos até o final do mês subsequente.

Art. 28. Os Procuradores Municipais, nas cobranças administrativas de dívidas ativas oriundas de créditos extrajudiciais ou de títulos

executivos extrajudiciais, terão direito aos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito a ser cobrado, não podendo ser objeto de transação ou de renúncia pela fazenda pública municipal, ainda que por lei municipal posterior, visto que se tratam de um direito autônomo dos advogados públicos, integrando os seus patrimônios e sendo considerados verbas de caráter alimentar.

Parágrafo Único. Haverá incidência dos honorários previstos no *caput* deste artigo inclusive sobre pedido de protestos efetuados perante cartórios.

Seção V Das Vantagens

Art. 29. Ficam asseguradas ao Procurador Municipal, além do previsto nesta Lei Complementar e demais legislações correlatas do âmbito municipal, todas as vantagens e garantias existentes e aplicáveis aos demais servidores da Administração Municipal, descritas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo.

Art. 30. Fica garantido, independente de requerimento administrativo, ao Procurador Geral e aos Procuradores Municipais, o pagamento de indenização de transporte no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo de Procurador Municipal Nível Substituto (PMN-S), face a notória habitualidade e evidente necessidade de utilização de meios próprios de locomoção para a execução de serviços externos, *seja dentro ou fora da circunscrição do Município de Jardim do Seridó/RN*, ainda que dentre as unidades administrativas da Prefeitura, por força das naturezas e atribuições próprias dos cargos.

§ 1º. É vedada a incorporação da indenização de transporte aos vencimentos, ao provento ou à pensão.

§ 2º. A indenização de transporte não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o regime próprio de previdência do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 31. Ao Procurador Municipal com curso de pós-graduação, ser-lhe-á proporcionado um adicional por título, de natureza permanente e incorporável aos vencimentos, por grau de nível de pós-graduação, que será remunerado na seguinte conformidade:

I – Curso de Especialização na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, adicional de 10% (dez por cento);

II – Curso de Mestrado, adicional de 20% (vinte por cento);

III – Curso de Doutorado, adicional de 30% (trinta por cento).

§ 1º. Os percentuais serão calculados sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Municipal, consideradas as progressões funcionais já implementadas, bem como as futuras, e serão acrescidos a remuneração no mês da apresentação do competente certificado.

§ 2º. Os Procuradores Municipais poderão ser beneficiados pelos adicionais por titulação previstos nos incisos I ao III deste artigo, ainda que os títulos tenham sido adquiridos anteriormente a vigência desta Lei Complementar.

§ 3º. O adicional por título previsto nesse artigo não poderá ser percebido de forma cumulada, independentemente da quantidade de cursos que o Procurador Municipal possua.

Art. 32. O exercício do cargo em comissão de Procurador Geral do Município proporcionará ao Procurador Municipal um adicional por exclusividade de 30% (trinta por cento), calculado sobre os vencimentos (remuneração), e serão acrescidos a remuneração durante o período em que ocupar o cargo, não se incorporando a remuneração do Procurador Municipal efetivo.

CAPÍTULO VI DO TELETRABALHO

Art. 33. Face a natureza intelectual de suas atribuições e a incompatibilidade do controle de jornada para o exercício de suas atividades, a Procuradoria Geral do Município (PGM) poderá instituir, parcial ou totalmente, o teletrabalho para os seus membros.

§ 1º. O teletrabalho é a modalidade de trabalho realizada fora das instalações físicas da repartição pública, com a utilização de recursos tecnológicos.

§ 2º. O exercício do teletrabalho será acordado diretamente entre os Procuradores Municipais efetivos e o Procurador Geral do Município.

§ 3º. O Procurador Geral do Município também poderá executar suas atribuições na forma de teletrabalho, acordando o cumprimento de seu trabalho diretamente com o Prefeito Municipal.

§ 4º. O Procurador Geral do Município será o responsável por implementar uma ferramenta tecnológica que seja capaz de efetivar o exercício do teletrabalho, tornando possível a inclusão e a aferição das atividades por todos os seus membros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Compõem a Procuradoria Geral do Município:

I – uma vaga para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo CC-PGM, no quadro permanente de pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, privativo para escolaridade em curso superior de bacharelado em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sujeito ao regime de integral dedicação ao serviço, trans;

II – duas vagas para o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, símbolo CE-PM, no quadro permanente de pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, com escolaridade em curso superior de bacharelado em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. A vaga prevista no inciso I é oriunda da transformação da vaga para o cargo de Procurador Jurídico Administrativo criada pela Lei Complementar Municipal n.º 843, de 19 de maio de 2010 e alterações posteriores.

§ 2º. As vagas previstas no inciso II deste artigo serão automaticamente providas pelos atuais Procuradores Municipais efetivos, os quais foram aprovados em concurso público de provas e títulos e regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 843, de 19 de maio de 2010 e alterações posteriores.

§ 3º. O vencimento básico do cargo de Procurador Municipal Nível Substituto (PMN-S) corresponderá ao valor previsto no Anexo Único da Lei Complementar n.º 1.270, de 18 de janeiro de 2022.

§ 4º. Os reajustes futuros nos vencimentos básicos do cargo de Procurador Municipal, condicionada à aprovação por meio de lei específica, deverão observar, no que couber, os valores fixados na tabela da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte (OAB/RN).

Art. 35. A Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN funcionará em local determinado, específico, aparelhado e adequado, devendo contar com instalações e comodidades condígnas as atividades de seus integrantes, para garantia de seu funcionamento e proteção de seu acervo documental, material, bibliográfico e patrimonial.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN não poderá ser fragmentada entre os demais órgãos da Administração Municipal, devendo ser mantida a sua unidade e o desempenho das atribuições de seus membros em local único, não podendo estes desenvolverem funções que não estejam previstas nesta

Lei, a fim de que seja alcançada a finalidade almejada no *caput* deste artigo.

Art. 36. Poderá ser concedida ao Procurador Municipal, em caráter temporário, para frequentar, na sua integralidade, curso de pós-graduação, havendo incompatibilidade de horário com o funcionamento regular da Procuradoria Geral do Município, horário especial, a fim de que possa haver o cumprimento da sua carga horária semanal, inclusive com a possibilidade de teletrabalho, com o auxílio de meios tecnológicos de informática, tornando possível a inclusão e a aferição das atividades.

Art. 37. A autoridade municipal da administração direta, contra a qual tenha sido impetrado Mandado de Segurança, deverá encaminhar cópia da respectiva notificação à Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, com os documentos, informações e demais esclarecimentos relativos à matéria, sob pena de responsabilidade funcional, a fim de ser elaborada a minuta de informações a serem prestadas à autoridade judiciária e permitido o necessário acompanhamento jurídico-processual.

Parágrafo Único. As autoridades administrativas deverão prestar à Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias, quaisquer informações solicitadas relativas a processos, termos, negócios, ajustes, atos ou contratos, bem como propiciar o livre acesso ao exame desses e outros instrumentos, pessoal e diretamente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 38. O Procurador Municipal poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados ou dos Municípios, desde que observada:

I – A reciprocidade;

II – A carga horária;

III – A isonomia dos vencimentos;

IV – A similaridade das funções;

V – A similaridade das atribuições;

VI – A similaridade das prerrogativas funcionais.

§ 1º. O Procurador Municipal deverá consentir expressamente com a cessão do seu exercício funcional a outros órgãos.

§ 2º. O Procurador Municipal cedido poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício de seu cargo no Município de Jardim do Seridó/RN mediante requerimento escrito.

§ 3º. A carreira do Procurador Municipal cedido será regida pela presente Lei Complementar e demais legislações correlatas aos servidores públicos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 39. O Procurador Municipal terá computado integralmente o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, prestado à administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, sob qualquer regime e forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos, para fins de progressão funcional, contagem para aquisição do adicional por tempo de serviço previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó/RN, aposentadoria e disponibilidade.

Art. 40. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal que foram anteriormente regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 843, de 19 de maio de 2010, terão computados, para fins de progressão funcional desta Lei, o tempo de serviço já prestado à municipalidade, no intuito de que a Administração possa enquadrá-los, automaticamente, sem necessidade de cumprimento de quaisquer outros requisitos, no nível

correspondente ao período já trabalhado perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 41. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 843, de 19 de maio de 2010.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BDB7F992

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.296, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 026/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 829, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar n.º 1.296.

Publique-se a Lei Complementar n.º 1.296 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.296, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 829, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º. Ficam criados os incisos V e VI no art. 11 e incisos IV e V no art. 13, todos da Lei Complementar Municipal n.º 829, de 28 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

I -

II -

III -

IV -

V - Contador Municipal - Nível IV;

VI - Contador Municipal - Nível V.”

[...]

Art. 13.º.....

I -

II -

III -

IV - Contador Municipal - Nível IV;

V - Contador Municipal - Nível V.”

Art. 2.º. Ficam alterados os incisos II, III e IV, bem como criados os incisos V e VI, no art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 829, de 28 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.º

I -

II – Contador Municipal com mais de 3 (três) anos e menos de 6 (seis) anos – Nível I;

III – Contador Municipal com mais de 6 (seis) anos e menos de 9 (nove) anos – Nível II;

IV – Contador Municipal com mais de 9 (nove) anos e menos de 12 (doze) anos – Nível III.

V – Contador Municipal com mais de 12 (doze) anos e menos de 15 (quinze) anos – Nível IV;

VI – Contador Municipal com mais de 15 (quinze) anos – Nível V.”

Art. 3.º. Fica alterado o *caput* do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 829, de 28 de dezembro de 2009, bem como criados os § 1º e § 2º no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Na elevação por promoção de um nível para o imediatamente seguinte, será aplicado o percentual, de natureza permanente, de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do nível imediatamente anterior, consideradas promoções já implementadas.

§ 1.º. A promoção, consistente na elevação do Contador Municipal de um nível para o imediatamente seguinte, ocorrerá de forma automática pela Administração Municipal, independente de requerimento, devendo ser aferida, também como condição necessária a mudança de nível, além do tempo previsto nos incisos I ao VI do art. 14 desta Lei Complementar, a ausência de aplicação de penalidade disciplinar de suspensão, seja oriunda de sindicância ou de processo administrativo, durante o período em que o servidor permanecer no nível em que se encontrar.

§ 2.º. Havendo a aplicação da penalidade disciplinar prevista no parágrafo anterior, o prazo para a ocorrência da promoção em novo nível será reiniciado a partir do cumprimento total da penalidade de suspensão, devendo o Contador Municipal cumprir, novamente, o tempo integral necessário de 3 (três) anos do nível em que se encontrar no tempo da penalidade, a fim de que possa ocorrer a mudança para o nível seguinte.”

Art. 4.º. Fica alterado o *caput* do art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 829, de 28 de dezembro de 2009, bem como criados os incisos I, II, III, § 1º e § 2º, todos no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Ao Contador Municipal com curso de pós-graduação, ser-lhe-á proporcionado um adicional por título, de natureza permanente e incorporável aos vencimentos, por grau de nível de pós-graduação, que será remunerado na seguinte conformidade:

I – Curso de Especialização na área de Contabilidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, adicional de 10% (dez por cento);

II – Curso de Mestrado, adicional de 20% (vinte por cento);

III – Curso de Doutorado, adicional de 30% (trinta por cento).

§ 1.º. Os percentuais serão calculados sobre o vencimento básico do cargo de Contador Municipal, consideradas as promoções já implementadas, bem como as futuras, e serão acrescidos a remuneração no mês da apresentação do competente certificado.

§ 2.º. O Contador Municipal poderá ser beneficiado pelos adicionais por titulação previstos nos incisos I ao III deste artigo, ainda que os títulos tenham sido adquiridos anteriormente a vigência desta Lei Complementar.

§ 3.º. O adicional por título previsto nesse artigo não poderá ser percebido de forma cumulada, independentemente da quantidade de cursos que o Contador Municipal possua.

Art. 5.º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogado o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Municipal n.º 829, de 28 de dezembro de 2009, bem como as demais disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:573C30F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.297, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 027/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Cria o art. 6º-A na Lei Complementar Municipal nº 820, de 2 de setembro de 2009, instituindo a indenização de risco de vida aos Guardas Municipais, e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.297.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.297 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.297, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Cria o art. 6º-A na Lei Complementar Municipal nº 820, de 2 de setembro de 2009, instituindo a indenização de risco de vida aos Guardas Municipais, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o art. 6º-A na Lei Complementar Municipal nº 820, de 2 de setembro de 2009, instituindo a indenização de risco de vida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Fica instituída indenização de risco de vida aos servidores detentores do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

§ 1º O valor da indenização referida no caput deste artigo fica fixada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, a ser percebida juntamente com a remuneração mensal, através de rubrica própria.

§ 2º A indenização instituída por esta Lei:

I – somente será devida ao Guarda Municipal em efetivo exercício;

II - não tem natureza salarial ou remuneratória;

III - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer

forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

IV - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário; e

V - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social.

§ 3º A indenização instituída por esta lei será devida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5D7FC3B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.298, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 031/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre denominação de ‘BIBLIOTECA MARIA RAQUEL MEDEIROS DOS SANTOS- DONA COTA’, a Biblioteca da Escola Municipal Maria de Lourdes de Medeiros.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.298.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.298 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.298, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de ‘BIBLIOTECA MARIA RAQUEL MEDEIROS DOS SANTOS- DONA COTA’, a Biblioteca da Escola Municipal Maria de Lourdes de Medeiros.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “BIBLIOTECA MARIA RAQUEL MEDEIROS DOS SANTOS- DONA COTA”, a Biblioteca da Escola Municipal Maria de Lourdes de Medeiros.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:19D51A47

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.299, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 033/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.299.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.299 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.299, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Jardim do Seridó/RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Jardim do Seridó/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
- II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DFE3C319

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 011/2022, DE 6 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, a autonomia e independência do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV conforme disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 1.144/2019,

CONSIDERANDO, o resultado da Eleição para os conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, realizada dia 31 de maio de 2022 na sede do JARDIMPREV, localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, nesta cidade.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR
FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR
SILVIA MEDEIROS DA CUNHA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
EDSON SANTOS DE AZEVEDO	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	TITULAR
GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR
EDNA MORAIS DE LIMA MEDEIROS	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE
MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE
MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	TITULAR
EUMÁ REGINA DOS SANTOS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede do Jardimprev, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 6 de maio de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:A3D17FF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 012/2022, DE 6 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, a autonomia e independência do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV conforme disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 1.144/2019,

CONSIDERANDO, o resultado da Eleição para os conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, realizada dia 31 de maio de 2022 na sede do JARDIMPREV, localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, nesta cidade.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
MARIA TEREZA BEZERRA LEITE	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR
FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	TITULAR
IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE
MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR
IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE
ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	TITULAR
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede do Jardimprev, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 6 de maio de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:8F5DA070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Coordenador Geral na Secretaria de Municipal de Administração, matrícula nº 1880, 2 (duas) diárias na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por diária completa, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de junho de 2022, com objetivo de participar do curso sobre ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2022 a ser realizado no hotel Aram -Imirá Plaza Hotel na Avenida Dinarte Mariz, 4077 – Via Costeira – Natal/RN.

Art. 2º A participação da mesma é de suma importância para o bom funcionamento do ente municipal, tendo em vista a implantação do E-social no setor público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022, 133º ano da República.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração
Mat.1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B6C04D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, atuando em função gratificada de Responsável pelo RH na Secretaria de Municipal de Administração, matrícula nº 1546, 2 (duas) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária completa, totalizando o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de junho de 2022, com objetivo de participar do curso sobre ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2022 a ser realizado no hotel Aram -Imirá Plaza Hotel na Avenida Dinarte Mariz, 4077 – Via Costeira – Natal/RN.

Art. 2º A participação da mesma é de suma importância para o bom funcionamento do ente municipal, tendo em vista a implantação do E-social no setor público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022, 133º ano da República.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração
Mat.1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:2A2AD134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Enfermeiro PE-I ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 17/06/2022 a 01/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:11F345A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1757, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/06/2022 a 04/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:D98A93DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 06 DE JUNHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/06/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1340, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 20/06/2022 a 19/07/2022, correspondente aos períodos aquisitivos 2019/2020 (20 dias) e 2020/2021 (10 dias).**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.****REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:EC266B46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JUNHO DE 2022.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/06/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1321, ocupante do cargo de Bioquímico PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 21/06/2022 a 05/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.****REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:2AA48C75**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JUNHO DE 2022****A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO,****CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal – Nível II na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal (RN) durante o período de 09 a 11/06/2022.**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para participar do curso “ESOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos”, que será realizado na cidade de Natal (RN), nos dias 09 e 10/06/2022**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó (RN), 06 de Junho de 2022, 134ª da República.****ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Matrícula: 00433

Publicado por:

Adriana Maria de Medeiros

Código Identificador:871081AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JUNHO DE 2022****A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO,****CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293/2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, matrícula 1.807, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal (RN) durante o período de 09 a 11/06/2022.**Art. 2º.** O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dá para participar do curso “ESOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos”, que será realizado na cidade de Natal (RN), nos dias 09 e 10/06/2022

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó (RN), 06 de Junho de 2022, 134º da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Matrícula: 00433

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:C6F8B77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JUNHO DE 2022***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Digitador de Computador da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela digitação dos Programas Federais do Ministério da Saúde, Matrícula nº 0516, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho de 2022, para participar da Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS – Rio Grande do Norte, retornando no dia 08 de junho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a participação de profissionais que atuam na área de Tecnologia da Informação, apoiando a Atenção Básica, em oficinas de capacitação sobre sistemas de informação da saúde, uma vez que muitos dados precisam ser enviados para o Ministério da Saúde através de sistemas, respeitando prazos e protocolos, implicando diretamente no repasse de recursos financeiros para o município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:E026A94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo setor de Recursos Humanos, Matrícula nº 120905-1, 2 (duas) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária completa, totalizando o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de junho de 2022, para participar do curso sobre ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2022 a ser realizado no Hotel Aram – Imará Plaza Hotel, na Avenida Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância para o bom funcionamento do ente municipal, tendo em vista a implantação do E-Social no setor público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:80DD5F73

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

Nº do Processo: 525.004/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: INSCRIÇÃO DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN NO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE.

CNPJ/CPF: 33.484.825/0001-88.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:8224B3D7

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2022**

Processo de Despesa nº: 525.004/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE. Objeto: INSCRIÇÃO DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN NO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:E9B7673C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
344/2022	602.002/2022	192.000,00	1099	
343/2022	602.001/2022	3.521,35	100	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e enfermeiros. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:498646FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de

fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO, CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
172/2022	323.013/2022	1.003,49	236	
161/2022	323.002/2022	4.189,50	446	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:ED7B9D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JUNHO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. GILDECIO ALVES DA COSTA DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 30 DE MAIO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Gildecio Alves da Costa do cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F353EF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Margarida Bezerra Sobrinho
CARGO/FUNÇÃO: Neuropsicopedagoga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1607-1
CPF: 916.492.004-63
RG: 1.413.692

CIDADE DESTINO: Jardim do Seridó /RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro promovido pela UNDIME/RN na cidade de Jardim do Seridó, com o objetivo de promover a formação na área técnica e pedagógica, referente aos Programas, Projetos e Ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 Municípios do Rio Grande do Norte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 07 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:43434B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1566-0
CPF: 336.157.304-10
RG: 597.861

CIDADE DESTINO: Jardim do Seridó /RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro promovido pela UNDIME/RN na cidade de Jardim do Seridó, com o objetivo de promover a formação na área técnica e pedagógica, referente aos Programas, Projetos e Ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 Municípios do Rio Grande do Norte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 07 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C6A4853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aldo Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1865-1
CPF: 596.741.054-68
RG: 727.060

CIDADE DESTINO: Jardim do Seridó /RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro promovido pela UNDIME/RN na cidade de Jardim do Seridó, com o objetivo de promover a formação na área técnica e pedagógica, referente aos

Programas, Projetos e Ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 Municípios do Rio Grande do Norte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 07 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6B3B740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisca Fabiana Batista Monteiro

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 5151

CPF: 722.287.174-87

RG: 1.152.567

CIDADE DESTINO: Jardim do Seridó /RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro promovido pela UNDIME/RN na cidade de Jardim do Seridó, com o objetivo de promover a formação na área técnica e pedagógica, referente aos Programas, Projetos e Ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 Municípios do Rio Grande do Norte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 07 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:148C0DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria da Guia da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1590-3

CPF: 025.823.834-81

RG: 1.077.914

CIDADE DESTINO: Jardim do Seridó /RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro promovido pela UNDIME/RN na cidade de Jardim do Seridó, com o objetivo de promover a formação na área técnica e pedagógica, referente aos Programas, Projetos e Ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 Municípios do Rio Grande do Norte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 07 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A02684E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Cláudia Ferreira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 139564-5
CPF: 966.863.834-49
RG: 1.443.774

CIDADE DESTINO: Jardim do Seridó /RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro promovido pela UNDIME/RN na cidade de Jardim do Seridó, com o objetivo de promover a formação na área técnica e pedagógica, referente aos Programas, Projetos e Ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 Municípios do Rio Grande do Norte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 07 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: EC3062E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO
CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS
TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO
CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS
TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública, a desistência da candidata MARIA TATIANA DANTAS, que ocupou a 1ª classificação do cargo de PSICÓLOGA(a) no referido processo seletivo.

Jucurutu-RN, 06 de junho de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

MARIA TATIANA DANTAS
 Candidata Desistente
 CPF: ***.684.***-38

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 7BB84487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 06/2022 CMAS DE 06 DE
JUNHO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCURUTU/RN

RESOLUÇÃO 06/2022 CMAS de 06 de junho de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Jucurutu/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Helenna Taylla Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes; **CONSIDERANDO** a Resolução CEAS nº 11, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social; **CONSIDERANDO** o modelo de cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 003, de 26 de fevereiro de 2016 (Cofinanciamento Estadual de 2016); Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e o Processo Sei nº 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento Estadual de 2020);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 208 – SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e a nº 218 - SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, que altera a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS.

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 06 de junho de 2022, Jucurutu/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 06 de junho de 2022.

HELENA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7EA26446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 07/2022 CMAS DE 06 DE
JUNHO DE 2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCURUTU/RN**

RESOLUÇÃO 07/2022 CMAS de 06 de junho de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2022 – 2025, do município de Jucurutu/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Helenna Taylla Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso III do art.30.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – vigência: 2022-2025 do município de Jucurutu-RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 06 de junho de 2022.

HELENA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:09193F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 23030003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.

CONSIDERANDO, as notificações realizadas pelo setor competente nos dias 19 e 26 de maio de 2022, em virtude do atraso e não entrega do material solicitado a empresa,

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99, no que concerne a **totalidade** dos itens vencidos,

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou “aumento considerável dos valores dos itens no mercado nacional”,

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 049/2022 em seu **item – 5.9: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: 5.9.1 - Por razão de interesse público; ou 5.9.2 - A pedido do fornecedor.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 049/2022** pela empresa promitente contratada **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99, no que concerne **TOTALIDADE** dos itens desta Ata.

Encaminhe-se o presente processo para a Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 181/2021, para que a mesma proceda a abertura, processamento e julgamento quanto ao possível cometimento de infração administrativa e aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Encaminhe-se, também, a Comissão Permanente de Licitação, para que seja tomada as providencias de convocação do 2º colocado.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:28CD1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 11050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCIVALDO SILVA, CPF: 008.890.894-18; OBJETO: Contratação de pessoas física e jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 06 de Junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ação - 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 18.420,00 (**dezoito mil quatrocentos e vinte reais**); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Francivaldo Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3CCF3EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 11050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ALBERIOM RAMALHO DE MEDONÇA CPF 035.096.704-00; OBJETO: Contratação de pessoas física e jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 06 de Junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ação - 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 18.088,00 (**dezoito mil e oitenta e oito reais**); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Alberiom Ramalho de Medonça - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B09A384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 11050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME CNPJ 23.993.742/0001-60; OBJETO: Contratação de pessoas física e jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 06 de Junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ação - 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 551.638,00 (**quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais**); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:17FD5381

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 11050001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JOSÉ JUNIOR MEDEIROS DE ARAÚJO CPF: 111.323.954-96; OBJETO: Contratação de pessoas física e jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 06 de Junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ação - 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -

PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 27.016,00 (vinte e sete mil e dezesseis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e José Júnior Medeiros de Araújo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4B5B99EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, por intermédio da sua Comissão Especial de Chamamento Público, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria nº 001/2022, de 24 de fevereiro de 2022, e com fundamento no Art. 30, I, da Lei nº 13.019/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar COTAÇÃO DE PROPOSTA para selecionar Organização da Sociedade Civil ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme demanda oriunda da Secretária Municipal de Saúde, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Edital. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos exigidos no Edital junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, até as 13h00min do dia 07 de julho de 2022. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 06 de junho de 2022.

RANDERSON BORGES DE LEMOS

Presidente da CECF

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:EA2B68D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2022 - GP**

DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **ANGELA MARIA ALVES DA SILVA**, do cargo comissionado de Assessoria Contábil.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:90A823B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022**

Portaria nº 188/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEFFERSON LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 055.728.524-06, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:CD6F0047

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022**

Portaria nº 189/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **JEFFERSON LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 055.728.524-06, como Gestor Responsável pelo Programa Auxilio Brasil no município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:18685318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2022

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 08/2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 8º, “b” da Lei Complementar 08/2021, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, sem direito a qualquer indenização;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO, a situação de descalabro administrativo deixado pela gestão da ex-prefeita interina Janaína Maria de Oliveira Santos.

CONSIDERANDO o respeito à ordem jurídica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam rescindidos os contratos temporários de pessoal celebrado com o Município de Lagoa de Pedras/RN a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, autorizado por meio da Lei nº. 08/2021 posteriormente complementada pela Lei n.º 010/2022.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B957368A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

PROCESSO: Nº 3005202201/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE
CPF: 294.117.004-97

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para a elaboração do diagnóstico social e assessoria para o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE:** 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.660.0000.001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:03704A31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

PROCESSO: Nº 3005202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE
CPF: 294.117.004-97

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para a elaboração do diagnóstico social e assessoria para o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:54A13DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fragmentadora Corte de Papel, até 07 folhas A4, com cesto de 11 litros, fragmentação máxima de 2 minutos, voltagem 220 portátil; Smartphone com 32 GB de memória interna, sistema operacional Android 10, memória ram 2 GB, processador octa core, tela 5.7 polegadas, bluetooth V4.2 – wi-fi, micro USB, bateria 3.000 MAH; Smartphone tela de 6 polegadas, memória ram de 4 GB, armazenamento interno 128 GB, bateria de 4.000 MAH no mínimo, conectividade USB type c 2.0, bluetooth 5.0, wifi 802.11 A/B/G/N/AC 2.4 G +5 GHZ, sistema operacional Android 10.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09-002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Ação:** 2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor Global: R\$ 5.107,00 (cinco mil cento e sete reais).

Favorecido: ULTRA LICITACOES LTDA (CNPJ: 36.524.917/0001-32).

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:791F310A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.036/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ Nº: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: EDITORA CJA LTDA – CNPJ Nº 13.685.301/0001-48 - ENDEREÇO: RUA JUSTINO XAVIER DE SOUZA, Nº 2274, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP 59062-340.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.981,44 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 15001001 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:3B446688

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 027/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 027/2022, realizado em 18/05/2022, a saber:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Permanente de Informática, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- 1) A. I. da Silva Comércio e Serviço - ME - CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 020 e 025, com o valor global de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais);
- 2) Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedora nos itens: 09, 010, 023, 024 e 027, com o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);
- 3) Leivydiane de Almeida Barbosa Dantas - ME - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora no item: 012, com o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 4) Marcos Juliano da Silva - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 007, com o valor global de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
- 5) M. A. S. Cavalcanti ME - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 017, 018 e 019, com o valor global de R\$ 45.745,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- 6) Microfacil Informática LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora nos itens: 008, 011, 022, 026 e 028, com o valor global de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais);
- 7) S & D Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 40.913.692/0001-83, saiu vencedora nos itens: 004, 015, 016 e 021, com o valor global de R\$ 26.905,00 (vinte e seis mil novecentos e cinco reais);
- 8) ZIB Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 013 e 014, com o valor global de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D12DF2E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 027/2022**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Permanente de Informática, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, com início em **05 de maio de 2022**, com sessão realizada em **18 de maio de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) A. I. da Silva Comércio e Serviço - ME - CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 020 e 025, com o valor global de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais);
- 2) Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedora nos itens: 09, 010, 023, 024 e 027, com o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);
- 3) Leivydiane de Almeida Barbosa Dantas - ME - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora no item: 012, com o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 4) Marcos Juliano da Silva - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 007, com o valor global de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
- 5) M. A. S. Cavalcanti ME - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 017, 018 e 019, com o valor

global de R\$ 45.745,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais);

6) Microfacil Informática LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora nos itens: 008, 011, 022, 026 e 028, com o valor global de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais);

7) S & D Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 40.913.692/0001-83, saiu vencedora nos itens: 004, 015, 016 e 021, com o valor global de R\$ 26.905,00 (vinte e seis mil novecentos e cinco reais);

8) ZIB Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 013 e 014, com o valor global de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4711D22A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE N°
027/2022**

Processo Administrativo n° 1610/2022

Pregão Eletrônico n° 027/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): A. I. da Silva Comércio e Serviço - ME - CNPJ: 23.676.320/0001-61, Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, Leivydiene de Almeida Barbosa Dantas - ME - CNPJ: 42.726.388/0001-52, Marcos Juliano da Silva - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, M. A. S. Cavalcanti ME - CNPJ: 29.183.560/0001-00, Microfacil Informática LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, S & D Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 40.913.692/0001-83 e ZIB Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:ABFDA3AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N° 031/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico n° 031/2022, realizado em 31/05/2022, a saber:

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1) MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027, com o valor global de R\$ 24.993,47 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F5069D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 031/2022**

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico n° 031/2022**, com início em **17 de maio de 2022**, com sessão realizada em **31 de maio de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027, com o valor global de R\$ 24.993,47 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:10633CA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE N°
031/2022**

Processo Administrativo n° 1826/2022

Pregão Eletrônico n° 031/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 27.907.844/0001-77, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5F9EA91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N°
002/2021 – ADITIVO N° 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2021 – ADITIVO N° 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LÍDIA REJANE DA SILVA MACÊDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 3144351 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.669.454-12, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE MACÊDO, Nº 52, CENTRO, BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, PELO PERÍODO DE 07 DE JUNHO DE 2022 A 06 DE JUNHO DE 2023.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7B4701E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CEDENTE, e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730 - Centro - Lagoa Nova/RN, portador do CPF 854.431.154-72 e RG nº 2283014 - SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, sediada à Praça Antônio Assunção, 276 - Centro - São Tomé/RN, CEP: 59400-000, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49 representado pelo Prefeito Municipal Anteomar Pereira da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente à Rua Alta da Colina, 22 - Centro - São Tomé/RN, portador do CPF nº 671.368.184-00 e RG nº 1.102.464 - ITEP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidor Público Municipal **JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 03497, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Nova/RN para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Tomé a partir de **01/06/2022**, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. O Presente contrata estabelece que ficará sob responsabilidade do CESSIONÁRIO realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/06/2022 até 31/05/2023 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 671.368.184-00

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:65927485**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRAQUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E OMUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN, NA FORMA ABAIXO:

I - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DONORTE - SEBRAE/RN,

Instituição da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor Técnico, **JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 004.011.319 – SSP/RN e CPF nº 003.703.378-67, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

II- MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, inscrita sob o CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 427, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.283.014 – SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, residente e domiciliado em Lagoa Nova/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas para a realização de serviços de consultoria e capacitação para produtores rurais do município de Lagoa Nova/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

I- SEBRAE/RN:

a) Realizar Diagnóstico Rural junto a um montante de 200 (duzentos) produtores rurais do município de Lagoa Nova, para levantamentos de perfis sócio-econômicos e culturais para servir de base para nortear políticas públicas para o Município de Lagoa Nova/RN, no âmbito do PROGRAMA AGRONORDESTE;

b) Selecionar e desenvolver um total de até 20 (vinte) produtores rurais do município de Lagoa Nova/RN para o Planejamento Produtivo e Comercial, bem como sua preparação para o Mercado Privado;

c) Desenvolver competências para acesso ao mercado privado desse núcleo inicial, visando a rastreabilidade dos produtos comercializados

por este grupo, atendendo às várias frentes do Radar do Programa Agronordeste;

d) Contratar empresas e consultores que detenham experiência e capacidade técnica para executar os serviços de consultorias e capacitações propostas neste ACORDO;

e) Apresentar o relatório individual acerca do resultado final das consultorias, com as respectivas assinaturas das entidades executoras e dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito deste ACORDO;

f) Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento), dos valores relativos ao pagamento das consultorias e das capacitações, destinadas ao que está descrito nos aspectos acima descritos, no âmbito do PROGRAMA AGRONORDESTE;

g) Monitorar a realização das consultorias e capacitações previstas.

II- MUNICÍPIO:

a) Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento), dos valores relativos ao pagamento das consultorias e capacitações, destinadas aos 200 (duzentos) produtores rurais, ficando a outra parte do investimento, 70% (setenta por cento) a ser provido pelo Sebrae-RN;

b) Fomentar o desenvolvimento das ações que serão desenvolvidas pelas consultorias e capacitações contratada, de modo que potencializem o segmento da agricultura familiar, sobretudo o previsto no escopo do Programa Agronordeste;

c) Realizar monitoramento das consultorias e capacitações necessárias ao desenvolvimento das competências por essa ação estruturadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, do qual caberá ao município de Lagoa Nova/RN a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta em **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da transferência a ser realizada será dividido em **08 (oito) parcelas iguais de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, com vencimento todo dia 10, a partir do **mês de maio deste ano**, realizado pelo município de Lagoa Nova/RN, através da Agência nº 4361-3, Conta Corrente nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante os seguintes códigos identificadores: 12858 (1º parcela); 12859 (2º parcela); 12862 (3º parcela); 12863 (4º parcela); 12864 (5º parcela); 12865 (6º parcela); 12866 (7º parcela); 12867 (8º parcela).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 08 (oito) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina o presente ACORDO, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução das ações nas áreas de inovação e tecnologia, objeto deste ACORDO, será acompanhada por representantes indicados pelas Partes, quais sejam:

PELO SEBRAE/RN	Elton Johon Alves da Silva – ANALISTA
PELO MUNICÍPIO	Luciano Silva Santos - PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob

as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei. Ademais, as partes se comprometem em não repassar os dados pessoais para terceiros em respeito à referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Natal – RN, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia acerca do presente instrumento.

Assim, por estarem de comum acordo, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Natal/RN, 19 de abril de 2022.

Pelo SEBRAE/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO LUCIANO SILVA SANTOS
Diretor Superintendente Prefeito Municipal

JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR
Diretor Técnico

Pelo Município:

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2B665DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do

resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	304456-4	MARTILIANE DE MORAIS BEZERRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:94538C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE

EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e, com base no **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.089/2022**, que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA (TRANSPORTE DE ALUNOS) – SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	403905-2	ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:31F48445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 038/2022 – SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 06 de junho de 2022.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Cleiton Wallace da Silva Santos, Matrícula nº: **749**; Cargo: **Agente Administrativo**.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:96798893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0327/2022 - GP**

Portaria nº 0327/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de junho de 2022.

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• Secretaria Municipal de Educação:

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente
José Wagner da Costa – Suplente

• Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente
Jeffeson Walderir da Silva – Suplente

• Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente
David Denis Daniel Soares – Suplente

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular
Olivia Juliana Nunes Lopes – Suplente
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular
Hal Amser Costa de Oliveira – Suplente

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento – Titular
Dailton Alan dos Santos Silva - Suplente

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Fagundes da Silva Cruz – Suplente
Hilmerita Bezerra da Silva – Suplente

• Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

Raimundo Ribeiro da Silva – Titular
Anna Karol da Silva Matos - Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º.Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens,

dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EFCEF388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0328/2022 - GP

Portaria nº 0328/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a cessão de Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cessão do funcionário da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, o senhor **JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 3497, lotado na Secretaria Municipal de Educação do **Município de LAGOA NOVA/RN**, para desenvolver suas atividades junto ao **Município de SÃO TOMÉ/RN**, a partir de **01 de junho de 2022**, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, em conformidade com o Termo de Cessão.

Art. 2º - A Cessão suspende o estágio probatório do Servidor.

Art. 3º - A Cessão terá vigência até a data de **31 de maio de 2023**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1F75E213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0329/2022-GP

Portaria nº 0329/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de junho de 2022.

“Exonera a pedido a Senhora Adjane Maria de Medeiros Freitas do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor,

lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Adjane Maria de Medeiros Freitas**, do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5F29E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0330/2022-GP

Portaria nº 0330/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

“NOMEIA A SENHORA RAQUEL EMANUELA DE MORAIS FARIAS, EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **RAQUEL EMANUELA DE MORAIS FARIAS**, ao cargo Comissionado de **Coordenadora do Centro de Zoonoses**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Simbologia – **CC3**.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Centro de Zoonoses:

I - Coordenar e executar as atividades inerentes ao desenvolvimento e desempenho dos serviços pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

II - Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;

III - Coordenar, executar, controlar e acompanhar as ações de vigilância em saúde, monitorar pactuações e acompanhar metas nos combates a endemias e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas a função;

IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AB9806F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº 607/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **22 de JUNHO de 2022, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ÁGUAS MARINHAS, BOSQUE DAS PEDRAS E ABÍLIO TORQUATO DE BRITO, COHAB, LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8F210F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Processo Administrativo nº 608/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **23 de JUNHO de 2022, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer

informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E0DCFC46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, Inscrito no CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**, com sede à RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste termo, conforme os critérios e procedimentos definidos em edital, objetivando obter a melhor proposta, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e edição de peças audiovisuais, bem como para os serviços de transmissões ao vivo online para redes sociais e plataformas de comunicação de eventos e/ou programas que venham a ser transmitidos pelas redes sociais e plataformas institucionais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN** observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Até as 16h00min (dezesseis horas) do dia 10 de junho de 2022.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	cpl@lajes.rn.gov.br
Endereço eletrônico par download do edital da dispensa:	https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/

Lajes/RN, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7C6898CC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 601/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES**.

CONTRATADA: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **10.477.835/0001-90**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 4283, SL 01 – Lagoa Nova, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP:59.075-700, sendo representada pelo Senhor JOSE ALVES SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 284.442.644-15 e 491.721 – SSP/RN.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras

emitidas, totalizando o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 03 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 03 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ALVES SOBRINHO

CPF: 10.477.835/0001-90 E RG: 491.721 – SSP/RN
Embarque Já Viagens E Turismo LTDA – ME
CNPJ: 10.477.835/0001-90
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E896AE9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 425/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 41.571.731/0001-74, estabelecida à Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – Cep: 59.064-160, sendo representada pelo Senhor **MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**, portador do CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor global de R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **03 de junho de 2022 até 02 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 03 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ nº 41.571.731/0001-74

MARCELO DANTAS NEPOMUCENO

CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D29C9A52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para revisão de veículo. Serviço de Mão de Obra. Marca: Expert Business Pack Placa: RGK9J28 Chassi: 9V8VBBHXGNA802785**, em favor de **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 33.486.979/0001-09, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 4666, Anexo A, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 2.254,10 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 584/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:20B6F8E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCIONAR CALÇADOS PARA CRIAÇÃO DE FIGURINO CÊNICO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS QUE VENHAM SER REALIZADOS PELO GRUPO DE TEATRO E DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO LAJES/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUI CONTIDAS**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.952,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 544/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:996609EF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNRCIMENTO DE MAQUIAGENS PARA CARACTERIZAÇÃO DE PERSONAGENS DE ESPETÁCULOS TEATRAIS QUE VENHAM SER REALIZADOS PELO GRUPO DE TEATRO E DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO LAJES/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUI CONTIDAS**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 6.339,00 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 545/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:EFEE359D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2022 – GP

Exoneração do(a) senhor(a) Thallys Felype Pereira da Silva

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - THALLYS FELYPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 705.206.524-01, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:CD4F1767

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2022 – GP

Exoneração do (a) senhor (a) Manoel Viana dos Santos

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR – MANOEL VIANA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 055.469.854-45, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1207E8F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Vitória Edivânia Valentim.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – VITÓRIA EDIVÂNIA VALENTIM, inscrita no CPF sob nº 012.660.274-32, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, lotada na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0E060C89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022 – GP**

Exoneração do(a) senhor(a) Renata Thuiza Rodrigues Damasceno Nunes

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - RENATA THUIZA RODRIGUES DAMASCENO NUNES, inscrita no CPF sob nº 095.958.104-95, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9214D250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022 – GP**

PORTARIA Nº 206/2022 – GP

De 01 de junho de 2022

Exoneração do (a) senhor (a) Maria Ednalva Bernardino Bezerra

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA EDNALVA BERNADINO BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 055.347.094-99, ocupante do cargo em Comissão de **ADMINISTRADORA DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D67E6E27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Canindé Dionísio

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO CANINDÉ DIONÍSIO, inscrito no CPF sob nº 938.045.044-34, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1C91EFCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) José Maria da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 736.916.904-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F6B50EE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Vitória Edivânia Valentim.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VITÓRIA EDIVÂNIA VALENTIM, inscrita no CPF sob nº 012.660.274-32, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADORA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:94E0F69F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maria Ednalva Bernadino Bezerra

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA EDNALVA BERNADINO BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 055.347.094-99, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE OBRAS PÚBLICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6BB0FF7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Hérica Leticia Soares de Lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HÉRICA LETÍCIA SOARES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 127.343.804-39, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A80CAEBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Ana Marcia das Costa

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ANA MARCIA DAS COSTA, inscrita no CPF sob nº 110.237.704-07, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E1DAEB27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Renata Thuiza Rodrigues Damasceno Nunes

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RENATA THUIZA RODRIGUES DAMASCENO NUNES, inscrita no CPF sob nº 095.958.104-95, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4B52DB24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DANTAS DE MENEZES JUNIOR**, matrícula **0112**, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de maio de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9A777393

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Edson Ruan Nascimento de Melo

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EDSON RUAN NASCIMENTO DE MELO, inscrito no CPF sob nº 128.231.304-54, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9FF3863B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maximiano Laurentino da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 102.357.774-71, para ocupar o cargo em Comissão **COORDENADOR DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS**, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3CFCE475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Miqueias Ferreira do Nascimento Alves

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MIQUEIAS FERREIRA DO NASCIMENTO ALVES, inscrito no CPF sob nº 053.636.373-08, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:61ABC922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Marcos Vinicius Silva da Cunha

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCOS VINICIUS SILVA DA CUNHA, inscrito no CPF sob nº 710.672.354-18, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:91FD55C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Thallys Felype Pereira da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - THALLYS FELYPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 705.206.524-01, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:37B1EDCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Caroline Meneses Salviano**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 3 e 1/2 (três diárias e meia)**, com o valor global de R\$ **RS 2.100,00** (dois mil e cem reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de Foz de Iguazu/PR, nos dias **08, 09 e 10 de junho de 2022**, para participar da **“XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, com saída prevista para às 04h00min (quatro horas) do dia 08 de junho de 2022, e retorno previsto para às 10h00min (dez horas) do dia 11 de junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 023/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DBBD2D9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jailson da Silva Rocha**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 3 e 1/2 (três diárias e meia)**, com o valor global de R\$ **RS 2.100,00** (dois mil e cem reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de Foz de Iguazu/PR, nos dias **08, 09 e 10 de junho de 2022**, para participar da **“XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, com saída prevista para às 04h00min (quatro horas) do dia 08 de junho de 2022, e retorno previsto para às 10h00min (dez horas) do dia 11 de junho de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 023/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FCD00FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 32.447.721/0001-30, detentora de exclusividade na produção musical da banda "FORRÓ XEGADO"; e FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ (MF) de nº 28.433.242/0001-98, sendo essa empresa detentora da exclusividade na produção musical da banda "FORRO MEIRÃO", para apresentar-se em local público no dia 18 de junho do ano corrente na cidade de Lajes Pintada/RN, por ocasião da 1ª LAJES PINTADAS JUNINA no Município, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Lajes Pintada/RN, em 06 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F97DD236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Francisca Aparecida de França Gomes**, matrícula 493, Secretária Municipal do Bem-Estar Social, o valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) referentes as 03 (três) diárias para se deslocar até a Foz de Iguaçu/PR, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, para participar da capacitação XXII Encontro Nacional do CONGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CED35E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2022**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para pavimentação Asfáltica do Tipo CBUQ sobre pavimento irregular em diversas ruas da cidade de Luís Gomes/RN (CR 885585/2019 OP1064589-12), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ Nº 25.165.699/0001-70** perfeit o valor de **R\$ 1.146.541,82 (Um Milhão Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais Oitenta e Dois Centavos).**

Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – CARLOS AUGUSTO DE PAIVA. 06 de junho de 2022.

Luís Gomes - RN, 06 de junho de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Comissão Especial de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0C152D83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606001/2022**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 25.165.699/0001-70

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para pavimentação Asfáltica do Tipo CBUQ sobre pavimento irregular em diversas ruas da cidade de Luís Gomes/RN (CR 885585/2019 OP1064589-12), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.146.541,82 (Um Milhão Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais Oitenta e Dois Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2022,
Atividade: 2010.15.451.1005.1.115 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS -
Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
VIGÊNCIA.....: 06 de junho de 2022 até 06 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3CBE04E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.03.09.011.10 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.03.09.011**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MED CENTER COMERCIAL LTDA
00.874.929/0001-40

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.09.011.10: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material e insumos hospitalar, psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.09.011 e seus Anexos, proposta da empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, classificada em 1º lugar nos itens a seguir relacionados:

LICITANTE: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40 E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br TELEF: Nº 35 3449:1950
ENDEREÇO: ROD. JK BR, Nº 459, KM 99, S/N, GALPÃO SANTA EDWIRGENS, POUSO ALEGRE/MG CEP Nº 37.552-484
REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE CPF Nº 011.905.086-21
ITENS: 0278 E 0280 EM DISPUTA
VALOR TOTAL R\$: 10.215,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).

DO VALOR R\$: 10.215,00 (Dez Mil, Duzentos e Quinze Reais), para os itens supra mencionado.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de maio de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Rita de Cassia Sanches Rezende – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F3CA735C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.010
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
00.874.929/0001-40

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material e insumos hospitalar, psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 10.215,00 (Dez Mil, Duzentos e Quinze Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade:

02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;
02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;
02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 281;
02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100
02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;
02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;
02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;
02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201;
02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 21400002; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de maio de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Rita de Cassia Sanches Rezende - CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:766A8E26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.03.09.011.07 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.03.09.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.09.011.07: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.09.011 e seus Anexos, proposta da empresa: PHOSPODONT LTDA, classificada em 1º lugar nos itens a seguir relacionados:

LICITANTE: PHOSPODONT LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75 E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br
 TELEF: Nº 084 99655-5474
 ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENA, Nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP Nº 59.080-100
 REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CPF Nº 413.273.304-15
 ITENS: 0044, 0051, 0061, 0112, 0120, 0123, 0127, 0144, 0171, 0172, 0188, 0231, 0233, 0245, 0273, 0283, 0333, 0360, 0379, 0380, 0382, 0394, 0398, 0406, 0410, 0415, 0428, 0438, 0439, 0440, 0441, 0442, 0445, 0446, 0447, 0448, 0449, 0450, 0451, 0452, 0453, 0454, 0456, 0457, 0462, 0476, 0486, 0487, 0501, 0505, 0510, 0513, 0514, 0518 E 0522, EM DISPUTA.
 VALOR R\$: 59.803,60 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 59.803,60 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Três Reais e Sessenta Centavos), para os itens supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de maio de 2022.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Ana Maria Pinheiro Ferreira – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A960A2B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.007
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 29.901,80 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Um Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 281; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 02.007.10.302.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201;

02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 21400002; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Pinheiro Ferreira - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:450BED8C

REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL CPF Nº 948.635.630-00
ITENS: 0334 E 0393, EM DISPUTA
VALOR TORAL: R\$ 11.730,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

DO VALOR R\$: 11.730,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta Reais), para os itens supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Cassiano Rodrigo Chmiel – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B4713161

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.012
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 11.730,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIPAL, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 281; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 02.007.10.302.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.09.011.12 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.09.011.12: A aquisição pelo sistema de registro de preços de psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.09.011 e seus Anexos, proposta da empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 1º lugar nos itens a seguir relacionados:

LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46 E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
TELEF: Nº 54 3712:3655
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 955, BELA VISTA, ERECHIM/RS CEP Nº 99.704-080

02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 21400002; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Cassiano Rodrigo Chmiel - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D4F147BA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.02.002.001.08
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.02.002.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 08 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o

objeto é a execução sob regime de empreitada por preços global, dos serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de agosto de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de Maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Airon Lucena de Araújo Leite – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A8AC40B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 14-PE/2022 SRP. Objeto: contratação de empresa para locar veículo automotor tipo: caminhonete, grande porte, 04 portas, 4x4, a diesel, para o gabinete do prefeito de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação a empresa a empresa: Luciano Alexandre da Silva Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, valor mensal de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais) compatíveis com o valor de referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:072E3FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 14-PE/2022 SRP. Objeto: contratação de empresa para locar veículo automotor tipo: caminhonete, grande porte, 04 portas, 4x4, a diesel, para o gabinete do prefeito de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado a empresa: Luciano Alexandre da Silva Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, valor mensal de R\$ 8.250,00. Convocação para assinatura do contrato prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A498343E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 15-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição de Impressoras para atender às unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação as empresas: Marcos Uliano da Silva. EPP, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, vencedor do item 01 no valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais; e a empresa M N Nogueira Informática Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, vencedor do item 02 no valor total de R\$ 58.455,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4538CB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 15-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição de Impressoras para atender às unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado as empresas: Marcos Uliano da Silva. EPP, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, vencedor do item 01 no valor total de R\$ 43.800,00; e a empresa M N Nogueira Informática Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, vencedor do item 02 no valor total de R\$ 58.455,00. Convocação para assinatura da ARP prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D8B43FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

Município de Martins/RN, 08.153.462/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para a **CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE PÚBLICO - LAGOA NOVA, localizada NAMARGEM DA RN-117- BAIRRO LAGOA NOVA – ZONA URBANA - MUNICÍPIO DE MARTINS/RN.**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F2BADF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20005/2022

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20005/2022**, tipo menor

preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e drenagem superficial de trechos da estrada do Sítio Porção, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 14:00 do dia 23/06/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 06 de junho de 2022

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:41A342CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220502003

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – SR/RN**, CNPJ: 03.640.285/0001-13, no valor global de **R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais)**, referente a contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação de pessoal para o Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:7C89EAEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 670/2022

Autoriza o Poder Executivo de Messias Targino a ratificar a sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifuncional dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, e a adequar a sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e nas condições previstas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Messias Targino a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antonio Martins, Apodi, Caraubas, Campo Grande, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduís, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Olho D'água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha Ver e Viçosa, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de Direito Público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, e pelos artigos 180 e 241 da Constituição Federal.

Art. 3º. O Município de Messias Targino poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados ao desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio Público em favor do Município, as ações concernentes a manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 48.107,36 (quarenta e oito mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º. A alteração ou extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município de Messias Targino e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Messias Targino (RN), 06 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D6E342CB

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 01.0004/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Aquisição AUTOMÓVEL - Veículo Tipo Van de transporte sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEEL DE SAÚDE, conforme Emenda/funcional 71210009, Proposta FNS 11331.024000/1210-01
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285.654,00
Valor Final:	285.000,00
Valor Total:	285.000,00
Situação:	Homologado em 03/06/2022 15:16:58 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
Modelo:	MASTER MINIBUS 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:C0F2F7EE**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 003/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 11 de maio de 2022, juntamente com parecer da engenharia, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 03/2022, à Empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., – CNPJ: 26.635.344/0001-60, estabelecida a R DOUTOR PEDRO MEDEIROS, 24 ANEXO I, CENTRO, CAMPO REDONDO - RN, com o valor global de R\$ 514.654,06 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO município de Messias Targino/RN proposta n.º 055550/2019 CR 896900/2019/MAPA/CEF; conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

MESSIAS TARGINO, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:75F526A1**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento do dia 11 de maio de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços n.º 03/2022, à Empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., – CNPJ: 26.635.344/0001-60, estabelecida a R DOUTOR PEDRO MEDEIROS, 24 ANEXO I, CENTRO, CAMPO REDONDO - RN, com o valor global de R\$ 452.032,69 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).** Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO município de Messias Targino/RN proposta n.º 055550/2019 CR 896900/2019/MAPA/CEF, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO - RN, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:95DB25EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 17 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de Julho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito –

Contratante e

PAULO RCARDO MARQUES GUEDES,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CA65E4BA**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 18 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito – Contratante e

PAULO RCARDO MARQUES GUEDES,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3C9A0D62**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 19 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 28 de janeiro de 2022. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e PAULO RCARDO MARQUES GUEDES, p/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:26CF71FF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
 Prefeito –
 Contratante e

PAULO RCARDO MARQUES GUEDES,
 P/ Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7BC5742

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 71/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.188.930/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Maria Nilza no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 24 de março de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

E

IGOR BEZERRA MARINHO
 P/Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0FDBCA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº379/2022 - GP

Renovação de Cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a servidora Pública INGRID BERGMAN DA SILVA GOMES, matrícula nº000048-2, ocupante do cargo de TELEFONISTA, para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial no Fórum Municipal Djalma Marinho, com sede na Comarca de Monte Alegre, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 19 de junho de 2022 e término em 18 de

junho de 2024, nos termos do convênio nº 61/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C4592F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378/2022 - GP

Renovação de Cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a servidora Pública MARIA GERLANDIA FERREIRA, matrícula nº0000442, ocupante do cargo de ASG, para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial no Fórum Municipal Djalma Marinho, com sede na Comarca de Monte Alegre, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 19 de junho de 2022 e término em 18 de junho de 2024, nos termos do convênio nº 61/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51E2F17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 380/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 06 de Junho de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, dentro do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a servidora **Renata Gabriella de Lima Fernandes**, Secretária Adjunta de Assistência Social, no qual irá participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 08, 09 e 10 de Junho, no Hotel Rafain Palace, em Foz do Iguaçu/PR.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:81C32F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 381/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 06 de Junho de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, dentro do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a servidora **Marília Maiara da Silva Maciel**, Secretária Municipal de Assistência Social, no qual irá participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 08, 09 e 10 de Junho, no Hotel Rafain Palace, em Foz do Iguaçu/PR.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:773B3DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº11/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 32.136.094/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4;** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 06/06/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EC8A272B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº12/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), PARA

RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO DE FORMA SATISFATÓRIA, AS CONSTANTES DEMANDA

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de junho de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 06 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:52353475

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº11/2022

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 32.136.094/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4;

Nísia Floresta/RN, 06/06/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F9F669E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº11/2022

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 32.136.094/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Lucymara Domingos Alves da Silva e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 06/06/2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:79EE49EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu Ata de Registro de Preços nº 019/2021, relativa ao Pregão Presencial nº 19/2021, Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, referente ao registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação de aparelhos, com a empresa RVS climatização e serviços Eireli – ME, CNPJ 23.675.681/0001-93, localizado na Rua Nova Jerusalém, 05, Tancredo Neves, São José de Mipibu – RN CEP 59162-000 - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 06/06/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:36C0F630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, AMANDA BATISTA SILVA SOUSA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 14º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ROBERTO DA COSTA MENDONÇA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 15º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B02DB650

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Municípios, conjuntamente, de Nísia Floresta/RN e São José de Mipibu/RN, representados pelos seus prefeitos, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES E JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, FAZ SABER da designação da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discutir aspectos relacionados a formalização do protocolo de intenção, com o objetivo de constituir consórcio público para instituição de entidade destinada a integração do sistema de transporte público coletivo de passageiros, a ser realizado no plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN (Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade), localizado na Rua Terezinha Francelino Mendes da Silva, nº 11, Centro, Nísia Floresta, dia 13 de junho de 2022, às 09h.

Nísia Floresta, 06 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito de Nísia Floresta

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito de São José de Mipibu

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EF96D610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº67/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do XXII encontro nacional do CONGEMAS.

DESTINO: Foz do Iguaçu/PR.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 à 10 de Junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 08 à 10 de junho de 2022, para participar do XXII encontro nacional do Congemas, com o tema "O futuro da Assistência social no Brasil: compromisso dos governos na superação da fome e das desproteções sociais". O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Junho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Secretária Municipal de Administração
Mat: 2895

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C90227B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº68/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Elaine Bezerra Lima Morgado

MATRÍCULA: 34011

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do trabalho e assistência social.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR acompanhando o Prefeito Municipal, para participar do XXII encontro nacional do CONGEMAS.

.DESTINO: Foz do Iguaçu/PR.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 à 10 de Junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Foz do Iguaçu/PR acompanhando o Prefeito Municipal no período de 08 à 10 de junho de 2022, para participar do XXII encontro nacional do Congemas, com o tema "O futuro da Assistência social no Brasil: compromisso dos governos na superação da fome e das desproteções sociais". O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento no âmbito do Sistema Único da Assistência Social **Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 03 de Junho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Mat: 2895

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E0C92883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022

PORTARIA Nº 080/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e

dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 006/2022 de 31 de maio de 2022/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 006/2022 de 31 de maio de 2022/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:25B3E545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 26º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Aditivar o valor original do contrato nº 016/2021 em mais 24,84%, equivalente a R\$ 249.898,80 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor original: R\$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais). Valor aditivado: R\$ 1.448.898,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ouro Branco/RN, 03 de junho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:31289B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 27º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23.

Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item diesel comum e Diesel S-10, motivada pelo acréscimo do valor dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), para 7,60 (sete reais e sessenta centavos), para o item DIESEL COMUM e alterando o preço

unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), para 7,90 (sete reais e noventa centavos), para o item DIESEL S-10.

*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 03 de junho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1F835438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 28º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: MORGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2021, cujo objeto se refere a "aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) destinado a frota do Município de Ouro Branco". DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022. VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial. SUBSCRITORES: Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante e Morvanildo dos Santos Medeiros, CPF nº 020.061.114-34, pela Contratada.

*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 03 de junho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:05FBB976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022-GP**

**PORTARIA Nº 030/2022-GP
06 DE JUNHO DE 2022**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. MARIA RUBIA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 638.448.504-49 e portadora da CTPS nº 26083/00008-RN, do cargo/função de A.S.G (Auxiliar de Serviço Gerais), com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de junho de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E5CFB2AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022-GP**

**PORTARIA Nº 031/2022-GP
06 DE JUNHO DE 2022**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. ANA PATRICIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 663.775.104-97 e portadora da CTPS nº 37620/00006-RN, do cargo/função de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de junho de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:20097FE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022-GP**

**PORTARIA Nº 032/2022
06 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia a Sra. ANTONIA MARIA COSTA DANTAS, para o cargo de Chefe de Departamento de Merenda, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANTONIA MARIA COSTA DANTAS**, inscrita no CPF/MF nº 828.824.014-34 para o cargo de **Chefe de departamento de Merenda**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de junho de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:503A3160

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022-GP**

**PORTARIA Nº 033/2022-GP
06 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia a Sra. **LUCIANE ALLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, para o cargo de Coordenadora de Enfermagem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora. **LUCIANE ALLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 058.941.274-40 para o cargo de **Coordenadora de Enfermagem**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de junho de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6C3C4E37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022-GP**

**PORTARIA Nº 034/2022-GP
06 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 03 de junho de 2022. Quando terá fim o afastamento temporário de **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão de gozo férias, ocasião em que este retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 03 de junho de 2022.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 06 de junho de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2B680A83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 035/2022 – GP
06 DE JUNHO DE 2022.**

Exonera a Sra. **BRUNA EDUARDA MEDEIROS DE OLIVIRA**, do cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **BRUNA EDUARDA MEDEIROS DE OLIVIRA**, inscrita no CPF/MF nº 119.543.954-77, do cargo de **Chefe do Departamento de Assistência Social**, que fora nomeada pela portaria de nº 006/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 06 de junho de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4E10E5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal foram J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25 vencedora dos itens 01 e 02 e A S Comércio e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09, vencedora dos itens 03 e 04.

Parazinho/RN, 06 de junho de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BE2B276C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25 vencedora dos itens 01 e 02 e A S Comércio e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09, vencedora dos itens 03 e 04, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022

para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 06 de junho de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8932D1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2020**

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; **OBJETO:** Implantação de melhorias sanitárias; **VIGÊNCIA:** 28/03/2022 até 31/12/2022; **VALOR:** 274.665,21 **ASSINATURA:** 28/03/2022; **PROCESSO:** 7846/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** art.57, parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 2º da lei 8666/93.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:95B61722

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVENIO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 001/2022
CONVÊNIO Nº 001/2022

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E CASA DE ORAÇÃO, DEPENDENTES QUÍMICOS E DEPRESSIVOS DE PARELHAS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e CASA DE ORAÇÃO, DEPENDENTES QUÍMICOS E DEPRESSIVOS DE PARELHAS-RN, inscrita no CNPJ/MPF 34.127.949/0001-79, com sede à Rua: José Roque, n. 565, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente da Associação Marluce Maria dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 300.999.434-68, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENIENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do Recurso não vinculados do impostos para a CASA DE ORAÇÃO, DEPENDENTES QUÍMICOS E DEPRESSIVOS DE PARELHAS-RN, inscrita no CNPJ/MPF 34.127.949/0001-79, por ser uma

Associação que irá promover a recuperação e reintegração social de dependentes químicos e depressivos, minimizar o impacto das drogas, promover a prevenção ao uso abusivo de substância psicoativas e auxiliar a família, bem como, ser ponto de palestras e centro terapêutico para pessoas em processo de ansiedade. Os valores a serem destinados a manutenção da referida Associação, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENIENTE compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;

2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ **1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais**, sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no **valor total de R\$ 8.484,00** (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), no exercício de 2022, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2648 de 23 de Dezembro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2041 -Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	15000000-Recurso não vinculados do imposto	3350.41- Contribuição	8.484,00

3.1.2 - A CONVENIENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENIENTE, em conta específica aberta pela CONVENIENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), mensais pela CONCEDENTE a CONVENIENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela CONCEDENTE importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENIENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 34.144-4, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da CASA DE ORAÇÃO DEPENDENTES QUÍMICOS E DEPRESSIVOS DE PARELHAS/RN, para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENIENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

- a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;
- b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.
- c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Taxa de administração, gerencia ou similar;
- e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e
- g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos

recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENIENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;
 - b.1) os recursos recebidos;
 - b.2) a contrapartida;
 - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE pertencer a Administração Pública;
 - i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal

**ULISSES EDUARDO SALUSTIO DA COSTA MONTENEGRO
BEZERRA**

Secretário De Gabinete Civil
Fundo De Participação Dos Municípios

MARLUCE MARIA DOS SANTOS

Presidente Da Associação Da Casa De Oração, Dependentes Químicos E Depressivos De Parelhas/RN.

Testemunhas:

Parelhas/RN, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:FDB24090

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVENIO Nº 002/2022**

PROCESSO Nº 002/2022
CONVÊNIO Nº 002/2022

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE (CASA LUZ DIVINA) PARELHAS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de **CONCEDENTE**, e CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN “CASA LUZ DIVINA”, inscrita no CNPJ/MPF 44.500.389/0001-00, com sede na Comunidade Timbaúba, S/N, Zona Rural, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Presidente ALDO AIRES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 695.741.974-68, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada **CONVENENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de Recurso não vinculados do impostos para a CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN “CASA LUZ DIVINA”, inscrita no CNPJ/MPF 44.500.389/0001-00, por ser uma Associação sem fins lucrativos que irá promover a recuperação de dependentes de substância tóxica de quaisquer natureza e para ambos os sexos. Na prevenção ao uso de drogas o Centro de Recuperação “Casa Luz Divina” desenvolverá atividades sociais e educacionais. Os valores a

serem destinados a manutenção da referida Associação, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

- 2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.
- 2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
- 2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENENTE compromete-se a:

- 2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;
- 2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;
- 2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;
- 2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;
- 2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;
- 2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;
- 2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
 - b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- 2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
 - a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), mensais, sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor total de R\$ 8.484,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) no exercício de 2022, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2648/2021, de 23 de Dezembro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	15000000-Recurso não vinculados do imposto	3350.41- Contribuição	8.484,00

3.1.2 - A CONVENENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENENTE, em conta específica aberta pela CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), mensais pela CONCEDENTE a CONVENENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela CONCEDENTE importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente 34.363-3, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da CASA LUZ DIVINA, para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerencia ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento,

com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando:
 - b.1) os recursos recebidos;
 - b.2) a contrapartida;
 - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE pertencer a Administração Pública;
 - i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- 11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e
- 11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 31 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ULISSES EDUARDO SALUSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA

Secretário de Gabinete Civil

Fundo de Participação dos Municípios

ALDO AIRES DE SOUZA

Presidente do Centro de Recuperação “Casa Luz Divina”.

Testemunhas:

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E613B04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa de publicidade/propaganda para criação, produção de material audiovisual institucional, vídeos institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão – Do início do credenciamento 08:45 horas do dia 17/06/2022 e Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 17/06/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 06 de Junho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:D472DCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 73/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF Nº 027.488.874-25, do Cargo em Comissão - CC II, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:517A9E1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF Nº 027.488.874-25, para o Cargo em Comissão - CC II, de **Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Juventude** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9AF3E621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a adesão do Município de Patu/RN ao cofinanciamento estadual referente aos exercícios 2018, 2020 e 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 102 de 27 de Novembro de 1997, resolve: aprovar a adesão do Município de Patu/RN ao cofinanciamento estadual referente aos exercícios 2018, 2020 e 2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

Patu/RN, 06 de junho de 2022.

CLAUDICÉLIO SABINO DE QUEIROZ
Presidente - CMAS

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:85223E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 008/2022, as empresas **APOLO AUTO SERVICE EIRELI CNPJ/MF nº 15.158.572/0001-70** que apresentou desconto de 12% (doze por cento) e valor final de **R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)** para fornecimento de peças e componentes de toda linha pesada e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40** que apresentou desconto de 10% (dez por cento) e valor final de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** para fornecimento de peças e componentes de toda linha leve, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 06 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1595D637

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 01 de junho de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, as empresas **APOLO AUTO SERVICE EIRELI CNPJ/MF nº 15.158.572/0001-70** apresentou desconto de 12% (doze por cento) e valor final de **R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)** para fornecimento de peças e componentes de toda linha pesada e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40** apresentou desconto de 10% (dez por cento) e valor final de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** para fornecimento de peças e componentes de toda linha leve, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 06 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7EDFF0B8

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 010/2022, as empresas **APOLO AUTO SERVICE EIRELI CNPJ: 15.158.572/0001-70** com o valor global final de **R\$ 171.220,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte reais)** e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40** com o valor global final de **R\$ 62.182,50 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** para contratação de empresa especializada em mão de obra (hora homem) para manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 06 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE85B44E**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 01 de junho de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022, as empresas **APOLO AUTO SERVICE EIRELI CNPJ: 15.158.572/0001-70** com o valor global final de **R\$ 171.220,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte reais)** e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40** com o valor global final de **R\$ 62.182,50 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** para contratação de empresa especializada em mão de obra (hora homem) para manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 06 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0B2680EF**CPL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para inscrição para o curso que apresentar as informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-social com foco nos órgãos públicos sobre e-social, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

3 – Contratar a empresa: LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.826.836/0001-24, Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 06 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AB804633**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 002/2022****PROCESSO Nº:** 1501/2022

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para curso que apresentar as informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-social com foco nos órgãos públicos sobre e-social, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso II, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para inscrição para o curso que apresentar as informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-social com foco nos órgãos públicos sobre e-social, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos**, pelo valor de **R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 06 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9052968E**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº** 1501/2022

OBJETO: Solicitação de inscrição para curso que apresentar as informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-social com foco nos órgãos públicos sobre e-social, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: LEMA TREINAMENTOS LTDA, Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE, CNPJ/MF: **35.826.836/0001-24**.

VALOR: R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 06 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C22F3E6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA MATERIAL
ELETRICO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20220602001**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220602001**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MM SERVICOS EIRELI;
- CNPJ nº 11.089.351/0001-37;
- Rua do Bosque, 30, Conceição, Feira de Santana/BA, CEP: 44.065-730.

VALOR TOTAL:

-R\$ 51.547,50 (cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-02 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 136 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 02 de junho de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:BE6E71D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 106/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Contratante:MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

Contratada: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 05.163.087/0001/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo nº 01, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Tendo em vista a continuidade da prestação dos Serviços de

Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Contador, município de Poço Branco/RN.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 14 de julho de 2022, contado a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 31 de maio de 2022. Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de maio de 2022.

Assinaturas:

Pela contratada: Matheus Emanuel Campelo do Nascimento – Sócio, CPF: 707.706.554-59. E pela Contratante: EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA – Prefeito, CPF: 034.642.254-02.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:11AC3C67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022****Processo Administrativo nº 034/2022;**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ROGÉRIO GOMES DUARTE 06203772402, CNPJ: 40.561.845/0001-70;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO EM (BANCADA DE VEÍCULOS, SOFÁ, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E POLTRONAS) DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais);

Vigência: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 05 de maio de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1AC6EF31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2022
- DISP/PMP****PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 028/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de paredão tipo som automotivo, com som interligado para o dia 26/06 23/06, visando o desfile de carroças do Evento do São João da Vila 2022, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, em favor de: **FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 491, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.587.254/0001-25, conforme abaixo descrito:**

FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA
04353733400, CNPJ n.º 15.587.254/0001-25

Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PAREDÃO TIPO SOM AUTOMOTIVO, COM SOM INTERLIGADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 AUTOFALANTES DE 12 POLEGADAS, 24 AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS, 32 CORNETAS, 32 SUPER TWITTERS, 18 AMPLIFICADORES, 1 PROCESSADOR, 1 MESA DE SOM, 1 GERADOR E 2 TOCA CD'S, PARA O DIA 23/06 VISANDO O DESFILE DE CARROÇAS DO EVENTO DO SÃO JOÃO DA VILA 2022.	DIÁRIA	1	3.800,00	3.800,00
Total do Proponente					3.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 13 de maio de 2022.

Retificado em 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68912AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 026/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 026/2022 Pureza/RN, 06 de junho de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rose Jacqueline de Araújo B Moreira, Coordenadora Geral de Desenvolvimento, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do '1º. Encontro Estadual do Programa de Desenvolvimento Econômico Local (DEL) no Rio Grande do Norte, a ser realizado pelo FECOMÉRCIO, SESC e SEBRAE, no dia 07/06/2022 no Auditório do Hotel SENAC Barreira Roxa.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C4728186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220527DP00122

Número: DP00069/2022

Objeto: Realização de exame auditivo de BERA + DESPESA HOSPITALAR para pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 02/06/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AEA7A9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
JUNHO DE 2022.

Portaria Nº 299/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte-CE, a fim de transportar cidadão Santanense, conforme requerimento do benefício eventuais, no dia 01 de junho do decorrido ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de junho de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B42EEC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria Nº 300/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação dos membros de Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º - Designar, os senhores e senhoras abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Albeni Beserra de Melo (Titular)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA E COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Cristevânia Maria da Silva (Titular)

Tacília Joana Alves Fernandes (Suplente)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Daniel Alves da Silva (Titular)

Fernando Luis de Carvalho (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diva Stefanny Saraiva da Silva (Titular)

Allan Diego Costa Rego (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ARTISTAS DA TERRA

João Bosco Elias Duarte (Titular)

Francisco das Chagas Júnior (Suplente)

REPRESENTANTES DA PRODUÇÃO RURAL:

Maria Pereira do Rêgo Aires (Titular)

Agmael Aires da Costa (Suplente)

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL:

Jerre Adriane Lopes de Carvalho (Titular)

Jose Aldemir Moizeis Galdino (Suplente)

REPRESENTANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA:

José Jarbas de Carvalho Pereira (Titular)

Francisco Giliardi Ferreira Silva (Suplente)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana /RN, 03 de junho de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6AF27D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 301/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte-CE, a fim de transportar cidadão Santanense, conforme requerimento do benefício eventuais, no dia 02 de junho do decorrido ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D01A53E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 302/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de conduzir o Prefeito Municipal pois o mesmo irá tratar de assuntos de interesse do município, no dia 04 de junho do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de junho de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A40A565C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria Nº 303/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AAC38186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 304/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9340D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 305/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de deslocamento do servidor para trazer encomendas referente a ornamentação da Secretaria Municipal de Cultura, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C28BF654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2022 – GPMRF

Portaria nº 158/2022 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), ao Excelentíssimo senhor **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Foz do Iguçu/PR, com fulcro na participação do “*XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS*”, no período de 07 a 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:835D5E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022 – GPMRF

Portaria nº 159/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), a senhora **FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA**, CPF: 061.396.004-13, RG: 002.497.447, Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Foz do Iguçu/PR, com fulcro na participação do “*XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS*”, no período de 07 a 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2F0020D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022 – GPMRF

Portaria nº 160/2022 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Finanças e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), ao senhor **EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**, CPF: 028.235.994 - 01, Secretário Municipal de Finanças, durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, com fulcro na participação do “XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS”, no período de 07 a 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9DBD9497

GABINETE DO PREFEITO
0302022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0302022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico locação de transporte para pacientes em tratamentos para municípios pactuados;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI CNPJ: 29.740.310/0001-24, empenho global nº 103053 e notas fiscais nº 141, 158, despesa referente a locação de transporte de pacientes em tratamentos para municípios pactuados referente aos meses de: fevereiro e março/2022;**

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F5E43E57

GABINETE DO PREFEITO
0312022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0312022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº

1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora **ELIANE ALVES, CPF nº 012.847.614-10, cartão SUS 700 7049 6718 1277, residente na rua do Furadinho, 236 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG DE ABDOMEM TOTAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 530001 no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais); nota fiscal nº 359539, despesa referente ao exame de imagem (USG DE ABDOMEM TOTAL), para atender a paciente a senhora ELIANE ALVES, CPF nº 012.847.614-10, cartão SUS 700 7049 6718 1277, residente na rua do Furadinho, 236 - centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FC5660BA

GABINETE DO PREFEITO
0322022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0322022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN,

considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora **FABRICIA LUCAS DO NASCIMENTO, CPF 066.336.294-60, residente na Rua Francisquinha Ribeiro, 43 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (CORE BIOPSY MAMÁRIA GUIADO P/ULTRA BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 531009 no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais); nota fiscal nº 359282, despesa referente ao exame de imagem CORE BIOPSY MAMÁRIA GUIADO P/ULTRA BILATERAL), para atender a paciente a senhora FABRICIA LUCAS DO NASCIMENTO, CPF 066.336.294-60, residente na Rua Francisquinha Ribeiro, 43 - centro - Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:658DB437

GABINETE DO PREFEITO
0332022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0332022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora **LUCIENE GOMES PASCOAL**, CPF nº 042.687.474-94, Cartão SUS 705 0064 2053 7059, residente na rua Otto Guerra, 50 -B - Zona rural - Punaú - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 531010 no valor de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais); nota fiscal nº 359256**, despesa referente ao exame de imagem (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), para atender a paciente a senhora **LUCIENE GOMES PASCOAL**, CPF nº 042.687.474-94, Cartão SUS 705 0064 2053 7059, residente na rua Otto Guerra, 50 -B - Zona rural - Punaú - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C553BCEF

GABINETE DO PREFEITO
0342022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0342022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora **MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO SOUZA**, CPF nº 020.694.204-42, cartão SUS 700 6099 2224 2663, residente na rua Ayrton Senna, 534 - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (Glândulas Salivares), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 531007 no valor de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais); nota fiscal nº 359541**, despesa referente ao exame de imagem (Glândulas Salivares), para atender a paciente senhora **MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO SOUZA**, CPF nº 020.694.204-42, cartão SUS 700 6099 2224 2663, residente na rua Ayrton Senna, 534 - Centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BC387C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022 – GPMRF

Portaria nº 161/2022 – GPMRF

Institui uma Comissão para estudar, analisar e propor a gestão democrática da educação no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo/RN no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base nos seguintes arrazoados por meio de considerações expõe o seguinte:

Considerando o que dispõe o dispositivo constitucional disposto no inciso VI do Art. 206 da Constituição da República prevendo a gestão democrática do ensino público;

Considerando o inciso VI do Art. 134 da Constituição Estadual nos seguintes termos: “gestão democrática do ensino público, na forma da lei, assegurado a eleição direta da respectiva direção pelos corpos docente, discente, servidores e pais de alunos de cada estabelecimento de ensino estadual ou municipal”;

Considerando os postulados formadores da Lei de Diretrizes de Base da Educação – LDB – Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 no que consta no inciso VIII do Art. 3º assegurando a gestão democrática da educação;

Considerando o que dispõe o Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014 no dispositivo do inciso VI do Art. 2º e na Meta 19 de promoção a gestão democrática da Educação;

Considerando que a gestão democrática da educação é cogestão compartilhada de decisões, que incluem a participação dos segmentos da comunidade escolar;

Considerando que a gestão democrática da educação deve ser ampla, com distribuição de responsabilidades, principalmente nos aspectos do Plano Político Pedagógicos das Escolas Municipais;

Considerando a necessidade da formação cidadã, da consciência crítica, a autonomia das decisões e observação da coordenação administrativa da política pública da educação municipal;

Considerando que a Escola Pública é formadora de cidadãos éticos, participativos, de atores sociais, voltados para os valores do mundo do trabalho e da livre iniciativa;

Considerando as seguidas reuniões com os dirigentes sindicais do SINTE/RN que postulam a gestão democrática da educação no Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a gestão democrática da educação deve ser implantada com a maior firmeza de ações, de forma transparente, participativa e capacitadora da comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui uma Comissão de estudos, análises, pesquisa para ações que fundamente os postulados da gestão democrática da educação, que funcionará na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e composta dos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor Nivaldo Ambrósio da Silva, seu Presidente;

II – Representante dos Diretores das Escolas Municipais, Abrão Tavares da Cruz;

III – Representantes dos Professores, Frank Laine Freire de Souza;

IV – Representante dos Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Maria Linduina Domingos do Nascimento;

V – Representante do SINTE/RN, Francisco Jailson Soares Dantas;

VI – Representante do SINTE/RN, Laércia Teixeira Silva.

Art. 2º - O Prefeito Municipal designará uma advogado para assistir a Comissão nas suas reuniões e atos, através de Portaria.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura nomeará por Portaria uma servidora para cumprir o desiderato da secretária executiva da Comissão disposta no caput do Art. 1º.

Art. 4º - As reuniões da Comissão serão registradas em ata e assinada pelos participantes.

Art. 5º - As sugestões da Comissão serão encaminhadas a Secretária Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A comissão poderá ouvir personalidades, autoridades, pedagogos, profissionais dos magistérios cientistas, pesquisadores, educandos, representantes da comunidade escolar, representantes de escolas públicas e privadas, faculdades, centros universitários, universidades, institutos federais e empresas de educação.

Art. 7º - Aos participantes da Comissão não serão remunerados pelo trabalho desenvolvido, sendo considerado de relevante serviço prestado.

Art. 8º - A posse da Comissão será realizada através de ato solene com a presença do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN em, 06 junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRCIO PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:1F270251

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1622022 – GPMRF

Portaria nº 1622022 – GP

Cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – CEDER o (a) Senhor (a) **ROSELY GOMES DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 084.518.894-17, matrícula nº 80.375-1, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de XX de junho de 2022, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:891F6FCC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01632022 – GPMRF

Portaria nº 01632022 – GP

Cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – CEDER o Senhor (a) **IONALDO JANUÁRIO DA SILVA**, CPF nº 030.099.294-71, matrícula nº 80.475-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Zelador, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de XX de junho de 2022, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5F8400C2**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitante vencedora do processo licitatório : Tomada de Preços nº 002/2022, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação a paralelepípedo com e drenagem superficial das ruas do Campo e da Portuguesa, localizadas no distrito de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN, foi a empresa licitante **RG SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 33.073.477/0001-56. Conforme o que preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2022

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:101BCA05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 220/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de

medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de Junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7E2C90C0**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 221/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C4AA687**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 222/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração e Planejamento, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Cultura, Comunicação e Turismo que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DE62C80A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 223/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, que dispõe sobre a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:146768F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **03/06/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0004/2022 PP, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12603 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - (COM CONDUTOR).	MÊS	11	4.600,00	50.600,00
Total (RS):					50.600,00

.Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 03/06/2022

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89450052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0004/2022 PP. **Objeto:** Locação de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **J ALCANTARA SILVA -**

CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN com os seguintes valores J ALCANTARA SILVA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com o valor total de R\$ 50.600,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/06/2022.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:53F0D839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.06-0001

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J ALCANTARA SILVA estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº nº 0004/2022 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Locação de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0004/2022 PP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, Ordenador(a) de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 06/06/2022 até 06/05/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2022.

Contratante:
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO,
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento,

Ordenador de Despesa Da(s) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Pelo Contratado:
EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM,
CPF: 080.597.534-95.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5BE00EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0008/2022 PE. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o Transporte Sanitário Eletivo de usuários de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 37.532.344/0001-51, com sede na R BOLIVIA, 1380, JARDIM CONSOLACAO, Franca/SP** com os seguintes valores **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 37.532.344/0001-51, com o valor total de R\$ 334.500,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO –
Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/06/2022.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4AFA260D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 019/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias de nº 017/2022 e 018/2022-SMA de 30 de maio de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de maio de 2022, Edição 2790, em virtude do cancelamento da capacitação em triagem Biológica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ED29F62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 020/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar da **Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS**, que acontecerá no dia 08 de junho de 2022, às 08h00min no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:636EC192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 021/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 06 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais) para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Adjunto em Saúde, portador do CPF nº 017.478.334-52, para participar da **Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS**, que acontecerá no dia 08 de junho de 2022, às 08h00min no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:620501B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 267/2022 – GAB**

Portaria nº. 267/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, no dia de hoje (06/06/2022), com o objetivo de participar de reunião no IDEMA, no que diz respeito aos procedimentos de licenciamento ambiental de jazidas neste município, bem como no INCRA, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade, no que diz respeito a autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:42A6DF4A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 268/2022 – GAB**

Portaria nº. 268/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que participará no período de 08 a 10 do corrente mês e ano, da XXII Encontro Nacional do COEGEMAS, que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:39799402

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 266/2022 – GAB**

Portaria nº. 266/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 1º Encontro Estadual do Programa de Desenvolvimento Econômico Local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EA963399

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BRUNA MARIA
DO NASCIMENTO SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **BRUNA MARIA DO**

NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF (MF) nº 705.565.334-70, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Francisco de Andrade, 46, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BRUNA MARIA DO NASCIMENTO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:D6BBAF22

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSIVALDO
DOMINGOS DA CRUZ**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF (MF) nº. 082.832.804-81, com endereço à Rua Manoel Trajano da Costa, nº 116, Gastão Nunes, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:164510CE

GABINETE CIVIL
-SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GILBERTO
NAWAN DA SILVA LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º **GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA**, brasileiro, CPF (MF) nº. 702.450.034-44, com endereço à Rua Ayrton Senna, nº 27, Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.E.R.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4FA454E9**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCILEIDE
DOS SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª FRANCILEIDE DOS SANTOS, portadora do CPF (MF) nº 011.684.944-43, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 82, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCILEIDE DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:85286D65**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA
FERREIRA DE LIMA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª FRANCISCA FERREIRA DE LIMA, portadora do CPF (MF) nº 790.667.924-91, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCA FERREIRA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0F060CF5

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO
WANDERLEI DA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA**, portador do CPF (MF) nº 520.639.334-72, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 41, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:55CC6850

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 066.008.534-84, brasileira, residente e domiciliada na Rua Motorista José Brandão Dantas, 35, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:569FCE01

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSINALVA
CANINDÉ DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.^a **JOSINALVA CANINDÉ DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 052.391.884-40, residente e domiciliada na Avenida Paulo Afonso, 658, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSINALVA CANINDÉ DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:55558541

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CARLA
DARIELE DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.^a **CARLA DARIELE DE LIMA**, brasileira, CPF (MF) nº. 065.935.134-07, com endereço à Rua das Margaridas, nº 42, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CARLA DARIELE DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0884A496

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ CARLITO
DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOSÉ CARLITO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 082.847.444-30, com endereço a Avenida Paulo Afonso, nº 989, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ CARLITO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CEE77000

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ILARA MARIA
GOMES DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ILARA MARIA GOMES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 094.567.944-07, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 359, Bairro Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 2.037,00 (Dois mil e trinta e sete reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ILARA MARIA GOMES DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:39CE7DEB

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JAIR DA
SILVA JÚNIOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF (MF) nº 098.773.354-09, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Moisés Antonio de Lima, nº 67, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:09C2C482

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME**, portadora do CPF (MF) nº 083.142.374-93, brasileira, residente e domiciliada na Rua Coronel Ivo Furtado, nº 109, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FC4CA870

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE
CÁSSIA FLOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª RITA DE CÁSSIA FLOR,

portadora do CPF (MF) nº 498.065.214-04, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mossoró, 335, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/ Contratante

RITA DE CÁSSIA FLOR

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9A10D4E4

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIELE DE
OLIVEIRA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **DANIELE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 079.670.424.-41, com endereço à Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, nº 49, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DANIELE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B5ACC6A7

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ SAMIR
DA SILVA NUNES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES**, portador do CPF (MF) nº 034.168.434-10, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 53,

Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9922-4408, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/ Contratante

JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6598030F

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 838.214.304-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Dois, 146, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A9D824C2

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DILMA
DOS SANTOS COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA DILMA DOS SANTOS COSTA**, portadora do CPF (MF) nº 649.174.364-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Desembargador João Dantas Sales, 180, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DILMA DOS SANTOS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:241C87B4

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 065.583.954-28, com endereço à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 226, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5F138E8C

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSA CÍCERA
PEREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **ROSA CÍCERA PEREIRA**, portadora do CPF (MF) nº 484.250.794-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Trairi, 931, Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito
Contratante

ROSA CÍCERA PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F91B3406

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WILMA CONFESSOR DE PONTES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **WILMA CONFESSOR DE PONTES**, CPF (MF) nº. 083.933.404-46, com endereço à Travessa Rio Branco, nº 54, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WILMA CONFESSOR DE PONTES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:04AD5ABD

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HOZANA
FERNANDES DA FONSECA SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO, portadora do CPF (MF) nº 017.878.074-01, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luzia Otília Bezerra, 279, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3F5751CF**GABINETE CIVIL****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EVÂNIA
ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **EVÂNIA ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 050.922.834-83, com endereço na Rua Joaquim Rogério, 151, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR TÉCNICA DO SETOR EPIDEMIOLÓGICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EVÂNIA ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7C29EF52**GABINETE CIVIL****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA
D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 090.014.864-01, com endereço à Rua José Francisco da Silva, nº 274, Bairro Três a Um - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel

cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EAFD2D03

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - AMANDA
MARINHO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª AMANDA MARINHO DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 017.947.894-05, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, 100, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

AMANDA MARINHO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F322C341

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO PAULO
MEDEIROS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOÃO PAULO MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 702.491.894-29, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Ibanez Bezerra Cavalcante, nº 74, paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOÃO PAULO MEDEIROS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3C887516

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LAELCIO
GOMES DE PONTES JUNIOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º LAELCIO GOMES DE PONTES JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 702.842.364-62, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Tomaz de Aquino, nº 68, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LAELCIO GOMES DE PONTES JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0BE4003F

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HOZANA
FERNANDES DA FONSECA SOARES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES, portadora do CPF (MF) nº 700.000.444-40, brasileira, residente e domiciliado na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 299, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0518C022

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 080.855.184-14, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Aflitos, 89, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7B526423

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PALOMA
MYRELLE DOS SANTOS SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF (MF) nº 016.980.574-31, brasileira, residente e domiciliada à Rua Trinta de Novembro, 68, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ENFERMEIRA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4C713AB2

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social para o funcionamento e a oferta da Política da Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Assistência Social apresentado a este colegiado foi feito baseado nos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODMS), no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e nas propostas do PPA municipal.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Assistência Social tem metas e ações que levam em conta todos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme diagnóstico socioterritorial.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do município de Santa Cruz/RN para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1ED64F5C

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - YANNE
CAROLINE DOS SANTOS SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª YANNE CAROLINE DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF (MF) nº 093.980.374-75, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Marques Fernandes, 07, Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ENFERMEIRA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

YANNE CAROLINE DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E8D4E975

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE
CÁSSIA FERREIRA NUNES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA FERREIRA NUNES**, portadora do CPF (MF) nº 061.599.774-07, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Gato, 178, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA FERREIRA NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:97075E5B

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEREZINHA
MAYARA FERREIRA DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **TEREZINHA MAYARA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF (MF) nº 073.044.784-70, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira de Souza, 59, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

TEREZINHA MAYARA FERREIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F386E945

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS**, portadora do CPF (MF) nº 011.956.684-22, brasileira, residente e domiciliado na Av Rio Branco, 660, Apto 11, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8427361C

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO
ANDERSON NUNES DE ANDRADE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º FRANCISCO ANDERSON NUNES DE ANDRADE, CPF (MF) nº. 093.712.264-55, com endereço à Rua Antonio Ferreira de Souza, nº 34, Bairro Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO ANDERSON NUNES DE ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____
2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C780DAE4

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VALMY
PONTES BRITO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **VALMY PONTES BRITO**, portador do CPF (MF) nº 067.629.204-62, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, 102, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VALMY PONTES BRITO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CEA85914

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PAULO DIOGO
DA SILVA PEREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA**, CPF (MF) nº. 077.986.514-62, com endereço à rua José Francisco da Silva, nº. 34, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN – tel: 9-8761-8289, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Maracujá.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EA6FEE65

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 269/2022 – GAB

Portaria nº. 269/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 06 a 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:88AF76EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 270/2022 – GAB

Portaria nº. 270/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, Matrícula: 1521926-3, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 06 a 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1ABE51B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 271/2022 – GAB

Portaria nº. 271/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1,5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas no dia de hoje (**06/06/2022**), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de conduzir o paciente **ANDRÉ GUILHERME MACEDO GONÇALVES**, para uma consulta médica na Clínica Especializada em atendimentos para bebês, crianças e adolescentes, com afecções neurológicas, neuromusculares e com baixa visão - NeuroGenetics.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7B8CA7F9

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO - AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, **AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF (MF) nº 104.069.064-59, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Clovis de Medeiros, 10, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.508,00 (Mil quinhentos e oito reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5DA66E87

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO - VINNICIOS AUGUSTO QUEIROZ PINTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **VINNICIOS AUGUSTO QUEIROZ PINTO**, portador do CPF (MF) nº 035.671.534-55, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Salustiano Dantas, 148, DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-8826-7777, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FATURISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

VINNICIOS AUGUSTO QUEIROZ PINTO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7C6B2BCD

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HIGO FELIPE
RODRIGUES SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º **HIGO FELIPE RODRIGUES SILVA**, portador do CPF (MF) nº 700.027.914-12, brasileiro, residente e domiciliado na RUA Cleto Antunes, 108, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MAQUEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

HIGO FELIPE RODRIGUES SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7E6356B8

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JESSYCA
CAMILA CARVALHO SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS**, CPF (MF) nº. 073.977.174-46, com endereço à Rua Antônio Clóvis de Medeiros, nº. 32, Bairro 3&1 – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AC3F6045

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - JERÔNIMO TEIXEIRA PINTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JERÔNIMO TEIXEIRA PINTO**, CPF (MF) nº. 039.498.534-64, com endereço à Rua São Matheus, nº 82, Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JERÔNIMO TEIXEIRA PINTO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DB6C940E

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA**, CPF (MF) nº. 067.561.244-63, com endereço à Travessa Rio Branco, nº 229, Centro - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:36F23034

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 828.847.904-97, com endereço à Rua Pedro Severino Bezerra, nº. 83 A, Paraíso – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: B689625C

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS, CPF (MF) nº. 072.945.784-27, com endereço à Rua João Bianor Bezerra, nº 231, Centro - Santa Cruz/RN,

ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C812763C

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIEL
COSTA MAIA MENDES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **DANIEL COSTA MAIA MENDES**, portador do CPF (MF) nº 017.911.394-08, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Onze de Dezembro, 168, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DANIEL COSTA MAIA MENDES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F8315F13

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO - JANETE FLORÊNCIO DA
FONSECA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **JANETE FLORÊNCIO DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 064.739.414-60, com endereço à Rua Manoel Reinaldo Filho, nº 291, Centro - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANETE FLORÊNCIO DA FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:442685FB

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TERESA
CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª TERESA CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO, portadora do CPF (MF) nº 018.224.274-95, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

TERESA CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:776FDAE2

ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ELISANGELA CALINE DA SILVA PONCHET

Contratada

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **ELISANGELA CALINE DA SILVA PONCHET**, portadora do CPF (MF) nº 056.217.814-73, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Francisco da Silva, 344, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**,

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2E498ADB**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALINE DA
ROCHA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ALINE DA ROCHA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 068.567.604-85, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 304, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINE DA ROCHA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D7C63A8E**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALLANNE
NADJA DO NASCIMENTO SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ALLANNE NADJA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 073.029.534-65, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Duarte Nunes, 150, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel

cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALLANNE NADJA DO NASCIMENTO SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D84FF3FD

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALYNE
QUELES CONFESSOR DE PONTES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ALYNE QUELES CONFESSOR DE PONTES, portadora do CPF (MF) nº 110.190.094-62, brasileira, residente e domiciliada na Av. Paulo Afonso, 306, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALYNE QUELES CONFESSOR DE PONTES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1FFA55E2

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - AMANDA
GOMES DA SILVA RODRIGUES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª AMANDA GOMES DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF (MF) nº 016.719.594-85, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, 89-A, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

AMANDA GOMES DA SILVA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FE4FA200

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BRUNO
MATHEUS DIAS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 700.546.564-43, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.E.R III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:77CDDA43

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DÉBORA
AMARO DA COSTA SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **DÉBORA AMARO DA COSTA SOUZA**, portadora do CPF (MF) nº 051.617.014-71, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga do Nascimento, 57, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DÉBORA AMARO DA COSTA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C1E3FE39

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DENISE DE SOUZA GALVÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª DENISE DE SOUZA GALVÃO, portadora do CPF (MF) nº 062.618.814-80, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Felipe Damasceno, 39, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DENISE DE SOUZA GALVÃO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E564BC89

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - EDVÂNIA SANCLÉA DO NASCIMENTO CABRAL LOPES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª EDVÂNIA SANCLÉA DO NASCIMENTO CABRAL LOPES, portadora do CPF (MF) nº 079.696.814-41, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Tomaz de Aquino, 89, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

EDVÂNIA SANCLÉA DO NASCIMENTO CABRAL LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:79FAC287

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ELYDA
MAYNARA SOARES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ELYDA MAYNARA SOARES DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 016.794.414-26, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Bezerra da Fonseca, 29, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ELYDA MAYNARA SOARES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0977A56E

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JULIANA
DANTAS DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA, portadora do CPF (MF) nº 068.348.374-93, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jair Lourenço, nº 20, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2E603580

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MERCIA
DIANE BARBOSA EPIFANIO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MERCIA DIANE BARBOSA EPIFANIO**, portadora do CPF (MF) nº 100.491.974-36, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Silvestre da Silva, 287, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MERCIA DIANE BARBOSA EPIFANIO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DF8AC161

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO - CLAUDIA FERREIRA DE
ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF (MF) nº 105.468.084-17, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, 138, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família - CSF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:89701EAC

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
MACIELI DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA MACIELI DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 097.471.984-60, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 347, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9912-8009, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA MACIELI DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2FAD81D1

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GEANE PAULO
DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **GEANE PAULO DOS SANTOS**, portadora do CPF (MF) nº 065.580.524-90, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cicero Luiz da Rocha, 32, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GEANE PAULO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9BCE7F17

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JABER CÉSAR
FONTES CARVALHO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º **JABER CÉSAR FONTES CARVALHO**, portador do CPF (MF) nº 066.586.264-48, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JABER CÉSAR FONTES CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FFD1B1ED

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROBSON
DANTAS DE AZEVEDO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **ROBSON DANTAS DE AZEVEDO**, portador do CPF (MF) nº 702.442.834-19, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROBSON DANTAS DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5368D203

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSE
GERALDO BEZERRA DE SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF (MF) nº 107.365.654-34, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua José Caminha Fiuza, 22, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:B1D2ED33

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROMUALDO
ESTEVAM RODRIGUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 046.359.354-50, com endereço na Rua Antônio Candido Rodrigues, 112, paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CAP AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A501D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 72/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, devidamente realizado pelo Município de Tangará/RN, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:94A8EAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.981/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários, previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Tangará/RN.

DATA: 01 de junho de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AAD8FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022”,

do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", instaurada visando o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21 de junho de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 08h40min do Dia 21 de junho de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4759AEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 835/2022

Portaria de diária nº 835/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 6 ½ (seis meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 25,26,27,30,31 de maio e 01 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:76852A56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 836/2022

Portaria de diária nº 836/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 31 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:542BCC7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 837/2022

Portaria de diária nº 837/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B69ECBAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 837/2022

Portaria de diária nº 837/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CB1A714A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 838/2022

Portaria de diária nº 838/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9AEA7F28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 839/2022

Portaria de diária nº 839/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:30FBED77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 840/2022

Portaria de diária nº 840/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9092825C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 841/2022

Portaria de diária nº 841/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5/2 (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 06, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:311D9950

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 022/2022, da empresa:

KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, para o **ITEM: 30255(Rituximabe 500mg injetável (frasco/ampola de 50ml))**

– com valor unitário de R\$ 5.698,37(cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);

Valor Total da Contratação **R\$ 56.983,70**(cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:754FB2E0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço Nº 030/2021 da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55 para os itens 0001, 0003, 0004, 0007, 0009, 0013, 0015, 0016, 0019, 0021, 0023, 0029, 0031, 0032, 0034, 0038, 0039, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0051, 0052, 0054, 0055, 0056, 0059, 0061 e 0064 do Pregão em epigrafe, conforme item 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO, subitem 5.9.2. Mediante ao exposto a Pregoeira CONVOCA as empresas: KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80; DISMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17; H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09; HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10 e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80 ambas classificadas em 2º COLOCADOS para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08/06/2022, as 11:00h.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2CBBFDC6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2021

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço Nº 031/2021 da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55 para os itens 0001, 0002, 0005, 0010, 0015, 0016, 0017, 0018, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033,

0039, 0040, 0049, 0053, 0064, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0081, 0082, 0089, 0092, 0099, 0100, 0102, 0105, 0110, 0117, 0114, 0127, 0133, 0138, 0145, 0148, 0151, 0157, 0162, 0163, 0167, 0175, 0183, 0185, 0193, 0199, 0203, 0209, 0206, 0212, 0214, 0215, 0216, 0220, 0223, 0226, 0231, 0232, 0233, 0235, 0241, 0242, 0243, 0246, 0249, 0253, 0255, 0257, 0258, 0259, 0261, 0268, 0270, 0273, 0279, 0283, 0284, 0285, 0288, 0289, 0290 e 0292 do Pregão em epigrafe, conforme o item 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO, subitem 5.9.2 A pedido do fornecedor. Mediante ao exposto a Pregoeira CONVOCA as empresas: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10; KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80; e SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79 ambas classificadas em 2º COLOCADOS para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08/06/2022 as 09:30h.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5F5665A4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 022/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, para o **ITEM: 30255**(Rituximabe 500mg injetável (frasco/ampola de 50ml)) – com valor unitário de R\$ 5.698,37(cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);

Perfazendo um montante de **R\$ 56.983,70**(cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E0DCB61F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

KIREI TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, para o **ITEM: 30255**(Rituximabe 500mg injetável (frasco/ampola de 50ml)) – com valor unitário de R\$ 5.698,37(cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);

Valor Total da Contratação **R\$ 56.983,70**(cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6B9F4444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – UTI MÓVEL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – UTI MÓVEL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Serviço de transporte de pacientes – UTI Móvel – Contratação de empresa especializada para o transporte do paciente MÁRCIO GABRIEL DE MACEDO PORFÍRIO em ambulância UTI Móvel do município de Santana do Matos-RN / Natal-RN / Santana do Matos-RN totalmente equipada com equipe médica e de enfermagem (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem) e condutor socorrista.	Viagem	24

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 junho de 2022.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:89ACDB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias

após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML (INTRAVESICAL) – FRASCO C/ 900ML	FRASCO	15

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 junho de 2022.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:6C131256

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 10/05/2007 a 10/05/2012;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. **VILANI ARRUDA CAMARA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 204, CPF nº 413.551.214-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/06/2022 a 20/08/2022, reassumindo suas funções em 21 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:22CF3035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2022– PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 05050026/2022– Pregão Presencial 013/2022, tendo como objeto o SRP para contratação futura e parcelada de serviços de produção audiovisual, comunicação digital e

locação de eventos. Declaro como vencedores do certame as empresas DANÚBIO DA SILVA SANTOS06317492417, CNPJ: 29.144.786/0001-00, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais), e a empresa JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA09080008478, CNPJ: 22.564.200/0001-00, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de junho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D7A6EA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022- PMSS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2022, referente ao PROCESSO Nº05050026/2022, tendo como objeto o SRP para contratação futura e parcelada de serviços de produção audiovisual, comunicação digital e locução de eventos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas DANÚBIO DA SILVA SANTOS06317492417, CNPJ: 29.144.786/0001-00, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais), e a empresa JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA09080008478, CNPJ: 22.564.200/0001-00, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de junho de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:45A12F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o SRP para contratação futura e parcelada de serviços de produção audiovisual, comunicação digital e locução de eventos, em favor das empresas DANÚBIO DA SILVA SANTOS06317492417, CNPJ: 29.144.786/0001-00, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais), e a empresa JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA09080008478, CNPJ: 22.564.200/0001-00, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de junho de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3C0BC166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE JUNHO
DE 2022**

PORTARIA N.º 036/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora**, para realizar viagem a Jardim do Seridó – RN, no dia 07 de junho de 2022, com fim de participar das formações na área técnica e pedagógica, oferecida pela UNDIME/RN, com o tema: Undime em movimento, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 036/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de junho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:373C4F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE JUNHO
DE 2022**

PORTARIA N.º 037/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor CC-3**, para realizar viagem a Jardim do Seridó – RN, no dia 07 de junho de 2022, com fim de participar das formações na área técnica e pedagógica, oferecida pela UNDIME/RN, com o tema: Undime em movimento, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 037/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de junho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:73837824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE JUNHO
DE 2022**

PORTARIA N.º 038/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de junho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no dia 07 de junho de 2022, para tratar de assuntos de interesse desse município junto ao **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 038/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de junho de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FBCFC905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 16050006/2022 – FUSAM

DISPENSA Nº 032/22 - FUSAM

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ALINE LEITE ARAUJO MOREIRA 06450586451– CNPJ: 27.579.453/0001-70.

OBJETO: Confeção de uma porta de vidro temperado, destinado a Unidade Básica de Saúde Ana Pereira da Costa, localizada na Comunidade São Bento, zona rural deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 03/06/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 03/06/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

• Republicado por Incorreção

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:37B06A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE
ADMINISTRATIVO**

Ao Sr. Bruno Maciel do Nascimento (portador da inscrição nº. 119804-9)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Administrativo, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 06 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9F8F8464

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 957.212.408-06 e portador do RG 001.834.886-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BF8B7527

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EXPEDITO PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 595.243.404-53 e portador do RG 930.676-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:219DC1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 AVISO DE SESSÃO
PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE
PROPOSTAS DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 005/2022, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 09hs do dia 08 de junho de 2022.

Santo Antônio/RN, 06 de junho de 2022.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:AD74AF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2022 CMAS DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2022 – 2025, do município de Santo Antônio/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, **MARCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso III do art.30.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – vigência: 2022-2025 do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio -RN, 02 de junho de 2022.

MARCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:70A2E644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2022**

PORTARIA Nº 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 038/2022, e declarar a PERDA DO OBJETO em relação ao Sr. **JOSÉ AILTON BEZERRA**, uma vez que este não possui mais nenhum vínculo ativo com a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1D942D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2022**

PORTARIA Nº 115/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 034/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **GILDEMILSON SOARES OLIVEIRA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:90DA1551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04022
PROCESSO Nº 010106/2022**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 040/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado no fornecimento de Pulverizadores (especificados no termo de referência deste processo), para a prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **JAILSON SEVERO DOS SANTOS**, CNPJ **08.386.930/0003-07**, no valor global de R\$ **4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

10.001	Fundo Municipal de Saúde
2081	Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:9445940D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0225/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5 /PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte, para executar : **A prestação de serviços de revisão de 180 000 km e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.,** no valor global de R\$ **4.545,79 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

São Fernando/RN, 06 de Junho de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4F58C3D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00225/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5/PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte. **OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **A prestação de serviços de revisão de 180 000 km e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ **4.545,79 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.05.0225)

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 30 de junho de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:079713D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, de 12 de Abril de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante **F A DOS SANTOS-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 38.030.115/0001-00, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0E75A9BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00199/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de **ARMAZEM ZEZÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas

sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGARIO VALE 368 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000, para executar os serviços de Recarga cilindro de Oxigênio, para serem utilizados nas ambulâncias e unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN, devendo tal empresa realizar a Prestação dos serviços em cilindros enviados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

No valor global de R\$ **29.310,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dez Reais)**.

São Fernando/RN, 02 DE JUNHO DE 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C9773BC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00199/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: ARMAZEM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGARIO VALE 368 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000/ 59300-000, para executar a prestação de serviços de Recarga cilindro de Oxigênio, para serem utilizados nas ambulâncias e unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN, devendo tal empresa realizar a Prestação dos serviços em cilindros enviados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ **29.310,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dez Reais)**.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0199)

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Doze Meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ARMAZEM ZEZÃO LTDA – Contratado.

São Fernando/RN, 02 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C935307B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2022.**

Designa profissionais nutricionistas para cobrir excepcionalmente licença-maternidade da profissional da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando o direito constitucional de licença-maternidade extensivo aos servidores e/ou trabalhadores públicos e privados; considerando que na Secretaria Municipal de Educação a profissional nutricionista contratada encontra-se em gozo da licença-maternidade; considerando o poder discricionário do gestor público de designação de servidores e/ou trabalhadores públicos, resolve:

Art. 1.º - Designar de forma excepcional e por tempo determinado, os profissionais José Heitor Araújo de Oliveira e Heloana Cristina de Medeiros, para responderem pelo período correspondente a licença-

maternidade de Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - O serviço prestado à Educação será subtraído da carga horária executada na Secretaria de Origem. E será de forma programada e alternadamente para não prejudicar o cronograma no órgão de origem.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 06 de junho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8F074C79

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
038/2022**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 038/2022, na forma substanciada na Ata da sessão pública à licitante de F A DOS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 38.030.115/0001-00.

Encaminho os presentes autos à Secretaria demandante para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E1F3F08D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** F A DOS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 38.030.115/0001-00, **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de assessoria, consultoria e capacitação técnica e administrativa a gestão do Cadastro Único e Gestão do Programa Auxílio Brasil, como também de todo o Sistema Único de Assistência Social; Acompanhamento da regularização da Legislação, Prestação de Contas e Regularização dos Conselhos Municipais ligados a política de Assistência Social; Capacitação quanto a atualização dos Planos municipais, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial n.º 038/2022 (Processo/PMSF/RN n.º 2022.05.0214). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2022. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2022..

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:10B2B0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306-001/2022****CONTRATO Nº: 0306-001/2022****ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 03060001/2022****OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo govfácil – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste****CONTRATADO (A): GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA****VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34 - 2.3001.4.122.2.2.112.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA: 03 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023****DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022****SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de junho de 2022****Publicado por:**Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2D35319C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022-GP**

Em, 06 de junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.**R E S O L V E:****Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a MACELO RYK LOPES RAULINO – Matrícula: 138032-0, CPF: 017.402.584-01, Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do servidor, que participará da **Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS Rio Grande do Norte**, que acontecerá de forma presencial no dia 08 de junho de 2022, na capital do estado – Natal.****Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.****Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.****Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.****LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:6DD4EA16**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022-GP**

Em, 06 de junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.**R E S O L V E:****Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – Matrícula: 138021-4, CPF: 301.092.054-72, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da secretária, que participará do **I Seminário de Educação Integral do Seridó**, que acontecerá no dia 07 de junho de 2022, em Caicó/RN.****Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.****Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.****Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.****LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:DDA1A857**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 230/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 05 de junho de 2022.

RESOLVE**Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 05 de junho de 2022.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.****Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A1DECED6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 231/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8C2BA86C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 232/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9BA33C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 107/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES, matrícula 288-3, do cargo de Secretário Municipal - SM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:DB68F62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 108/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS, matrícula 6974-5, do cargo de Secretária-Adjunta - SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:7D3B7905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 109/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS, CPF nº 095.891.334-01, para exercer o cargo de Secretária Municipal - SM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:671ED42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CRISTOVÃO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº120, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/06/2022 a 05/07/2022, retornando ao trabalho em 06/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C9DB8C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **NILBERTO DE ARAÚJO FRANÇA**, matrícula nº114, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/06/2022 a 13/07/2022, retornando ao trabalho em 14/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E43EE2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 027/2022-GP/PMSJM, 03 DE
JUNHO DE 2022.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 027/2022-GP/PMSJM, 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que estamos no período dos festejos juninos e que o Município de São José de Mipibu tradicionalmente comemora tais festejos com, barracas de comidas típicas, apresentações de quadrilhas juninas, além de bandas e artistas, de modo a preservar a cultura nordestina;

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu realizará, no período de 23 a 26 de junho do corrente ano, o XXXII São João em São José, com apresentação de bandas tradicionais, quadrilhas juninas, buscando o resgate da cultura mipibuense e nordestina;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município decreta ponto facultativo no dia 24(vinte e quatro) de junho e que este dia cairá em uma sexta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins, mas mantendo a tradição cultural de seu povo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 (vinte e quatro) de junho do corrente ano – (sexta-feira).

Art. 2º. Exceuem-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:34C60629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar o Sr. **JOAQUIM ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 000319, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Maria Salete de Lima e CMEI Almerinda Ferreira Gomes de Paiva – Japecanga, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C2894430

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 002926, para ocupar o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Salete de Lima e CMEI Almerinda Ferreira Gomes de Paiva – Japecanga, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C4A5066A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
19/2021**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93 situada na Rua Nova Jerusalém, 05 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Rodolpho Victor Sobrinho da Silva, inscrito no CPF sob o nº 116.410.174-90 e portador do RG nº 3.078.063-SSP/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 198.445,22 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

EXECUÇÃO: 03(três) meses.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:52AC6650

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
A L DE SOUZA JUNIOR ME	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO NO EVENTO "ARRASTÃO JUNINO" ABRINDO OS FESTEJOS JUNINOS, EM NOSSO MUNICÍPIO.	RS 17.400,00

São José de Mipibu/RN, 02 de junho 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:9B7D2886

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
A L DE SOUZA JUNIOR ME	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NA ENTRADA E SAÍDA DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO 32º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU.	RS17.280,00

São José de Mipibu/RN, 06 de junho 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C7D6C3A7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
A L DE SOUZA JUNIOR ME	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.	RS 16.800,00

São José de Mipibu/RN, 06 de junho 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:109468AF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARROS.	RS 9.050,00

São José de Mipibu/RN, 01 de junho 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:03982EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.001/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Fornecimento de aparelho de ampliação sonora individual – AASI e protetização destinados aos usuários do sistema único de saúde no município de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 073/2022-GP/PMSJM, de 05/05/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de Credenciamento e de Habilitação, através da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022, no dia 30/06/2022, às 09h30min, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Av. Pedro Ferreira, S/N – Centro, Sala de Reuniões, tendo como objeto o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 06/06/2022

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Presidenta da CPL-Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/_____
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Fornecimento de aparelho de ampliação sonora individual – AASI e protetização destinados aos usuários do sistema único de saúde no município de São José de Mipibu/RN.

CERTIDÃO

Certificamos que nesta data encontra-se afixado no “Quadro de Avisos” desta Prefeitura, a título de prova de publicidade e transparência, cópia autêntica do aviso da CHAMADA PÚBLICA.

São José de Mipibu/RN, 06/06/2022

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:98B05B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

DESPACHO

Em, 06 de junho de 2022

Senhor Secretário,

Em conformidade com a avaliação da Prova Operacional de Conceito – POC, de acordo com o CHECK LIST, realizada em 30/05/2022, das

às 09:45hs às 13:45hs, pela Empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA, obedecendo o previsto em edital, quanto a duração e os requisitos, quais sejam:

1h: para a apresentação dos equipamentos e documentos, com especificações técnicas e manuais;

3h: para as apresentações dos Sistemas Operacionais;

Totalizando o tempo de 4h;

Fornecimento de banda mínima de Internet de 10Mbists (conforme declarações);

Gravação da referida avaliação (conforme declarações);

Esta Comissão Permanente de Licitação – Saúde, recepciona o resultado abaixo:

- A referida empresa não foi aprovada no que diz respeito a etapa de Conformidade técnica dos equipamentos.

- Não sendo aprovada, também, no tocante a segunda etapa, que trata da conformidade operacional dos sistemas.

Sendo assim, NOTICIA a NÃO – APROVAÇÃO na Prova Operacional de Conceito – POC, pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA. Abrindo assim prazo legal para se necessário, interposição de recursos. Em caso de decurso do prazo sem a referida interposição, oportunamente, comunica e convoca a Empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, a se submeter a avaliação POC, em data de 14/06/2022 às 09:00hs, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, passível de alterações, bem como, convida a empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA, para querendo como ouvinte, participar de tal prova.

Encaminho tal despacho para publicação.

Atenciosamente,

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – Sec. Mun. Saúde

Ilmo. Senhor

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN

Nesta

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:0D474B57

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESULTADO CONCURSO DE PROJETOS 01/2022

COMISSÃO JULGADORA - PORTARIA 45 DE 21/06/2021
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO

CONCURSO Nº 01/2022-SEMTHAS/PMSJM

Aos vinte e quatro dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022), às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua Ribeiro do Amparo, 20 — Cohab, nesta cidade, encontram-se reunidos os membros da comissão julgadora da Portaria 45 de 21/06/2021, expedida pela Ex.º. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento do PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO inerentes ao Processo Licitatório/Concurso nº 01/2022 - SEMTHAS/PMSJP, que tem como objeto a Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social- PTS, APF 420.068-94- FAR- Residencial Monte Pascoal, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa Federal Minha Casa Minha Vida-PMCMV(atual Casa Verde e Amarela). Esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial- Ministério das Cidades (Ministério do Desenvolvimento Regional)- 168 de12/04/2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projetos de Trabalho Social - PTS, a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o

Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o município e a Caixa Econômica Federal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Aberta a sessão, e baseado exclusivamente no parecer técnico da Comissão Julgadora para Seleção dos Projetos para o Concurso 01/2022 anexado ao processo que concluiu e classificou conforme critérios abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

Comprovação de habilitação (MDR): **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL – NÍVEL D – PONTUAÇÃO 8**

Comprovação de habilitação (MDR): **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL - Apresentou 11 termos de parcerias públicas - PONTUAÇÃO: 4**

Comprovação de habilitação (MDR): **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL - Apresentou termos de parceria de 03 empreendimentos - PONTUAÇÃO: 4**

Comprovação de habilitação (MDR): **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL - 15 anos - PONTUAÇÃO: 4**

Total: **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL – NÍVEL D – PONTUAÇÃO 20**

Classificando a empresa: 1ª colocada - INSTITUTO CIRANDA SOCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 09.081.404/0001-21. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: massaajosedemipibu@rn.gov.br.

São José de Mipibu/RN, 25/05/2022.

Publicado por:

Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:4EC39249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião ordinária no dia 31 de maio do ano de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2023, Plano Municipal de Saúde/PMS 2022 a 2025 e o Plano Anual de Saúde/PAS 2022, do município de São José do Campestre/RN, considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA

Presidente do CMS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:55BC356C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Campestre/RN, vem por meio deste informar que a partir da presente data, os editais referentes aos procedimentos de dispensa de licitações, serão publicados na página oficial deste poder executivo municipal pelo endereço: prefeiturasajosedocampestre.rn.gov.br/.

São José do Campestre/RN, 06 de junho de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BEA98864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria José Amador de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, no dia 08 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS – Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:910B8EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
DISPENSA Nº 016/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA MSJS/ RN Nº 059/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME (CNPJ nº 10.892.469/0001-36); OBJETO: aquisição gradativa de produtos gráficos personalizados; VIGÊNCIA: 06 de junho a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – manutenção do gabinete do prefeito; 03.04.122.0002.2103.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão; 04.04.123.0003.2108.2108 – gestão e manutenção da secretaria municipal de planejamento, fazenda e tributação; 05.08.244.0004.2123.2123 – manutenção da proteção social básica – cras; 05.08.122.0006.2138.2138 – manutenção e gestão do fundo municipal de trabalho, habitação e assistência social; 06.10.301.0008.2116.2116 – gestão e manutenção do fundo municipal de saúde; 07.12.361.0010.2012.2012 – manutenção e gestão da secretaria municipal de educação e cultura; 07.12.361.0010.2018.2018 – manutenção do ensino fundamental – fundeb 30; 07.12.365.0010.2020.2020 – manutenção do ensino infantil - fundeb 30; 09.20.606.0015.2071.2071 – manutenção e gestão da secretaria municipal de agricultura, pecuária, pesca e recursos hídricos; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo contratante e Fábio Cesar Dantas de Souza- pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:AE303305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2022, 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	03 de junho de 2022	R\$114,96	R\$ 57,48

R\$ 57,48

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 04 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F830EFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D986810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAFAELA LOPES DE MELO COSME**

Cargo/Função: Procuradora Geral

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	Fortaleza/CE	06 de junho de 2022	R\$ 656,91	R\$ 1970,73

R\$ 1.970,73

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 08,09 e 10 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B85263EB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Previdência.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
3 de 100%	Fortaleza/CE	06 de junho de 2022	RS410,57	RS 1.231,71

R\$ 1231,71

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 08,09 e 10 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: D4249066

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2022, 06 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HUDSON LIMA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Controlador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03 de 100%	Fortaleza/CE	06 de junho de 2022	656,91	RS 1.970,73

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: BED2F74E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2022	R\$ 492,69	R\$246,34

(

TOTAL

R\$246,34

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:552C8753

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 010/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
3 de 100%	Fortaleza/CE	08 a 10 de Junho de 2022	656,91	1970,73

R\$ 1970,73

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 08 a 10 de Junho de 2022, com o objetivo de participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e 4º Congresso Estadual da Aceprem, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 06 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 018/2021

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:10356EA6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 011/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
3 de 100%	Fortaleza/CE	08 a 10 de Junho de 2022	656,91	1970,73

R\$ 1970,73

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 08 a 10 de Junho de 2022, com o objetivo de participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e 4º Congresso Estadual da Aceprem, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 06 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 018/2021

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:3A5828AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº.
006/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, com **Sistema Registro de Preço**, nº. 006/2022– **Menor Preço por Item (Maior Desconto)** – que tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis**, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e suas

unidades administrativas, no dia 22 de junho de 2022 às 09:01hs (Horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de junho de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5B89E854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº. 005/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar a segunda chamada da licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, nº. 005/2022– **Menor Preço por Item** – que tem por objeto **Aquisição de um Trator para o Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme Proposta Número 032766/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no dia **22 de junho de 2022 às 10:30hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de junho de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E4645E0B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110/2022. DISPÕES SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA
UFIRM**

Decreto nº 110/2022

Dispõe sobre a atualização da UFIRM, do valor venal de imóveis e dos débitos inscritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o dever de cumprimento ao estabelecido em lei.

DECRETA

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sem a incidência de encargos, será até o dia 30 de junho de 2022, momento em que deverá ser demonstrada a regularidade fiscal para o gozo do benefício estabelecido no art. 157 do CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, 06 de junho de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:6123E72D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 005/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

A empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 016, 017, 019 e 021. Totalizando o valor de R\$ 1.938,70.

A empresa **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.500.349/0001-74, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 007, 018 e 022. Totalizando o valor de R\$ 76.820,60.

A empresa **MACRO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.838.296/0001-64, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 008, 010, 011, 012, 013, 014 e 015. Totalizando o valor de R\$ 64.249,00.

A empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 26.668.902/0001-94, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 006, e 009. Totalizando o valor de R\$ 18.788,64.

A empresa **TREMA BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 19.577.163/0001-60, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001, 002, 003, 004 e 020. Totalizando o valor de R\$ 15.256,30.

A empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 005 e 023. Totalizando o valor de R\$ 1.700,00.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B324B506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizada em 30/03/2022, finalizada em 27/04/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

A empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 016, 017, 019 e 021.

A empresa **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.500.349/0001-74, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 007, 018 e 022.

A empresa **MACRO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.838.296/0001-64, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 008, 010, 011, 012, 013, 014 e 015.

A empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 26.668.902/0001-94, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 006, e 009.

A empresa **TREMA BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 19.577.163/0001-60, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001, 002, 003, 004 e 020.

A empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 005 e 023.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:E5F594F4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, CASAS NOTURNAS E SIMILARES A ANEXAR AVISO EM LOCAL VISÍVEL SOBRE OS CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS PENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL AaL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo:

“SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME E DÁ CADEIA DE ATÉ 10 ANOS”.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10 salários mínimos, se reincidente;

III – interdição do estabelecimento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças ou Tributação – setor de fiscalização – juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis pela fiscalização da presente Lei, cabendo à Secretaria a aplicação das multas previstas no art. 3º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6C399EE5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP, AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, AOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, aos Microempreendedores Individuais, doravante denominados, respectivamente, MPE e MEI, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123/2006, e a elas equiparadas, bem como aos artesões, agricultores familiares, produtor rural e empreendimentos econômico-solidários, com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressaltando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceitua-se:

I – Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural, artesão e Negócios Econômicos Solidários;

II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: estabelecido nos termos do *caput*, incisos I e II e 4º § art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V – Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: estabelecido nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX – Pesquisa Prévia de Viabilidade de Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Código de obras e Plano Diretor; e,

X – Auto declaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e

favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de São Paulo do Potengi:

- I** – Educação empreendedora e Inovação;
- II** – Desburocratização e simplificação;
- III** – Instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;
- IV** – Ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;
- V** – Estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico- solidários e aos negócios de impacto social;
- VI** – Estímulo à capitalização do microcrédito; e,
- VII** – Incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. São objetivos das Políticas de Desenvolvimento do município de São Paulo do Potengi:

- I** – Promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- II** – Fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
- III** – Instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios;
- IV** – Fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;
- V** – Estimular a participação das MPE's locais no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;
- VI** – Apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as MPE's instaladas no Município;
- VII** – Fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e,

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instaladas em seu território, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS, o Município designará, dentre os seus servidores, pelo menos 01 (um) Agente de Desenvolvimento.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

- I** – Residir na área da comunidade em que atuar;
- II** – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III** – Integrar o Quadro de Pessoal do município de São Paulo do Potengi.

§1º O desempenho das atividades do(s) Agente(s) de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§2º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao(s) servidor(es) designado como Agente(s) de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao(s) referido agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Casa do Empreendedor, que terá a finalidade de ser a sede de referência e articulação entre a administração municipal com os destinatários desta Lei, bem como sua regulamentação que deverá ser feita por meio de decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

- I** – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município;
- II** – Sejam profissionalizantes; e,
- III** – Beneficiem pessoas com deficiência, idosos, mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

Art.13. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos, de modo a atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art.14. O Poder Executivo divulgará a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos municipais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas em São Paulo do Potengi.

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo poderão complementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio as microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O disposto no § 1º compreende:

- I** – A divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;
- II** – A orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e as respectivas formas de atendê-las;
- III** – Apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;
- IV** – Recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas das microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;
- V** – Promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 15. O município de São Paulo do Potengi adere à REDESIM, devendo os seus órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

- I** – Compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – Evitar a duplicidade de exigências; e,

III – Administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 16. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Art. 17. No âmbito desta Lei Complementar, os procedimentos de competência municipal são:

I – Integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais com estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;

II – Pesquisa Prévia de Viabilidade;

III – Inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e

IV – Certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento do município, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

Seção II

Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.18. Entende-se por Pesquisa Prévia de Viabilidade a solicitação realizada pelo interessado, através do sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 19. Para a solicitação da Pesquisa Prévia de Viabilidade, é necessário acessar o sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 20. O prazo para a resposta à Pesquisa Prévia de Viabilidade será de 02(dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 21. Ao ser concluída a Pesquisa Prévia de Viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; e,

II – A atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 22. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade, seguido das informações necessárias

ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 23. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na Pesquisa Prévia de Viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 24. Quando houver o indeferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 25. A Pesquisa Prévia de Viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamento, ambiental e urbanístico, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 26. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 27. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes-CCM, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 28. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 29. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais empreendedores exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Seção IV

Da Dispensa de Licença e da Licença Simplificada Urbanística, Ambiental e Sanitária para Médio Risco

Art. 30. Para a legalização de empresários e pessoas jurídicas cujas atividades econômicas não sejam consideradas de alto risco, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pela Administração Pública Municipal, na forma definida pelos arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 31. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o licenciamento:

I - Baixo risco, risco leve ou inexistente: classificação de atividades para os fins do art. 3º, inciso II, da Lei 13.874/2019, cujo efeito específico e exclusivo é a permissão imediata de forma provisória de

funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, após esse prazo, deve seguir o disposto no inciso II deste artigo no que tange aos atos administrativos para fins de funcionamento;

II - Médio risco, risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; e,

III - Alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Art. 32. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 33. Fica autorizado o Município instituir a Licença Simplificada – LS, que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como médio risco.

§1º O Município deverá utilizar a classificação de risco prevista na legislação municipal e, na ausência, recepcionar a padronização nacional, advinda das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei.

§3º A Licença Simplificada terá validade de 24 (vinte e quatro) meses para o as micro e pequenas empresas, a contar de sua expedição.

§4º A Licença Simplificada será regulamentada por Decreto.

Art. 34. A Administração Pública Municipal disponibilizará aos interessados, os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento simplificado dos empreendimentos.

Parágrafo único. O licenciamento de atividades deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico. Apenas quando este estiver indisponível, o interessado poderá requerer a licença por meio físico.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exige o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração, fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Seção V

Da Fiscalização Orientadora

Art. 37. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,

II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência.

Art. 38. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 39. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação

posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 40. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV

DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 41. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

I – As operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;

II – A visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;

III – O compartilhamento de infra estruturais físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;

IV – O acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;

V – A elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;

VI – O acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;

VII – A ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;

VIII – O treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;

IX – A inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

X – O empreendedorismo familiar; e,

XI – O fomento à economia criativa.

Art. 42. A Rede será composta por representantes do poder público e da sociedade civil vinculada aos segmentos empresariais das Micro e Pequenas Empresas, de modo paritário, tendo por finalidade orientar, apoiar e assessorar a formulação, a articulação e a proposição das políticas públicas de desenvolvimento do Município de São Paulo do Potengi, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, de modo a destinar a essas categorias tratamento diferenciado e favorecido.

§1º A participação na Rede será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§2º A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 43. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI e Negócios Econômicos Solidários, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - Incentivar a inovação tecnológica; e,

IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as

autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 44. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – Instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;

II – Estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP para que adéquem os seus processos produtivos;

IV – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

VI – Elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação; e,

VII – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 45. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção I

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 46. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras (CGC), órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

I – Representante do Gabinete do Prefeito;

II – Secretário Municipal de Administração;

III – Secretaria de Planejamento/Finanças;

IV – Um representante da Controladoria Geral Município;

V – Um representante da Comissão Permanente de Licitação.

§1º. As demais secretarias só deverão ser convocadas quando às aquisições envolverem recursos financeiros das suas respectivas pastas.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 47. É da competência do Comitê:

I – Atualizar e capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;

II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;

III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,

IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;

c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e,

f) A estimulação de compras sustentáveis.

V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as MPE's com os itens que o Município se propõe a adquirir, bem como publiciza-lo.

Art. 48. A formação do Banco Anual de Oportunidades para os destinatários desta Lei tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 49. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 50. Os representantes do Comitê Gestor de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção II

Do Tratamento Diferenciado

Art. 51. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 52. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 53. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação do destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova

proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta Lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 54. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até 80 mil reais, bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 55. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

a) O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

b) Que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

c) Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 52º;

d) Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

e) Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II – Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

III – Consórcio composto parcialmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e

III – A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 56. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por Entregas Parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 54.

Art. 57. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 53 a 55:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 53, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Estatuto Licitatório e Decretos Vigentes de Aplicação das Margens de Preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município; e,

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos arts. 53 ao 55 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do Edital Licitatório vigente;

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 60. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS

Art. 61. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 62. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – Apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.63. Os benefícios concedidos ao Microempendedor Individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 64. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito

Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 65. Poderá o Município celebrar convênios, cooperação e parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

Art. 66. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 67. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO IX

DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 68. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas Micro (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – Os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – Os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – Os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;

IV – Todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e,

V – A Secretaria Municipal de Tributação será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pela Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 71. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 72. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 73. O Município implantará Câmaras Setoriais estratégicas para acolhimento de ideias, discussão de problemáticas existentes e apontamento de soluções para o melhor desenvolvimento de cada setor.

Art. 74. O poder público municipal executará ações de apoio, suporte e orientações aos empreendedores através do Programa Empreendedor Potengiense e do Projeto Crescer, com objetivo de fomentar e incentivar a prática de empreendedorismo no âmbito municipal.

Art. 75. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Art. 76. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:3C51EA70

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 01 DE FEVEREIRO DE
2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.281.926,23 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01060/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.281.926,23 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.281.926,23 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01 de Fevereiro de 2022

EUGENIO PACHELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 01060/21.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	04 01 04 841 1002 1.006	26.500,00		
	4.6.90.71.00			
			06 01 12 361 1008 1.016	100.000,00
			4.4.90.52.00	
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 1.023	62.000,00		
	4.4.90.52.00			
			08 01 15 451 1004 1.029	200.000,00
			4.4.90.51.00	
anulação de dotação	08 01 15 451 1005 1.035	81.000,00		
	4.4.90.51.00			
			09 01 10 301 0430 1.052	87.926,23
			4.4.90.52.00	
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.002	10.000,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.002	30.000,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.002	20.000,00		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.002	14.000,00		
	4.4.90.52.00			
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.002	10.000,00		
	4.4.90.52.00			
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.008	70.000,00		
	3.1.90.92.00			
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.009	11.000,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.009	110.000,00		
	3.3.90.35.00			
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.009	54.000,00		
	4.4.90.52.00			
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.009	13.000,00		
	3.3.90.39.00			
			04 01 04 123 1002 2.012	94.000,00
			3.3.90.39.00	
			06 01 12 361 1008 2.017	100.000,00
			3.1.90.11.00	
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.031	2.100,00		
	4.4.90.52.00			
anulação de dotação	08 01 15 451 1004 2.045	50.000,00		
	3.3.90.39.00			
			09 01 10 301 0430 2.050	150.000,00
			3.1.90.04.00	
			09 01 10 301 0430 2.050	150.000,00
			3.1.90.11.00	
			09 01 10 301 0430 2.050	100.000,00
			3.3.90.30.00	
			09 01 10 301 0430 2.050	100.000,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	09 01 10 301 0430 2.051	200.000,00		
	3.3.71.70.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	100.000,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	50.000,00		
	3.1.90.13.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	20.000,00		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	10.000,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	7.500,00		
	4.4.90.52.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	5.000,00		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	4.602,68		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	0,30		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	3.689,06		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	37.834,19		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	1.700,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.055	20.000,00		
	3.3.90.30.00			
			09 01 10 302 1012 2.058	200.000,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 2.059	80.000,00		
	4.4.90.52.00			
anulação de dotação	09 01 10 303 1012 2.063	4.000,00		
	4.4.90.52.00			

anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.081	15.000,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.081	10.000,00		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.081	149.000,00		
	3.3.90.32.00			
Totais :		1.281.926,23		1.281.926,23

São Paulo do Potengi, 01 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:FCF2CD41

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, realizada em 30/03/2022, finalizada em 27/04/2022, com objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 016, 017, 019 e 021.

A empresa **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.500.349/0001-74, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 007, 018 e 022.

A empresa **MACRO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.838.296/0001-64, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 008, 010, 011, 012, 013, 014 e 015.

A empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 26.668.902/0001-94, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 006, e 009.

A empresa **TREMA BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 19.577.163/0001-60, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 001, 002, 003, 004 e 020.

A empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 005 e 023.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C54447E1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 007/2022**

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$ 2.100,00). A diária integral será no valor de R\$ 600,00 e a diária parcial será no valor de R\$ 300,00, concedida ao senhor FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA (Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, por motivo de viagem ao município de Fortaleza, estado do Ceará, para participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, viagem esta programada para os dias 8, 9, 10 e 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E99B408B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 008/2022**

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$ 2.100,00). A diária integral será no valor de R\$ 600,00 e a diária parcial será no valor de R\$ 300,00, concedida ao senhor PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO (Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 002633914, CPF nº 078.397.104-41, por motivo de viagem ao município de Fortaleza, estado do Ceará, para participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, viagem esta programada para os dias 8, 9, 10 e 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria Dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:EFC6B21F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 009/2022**

Concessão de diária ao Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$ 1.050,00). A diária integral será no valor de R\$ 300,00 e a diária parcial será no valor de R\$ 150,00, concedida ao senhor JOÃO PAULO DE LUNA GOMES (Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 002076679, CPF nº 056.056.814-27, por motivo de viagem ao município de Fortaleza, estado do Ceará, para participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, viagem esta programada para os dias 8, 9, 10 e 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria Dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN
Portaria nº 015/2021

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:D8858319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2022 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA N.º 058/2022 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2022

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSEQUÊNCIA DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/03/2022. EDIÇÃO 2742.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município é revestido dos poderes de legalidade e moralidade, devendo cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores público municipais quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 020/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2022, Edição 2742, que trata da Exoneração do Servidor Público Municipal RAFAEL BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 096.263.704-16, e no RG sob nº 001.806.123 SSP/RN, matrícula nº 1384-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no cargo efetivo de Veterinário.

CONSIDERANDO que a Vacância do referido cargo de Veterinário é uma consequência da exoneração que ocorreu na data de 22 (vinte e dois) de março de 2022, através da publicação da Portaria nº 020/2022, consoante dispõe o art. 33, inciso I, a Lei Municipal nº 079/1997.

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela procuradoria do município opinando pelo deferimento do requerimento formulado.

RESOLVE

Art. 1º DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE VETERINÁRIO, da Secretaria Municipal de Agricultura, antes ocupado pelo servidor público municipal RAFAEL BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 096.263.704-16 e matrícula n.º 1384-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (um) de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:32640E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 08, DE 06 DE JUNHO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, conselheiro tutelar, matrícula 11265, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Parnamirim, no Rio Grande do Norte, no dia 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, acompanhar a Srª. Marília Ananias Martins da Silva e sua filha menor para fins de lavratura de registro civil desta naquela cidade, em condições especiais estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 06 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1EFD4FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 09, DE 06 DE
JUNHO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) referente a 03 (três) diárias integrais para deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, de 08 à 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 06 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1E4953BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
EXTRATO DE CONTRATO NO 04/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

CONTRATADO: LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS.
CPF: 302.786.864-00

OBJETO: para a prestação de serviços técnicos especializados, visando atender as demandas das atividades contábil/financeiro do Instituto.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: a partir de 06 de junho 2022 à 06 de junho de 2023.

São Tomé/RN em, 06 de junho de 2022.

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Tomé/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IPSAT

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EBB31ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02050032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº 02050032, datado em 02/05/2022, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0089, no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8D74521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02050033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº. 02050033, datado em 02/05/2022, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0091, no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxteis.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:812D0BA4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2022 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR II, NÍVEL 3 - B**, Mat. Nº 000730, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 24 de maio de 2022 à 19 de novembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6555F0DD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2022 - ADM/RH**

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, ao Servidor Sr. **Magno Augusto Barbosa de Medeiros**, Mat. 000133, ocupante do cargo de **Professor II Nível 2 Classe J**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
7ª Licença	02/05/2017 à 01/05/2022	01/06/2022 a 29/08/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10BD6859

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2022 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Maio/2022, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CA9DF51

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2022 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidora pública, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da RE 778889 PE, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade de 180 dias ao servidor público que proceder com a adoção de crianças;

CONSIDERANDO a decisão do Termo de Guarda Provisória;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso XIX do ART. 77 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN, que estabelece o prazo de 180 dias de licença-maternidade.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA MORAIS**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR II, NÍVEL 3 - D**, Mat. Nº 0000516, lotada na ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FÉLIX DE MELO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 22 de abril de 2022 à 18 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7752C3F6**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2022 - ADM/RH**

Concede Licença Paternidade a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO a Declaração de Nascido Vivo e Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO**, Mat. Nº 0000347, exercente do cargo de A S G, durante o período de 30 de maio de 2022 à 18 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:151652D9**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2022-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB9F2F7D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
230/2022 - ADM/RH**

Que presta **MARIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, na forma abaixo:

Aos seis dias de junho de 2022, compareceu o (a) Sr (a): **MARIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, por ter sido nomeado para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da PORTARIA nº 230/2022 - ADM/RH, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 06 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIO SÉRGIO SILVA SANTANA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F98B1E43**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal **ISABELA DE ARAÚJO SANTOS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000988, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área de **INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**, totalizando a carga horária em 360 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D95B1570

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ANDREA BORGES DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “B”, Mat. nº 0000768, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BA06DBB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “E”, Mat. nº 0000269, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:194A4A10

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA DAS VITORIAS FERNANDES**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “F”, Mat. nº 0000158, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A7F932C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **PORFIRA ANANILIA REGINA DE MEDEIROS SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “A”, Mat. nº 0000901, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1806EC4E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000272, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D5931D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000264, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42E86297

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “B”, Mat. nº 0000724, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5921A0FC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **FÁBIA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “B”, Mat. nº 0000727, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F4C606A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sr. **ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “F”, Mat. nº 0000265, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AEDE827

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MAGNOLIA SOARES SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000321, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9527CA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do município de Senador Elói de Souza/RN, cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz de Iguaçu/PR, durante o período de 06 a 11 de junho do corrente ano, para participar do **XXII ENCONTRO NACIONAL DO COEGEMAS (O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS)**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 02 de junho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B1DA9F99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do município de Senador Elói de Souza/RN, cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz de Iguaçu/PR, durante o período de 06 a 11 de junho do corrente ano, para participar do **XXII ENCONTRO NACIONAL DO COEGEMAS (O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS)**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 02 de junho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:E6CDDDB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica e manutenção de poço, instalação e reposição de bomba submersa 7,5 CV, incluindo peças para bomba, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: JOSE IVANILDO SOUZA DA SILVA 55294316404.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Junho de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:425E87B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 –
PROCESSO Nº 211.010/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 012/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários das demais secretarias de camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/06/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 21/06/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/06/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 21/06/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 06 de junho de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:8EDA576F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 – PROCESSO Nº.
1.009.013/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.070.662/0001-54, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 023/2021.

Serra Caiada/RN, 06 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:3876A0DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 – PROCESSO Nº.
1.009.013/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 023/2021.

Serra Caiada/RN, 06 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:C1E8D512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 – PROCESSO Nº.
1.009.013/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.693.177/0001-50, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 023/2021.

Serra Caiada/RN, 06 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:095A2DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º ARRAIÁ DA SERRA

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes opções de lazer, realizará o 19º (decimo nono) Arraia da Serra, em cuja edição acontecerá a 2ª (segunda) edição do TapiocaFest, o São João da Educação e o Festival de Quadrilhas nas categorias Tradicional e Estilizada.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Festival de quadrilhas nas categorias estilizada e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais brasileira mais popular na região do nordeste.

Art. 2º - As quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais inscritas deverão cumprir estritamente as normas constantes deste Regulamento.

Parágrafo único – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 3º - Mediante a Portaria 251/2022, de 02 de maio do corrente ano, fica instituída os membros abaixo relacionados

Marcos da Silva Paiva

FrançwisseMarry Gomes da Silva Lira

Girleide Serafim Batista

Evair Fabiano da Silva

Marcio da Silva Paiva

Sângela Mayra do Nascimento Lourenço

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições do Festival de Quadrilhas serão **de 15 de maio a 10 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada ou através do email: culturaserracaiada@gmail.com.

Art. 5º - O (s) representante (s) deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina: RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado.

Art. 6º - Deverá ser entregue junto à ficha de inscrição uma declaração conforme anexo II deste regulamento, assinado de no mínimo 10(dez) integrantes da quadrilha junina, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação junto com a documentação do representante delegado, qual seja cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO.

Art. 7º - O Festival de Quadrilhas de Serra Caiada será realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2022, no Ginásio Poliesportivo Augusto Elias da Silva, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, dentro da programação do 19º Arraia da Serra.

PROGRAMAÇÃO DO 19º ARRAIÁ DA SERRA: Dia: 15/06/2022 (Quarta-feira): Festival de Quadrilhas, tradicional e estilizada.

Dia: 16/06/2022 (Quinta-feira): Festival de Quadrilha, tradicional e estilizada.

Dia: 17/06/2022 (Sexta-feira): Apresentação da mini quadrilha e da quadrilha junina Raízes da Serra. Entrega dos troféus aos representantes das 03 quadrilhas campeãs nas categorias tradicional e estilizada.

Dia: 21/06/2022: (Terça-feira): Entrega da premiação na sede da prefeitura municipal de Serra Caiada, RN.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Poderão participar do festival de quadrilhas quaisquer quadrilhas estilizadas e tradicionais.

Art. 9º - É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (CD/PEN DRIVE) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

Parágrafo Único – A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) deverá informar a comissão organizadora, na ficha de inscrição nas informações adicionais, o número de integrante do conjunto e os instrumentos a serem utilizados. No caso da escolha do som mecânico (CD/PEN DRIVE), as quadrilhas deverão passar o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento antes da apresentação.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO

Art. 10º – As quadrilhas estilizadas e tradicionais apresentar-se-ão nos dias 15 e 16 de Junho de 2022, seguindo a ordem de chegada do dia da sua apresentação. Parágrafo Único - A chegada das quadrilhas no município não poderá ultrapassar às 23(vinte e três) horas sob pena de perda de 05 (cinco) pontos no quesito Pontualidade.

Art. 11º – As quadrilhas terão 25 (vinte cinco) minutos para sua apresentação.

Art. 12º – É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 13º– A Comissão Julgadora será constituída de 06 (seis) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, cuja escolha da será fundamentada no entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento, conforme Portaria de Designação.

Art. 14º – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

Art. 15º – Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada e tradicional são:

HARMONIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Entrosamento entre o ritmo e a dança;

Adereços e cenários estão de acordo com o tema.

COREOGRAFIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Diferente forma de deslocamento formando desempenhos no espaço;

Coordenação, ritmo e precisão dos movimentos;

O repertório musical está em harmonia com o tema, marcação e encenação.

FIGURINO – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Harmonia das cores;

Harmonia com a temática;

Criatividade e efeito do conjunto.

EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO – [(Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)).].

Diz respeito ao conjunto, conforme itens abaixo relacionados;

Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público;

Elegância: beleza da dança;

Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos;

Criatividade: Inovação nas coreografias.

MARCADOR – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Clareza da voz, narração do tema;

Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha.

PONTUALIDADE – (Conceito de 05 pontos)

Serão pontuados os grupos juninos que chegarem no local de apoio as quadrilhas (E.E. PROFESSORA HERONDINA CALDAS) no horário denominado no capítulo “V” ARTIGO 10º.

Art. 16º – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate fica sendo o quesito EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL

Art. 17º - O resultado do concurso de quadrilhas juninas da 19ª edição do Arraia da Serra nas categorias tradicional e estilizadas será divulgado nas redes sociais da Prefeitura municipal de serra

caída <http://serracaiada.rn.gov.br/>. no dia 17/06/2022 a partir das 11h00min da manhã.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 18º – Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em troféu e dinheiro o 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

Categoria estilizada

- 1º lugar – R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
- 2º lugar – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- 3º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Categoria matuta/tradicional

- 1º lugar – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- 2º lugar – R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- 3º lugar – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 19º - As quadrilhas campeãs terão que mandar seu representante legal conforme indicado na declaração de responsável pela quadrilha nos dias 17/06/2022 (Sexta), para receber o troféu e no dia: 21/06/2022 (Terça-feira) portando dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, para receber a premiação em dinheiro.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes pelos fones (84) 98629-4494 ou (84) 98631-6707 ou pelo email: culturaserracaiada@gmail.com, sob pena de ficar impossibilitada de participar da 21ª edição do concurso de quadrilhas juninas do Arraia da Serra.

Art. 21º – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 22º – Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão a comissão e a administração.

Serra Caiada/RN 05 de maio de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

MARCOS DA SILVA PAIVA

FRANÇWISSEMARRY GOMES DA SILVA LIRA

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

EVAIR FABIANO DA SILVA

MARCIO DA SILVA PAIVA

SÂNGELA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

(ANEXO I) 19º ARRAIÁ DA SERRA FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADA	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DA QUADRILHA:	
TEMA:	
CIDADE/UF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
EMAIL:	
TELEFONES:	
QUANTIDADE COMPONENTE:	
NOME DO MARCADOR:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CATEGORIA:	
TRADICIONAL ()	ESTILIZADA ()
UTILIZAÇÃO DE ÁUDIO	
CD () PEN DRIVE ()	REGIONAL ()
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

(ANEXO II) 19º ARRAIÁ DA SERRA FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADA

NOME DA QUADRILHA: _____.

CIDADE: _____

DADOS BANCARIOS

AGENCIA:

CONTA:

CATEGORIA: ESTILIZADA () TRADICIONAL ()

FICHA DE AUTORIZAÇÃO

NOME/ COMPONENTE	CPF OU RG	ASSINATURA:
------------------	-----------	-------------

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DFE6E75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE MAIO DE 2022

Designa os Representantes para integrarem o Comitê de Coordenação que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê de Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 1º – Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê de Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se a cada dois meses para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
André Lima de Azevedo	membro	Igreja Batista Regular da fé
Gardenia Moreno de Lucena	Gerente de edificações	Secretaria municipal de Infraestrutura, saneamento e abastecimento
Maria Anatilde Barbosa	Presidente	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Serra do Mel
Anacelia Freitas do Nascimento	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Representante do núcleo Inter setorial de cooperação		

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art.2º – Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

NOME	CARGO	ORGÃO
Iranilson Lopes de Souza	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura, saneamento e abastecimento
Rignsten Almeida de Medeiros	Direito de infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura, saneamento e abastecimento
Arthur Edson Oliveira dos Santos	Engenheiro	Secretaria Municipal de Infraestrutura, saneamento e abastecimento
Lucas da Silva Belarmino	Diretor de infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura, saneamento e abastecimento

		abastecimento
Maria Vanda Leite Fernandes	Técnica em contabilidade	FUNASA
Maria Isaura Leite Veras	Secretaria de Meio ambiente	Secretaria Municipal de Turismo e meio ambiente
Karla Caliane Fernandes da Silva	Técnica de enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Andrea Vicente	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
Luiz Miranda Pinto	Diretor executivo	Secretaria municipal de saúde
Claudia Karolin Targino	Coordenadora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Murilo Marques de Medeiros Neto	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Emanuel Moreno dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de maio de 2022

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:21CA84FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 173/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC. ASSIST E PROT. A MATERN. E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ para custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento de tratamento cirúrgico de retocele para a munícipe Maria de Fátima de Medeiros, no valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BC343B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 174/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA CLÍNICA MÉDICAL TDA para custeio de exames Eletrocardiograma, eco cardiograma transtoracico e espirometria com proa broncodilatadora para a munícipe Ana Alves de melo, no valor global de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:48FBC989

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 175/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a LEMA TREINAMENTOS LTDA para Pagamento de taxa de inscrição para os servidores DALYANY MARQUES BEZERRA, inscrita sob o CPF: 100.544.434-07, Mat. 1306, ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA, inscrita sob o CPF: 967.321.054-34, Mat. 007-7, HUDSON AZEVEDO DE FREITAS, inscrito sob o CPF: 009.638.514-62, Mat. 136-6, NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA, inscrita sob o CPF: 642.731.384-68, Mat. 008-0, LUZIA SELMA MOGUEIRA DE MORAIS, inscrita sob o CPF: 012.054.374-52, Mat. 042-6, ambos irmão participar de curso (MODALIDADE PRESENCIAL): SOBRE E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, a ser realizado no período de 09 E 10 de Junho de 2022, Natal/RN, no valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, inciso II, caput, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Junho de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:86450977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2021**

Aos 23 dias do mês de março de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e a empresa F ADAILSON DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.073.315/0001-46, CEP: 59.650-000, com sede na Av Graciliano Ferreira dos Santos, nº 09, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO ADALSON DE MOURA, representante da empresa, Brasileiro (a), portador do CPF nº 721.541.796-87, denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO conforme estabelecido no processo interno de nº 1740/2021, celebram o presente instrumento de termo de cancelamento de itens da ata de registro de preço 76/2021 em decorrência do pregão presencial nº 14/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº - ---005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam cancelados a partir de 23 de março de 2022, através desse instrumento, os registros dos itens referente a empresa **F ADAILSON DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.073.315/0001-46** da ata de registro de preço 76/2021, segue abaixo:

Item	Descrição	Quantid.	Unid.	VI. Unit.	VI. TI
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO –GLP: Recarga de Gás liquefeito de petróleo – GLP acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável.	700,00	recarga	89,000	62.300,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP: Recarga de gás de cozinha P45 em cilindro de 45 kg	60,00	recarga	345,000	20.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude do cancelamento, mencionado na cláusula anterior, a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO dá, neste ato, plena, total e irrevogável quitação ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO até esta data, nada mais tendo ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, com relação aos itens supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

Em por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Serra do Mel, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

F ADAILSON DE MOURA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 1431CBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECISÃO DO PREGOEIRO A RESPEITO DOS RECURSOS ADMNSITRATIVO PROCESSO Nº: 698/2022 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP: 07/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL

DECISÃO DO PREGOEIRO A RESPEITO DOS RECURSOS ADMNSITRATIVO

PROCESSO Nº: 698/2022

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP: 07/2022

OBJETO: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para instalação, ampliação, e extensão de rede de iluminação pública, no Município de Serra do Mel-RN.

Conforme se abstrai da peça recursal apresentada, a irrisignação do recorrente se estriba na falta de assinatura do contador na declaração de ME/EPP exposta pela pessoa jurídica J.W. SERVIÇOS (vencedora do certame).

Em suas razões recursais, a empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA aduz que o instrumento convocatório, em seu item 8.7, determina que

“Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital”.

Logo, como a empresa vencedora do certame teria apresentado declaração em desconformidade com o edital; em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, aquela deveria ser declarada inabilitada.

Ocorre, entretanto, que o tema suscitado nas razões recursais oferecidas já foi profundamente debatido pela doutrina e jurisprudência nacionais, estando atualmente pacificado no sentido de que a falta de assinatura não é motivo hábil a inabilitar ou desclassificar uma empresa participante de um certame, haja vista poder ser considerado uma simples omissão ou erro material, que podem ser facilmente verificados ou corrigidos.

Embora o princípio de vinculação ao instrumento convocatório possa determinar a inabilitação do participante em virtude do erro, deve ser ponderado que existe outro princípio orientador dos certames públicos que garante a busca pela contratação que proporcione maior vantagemidade à Administração Pública.

Desta forma, não razoável e proporcional desabilitar o participante que apresentou a melhor proposta à administração, por um erro facilmente verificável e corrigível.

Conforme mencionado em linhas pretéritas os órgãos de controle e tribunais tem reiteradamente decidido neste sentido. Senão vejamos:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA. FALTA DE ASSINATURA NA OFERTA FINANCEIRA. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO DO CONCORRENTE PUGNAR PELA INABILITAÇÃO. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93). A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei. Tal ocorre no caso dos autos, em que se mostra correta a decisão administrativa que declarou habilitada, concorrente que deixou de assinar a oferta financeira, porém é identificada através de rubrica e dos demais documentos que compõem a proposta, que se mostrou mais vantajosa para a Administração. Ausência de qualquer vulneração dos princípios da licitação. Inexistência de direito da concorrente pugnar pela sua inabilitação. A questão quanto à perda do objeto em razão da assinatura do contrato somente foi suscitada após o julgamento da apelação. Embargos rejeitados.” Fonte: Embargos de Declaração Nº 70052251790, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 27/02/2013 – site TJRS”

STJ – 1ª SEÇÃO, MS 5418-DF, REL. MIN. DEMÓCRITO REINALDO, DJU 1.6.98, P. 24.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é “absoluto”, de tal forma que impeça o judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração. [...] o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. segurança concedida.

STF – RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21

Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

TJRS. Agravo de Instrumento Nº 70048264964, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 06/06/2012

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. LICITAÇÃO. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA DE UM DOS SÓCIOS DA CONCORRENTE. DEFEITO SANÁVEL. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO PROVIMENTO. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, no caso, **constitui mera irregularidade a falta de assinatura de um dos sócios na proposta financeira. Formalismo exagerado que conspira contra a presença de maior número de participantes no certame.** Presença de relevante fundamentação e risco de ineficácia da medida, autorizando a concessão da liminar para que seja recebida e avaliada a proposta. Agravo provido.

Por fim, após ponderações suscitadas acima, decidimos, como já manter habilitada a empresa J.W. SERVIÇOS, por isso, submetemos o presente Recurso e Contrarrecurso ao Ordenador de Despesas (autoridade superior), para que analise o entendimento aqui elencado bem como dos documentos citados para emissão de decisão.

Serra do Mel, 06 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CF2E9C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

Contrato administrativo Nº 41/2022 Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a contratada **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. O presente contrato tem por objeto contratação de consultoria e assessoria especializada para adequação de prefeitura municipal de Serra do Mel/RN e suas unidades administrativas à lei federal nº 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados (LGPD). O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal. Totalizando 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até o dia 09 de MAIO de 2023 ou até a sua conclusão. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8030A122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 06 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a funcionaria Rosângela Araújo da Silva Feitosa, inscrita sob o CPF: 967.321.054-34, Mat. 077, na ocasião irá participar do curso (MODALIDADE PRESENCIAL): SOBRE E-

SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, a ser realizado no período de 09 e 10 de Junho de 2022. A mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Finanças, Hudson Azevedo de Freitas.

Considerando a obrigatoriedade da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) para os órgãos públicos da União, estados e municípios. As entidades deverão entregar a primeira declaração até o dia 15 de julho de 2022, referente aos fatos geradores ocorridos em junho de 2022.

Ainda, considerando que: para gerar a DCTFWeb, os órgãos públicos precisarão enviar os eventos periódicos do e-Social e EFD-Reinf (quando cabível), assim como já vem sendo feito pelas empresas privadas. A partir do “fechamento” mensal dessas escriturações, a DCTFWeb ficará disponível para vinculação de débitos e créditos, e posterior envio à Receita Federal.

Ainda, considerando que: A DCTFWeb substitui a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) como instrumento de confissão de dívida previdenciária e, portanto, a partir do início da obrigatoriedade da DCTFWeb, a Receita Federal e o INSS deixarão de recepcionar as GFIP enviadas. Além disso, o pagamento das contribuições previdenciárias passará a ser realizado por meio de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), não devendo mais ser utilizada a GPS (Guia da Previdência Social).

Assim, sob esse contexto, a capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição. Ainda, as ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:17886FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 06 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a funcionaria Luzia Selma Nogueira de Moraes Medeiros, inscrita sob o CPF: 012.054.374-52, Mat. 426, na ocasião irá participar do curso (MODALIDADE PRESENCIAL): SOBRE E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, a ser realizado no período de 09 e 10 de Junho de 2022. A mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Finanças, Hudson Azevedo de Freitas.

Considerando a obrigatoriedade da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades

e Fundos) para os órgãos públicos da União, estados e municípios. As entidades deverão entregar a primeira declaração até o dia 15 de julho de 2022, referente aos fatos geradores ocorridos em junho de 2022.

Ainda, considerando que: para gerar a DCTFWeb, os órgãos públicos precisarão enviar os eventos periódicos do e-Social e EFD-Reinf (quando cabível), assim como já vem sendo feito pelas empresas privadas. A partir do “fechamento” mensal dessas escriturações, a DCTFWeb ficará disponível para vinculação de débitos e créditos, e posterior envio à Receita Federal.

Ainda, considerando que: A DCTFWeb substitui a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) como instrumento de confissão de dívida previdenciária e, portanto, a partir do início da obrigatoriedade da DCTFWeb, a Receita Federal e o INSS deixarão de recepcionar as GFIP enviadas. Além disso, o pagamento das contribuições previdenciárias passará a ser realizado por meio de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), não devendo mais ser utilizada a GPS (Guia da Previdência Social).

Assim, sob esse contexto, a capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição. Ainda, as ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:943241B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 06 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para o Secretário Municipal de Finanças, Hudson Azevedo de Freitas, inscrito sob o CPF: 009.638.514-62, Mat. 136, o mesmo irá participar de curso (MODALIDADE PRESENCIAL): SOBRE E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, a ser realizado no período de 09 e 10 de Junho de 2022.

Considerando a obrigatoriedade da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) para os órgãos públicos da União, estados e municípios. As entidades deverão entregar a primeira declaração até o dia 15 de julho de 2022, referente aos fatos geradores ocorridos em junho de 2022.

Ainda, considerando que: para gerar a DCTFWeb, os órgãos públicos precisarão enviar os eventos periódicos do e-Social e EFD-Reinf (quando cabível), assim como já vem sendo feito pelas empresas privadas. A partir do “fechamento” mensal dessas escriturações, a DCTFWeb ficará disponível para vinculação de débitos e créditos, e posterior envio à Receita Federal.

Ainda, considerando que: A DCTFWeb substitui a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) como instrumento de confissão de dívida previdenciária e, portanto, a partir do início da obrigatoriedade da DCTFWeb, a Receita Federal e o INSS deixarão de recepcionar as GFIP enviadas. Além disso, o pagamento das contribuições previdenciárias passará a ser realizado por meio de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), não devendo mais ser utilizada a GPS (Guia da Previdência Social).

Assim, sob esse contexto, a capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição. Ainda, as ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8AED6EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 06 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para servidora Dalyane Marques Bezerra, inscrita sob o CPF: 100.544.434-07, Mat. 1306, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Finanças, Hudson Azevedo de Freitas, ambos irão participar de curso (MODALIDADE PRESENCIAL): SOBRE E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, a ser realizado no período de 09 e 10 de Junho de 2022.

Considerando a obrigatoriedade da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) para os órgãos públicos da União, estados e municípios. As entidades deverão entregar a primeira declaração até o dia 15 de julho de 2022, referente aos fatos geradores ocorridos em junho de 2022.

Ainda, considerando que: para gerar a DCTFWeb, os órgãos públicos precisarão enviar os eventos periódicos do e-Social e EFD-Reinf (quando cabível), assim como já vem sendo feito pelas empresas privadas. A partir do “fechamento” mensal dessas escriturações, a DCTFWeb ficará disponível para vinculação de débitos e créditos, e posterior envio à Receita Federal.

Ainda, considerando que: A DCTFWeb substitui a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) como instrumento de confissão de dívida previdenciária e, portanto, a partir do início da obrigatoriedade da DCTFWeb, a Receita Federal e o INSS deixarão de recepcionar as GFIP enviadas. Além disso, o pagamento das contribuições previdenciárias passará a ser realizado por meio de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas

Federais), não devendo mais ser utilizada a GPS (Guia da Previdência Social).

Assim, sob esse contexto, a capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição. Ainda, as ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0014D6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52, DE 06 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para servidora Neirimar Barbosa da Silva, inscrita sob o CPF: 642.731.384-68, Mat. 008-0, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Finanças, Hudson Azevedo de Freiras, ambos irão participar de curso (MODALIDADE PRESENCIAL): SOBRE E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, a ser realizado no período de 09 e 10 de Junho de 2022.

Considerando a obrigatoriedade da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) para os órgãos públicos da União, estados e municípios. As entidades deverão entregar a primeira declaração até o dia 15 de julho de 2022, referente aos fatos geradores ocorridos em junho de 2022.

Ainda, considerando que: para gerar a DCTFWeb, os órgãos públicos precisarão enviar os eventos periódicos do e-Social e EFD-Reinf (quando cabível), assim como já vem sendo feito pelas empresas privadas. A partir do “fechamento” mensal dessas escriturações, a DCTFWeb ficará disponível para vinculação de débitos e créditos, e posterior envio à Receita Federal.

Ainda, considerando que: A DCTFWeb substitui a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) como instrumento de confissão de dívida previdenciária e, portanto, a partir do início da obrigatoriedade da DCTFWeb, a Receita Federal e o INSS deixarão de recepcionar as GFIP enviadas. Além disso, o pagamento das contribuições previdenciárias passará a ser realizado por meio de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), não devendo mais ser utilizada a GPS (Guia da Previdência Social).

Assim, sob esse contexto, a capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e

atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição. Ainda, as ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D207CAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PROC 053101/2022.

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **A P DE SOUSA EIRELI ME** CNPJ sob o nº 26.691.003/0001-02 VALOR: **R\$ 79.225,45** (Setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Prazo: 30 dias

Data: 03 de junho de 2022

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 03 de junho de 2022

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4C4CE759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206060001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4960EBE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206060002 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP.**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F92B6B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2206010004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de junho de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de junho de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E8B0ED31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2205270001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de junho de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de junho de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:977D7A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2204130002 - ASSUNTO: ANÁLISE DE
RECURSO

OBJETO: Contratação dos serviços de execução da obra de urbanização da margem esquerda da BR 427 e da Rua Cel. Clementino de Farias/ Construção do pórtico de entrada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ 29.646.397/0001-75), no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado, contra a decisão de habilitação da Empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI.

A Recorrente sustenta que "... *A escrituração contábil da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI não é digital*. Portanto, a mesma apresentou balanço sem validade, uma vez que o prazo findou no dia 28/04/2022."

Eis os itens do Edital mencionados no recurso:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis – DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

7.1.4.2.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do "Livro Diário" e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante ou através SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

É evidente que não se exigiu documentação digital nos moldes que a Receita Federal exige, mas sim documentação que comprove a boa situação financeira da licitante, o que sequer foi contestado.

Confira-se o escólio de JOEL DE MENEZES NIEBUHR a respeito do tema: "[...] *Os licitantes não devem ser prejudicados em razão da omissão da Administração. Aliás, não se esqueça de que a Administração não deve se ater a rigores formais excessivos. Ela deve aceitar os documentos se prestando a comprovar a situação econômico-financeira dos licitantes. Se houver alguma dívida de ordem periférica, a bem da competitividade, a Administração deve baixar diligência para solucioná-la, com fundamento no § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93. [...]*" (in LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Curitiba: Zênite, 2008, p. 262). Grifos ora acrescidos.

Há muito tempo esse assunto vem sendo tratado no âmbito do Poder Judiciário e unanimidade o posicionamento de que "1. *A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para*

o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. Incapacidade econômico-financeira demonstrada por outros documentos.” (TJ-PE - REEX: 2331860 PE, Relator: Jorge Américo Pereira de Lira Data de Julgamento: 22/12/2014, 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público, Data de Publicação: 14/01/2015). Grifos acrescidos.

Portanto, vê-se que não aceitar o balanço apresentado, seria uma exigência de rigor excessivo, visto que, sem sombra de dúvidas, trata-se de documento que não altera a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO** apresentado pela MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ 29.646.397/0001-75).

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados, e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Convocamos as empresas licitantes HABILITADAS: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI e MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME que a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME e demais interessados, a comparecer na Sala das Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no dia **09 de junho de 2022**, às 08:30 horas, para a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTAS.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2A6802A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 516001/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 516001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto

Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INDUSTRIA YVEL LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 08.811.812/0001-29, que consistirá na contratação de empresa especializada para realização teste de bombeamento e análise de água físico-química em poço, em Serrinha/RN, no importe global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 06 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3964EBB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0106001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 0008/2021, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 203.333,39 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Fonte:	15001002	Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 01 de junho de 2022.

ASSINANTES:
BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITA MUNICIPAL
BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6A8C019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110501/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista "ANIZIO J.R.E BANDA", no dia 17/06/2022, no evento sociocultural e tradicional "XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR- CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB326CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para locação de roçadeira para trator, para a manutenção e limpeza das vias urbanas e rurais do município, pela secretaria municipal de transportes, obras e urbanismo de Severiano Melo/RN. .

Contratado.....: GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO (07.981.471/0001-77)

Dotação Orçamentaria: 579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 16.500,00

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:56332478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 020546/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 020546/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): ALLYSSON EDUARDO CAVALCANTE AIRES - CPF: 008.151.594-47

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em medicina com o título de Especialista em Ultrassonografia, para atuar como especialista junto a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR: Recebendo a importância no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago mensalmente.

ORIGEM DOS RECURSOS:

3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1945339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 020545/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 020545/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS - CPF: 109.228.164-92

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Ensino Médio, para atuar como **VISITADOR(A) SOCIAL – CRIANÇA FELIZ** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

VALOR: Recebendo a importância no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensalmente.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário:4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4002 - Fundo de Assistência Social

Função:8 - Assistência Social
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa 713

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:16600000 transferências do fundo nacional de assistência social FNAS

Fonte de recurso:15010000 - Outros Recursos não Vinculados

Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9AAD4696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 020544/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 020544/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

**CONTRATADO(A): MARIA EZONEIDE DAS CHAGAS
COELHO - CPF: 036.765.154-80**

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Ensino Médio, para atuar como **VISITADOR(A) SOCIAL – CRIANÇA FELIZ** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

VALOR:Recebendo a importância no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensalmente.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário:

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

4002 - Fundo de Assistência Social Função:

8 - Assistência Social Subfunção:

122 - Administração Geral Programa:

5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa 713

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:

16600000 transferências do fundo nacional de assistência social FNAS

Fonte de recurso:

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A45D95D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 030501/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 030501/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

**CONTRATADO(A): ANTONIA DIVA BARRA PINTO - CPF:
750.580.574-68**

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Ensino Médio, para atuar como **SUPERVISOR(A) SOCIAL – CRIANÇA FELIZ** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

VALOR:Recebendo a importância no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensalmente **ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário:

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

4002 - Fundo de Assistência Social

Função:

8 - Assistência Social

Subfunção:

122 - Administração Geral

Programa:

5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa 713

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:

16600000 transferências do fundo nacional de assistência social FNAS

Fonte de recurso:

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0A158553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 020543/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 020543/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

**CONTRATADO(A): FRANCISCO JORGE RODRIGUES
OLIVEIRA - CPF: 121.941.724-67**

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Ensino Médio, para atuar como **VISITADOR(A) SOCIAL – CRIANÇA FELIZ** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

VALOR:Recebendo a importância no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensalmente.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário:

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

4002 - Fundo de Assistência Social

Função:

8 - Assistência Social

Subfunção:
122 - Administração Geral
Programa:
5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:
2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa 713
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:
16600000 transferências do fundo nacional de assistência social FNAS
Fonte de recurso:
15010000 - Outros Recursos não Vinculados

Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AA630080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
53/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº53/2022, parte integrante do Processo nº 1.051/2022 fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM CARRO TIPO MOBI LIKE, PLACA: RGK-7199/RN, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS, CNPJ: 40.757.908/0001 – 69, pelo valor total de R\$ 747,41 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BE2CBA83

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022**

Processo: 248/2022. **Tomada de Preço:** 2/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO; CNPJ: 38.461.056/0001-16. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E DA GUARITA DO ATERRO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 121.911,65. **Data de Assinatura:** 30/05/2022. **Vigência:** 30/05/2022 até 30/09/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo; CPF nº 094.672.174-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9331FC5E

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO DO 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO DO 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN 2022.**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo vai realizar o XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN 2022, que tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar umas das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os festejos juninos. O evento será realizado na Quadra Poliesportiva Joaquim Batista Mafra, localizado na Rua Ferreira Chicó, centro, neste município de Sítio Novo/RN.

CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

Art. 1º - A fase classificatória das duas categorias do XVI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Sítio Novo acontecerá nos dias 01 e 02 de julho. A final das categorias Tradicional e Estilizada acontecerá no dia 03 de Julho.

Parágrafo 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas de Sítio Novo-RN será dividido em três (03) fases que obedecerão a ordem cronológica das datas descritas neste regulamento que são: período de inscrições, fase classificatória e fase final.

Parágrafo 2º - Poderão participar deste Festival Quadrilhas nas categorias Estilizadas e Tradicional.

Parágrafo 3º - A idade mínima dos integrantes das Quadrilhas é de 15 anos. Está aberta a exceção apenas para figurantes e/ou mascotes.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - A participação das Quadrilhas Juninas no XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO-RN 2022 se dará mediante o cumprimento dos seguintes requisitos e disposições:

I - Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.

II - A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha. Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos, desde que sejam checados com a produção do evento pelo menos uma hora antes da apresentação.

III - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

IV – Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

V - Todas as quadrilhas participantes do festival, terão que cumprir rigorosamente seu horário de apresentação conforme o sorteio, sob pena de punição,

Parágrafo único - A penalidade para a quadrilha em atraso que não estiver no local da sua apresentação na data e no horário escolhido pelo seu representante conforme o sorteio, será de 1,0 (um ponto) a cada 1 hora de atraso, e passará a ser a última quadrilha a se apresentar.

VI – Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão se inscrever qualquer Quadrilha Junina tradicional ou estilizada, desde que estejam de acordo com este regulamento.

Art. 4º - As inscrições realizar-se-ão de 07 a 13 de junho, através do site da prefeitura por meio do link: <https://form.jotform.com/221484338302047>

Parágrafo único – No momento da inscrição, o representante da Quadrilha deve preencher o formulário de inscrição online com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

Art. 5º - O sorteio para as chaves de apresentação das Quadrilhas com as respectivas datas e horários de apresentação dos grupos, será online através do Google Meet no dia 14 de junho (terça-feira), às 20h, com a presença dos inscritos para o festival.

Art. 6º - No dia do sorteio, o grupo que for sorteado primeiro poderá escolher o dia e o horário de sua apresentação e assim sucessivamente para as demais.

Art. 7º - As trocas de dias e horários de apresentação das Quadrilhas só serão permitidas mediante comum acordo entre os representantes legais de cada grupo. Esse tipo de negociação só será permitido no dia do sorteio das chaves de apresentação.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 8º - O Festival será iniciado às 19h30 (dezenove e trinta).

Parágrafo primeiro – Os representantes legais das Quadrilhas deverão estar cientes e de acordo com a ordem de apresentação de seus respectivos grupos, visto que estiveram presentes no dia do sorteio e escolheram os dias e horários.

Parágrafo segundo - Durante a apresentação, as Quadrilhas devem se atentar para os seguintes tempos:

- a) 15 (quinze) minutos para montagem de cenografia e adereços;
- b) 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação do grupo;
- c) 10 (dez) minutos para desmontagem da cenografia e adereços.

Parágrafo terceiro – As quadrilhas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perdem 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado.

CAPÍTULO V – DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 9º - A fase classificatória das categorias Tradicional e Estilizadas será realizada nos dias 01 e 02 de julho, na Quadra Poliesportiva Joaquim Batista Mafra, localizado na Rua Ferreira Chicó, centro, neste município de Sítio Novo/RN.

Art. 10º - O resultado das quadrilhas classificadas para a fase final, nas duas categorias, será divulgado sem as pontuações depois da apresentação dos grupos no último dia da fase classificatória.

§ 1º - Serão classificados em cada categoria apenas 03 (Três) grupos que vão concorrer do 1º ao 3º lugar obedecendo as maiores pontuações dadas pelo corpo de jurados.

CAPÍTULO VI – DA FASE FINAL

Art. 11º - A fase final nas categorias Tradicional e Estilizada acontece no dia 03 de julho de 2022, com início às 19h. Se apresentam as 06 (Seis) Quadrilhas classificadas na fase classificatória que obtiveram as maiores notas.

Parágrafo único – O sorteio das chaves com os horários de apresentação será realizado no último dia da fase classificatória. Os representantes das quadrilhas classificadas devem estar presentes.

§ 1º - Cada grupo deve chegar no local de realização do evento com até 30 minutos de antecedência para o início da apresentação.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12º - A Comissão Julgadora do XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO - RN 2022, será composta por 05 (cinco) membros.

Parágrafo único – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização e do promotor do Festival de Quadrilhas.

§ 1º - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (Cinco) a 10,0 (dez) pontos fracionados. A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que porventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

Art. 13º - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

Art. 14º - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária, implicará na desclassificação do grupo concorrente.

CAPÍTULO VIII – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 15º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos:

a) Coreografia: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas, que deverão obedecer ao comando do marcador. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros. As Quadrilhas Juninas devem apresentar no mínimo 06 (seis) passos tradicionais juninos, observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

b) Animação: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada. Atentar para que a animação não seja confundida com algazarra.

c) Marcador: neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz). Os marcadores serão julgados pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

d) Tema: este quesito julga a Quadrilha como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deve estar presente em todos os itens em julgamento, porém, de muito mais visível ainda, nos seguintes: entrada, figurino, casamento e, especialmente, no repertório musical.

e) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

f) Evolução e alinhamento: são levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade.

Art. 16º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.

- a) Coreografia;
- b) Animação;
- c) Marcador;
- d) Tema;
- e) Figurino;
- f) Evolução e alinhamento.

Parágrafo único – A comissão julgadora deve atribuir uma nota individual na fase final da categoria Tradicional e Estilizada para os seguintes quesitos: rainha, casal de noivos e marcador. Esta nota não fará parte da pontuação geral da Quadrilha, será apenas para a escolha dos melhores destaques do XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS SÍTIO NOVO-RN 2022.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 17º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas classificadas para concorrer na fase final nas categorias Tradicional e Estilizada:

- a) Quadrilhas Estilizadas:
 - 1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 - 2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 - 3º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Quadrilhas Tradicionais
 - 1º lugar: R\$ 6.000 (seis mil reais)
 - 2º lugar: R\$ 5.000 (cinco mil reais)
 - 3º lugar: R\$ 3.000 (três mil reais)

§ 1º - Os melhores destaques do XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA SÍTIO NOVO-RN 2022, receberão apenas troféu.

Parágrafo único – Todas as Quadrilhas Juninas que forem classificadas para a fase final além da premiação em dinheiro também receberão troféus.

Art. 18º - O pagamento das premiações será feito por transferência bancária. Os representantes legais devem estar munidos da documentação exigida para o recebimento da premiação.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 19º – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes situações.

- a) Causar danos ao patrimônio público;
- b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
- c) Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Parágrafo único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 21º - É proibido o uso de fogos de artifícios que possam comprometer a segurança no local.

Art. 22º - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 23º - O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica na desclassificação do grupo.

Art. 24º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

Art. 25º - Ao se inscreverem no XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO-RN 2022, os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Sítio Novo/RN, 06 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Muni. de Educação e Cultura

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:3AD10547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 143/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento efetivo de Recepcionista, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CÂNDIDO**, brasileira, viúva, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.906.584-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSP/RN, e da CTPS/MT nº 3010049, Série 001-0-RN, aprovada na 3ª colocação com média 65,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8570C232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147/SEMAP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 147/2022-SEMAP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com base na Sessão VI, do Artigo 128 da Lei Municipal nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Senhor **ANTÔNIO MEDEIROS NETO**, Matrícula nº 187, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.482.504-87, portador da Cédula de Identidade nº 32.350.474-7./SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Sítio Novo/RN, **Licença Sem Vencimento, Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 06 de junho de 2022 à 04 de junho de 2024, com base na Sessão VI do Artigo 128 da Lei Municipal nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 06 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0ED53A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01 – DISPENSA
013/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01 – DISPENSA
013/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Maria da Cruz Vieira – inscrita no CPF: 786.007.314-53.

OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de Locação de Imóvel para situado à Rua Prefeito Emanuel Romero Cavalcante, nº 43 - Centro, neste município, para a família da **SRA. LUCIANA MELO DE LIMA**, que se encontra em situação de vulnerabilidade e não possuem rendimentos suficientes para prover uma moradia que tenha condições de comportar equipamentos de UTI, já que seu filho a criança **JOAQUIM DE MELO MARTINS**, 1 ano e 8 meses, diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME) Insuficiência Respiratória Crônica, doença genética rara que necessita de ventilação pulmonar mecânica. Oriundo da Dispensa nº 013/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 20/05/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Maria da Cruz Vieira/Locador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3856CC3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 10/2021**

Termo de revogação da Adesão nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU /RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30, com sede à Rua. Antônio Alves da Rocha, 304 - Taipu, RN, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ariosvaldo Bandeira Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 124/2021, em especial o requerimento da empresa MORLIS Construções e incorporações EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, **RESOLVE, REVOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 087/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 043/2021 – da Prefeitura de Extremoz).**

A efetiva revogação da adesão da Ata de Registro de Preços se dará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento. Esclarece ainda, que não houve contrato oriundos desta adesão a Ata de registro de preço.

Taipu/RN 02 de junho 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8F7ABA57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO (Republicado por Incorreção), publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 03/06/2022, Edição nº 2793.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EDDEB5A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 527, DE 06 DE
JUNHO DE 2022**

Altera a Lei Municipal Nº 507/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS** no Anexo Único, ITEM 07, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Lei Municipal Nº 507/2021, que passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Compete ao Cuidador de Crianças Especiais:

- Desempenhar suas funções em parceria com o professor. Ele deve ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas ao banheiro e elaborar relatórios à escola e às secretarias especializadas.

Art. 3º. Fica extinto o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Anexo Único, ITEM 07, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Lei Municipal nº 495/2021, que passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 507/2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 06 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7DF3F1AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
EDUARDA RALESKA DE O. LOPES	093.140.3114-62	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ASSISTENTE SOCIAL	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 (QUATRO)	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
08 A 10/06/2022	FOZ DE IGUAÇU/PR	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, no período de 08 a 10 de junho de 2022, com início às 09:00hs, no Rafain Palace Hotel & Convention, na Av. Olimpio Rafagnin, 2357, Foz de Iguaçu/PR.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A89C0C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2022 DO TERMO DO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 035/2022 DO TERMO DO Pregão Presencial 003/2021

Processo nº 112/2021- Pregão Presencial nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.303.596/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSÓRIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DESTE FUNDO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BASICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR CONTRATADO \$: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatro centos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

A vigência do contrato vigora a partir de 03 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023

DATA: 03 de junho de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:737C39E3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI - COPA VERAO**

LEI MUNICIPAL Nº 758, DE 03 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA COPA DE VERÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ (RN), AUTORIZA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anualmente a Copa Verão de Futsal e regulamentar o evento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento das premiações da Copa de Verão de Futsal, nos seguintes valores:

I – A premiação em dinheiro para o campeão da Copa de Verão de Futsal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – A premiação em dinheiro para o vice-campeão da Copa de Verão de Futsal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - A premiação em dinheiro para o artilheiro da Copa de Verão de Futsal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV- A premiação em dinheiro para o goleiro menos vazado da Copa de Verão de Futsal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 3º. O pagamento da premiação da equipe campeã e vice-campeã será pago diretamente ao representante indicado pela própria equipe e as demais premiações serão pagas diretamente ao atleta.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização do evento e pagamento das premiações serão decorrentes da aplicabilidade desta Lei e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados até a data de publicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará (RN), 03 de junho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CEAB99A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSAO - LEONARDO

TERMO DE CESSÃO PESSOAL

APREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ AIRTON BEZERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº077795121-1/MD, inscrito no CPF/MF nº085.485.364-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado à PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.241.747/0001-43, com sede no Palácio Felipe Camarão, localizada na Rua Ulisses Caldas, 81 – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. ÁLVARO COSTA DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 230291 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 182.615.664-04, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto a Prefeitura Municipal de Natal, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº52013-6, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;

2ª – A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 02/07/2022 a 02/07/2024;

3ª – Que o servidor será cedido com ônus para o órgão CESSIONÁRIO;

4ª – O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 2 de junho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito do Município de Natal/RN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF.:

NOME:
CPF/MF.:

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FE209B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136 - SUPRIFUNDOS

PORTARIA Nº 136/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 033/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª Diana Cristina da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras, matrícula 594210, na condição de SUPRIDA, adiantamento para Suprimento de Fundos, visando a realização de despesas de pequeno vulto e pronto atendimento, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Art. 2º - O valor do adiantamento será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que serão utilizados sob a seguinte natureza de despesa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de material de consumo – Código da despesa: 33903000-Material de Consumo; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de serviços de terceiros P. Jurídica - Código da Despesa: 33903900

Art. 3º - O(A) tomador(a) do Suprimento de Fundos terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do crédito do adiantamento em conta corrente para apresentar ao setor de Contabilidade a prestação de contas, acompanhadas de toda documentação comprobatória das despesas realizadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B1CA72CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920220026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA

CNPJ (MF) Nº 07.886.183/0001-33

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais e biopsias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.153 – TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL
 ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2ACA164D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2022-0002 cujo Objeto Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, da estrada do bairro várzea zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 902413/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Proferida na Sessão pública realizada dia 12/04/2022 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 26/05/2022 às 09:00 sendo a empresa classificada e vencedora, análise do engenheiro dia 06/06/2022.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26
 R\$ 580.001,37 (Quinhentos e oitenta mil, um real e trinta e sete centavos)

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 06 de Junho de 2022.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:72789E09

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920220027

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0027
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADA: M. DE LOURDES SARMENTO SILVA
 CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto SRP contratação de empresa especializada na aquisição de lanches para atender as demandas das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital
 VALOR TOTAL: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2095.0000-QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.0023.2048.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
 12.365.0009.2022.0000-MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
 12.366.0010.2023.0000- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 12.367.0011.2025.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
 12.361.0014.2030.0000- OMLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUDAMENTAL
 12.361.0008.2018.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUDAMENTAL
 12.361.0008.2013.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.34 – Piso de Atenção
 Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica-PJ
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-PJ
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.34 – Piso de Atenção
 Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-PJ
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.33 – APOIO A UNIDADE BASICA DE SAÚDE
 Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-PJ
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-PJ
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.101 Fundo Municipal de Assistência Social
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 100 – C/c 29.600-7
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.157 manutenção do PBF
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 029 – C/C 27.229-9
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.100 Manutenção do CRASI
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 029 – C/c 27.242-6
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.154 manutenção do SCFV
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 029 – C/C 27.242-6
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.156 Programa Criança Feliz
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 029 – C/C 28.266-9
 Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/ativ: 2.051 manutenção do conselho Tutelar
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 100 – C/C 29.600-7
 VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 M. DE LOURDES SARMENTO SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2A10E33C

**GABINETE DA PREFEITA
 FERIAS REGULARES**

Portaria nº056/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA – Matrícula: 537;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 031/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA - Matrícula nº 537, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 20 dias a partir de 06/02/2020 a 06/02/2021, com gozo no período de 06/06/2022 a 26/06/2022 e retorno ao trabalho no dia 27/06/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
 Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:31C710E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2022 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para o Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de junho de 2022 até 29 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
 Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2C121C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 335/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 335/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 342/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **01 de Junho de 2022**, saindo as **18:30** e retornando as **01:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1DF0EB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 336/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 336/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 343/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Junho de 2022**, saindo de **16:00** e retornando as **21:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:648D50DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 344/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **01 de Junho de 2022**, saindo as **04:30** e retornando as **15:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1124FF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 338/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 338/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **345/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIHELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **01 de Junho de 2022**, saindo as **04:30** e retornando as **15:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C59140C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2022 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Tibau/RN para execução no período de 2022 a 2025.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 20 de Maio de 2022.

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:39A6655C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO MUNICIPAL AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018, 2020 E 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2022 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando a Resolução nº 02/2019-CIB/RN, que pactua o modelo de Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2018; e

Considerando a Resolução nº 16/2022-CIB/RN, que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial da Média Complexidade dos exercícios financeiros de 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 03 de Junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7D07B1A3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0252/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL (DEL/RN)**, no período: de **07/06/2022 à 07/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

01	400,00	400,00
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:303F3F06

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0253/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GERENTE DE PROJETO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME O PROCESSO Nº 13083.043805/2022-31 NA RECEITA FEDERAL**, no período: de **07/06/2022 à 07/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E69E492

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0254/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DA PREFEITA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio

do deslocamento de TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN. Para **RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME O PROCESSO Nº 13083.043805/2022-31 NA RECEITA FEDERAL**, no período: de 07/06/2022 à 07/06/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4E911BF0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0255/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA OFICINA DE EXPANSÃO DO PROGRAMA CONECTE SUS**, no período: de **08/06/2022 à 09/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F82BCDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número 022.***.***-39, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, lotado na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FEF810DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **ALEXANDRA DIAS PATRICIO**, brasileira, solteira, universitária, inscrita no CPF/MF sob o número 705.***.***-74, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Compras, lotada na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:60788B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. junho1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de maio de 2022, a Senhora **ALLINDOYNY SUERDAH DA COSTA GALVÃO**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 072.***.***-86, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotada no Gabinete do Prefeito - GP do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D2148436

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor CARLOS NORMANDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 010.***.***-45, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Divulgação, lotado na Assessoria de Comunicação - ASSECOM do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CF2640C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor PEDRO LUCAS COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF/MF sob o número 135.***.***-06, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Pesquisa Mercadológica, lotado na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E453E36E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora IVANA SHEILA DA SILVA, brasileira, solteira, universitária, inscrita no CPF/MF sob o número 121.491.634-11, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento de Finanças, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças - SEMPLAF do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2469A008

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora CIDELLY DE LIMA BARBOSA, brasileira, solteira, bacharel em turismo, inscrita no CPF/MF sob o número 090.***.***-50, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Orçamento, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças - SEMPLAF do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8C593A49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a designação de servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, os servidores:

MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 022.***.***-39, Pregoeiro Municipal, lotado na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN, para presidir a Comissão Permanente de Licitação;

JÉSSICA GALVÃO COELHO, inscrita no CPF/MF nº 057.***.***-58, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN, como membro da CPL;

ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 068.***.***-00, Diretora do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN, como membro da CPL.

Art. 2º Designar a Senhora **TÂNIA BARROS ALBUQUERQUE DIONISIO**, inscrita no CPF/MF nº 638.***.***-20, Auxiliar de Consultório, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN, para atuar como membro suplente da Comissão de Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:35790AB1

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:CA61C8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP - Nº 003/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP N.º **003/2022**, o registro de preços para **Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – PNEU'S SHOP LTDA – CNPJ: 09.524.685/0001-40, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29;

02 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, para o item 21.

Touros/RN, 03 de junho de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMT

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:DC044911

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 003/2022**

OBJETO: registro de preços para **Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para **registro de preços para Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN**, que consagrou como vencedoras as empresas:

01 – PNEU'S SHOP LTDA – CNPJ: 09.524.685/0001-40, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29;

02 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, para o item 21.

Touros/RN, 06 de junho de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:422BC2CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 525025/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 55/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **POLI & SARMENTO LTDA** para a Contratação de serviços hospitalar na realização de procedimentos médicos de alta complexidade para os fins de complementar a rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 2.300,00 dois mil e trezentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 003/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 003/2022

OBJETO: registro de preços para Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **registro de preços para Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 – PNEU'S SHOP LTDA – CNPJ: 09.524.685/0001-40, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29;

02 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, para o item 21.

Touros/RN, 06 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9F143657

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA - CPF: 626.610.194-72.

ENDEREÇO: SÍTIO GERAL, S/N, TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.539,90 (Trinta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA - CPF: 626.610.194-72.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:57865874

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: PAULO PAULINO DA SILVA - CPF: 047.842.908-85.

ENDEREÇO: SÍTIO GERAL, S/N, TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.964,10 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: PAULO PAULINO DA SILVA - CPF: 047.842.908-85.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:DC0C4D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: ELIAS DE SOUZA BARROS – CPF: 075.782.874-43.

ENDEREÇO: AV. 27 DE MARÇO Nº 127, CENTRO - TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.686,00 (Trinta e nove mil Seiscentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: ELIAS DE SOUZA BARROS – CPF: 075.782.874-43.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C767EEEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: EUDOCIO BEZERRA BARROS - CPF: 294.196.034-15.

ENDEREÇO: AV. 27 DE MARÇO Nº 127, CENTRO - TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.890,20 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: EUDOCIO BEZERRA BARROS - CPF: 294.196.034-15.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E8A96953

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: SEVERINO FRANCISCO CORREIA JUNIOR - CPF: 372.351.334-49.

ENDEREÇO: SÍTIO 2B, Nº 100, BOQUEIRÃO - TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.485,63 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: SEVERINO FRANCISCO CORREIA JUNIOR - CPF: 372.351.334-49.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:31246E1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA - CPF: 008.014.184-61.

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 304, BOA CICA - TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.383,48 (Dois mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos),

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA - CPF: 008.014.184-61.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:180C7637

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: JOSÉ MARIO CRUZ DA SILVA - CPF: 060.254.084-40.

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, Nº 13, SANTA LUZIA - TOUROS/RN

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.438,52 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: JOSÉ MARIO CRUZ DA SILVA - CPF: 060.254.084-40.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:ACBEABEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO MAURÍCIO GOMES – CPF: 751.897.474-68

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 100B, BOQUEIRÃO – TOUROS/RN

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.243,62 (Dez mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: MARCOS ANTÔNIO MAURÍCIO GOMES – CPF: 751.897.474-68

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D1CFAAD6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO - CPF: 723.168.104-20
ENDEREÇO: SÍTIO SANTA LUZIA, Nº 9798A, VILA MAYNE - TOUROS/RN
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.552,87 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO - CPF: 723.168.104-20.

TOUROS/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5BCACF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 016-2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40

Valor: 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BEE62A02

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 016/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Junho de 2022

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:89DA1A59

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220126**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220126
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 016/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010075.2.012 Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 6.750,00, Exercício 2022 Atividade 1002.103010075.2.020 Manutenção do MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 6.750,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7A7D93D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural para o preparo da merenda escolar deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 06 de Junho de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente
Comissão de Licitação

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3657236A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2602/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS ORIGINAIS E SIMILARES, RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 99.719,00** (noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais).

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - CNPJ: 29.500.349/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 10.638,30** (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2D86A1F6

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2602/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS ORIGINAIS E SIMILARES, RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 2602/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 99.719,00** (noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais).

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - CNPJ: 29.500.349/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 10.638,30** (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E6FC3290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
Processo nº 70/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019 - CPL
Objeto: Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso a internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema.
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela Viva Serviços de Comunicação LTDA - ME
Vigência: 30/05/2022 a 29/05/2023

Upanema/RN, 30 de Maio de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:92328B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos a contratação de Terapeuta Ocupacional do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I), por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Terapeuta Ocupacional do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I) – COAPS, instituída pela Portaria nº 0132/2022 - GPMU, publicada no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, no dia 04/05/2022, edição 2771, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, §1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 721/2021, que dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do centro de atenção psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I), no âmbito do município de Upanema, e, ainda, do disposto neste Edital;

Considerando a Lei Municipal nº 721/2021, que cria o funcionamento e regulamentação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I);

Considerando tratar-se de contratação temporária para atender os programas de caráter transitório, com recursos repassados pela União;

Considerando que, de acordo com o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, há a necessidade de contratação por excepcional interesse público, para composição da Equipe Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I);

Considerando o não preenchimento de vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional ofertada através do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Terapeuta Ocupacional para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I), para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei Municipal nº 721/2021, visando o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para Terapeuta Ocupacional do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I);

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes neste edital. As contratações dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 721/2021, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Terapeuta Ocupacional do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I).

O processo seletivo consistirá de Análise de CURRÍCULO e ENTREVISTA.

A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação. A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Upanema/RN, através da Comissão Organizadora e Avaliadora do presente Processo, conforme **Portaria nº. 0132/2022-GPMU**.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 01 (uma) vaga destinada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nível Superior**

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	CR*
Terapeuta Ocupacional	40 horas (semanais)	R\$ 2.500,00	01	sim

A descrição sumária das atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo consta no Anexo VI do Edital.

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos(as) possuidores(as) de diploma/certificado/certidão de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando o cargo exigir conhecimento técnico, deve o candidato apresentar documento comprobatório.

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos(as) possuidores(as) de certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo(a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

Será considerado válido o diploma expedido até a data inscrição.

A administração poderá, dentro do critério oportunidade e conveniência, convocar os classificados na ordem cronológica nas hipóteses de desistência do aprovado ou diante da necessidade pública de contratação decorrente do aumento de demanda ou de situações inesperadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

Passaporte;

Certificado de Reservista;

Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada de forma presencial do candidato na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN, **no dia 08 de Junho de 2022**, das 08h00min às 12h00min, mediante preenchimento do requerimento de inscrição disponibilizado no ato da inscrição, constante no Anexo II.

4.1.2 A inscrição poderá ser realizada por meio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para realização de inscrição, e assinado, com firma reconhecida em Cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

O candidato só poderá realizar a inscrição para concorrer a uma vaga ofertada pelo presente processo seletivo.

O candidato que realizar a inscrição para mais de um cargo será desclassificado.

Condições para inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.

Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial, além do devido registro perante o conselho da entidade de classe, quando for o caso.

Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação

comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato(a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o (a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados exigidos na forma do item 5, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

DA PROVA DE TÍTULOS

Os (as) candidatos(as) deverão apresentar em envelope, no ato da inscrição os seguintes documentos:

documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;

cadastro de Pessoa Física (CPF);

ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);

diploma de Graduação (nível superior) referente ao cargo pretendido na forma contida no item 2.4, bem como certidão de regularidade de seu registro profissional no órgão competente, quando for o caso;

os candidatos que concorrerão para o cargo de nível médio deverão apresentar a documentação constante no item 2.3.;

O candidato fica eximido da obrigação da alínea “b” do item 5.1, na hipótese de constar no documento de identificação (alínea “a”) tal informação.

Os candidatos deverão apresentar *Curriculum Vitae* com comprovantes de titulações, em anexo, bem como os demais documentos exigidos e constantes no anexo I.

Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes em anexo I e de acordo com a requisitos legais previsto nos itens 2.1 e 2.2.

Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG e CPF), registro de classe regular se for o caso, Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.

A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

DA SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado, para o candidato aos cargos descritos neste edital, será constituído de **avaliação curricular** e **entrevista** referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

Avaliação curricular se trata da análise da documentação de títulos e experiência exigida para cada cargo e nível previsto no item 6 deste edital.

O candidato inscrito no presente processo seletivo, tendo preenchido corretamente e sem rasura a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 2,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação do item 8.2 deste Edital.

A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 7 deste edital, todos devidamente comprovados.

O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerar-se-á classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 7.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Análise de **Experiência Profissional** e **Prova de Títulos** (Qualificação Profissional).

SEGUNDA ETAPA: **Entrevista Individual** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos classificados na primeira etapa.

Dos Critérios de Avaliação:

Experiência Profissional:

Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

Na contagem da experiência profissional serão considerados o tempo de exercício na profissão, limitando-se a 35 (trinta e cinco) meses, conforme Anexo I.

A demonstração de experiência no exercício da função pública no mesmo cargo da vaga ofertada terá peso 2(dois), limitando-se a 35 (trinta e cinco) pontos.

É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

Será atribuída na avaliação desse item pontuação de no máximo 35 (trinta e cinco) pontos, conforme Anexo I.

Da documentação probatória:

- Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

- Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da inscrição.

- Autônomo ou Profissional Liberal;

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com o reconhecimento de firma em cartório.

Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

Para efeito de classificação de candidatas, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até quatro títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

A prova de títulos terá pontuação de no máximo 25 (vinte e cinco) pontos e obedecerá aos critérios definidos no Anexo I.

Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

Nível Superior:

Diploma ou Certidão de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao

desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

Nível Médio:

a) Cópias de certificado/declaração de experiência e/ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

Entrevista:

Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo.

O Candidato classificado na primeira etapa participará de uma entrevista individual de caráter classificatório e eliminatório.

A entrevista será realizada após publicação de Edital de Chamamento para a mesma.

O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.

As entrevistas serão realizadas pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0132/2022 - GPMU.

A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 30 pontos, conforme Anexo I, item 3.

DO RESULTADO

Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma disposto no item 10 deste edital, devendo o(a) candidato(a) consultar no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO UPANEMA (<http://upanema.rn.gov.br>), e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.2. O resultado final será a soma das pontuações obtidas nas duas etapas (Experiência Profissional e Prova de Títulos e Entrevista Individual), considerando aprovado candidato que obtiver a maior nota.

A classificação final será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato por cargo, após a avaliação dos recursos.

Estarão na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado:

Os aprovados até o número de vagas ofertadas para cada cargo constante no item II deste edital;

Os classificados que corresponderão ao triplo do número de vagas para cada cargo;

Os não aprovados e não classificados não constarão na listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados não terão direito ao provimento da vaga, exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Em caso de igualdade de pontos no cômputo da nota final entre dois ou mais candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

maior pontuação no critério Experiência Profissional;

maior titulação;

maior idade;

maior número de filhos.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das duas etapas do presente Processo Seletivo deverá observar os prazos definidos no cronograma disposto no item 10 deste edital.

Para interpor recursos contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o Requerimento de Recursos, conforme modelo constante no anexo III dirigido à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e entregue na sede Secretaria Municipal de Saúde de Upanema, localizada na Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN, das 08h00min às 12h00min, observado nas datas definidas no item 10.

Serão indeferidos os recursos que:

não estiverem devidamente fundamentados;

não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

estiverem fora do prazo estabelecido;

apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

apresentarem contra terceiros;

apresentarem em coletivo;

cujo teor desrespeite a banca examinadora;

ilegíveis.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	ATIVIDADE
06/06/2022	Publicação do Edital
08/06/2022	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
09/06/2022	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
10/06/2022	Apresentação de recurso
13/06/2022	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
13/06/2022	Publicação do edital de chamamento para entrevista
14/06/2022	Entrevista
15/06/2022	Resultado da Entrevista
16/06/2022	Apresentação de recurso da entrevista
17/06/2022	Resultado Final dos aprovados

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

As vagas definidas no subitem 2 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as). A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessado presente certame.

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados (as) dar-se-á por meio de edital de convocação, de acordo com o interesse público, devendo os convocados(as) apresentar-se no horário das 8 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada na Rua João Francisco, Centro, Upanema/RN.

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

12.1 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

cópia do diploma ou de certidão/declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É inteira responsabilidade do (a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO UPANEMA (<http://upanema.rn.gov.br>).

A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para os(as) candidatos(as) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 12 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de UPANEMA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Upanema/RN, em 06 de Junho de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

MANUELA TAVARES BEZERRA

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022– GPMU

JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022– GPMU

**ANEXO I
DA PONTUAÇÃO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ÓRGÃO PÚBLICO NO CARGO PLEITEADO;	
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM EMPRESA PRIVADA;	1,0 ponto por mês completo até o limite de 35 (trinta) meses.
COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL NO CARGO PLEITEADO.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 35 PONTOS	

Para fins de comprovação do tempo de serviços será considerado o labor durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 até a presente data.

Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem experiência na prestação a órgão público no mesmo cargo em que estejam concorrendo, limitado a pontuação máxima de cada item, conforme dispõe o item 6.1.4 do Edital.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 - Nível Superior

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	13	01
Título de Mestrado na área de atuação	7	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, dos últimos 5 anos	4	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 5 anos	3	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 5 anos	2	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com no mínimo 08h	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 PONTOS		

ENTREVISTA

3.1 O candidato será entrevistado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, prevista na Portaria n.º. 132/2022, com foco no conhecimento específico e geral no desempenho da função pública a ser contratada.

3.2 O Candidato se responsabilizará pela veracidade das suas informações e dos dados informados na sua ENTREVISTA, arcando com as consequências de eventuais erros de pronunciamento.

3.3 A Comissão Organizadora e Avaliadora avaliará o candidato quanto:

ABORDAGEM	PONTOS
Disponibilidade e interesse pelo trabalho	Até 10
Conhecimentos básicos sobre a atuação profissional na	Até 10

área específica	
Conhecimentos sobre a área do cargo pleiteado	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS	

3.2.1 A Comissão poderá elaborar formulário com questionamento dentro dos requisitos previstos neste item como forma de entrevista.

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

NOME: __ ENDEREÇO: __ BAIRRO: __ CIDADE: __ CEP: __ UF: __ RG: __ CPF: __
 DATA NASCIMENTO: __/__/__ IDADE: __
 TELEFONE: __ CELULAR: __ E-MAIL: __
 DEFICIENTE: () SIM () NÃO (Em caso positivo o laudo médico deverá ser entregue no ato da inscrição.)
 CARGO: () **Terapeuta Ocupacional**

Assinatura do Candidato

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA:	QDE DE FLS.
TOTAL	

Assinatura do Candidato

**ANEXO III
DO RECURSO**

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:
 Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra o resultado da Classificação Parcial.

Nome:
 CPF
 RG.....
 Telefone.....
 Celular.....
 Endereço.....
 Protocolo de Inscrição.....
 Cargo.....

Fundamentação.....

Upanema/RN, de de 2022.

.....
 Assinatura do Recorrente

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____, portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Upanema (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:
 Local - Carga Horária -
 Local - Carga Horária -

VÍNCULO PRIVADO:
 Local - Carga Horária -
 Local - Carga Horária -

Upanema/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO V PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para compor mínima do Centro de Atenção Psicossocial, Modalidade I (CAPS I), Edital nº 001/2022, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, _____ de fevereiro de 2022.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO VI DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO:

TERAPEUTA OCUPACIONAL / DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizar acolhimento, momentos de planejamento e reuniões (estudo de caso, reunião técnica e geral, entre outras), oficinas e grupos terapêuticos, atendimento de familiares, equipe de referência e miniequipe, busca ativa, visita domiciliar e matriciamento. Construir o projeto técnico do serviço com a equipe multidisciplinar. Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as da população; Atendimento em TO, individual e em grupo; trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar avaliação, propor e executar manejos e adaptações que favoreçam a funcionalidade, a realização de atividades de vida diária e a ampliação da participação como sujeito na vida, garantindo a promoção de um cotidiano mais significativo; Fornecer suporte às famílias e cuidadores, acolhimento em saúde mental considerando a integralidade do cuidado, a crise e o cuidado longitudinal. Participar das articulações da rede de saúde para as diversas linhas de cuidado, elaborando normas e rotinas conjuntamente com o gestor local; participar de reuniões quando convocado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CD02ADE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO, A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATADA:

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede à Rua. AV. MONSEHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, SALA 02, Cidade de Martins, Estado do RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.095,70 (Dezessete mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 06/06/2022 a 06/06/2023.

Data de Assinatura: 06/06/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:AFA5447E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO, A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATADA:

D.F. DE S. SILVA ME, CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, com sede à Rua. AVENIDA DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 99.660,18 (Noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 06/06/2022 a 06/06/2023

Data de Assinatura: 06/06/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:F74D2A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO, A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATADA:

José Cristiano Dantas de Farias, CNPJ/MF nº 14.743.159/0001-00, com sede à Avenida Ministro Aluizio Alves, Cidade de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 86.558,73 (Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 06/06/2022 a 06/06/2023.

Data de Assinatura: 06/06/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:9D72B287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO, A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATADA:

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 26.889.181/0001-42, com sede à Rua. AV A, S/N, DOM HELDER CAMARA, GALPAOB, Cidade de Garanhuns, Estado do PE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 42.298,06 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 06/06/2022 a 06/06/2023.

Data de Assinatura: 06/06/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:BA7CF0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA**

Portaria nº 003/2022-SMAF.

Em, 29 de Março de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora, a Secretária de Habitação e Assistência Social, Gleice da Silva Pinheiro de Lima, participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no dia 30 de Março do ano corrente na cidade de Lagoa Nova/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9133F7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 24 de Maio de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: **07.366.605/0001-40**, dos itens 05, 06, 08, 13, 17 e 19 no valor R\$ 20.433,54 (vinte mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: **06.281.452/0001-75**, dos itens 01, 03, 07, 14, 15, 16 e 18 no valor R\$ 30.004,80 (trinta mil quatro reais e oitenta centavos). **MARCO A B DE MELO** inscrita no CNPJ: **03.911.717/0001-83** dos itens 10, 11, 12 e 20 no valor R\$ 51.370,81 (cinquenta e um mil trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos). **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ: **12.633.952/0001-21** dos itens 02 e 04 no valor R\$ 15.691,00 (quinze mil seiscentos e noventa e um reais). Totalizando o valor de **117.500,15** (cento e dezessete mil quinhentos reais e quinze centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 06 de Junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E4B69376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS”**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2022, visando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical nos distritos de sítio santa cruz e cobé (gulandi) no município de vera cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 18/05/2022 (Aviso de Licitação), compareceram 14 (quatorze) empresas, 12 (doze) optaram por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentaram e 02 (duas) permaneceram na sessão, sendo elas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83; FAN CONSTRUÇÕES EITELI CNPJ: 09.254.081/0001-20; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54; GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.570.061/0001-04; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONST. LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33; JCL ENGENHARIA-EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP CNPJ: 08.796.612/0001-44; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 26.536.682/0001-45; PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63; MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 24.575.584/0001-91; ECOBIM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.784.675/0001-00; PAVING ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ: 35.485.183/0001-67. Após a apresentação dos envelopes lacrados, a Presidente deslacrou os envelopes contendo a habilitação das empresas presentes e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos. Após análise por de todos. Ato contínuo, a Sra. Presidente perguntou se algum presente teria algum questionamento a fazer, o que foi feito e anexado a presente Ata. A comissão informa que vai analisar os questionamentos e vista as documentações apresentadas e em seguida divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 06 de Junho de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8E69362C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 19050002/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO para às **08:00** do dia **20/06/2022**, da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **018/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha, para manutenção do bom funcionamento da frota municipal de veículos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e com prorrogação de abertura das Propostas para **20/06/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 06 de junho de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5A7754B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020601/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020601/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Maria Zélia de Freitas, CPF: 022.855.154-48. OBJETO: Prestação de serviços na ornamentação da praça "Horário Turíbio", onde irá ocorrer as festividades tradicionais juninas denominadas de "Encanta Viçosa 2022". VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/06/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8958AC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 001_2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VILA FLOR/RN
Pregão Eletrônico - 1504001/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG (GLP), COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPJ
Quantidade:	480,00

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,33
Valor Final:	88,00
Valor Total:	42.240,00
Adjudicado em:	06/06/2022 - 12:06:13
Adjudicado por:	KEDSON JOSE DE LIMA
Nome da Empresa:	FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI (34.281.803/0001-83)
Modelo:	BOTIJÃO DE GAS 13 KG

KEDSON JOSE DE LIMA
Pregoeiro

KEDSON JOSE DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:77D244E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº. 005-2022

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pureza/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº. 024/2021

Ata de Registro de Preço nº. 041/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, inscrita no CNPJ 01.612.393/0001-57.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

Fornecedor Registrado: C J DE ARAUJO PESSOA – ME, CNPJ. 28.910.694/0001-13, sediada na Av. Coronel Estevam, Nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-20.

Vigência da Ata: 18/11/2021 à 18/11/2022.

Vila Flor/RN, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
Órgão Participante (Carona)

C J de Araujo Pessoa – ME
CNPJ 29.303.584/0001-56
CARLA JEANE DE ARAUJO PESS
CPF/MF Nº 790.908.774-87 /
RG. Nº 1.272.672- SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B8AC3826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 021/2022 – GABINETE DO
PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil) reais perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Cidade de Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo de participar do XXII encontro Nacional da Assistência Social (Congemas) com o tema; “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL”. que se realizará no período de 07 a 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restitui-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 de junho de 2022.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:11278619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 104/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **INÁCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitária de Saúde inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 397, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **06/06/2022** com término em **03/09/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9CC72BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 105/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Inc. I do Art. 104 da lei 440/97 – Estatuto Servidor Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 14 (catorze) dias, a servidora pública municipal **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, Técnica de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **24/05/2022** com término em **06/06/2022**, conforme despacho autorizativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F48BB4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 106/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **RICARDO CÉSAR MEDEIROS PINHEIRO**, Advogado inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 506, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **06/06/2022** com término em **03/09/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:27A7FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 107/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO TAVARES DA SILVA**, gari inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 70, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **06/06/2022** com término em **03/09/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6B10F526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, referente, a servidora, **MARIA JARLUCE DA SILVA**, Coordenadora do CREAS, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1223, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **06/06/2022** com término em **05/07/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D4020844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 946, DE 06 DE
JUNHO DE 2022**

“Altera a Lei Complementar nº 713, de 1º de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), em adequação à Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo descumprimento de obrigações acessórias estabelecidas pela Lei Complementar Federal e dá outras providências à arrecadação de outros impostos devidos ao município de Florânia/RN”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 e dá outras providências a arrecadação e isenções de outros impostos devidos ao município de Florânia/RN.

**CAPÍTULO I
ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN**

Art. 2º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 713, de 1º de dezembro de 2012 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento

prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no *caput* deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

§9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

**CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 3º A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único. São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 7º do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 4º O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o *caput* será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§2º O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§4º O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 5º O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do *caput*, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do tributo atualizado.

Art. 6º O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

- I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;
- II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º desta Lei;
- III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o *caput*, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2022.

§2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o *caput*, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que prestar no sistema previsto no *caput*, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 7º É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 2º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 8º A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação

municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

CAPÍTULO IV PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 9º O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 6º.

§1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 10. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista municipal de serviços.

Art. 11. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 9º acarretará:

- I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 5% (cinco por cento) no mês de pagamento;

II - multa de 100% (cem por cento) sobre o imposto devido.

CAPÍTULO V COMITÊ GESTOR DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN – CGOA

Art. 12. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

§1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

§3º O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

- I - 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;
- II - 1 (um) representante de Município não capital por região.

§4º Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do *caput*.

§5º Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§6º O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 13. Foi instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

§1º O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:

I - 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II - 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§2º O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, foi assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 4º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o *caput* será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 5% (cinco por cento) no mês de pagamento.

Art. 15. O art. 96 da Lei Complementar nº 713, de 1º de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 96. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei;

(...)

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

(...)

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei;

(...)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços

(...)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

(...)

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

(...)

§ 3º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.”

Art. 16. O art. 105 da Lei Complementar nº 713, 1º de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. O valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma da Tabela de Receita Nº I, constante na Lei Complementar nº 713/2012.

§ 1º No caso de ISSQN, cujo recolhimento deva ser realizado em favor de outro Município, aplicar-se-á alíquota prevista segundo a legislação do município de destino.

§ 2º Empresas sediadas em outros municípios cujo recolhimento do ISSQN seja devido no município de Florânia deverão adotar a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 3º A fiscalização municipal poderá, respeitados os prazos prescricionais para constituição do crédito tributário na forma da lei, exigir das empresas que prestem serviços no município de Florânia, quaisquer documentos que sejam necessários à comprovação da adequação das alíquotas declaradas.

§ 4º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento) para o produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 713, de 1º de dezembro de 2012.”

Art. 17. O art. 109 da Lei Complementar nº 713, 1º de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 109. (...)

III - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 96 desta Lei, são responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei.”

Art. 18. O art. 22 da Lei Complementar nº 713, de 1º de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22 (...)

I - multa de R\$ 46,64 (quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes hipóteses:

a) por deixar de prestar informações ou deixar de fornecer documentos, quando solicitados pelo fisco (por tipo de documento);

b) por dar destinação ao documento fiscal, diversa da indicada em suas vias (por documento).

c) por emitir/imprimir documentos fiscais sem autorização da repartição fazendária competente ou em desacordo com a mesma (por documento);

d) pela existência ou utilização/escrituração de documento fiscal, com numeração em duplicidade (por documento).

II - multa de R\$ 116,61 (centro e dezesseis reais e sessenta e um centavos):

a) por falta de inscrição no Cadastro Imobiliário e ou Mobiliário, na forma e prazos previstos na legislação vigente no Município;

por funcionar sem Licença e Alvará, nos casos em seja que obrigatório na legislação;

por exercer atividade diversa para a qual foi concedida a Licença de Funcionamento;

por exercer atividade diversa para qual foi concedido o Alvará;

por exercer atividade em local diverso para o qual foi concedido o Alvará;

por deixar de comunicar na forma e nos prazos previstos na legislação as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário ou Mobiliário de Contribuintes, inclusive a realização da baixa da atividade;

g) por deixarem as pessoas que gozam de isenção e imunidade, de comunicarem na forma e prazos regulamentares, a venda de imóvel de sua propriedade;

h) por não atender a notificação do órgão fazendário, para declarar os dados necessários

i) por deixar o responsável por loteamento ou incorporador, de fornecer ao órgão fazendário competente, na forma e prazos regulamentares, a relação dos imóveis alienados ou prometidos à venda.

III – multa de 1.060,11 (hum mil e sessenta reais e onze centavos):

o embaraço à ação fiscal.

Parágrafo único. Os valores referentes as multas no caput serão atualizadas anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando por base a taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia do mês anterior.”

Art. 19. Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo art. 95 da Lei Complementar nº 713/2012, passam a vigorar com seguinte redação:

“1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.”

Art. 20.A Lista de Serviços instituída pelo art. 95 da Lei Complementar nº 713/2012, fica acrescida dos seguintes subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05:

“1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

- 14.14 – *Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*
 16.02 – *Outros serviços de transporte de natureza municipal.*
 17.25 – *Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.*
 25.05 – *Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.”*

Art. 21. O art. 134 da Lei Complementar nº 713, 1º de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O pagamento do imposto deve ser efetuado, na rede bancária mediante boleto bancário emitido pela Fazenda Municipal ou pelo próprio contribuinte através do “Portal do Cidadão” disponível no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Florânia: <https://www.florania.rn.gov.br/>, nos prazos estipulados no calendário fiscal.”

§ 1º – *O pagamento de cada parcela não pressupõe o pagamento da parcela anterior.*

§ 2º – *A falta de pagamento do imposto nas datas estabelecidas em Regulamento implica na incidência dos acréscimos legais previstos no Art. 18 desta Lei.*

§ 3º – *O pagamento em dia do IPTU deixa o contribuinte apto a participar do Programa “IPTU Premiado” nas datas prevista pelo Poder Executivo.*

Art. 22. O art. 142 da Lei Complementar nº 713, 1º de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142. São isentos do pagamento do imposto, sob a condição de que cumpram as exigências legais, os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel, gratuitamente, para uso exclusivo da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas respectivas autarquias, abrangendo a isenção apenas a parte cedida.

§ 1º - *As isenções de que trata o caput deste artigo poderá ser estendida ao imóvel:*

a) Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, desde que obedecido o disposto no art. 14 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), com apresentação de inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

b) Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

c) Pertencente a agricultor devidamente cadastrado na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Florânia, com atividade agrícola devidamente comprovada no Município de Florânia, desde que possua um único imóvel, com área máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados), e que nele resida e que tenha a atividade agrícola (cultura de subsistência) como única fonte de renda;

d) Ao imóvel antigo que manteve sua fachada arquitetônica como forma de preservação da história, conforme laudo apresentado pela Secretaria de Cultura;

e) Pertencentes aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial próprio, que não possuam outro imóvel predial e que tenham renda familiar mensal inferior a dois salários mínimos.

f) Pertencente ao integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, pelo período em que estiver inscrito no referido cadastro, e que atenda às condições de “baixa renda” conforme preconiza o Governo Federal.

§2º - *O valor do IPTU ficará reduzido em 50% (cinquenta por cento) pelo período de 5 (cinco) anos consecutivos para as empresas que venham a se instalar no Distrito Industrial definido no Plano Diretor de Florânia, a contar do efetivo início de atividades naquele local, observadas as condições estabelecidas pelo poder público para instalação e funcionamento.*

§3º - *Entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrite anguilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal, nos quais deverá comprovar tal condição através de laudo médico.*

§ 4º - *Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais e obter certidões negativas relativas ao IPTU.”*

Art. 23. O art. 166 da Lei Complementar nº 713, 1º de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166. A licença para estabelecimento será concedida mediante expedição de alvará, salvo nos casos previstos em Lei que trate da livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica ou ainda, de atividades transitórias ou eventuais e das atividades econômicas previstas em lei específica que trate de Direitos de Liberdade Econômica do Município de Florânia.”

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FD9A336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo de Florânia a denominar Estrada JOSÉ ELEOTERIO DE MORAIS, a estrada de acesso ao Povoado Jucuri e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Florânia autorizado a denominar de **Estrada José Eleoterio de Moraes**, todo o trecho que se inicia após a Rua Silvino Garcia do Amaral, situada no bairro Flores, e se estende até a entrada da comunidade popularmente conhecida como Povoado Jucuri, localizada neste município.

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida estrada, com a fixação das placas em locais de fácil visualização para motoristas e pedestres.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D131EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 06 DE JUNHO DE 2022

“Regulamenta no município de Florânia/RN, a instalação de Salas de Acolhimento Imediato (SAI), para atuar nos casos de acidentes, mal-estar ou desconforto do público escolar, dentro do ambiente das unidades de ensino em horário de funcionamento, nos termos da presente lei e em consonância com as legislações vigentes”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação e funcionamento da Sala de Acolhimento Imediato (SAI), dentro do espaço físico das escolas da rede municipal e estadual de ensino existente e em pleno funcionamento neste município.

Art. 2º A Sala de Acolhimento Imediato (SAI), será um espaço devidamente equipado e adequado para acolhimento imediato, nos casos de acidentes, mal estar ou desconforto, ocorrido dentro do ambiente escolar e durante horário de funcionamento, com o público escolar ou visitante.

Art. 3º O município promoverá treinamento de primeiros socorros com os profissionais de educação, equipe de apoio pedagógico e gestores, para que todos possam atuar de maneira adequada nas ocorrências dadas e passadas durante o horário de funcionamento e dentro do espaço físico da escola.

Art. 4º A Sala de Acolhimento Imediato (SAI) será equipada com mobília, além de instrumentos que possam no primeiro momento auferirem os seguintes sinais vitais:

pressão arterial;
frequência cardíaca;

saturação;
nível de açúcar; e
temperatura corporal.

Parágrafo único. No ato de ocorrências dentro do ambiente escolar, a primeira medida será acionar os profissionais de saúde e familiares, em seguida, com os procedimentos adequados, apoiar e conduzir o paciente até a Sala de Acolhimento Imediato (SAI), para aferição dos sinais vitais, além de outros procedimentos cabíveis, até que chegue a equipe de socorro dos profissionais de saúde, de maneira a garantir o conforto e segurança à vida do indivíduo que esteja necessitando de cuidados e socorro imediato.

Art. 5º Na Sala de Atendimento Imediato (SAI) ficará disponível um cadastro informativo, constando o histórico dos discentes, docentes, equipe de apoio e gestão, que inclua informações como:

tipo sanguíneo;
se tem alergias;
se tem diabetes;
se tem hipertensão;

se tem hipoglicemia; e
se administra medicamentos controlados.

§1º As informações de que trata as alíneas do presente artigo serão imediatamente aferidas e repassadas para a equipe dos profissionais de saúde, que virão prestar socorro, como forma de colaborar e agilizar para com os procedimentos e socorro imediato ao paciente ou vítima em situação de cuidados.

§2º O cadastro de que trata o *caput* deste artigo será realizado com a autorização da família, e será considerado de sigilo privativo e restrito a família e aos profissionais responsáveis, constituindo-se crime de responsabilidade o vazamento e exposição de informações a terceiros.

§3º Ocorrendo o vazamento dos referidos dados, serão aplicadas as providências cabíveis, encaminhando-se a denúncia para as autoridades competentes nos termos da legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal.

Art. 6º O Município e Estado, respectivamente, terão a responsabilidade de aplicar e dar cumprimento à presente lei, até o final do exercício orçamentário em curso, os quais, responderão por toda e qualquer circunstância de que trata a presente lei, desde que ocorrida no ambiente interno das escolas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, e, ainda, por recursos oriundos de transferências voluntárias dos entes públicos e/ou privados.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3B271888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 06 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo de Florânia a instituir o programa de distribuição de absorventes higiênicos e protetores (PROGRAMA DE DIGNIDADE MENSTRUAL), a toda e qualquer pessoa que menstrue e que esteja em situação de vulnerabilidade social e econômica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos e Protetores (Programa de Dignidade Menstrual), a toda e qualquer pessoa que menstrue e que esteja em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Florânia/RN.

Parágrafo único. Estarão inseridas no contexto do Programa de Dignidade Menstrual, toda e qualquer pessoa que não tenha acesso aos produtos de higiene menstrual, em virtude da situação de vulnerabilidade social e que comprove residência neste município.

Art. 2º Para efeitos desta Lei serão utilizados indicadores socioeconômicos e dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar de maneira universalizada os absorventes e protetores.

§ 1º Os itens citados no *caput* deste artigo deverão ser distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Referência de

Assistência Social – CRAS, Escolas Municipais e em outros pontos de distribuição estabelecidos pelo Executivo Municipal.

§ 2º A distribuição de absorventes e protetores acontecerá de forma gratuita, sem qualquer contrapartida financeira por parte das pessoas beneficiárias.

Art. 4º O Poder Público fica autorizado a realizar palestras, campanhas e promover ações que tratem da menstruação sobre o aspecto da saúde, com o objetivo de diminuir o tabu que envolve o tema.

Parágrafo único. As ações mencionadas no *caput* deste artigo deverão acontecer nos bairros da cidade, especialmente durante o período de debate com a sociedade civil para planejamento e elaboração do projeto de lei orçamentária anual, a fim de aferir o impacto do programa sobre o público alvo e melhorar a formulação das políticas públicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:445CDB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 025/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 025/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (QUATRO) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de 800,00(OITOCENTOS REAIS) totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REIAS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** , ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FOZ DO IGUAÇU/ PR com objetivo de resolver assuntos de interesse do município nos dias 07, 08, 09 e 10/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 06 de Junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:5DF2EAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 026/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 026/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 06/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 06 de Junho de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:AFDF673B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 742/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F1097302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 743/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 03 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6E060653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 744/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 e 04 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B1DC199C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 745/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 e 04 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:006D450E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 746/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:228D5D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 747/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 e 05 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:75F13874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 748/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 e 05 junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:77AA0D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 732/2022– FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de junho de 2022 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:296493B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: (84) 3222-7100/ 99601-9283	Email: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TINOCA DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
23	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA	POTIGUAR	CX	240	R\$ 6,49	R\$ 1.557,60
VALOR TOTAL: R\$ 1.557,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA
 CNPJ:00.800.611/0001-14
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
 CPF: 000.647.304-09
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6F7C83A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA		
CNPJ: 39.861.468/0001-06	Telefone: (84) 98825-4555	Email: flpcomercial@outlook.com
Endereço: R PRESIDENTE KENNEDY, 16, ALTO DE SÃO MANUEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59628-315		
Representante: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA - CPF: 009.333.464-84		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
28	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	SANTANA	UND	480	R\$ 6,66	R\$ 3.196,80
47	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	FLANEBERG	UND	360	R\$ 3,59	R\$ 1.292,40
53	ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	FLANEBERG	UND	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.995,20 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 01 de junho de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do Órgão

Francisca Luciana Pereira
CNPJ:39.861.468/0001-06
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA,
CPF: 009.333.464-84
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FADCDE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 02 de junho de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA 10432251456		
CNPJ: 45.727.479/0001-09	Telefone: (84)99953-6677	Email: kakafoto3@yahoo.com
Endereço: RUA DINARTE MARIZ NETO,156, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59075-360		
Representante: CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA - CPF: 104.322.514-56		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	DELTA	CX	120	R\$ 39,59	R\$ 4.750,80
43	TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCT	72	R\$ 11,73	R\$ 844,56
VALOR TOTAL: R\$ 5.595,36 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de junho de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do Órgão

Clistenes Ryan Dos Santos Fonseca 10432251456
CNPJ:45.727.479/0001-09
CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA
CPF: 104.322.514-56
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:AD040CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI		
CNPJ: 28.439.173/0001-20	Telefone: (11) 2157-1637/ 96211-4788	Email: valtercreative@hotmail.com
Endereço: RUA TOREIROS, 91,SALA 01, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 08270-130		
Representante: SHIRLEY PAULA MENDES - CPF: 256.620.928-69		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
15	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	LIMBER CLEAN	PCT	1.600	RS 1,52	R4 2.432,00
44	SABONETE LIQUIDO, COM REGISTRO NO MS.,COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS	VMAX	GL	480	RS 14,24	RS 6.835,20
54	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	BRASSTEX	UND	600	RS 1,27	RS 762,00
57	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE, TODOS OS TAMANHOS	VOLK	PAR	600	RS 3,49	RS 2.094,00
VALOR TOTAL: RS 12.123,20 (doze mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de junho de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

S. V. M. Emergencias Medicas EIRELI
CNPJ:28.439.173/0001-20
SHIRLEY PAULA MENDES, SOCIA
CPF: 256.620.928-69
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A0703E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS		
CNPJ: 35.284.764/0001-30	Telefone: (84) 98146-5131	Email: dhdmercantil@hotmail.com
Endereço: R DOM CARLOS, 17 SALA 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
04	ALCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	ITAJA	CX	840	R\$ 67,99	R\$ 57.111,60
VALOR TOTAL: R\$ 57.111,60 (cinquenta e sete mil, cento e onze reais e sessenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas
CNPJ:35.284.764/0001-30
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS,
CPF: 702.309.754-61
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B22CA53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 31.373.978/0001-22	Telefone: 84 99978-3600 / 9991-7875	Email: comercialgds@hotmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 093.352.874-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	ACIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UN	OTIMO BRILHO	CX	180	R\$ 45,00	R\$8.100,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	MARILUX	CX	1.800	R\$ 18,50	R\$ 33.300,00
05	AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	MARILUX	CX	300	R\$ 59,50	R\$ 17.850,00
06	CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	PLASVALE	UND	120	R\$ 58,50	R\$ 7.020,00
07	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	QUELUZ	MÇ	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
08	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULDADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	MARILUX	CX	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
09	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUÍDADE, ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX: 61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	IGUAL	UND	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
10	- CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	JAGUAR	UND	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND	MARILUX	CX	1.200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	ULTRA FRESH	CX	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
13	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	DUSTER	UND	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	ASSOLAN	UND	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
16	INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UND	MAT	CX	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
20	PASTILHA SANITÁRIA 40G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CMÚ VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	SANIFOX	CX	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
21	POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEINA, AMÔNIA,	MARILUX	CX	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00

	SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNID					
22	QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UNID	2M	CX	120	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
24	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UNID	MARILUX	CX	360	R\$ 43,50	R\$ 15.660,00
25	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 05	DONA PACK	PCT	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
26	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 20	DONA PACK	PCT	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
29	VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	POTIGUAR	UND	480	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%PP; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	MARILUX	PCT	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
32	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	STRAWPLAST	PCT	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
33	FACA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	STRAWPLAST	PCT	480	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
34	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	STRAWPLAST	PCT	480	R\$ 2,90	R\$ 1.392,00
35	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	KEROÇOPO	PCT	1.800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
37	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	KEROÇOPO	PCT	1.800	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
39	SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	REGINA	PCT	840	R\$ 4,00	R\$ 3.360,00
41	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMP.	TOTALPLAST	UND	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
42	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	KEROÇOPO	PCT	1.800	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
48	EMBALAGENS DES-CARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES COM MEDIDA INTERNA DE 168X88X60MM.	TOTALPLAST	UND	540	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
49	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LT	IGUAL	UND	240	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
51	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UNID	MINASPLAST	PCT	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
52	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UNID	MINASPLAST	PCT	8.000	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00
56	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	UND	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
58	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	VONDER	MT	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
60	PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	POTIGUAR	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
65	PAPÉL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	SNACK	PCT	3.600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
66	PROTECTOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	SUNDOWN	UND	360	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
68	VASSOURA DE PIAÇAVA COM 40 CM, 100% PIAÇAVA, CABO 1,2M EM MADEIRA REVESTIDO, ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEMPERIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA CEPA	POTIGUAR	UND	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
70	Pregadores/pegador/prendedor De Roupas, de madeira. Pacote com 12 unidades.	KIPREND	PCT	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
71	COLONIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	TURMA DA MONICA	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
73	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50X 85 CM	SANTISTA	UND	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
75	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BORRIFADOR. COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL.	MARILUX	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
76	BICARBONATO DE SÓDIO ENVELOPE COM 40GRS	LESN	ENV	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL: R\$ 359.150,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 01 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

GDS Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ:31.373.978/0001-22
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF: 093.352.874-40
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:87D109C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO Nº 02/2022**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 600/2017 e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a realização do Processo Seletivo Público/2022 para contratação de estagiários cursando nível superior em pedagogia para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desse processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior em pedagogia, nas instituições de ensino, em conformidade com os convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

II. DAS VAGAS

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro funcional da Administração Pública Municipal, consoante o ANEXO I, para contratação de estudante cursando nível superior matriculados em pedagogia para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

III. DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a ficha de inscrição para Estágio, disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN, no período de 09/06/2022 e 10/06/2022 das 08h30min às 11h30min, e 14h às 17h, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período. Os interessados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência;
- Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre que o aluno está regularmente matriculado;
- Curriculum vitae* atualizado com as cópias legíveis dos certificados dos cursos realizados;
- Histórico escolar atualizado (original e cópia);
- Comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral.

2. O pré-requisito para inscrição no processo seletivo é estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN;

3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, whatsapp ou qualquer outra rede social, condicional ou extemporânea.

5. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Títulos Eleitorais (somente o modelo novo, que contém foto) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

6. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais (modelo antigo, que não contém foto); Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Prefeita Municipal de Baía Formosa.

8. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, essa será cancelada.

IV. DA SELEÇÃO

1. Este processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas eliminatórias: análise documental e entrevista.

2. A etapa de análise documental verificará se a documentação apresentada pelo candidato atende ao disposto no item III, item 1 deste Edital. O candidato considerado classificado nessa etapa terá sua documentação analisada com base no critério disposto no Anexo V.

3. Nas etapas da seleção serão atribuídas pontuações aos candidatos, com base nos critérios abaixo:

a) Participação em cursos (de acordo com sua área de atuação) - 3 (três) pontos;

b) Entrevista - 7 (sete) pontos.

V. DA ENTREVISTA

1. A entrevista será realizada nos dias 13 e 14/06/2022, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Avenida João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise documental e entrevista.

2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 17/06/2022.

3. O resultado do processo seletivo definitivo, dependendo do número de inscritos, será divulgado na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e FEMURN, a partir do dia 22/06/2022.

VII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos Recursos em face da classificação no Processo Seletivo, indicada no resultado final.

2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, devendo o recurso ser interposto, por escrito, perante a Comissão para avaliação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários que atua na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, nem recursos interpostos via postal, por e-mail, ou qualquer outro meio senão aquele previsto no item 2.

4. Cada candidato só poderá interpor um recurso abordando toda a matéria impugnada.

5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste item serão indeferidos de plano.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e a Instituição de Ensino onde o estagiário está matriculado e o mesmo, sendo o período de estágio não superior a dois anos.

2. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

3. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar que está matriculado em curso de educação superior em pedagogia na Instituição de Ensino conveniada com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os servidores da Prefeitura Municipal não poderão participar desse processo seletivo para integrar o Programa de Estágio.

2. Os estudantes que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada deverão optar por um dos estágios no ato da contratação.

3. A jornada diária do estágio será de 04 (quatro) horas.

4. O estagiário terá direito ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ **600,00 (seiscentos reais)**, mais seguro contra acidentes pessoais e a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

ANEXO I

Função a ser preenchida por meio de Termo de Compromisso de Estágio.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/LICENCIATURA	NÍVEL (Estagiário Nível Superior)	Nº DE VAGAS	*CR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Estagiário	Curso de Pedagogia	II	05	15	20 horas	600,00
TOTAL			05	15		

* CR – Cadastro de reserva.

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 02/2022**.

Número de inscrição:		
Nome completo:		
Filiação:		
Data de Nascimento:	Sexo: ()F ()M	Estado civil:
CPF/MF nº		
RG nº:	Emissão:	Órgão Emissor
Naturalidade:		Nacionalidade:

CNH:		
Endereço:	Nº	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone: Residencial ()	Celular ()	
E-mail:		
Área de formação acadêmica (Graduação):		
Instituição de Ensino Superior:		

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.
Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 02/2022**

Candidato(a): _____

Inscrição nº: _____

Função pretendida: _____
Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 02/2022**

Candidato(a): _____

Inscrição nº: _____

Função pretendida: _____
Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Inscrição nº: _____

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 02/2022**, solicito a revisão de minha pontuação na análise documental e/ou entrevista, sob os seguintes argumentos:

Anexo IV – fl. 01

Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO V

ANÁLISE DOCUMENTAL - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Participação em cursos em sua área de atuação**	Participação em cursos (de acordo com sua área de atuação)	0,5 ponto por curso apresentado	3,0 Pontos*
Total:		3,0 Pontos	

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** O item do Anexo V deve ser devidamente comprovado mediante documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	09 e 10 de junho de 2022	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Entrevista	13 e 14 de junho de 2022	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Divulgação dos Resultados Parciais	17 de junho de 2022	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Recurso	20 de junho de 2022	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado dos Recursos	21 de junho de 2022	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Público EDITAL Nº 02/2022	22 de junho de 2022	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:02119AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/SMGARH, 06 DE JUNHO DE 2022 *ERRATA

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.12 SMGARH.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

* Onde se lê: **PERIODO GOZO/ PERIODO AQUISITIVO** referente à portaria nº10 da SMGARH leia-se agora **PERIODO AQUISITIVO/ PERIODO GOZO** nos referidos servidores em tabela abaixo.

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
MARCOS ANTONIO FERREIRA	06629-1	20/02/2014	19/02/2019	02/05/2022	30/07/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSE RENATO LIRA QUEIROZ	00288-1	02/02/2001	01/02/2006	01/06/2022	29/08/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 06 De Junho De 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7AFE4046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 27/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões, duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os recursos financeiros arrecadados pelo município de Baraúna, no período de janeiro a abril de 2022, nas fontes de recursos indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.200.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					1.100.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				1.020.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES	15000000	0001	1.020.000,00

02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		PATRONAIS			150.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					1.800.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.800.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					40.000,00
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					150.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					310.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				310.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					30.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					40.000,00
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.450.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.330.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	120.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					100.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:305883C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 01 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.224.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					384.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				184.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					300.000,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					500.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					40.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					1.224.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					384.000,00
	1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	164.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	200.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					300.000,00
	1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					500.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					40.000,00

	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EA4762DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE

LEI Nº 5.380 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - BALANCETES RECEITA E DESPESA - FONTES DE RECURSOS AJUSTADAS

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital		
http://www.caico.rn.gov.br			1239-4244-110		
Valores Previstos da Receita					
			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022		
Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Use			
Prefeitura Municipal de Caicó					
	1	Receitas Correntes			161.268.961,07
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			41.272.074,65
	1.1.1	Impostos			36.349.014,58
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			16.730.419,78
	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			14.721.057,72
11	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			10.761.990,75
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		73.50	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		2.50	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		24.00	
	1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e			123.498,50
12	1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e			123.498,50
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		63.85	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		2.35	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		33.80	
	1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			3.768.444,70
13	1.1.1.2.50.2.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			3.768.444,70
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		98.85	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		0.16	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		0.99	
	1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			67.123,77
14	1.1.1.2.50.3.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			67.123,77
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		84.30	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		5.20	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		10.50	
	1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			2.009.362,06
15	1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			2.007.362,50
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		60.89	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		2.33	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		36.78	
	1.1.1.2.53.1	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais			1.999,56
16	1.1.1.2.53.1.3	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais			1.999,56
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		30.77	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		7.69	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		61.54	
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			9.967.535,45
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			9.967.535,45
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			9.967.535,45
10	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			9.967.535,45
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		87.78	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		0.65	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		11.57	
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			9.651.059,35
	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			9.651.059,35
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.648.362,95
17	1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			9.648.362,95
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		79.92	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		4.78	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		15.30	
	1.1.1.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e J			1.158,27
18	1.1.1.4.51.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e J			1.158,27
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		80.21	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		19.79	
	1.1.1.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativ			1.538,13
19	1.1.1.4.51.4.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativ			1.538,13
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		80.00	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		20.00	
	1.1.2	Taxas			4.923.060,07
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			1.771.862,50
	1.1.2.1.98	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.771.862,50
Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital		

http://www.caico.rn.gov.br				1239-4244-110	
Valores Previstos da Receita					
Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Use	Tipo Redutora	Valores em RS - Período: Orçamento/2022	
				Percentual	Previsto
20	1.1.2.1.98.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras			1.771.862,50
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		84,37	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		15,63	
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			3.151.197,57
	1.1.2.2.98	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			3.151.197,57
22	1.1.2.2.98.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			3.151.197,57
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		94,90	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		3,12	
		17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito - 0.1.11		1,98	
	1.2	Contribuições			5.982.250,06
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			5.982.250,06
	1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			5.982.250,06
25	1.2.4.1.00.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			5.982.250,06
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.0		100,00	
	1.3	Receita Patrimonial			727.538,99
	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			609.400,99
	1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			609.400,99
	1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			401.192,88
26	1.3.1.1.01.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			401.192,88
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias			208.208,11
	1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias			208.208,11
27	1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias			208.208,11
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.3.2	Valores Mobiliários			118.138,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			118.138,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			118.138,00
29	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários			84.210,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		96,44	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.0		3,56	
	1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties			2.510,00
36	1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties			2.510,00
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.42		100,00	
	1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			9.966,00
37	1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			9.966,00
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Pro		83,91	
		15401071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Pro		16,09	
	1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%			185,00
38	1.3.2.1.01.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%			185,00
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		100,00	
	1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			10.114,00
43	1.3.2.1.01.6.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			10.114,00
		15500000 Transferência do Salário Educação - 0.2.36		31,74	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P		2,19	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		30,41	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37		24,72	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		10,94	
	1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO			11.153,00
44	1.3.2.1.01.8.1	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO			11.153,00
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		55,17	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.34		44,83	
	1.6	Receita de Serviços			790.000,00
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			700.000,00
	1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			700.000,00
	1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			700.000,00
47	1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			700.000,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.6.9	Outros Serviços			90.000,00
	1.6.9.9	Outros Serviços			90.000,00
48	1.6.9.9.00.0.1	Outros Serviços			90.000,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: Necésio Medeiros

Chave de Autenticação Digital

1239-4244-110

Valores Previstos da Receita

http://www.caico.rn.gov.br				1239-4244-110	
Valores Previstos da Receita					
Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Use	Tipo Redutora	Valores em RS - Período: Orçamento/2022	
				Percentual	Previsto
	1.7	Transferências Correntes			111.454.307,37
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			54.501.335,30
	1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			50.883.145,80
	1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			50.876.706,60
	1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			47.123.681,60
49	1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			58.904.602,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		52,13	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		21,41	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		26,46	
93	1.7.1.1.51.1.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal FUNDEB			-11.780.920,40
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr			1.845.750,00
50	1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr			1.845.750,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr			1.907.275,00
51	1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr			1.907.275,00

		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100.00	
	1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			6.439,20
52	1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			8.049,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		37,94	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		30,75	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		31,31	
94	1.7.1.1.52.0.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural FUNDEB			-1.609,80
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			521.525,00
	1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurso			90.000,00
55	1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurso			90.000,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			431.525,00
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			431.525,00
56	1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			431.525,00
		15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - 0.1.40		7,31	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.42		92,69	
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			2.840.664,50
	1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			1.261.790,00
57	1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação			1.261.790,00
		15500000 Transferência do Salário Educação - 0.2.36		100,00	
	1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			37.924,50
59	1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			37.924,50
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P		100,00	
	1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			1.190.500,00
61	1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			1.190.500,00
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		100,00	
	1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			184.000,00
63	1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			184.000,00
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp		100,00	
	1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimen			166.450,00
64	1.7.1.4.98.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimen			166.450,00
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37		100,00	
	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			240.000,00
	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			240.000,00
	1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			120.000,00
90	1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			120.000,00
		15421070 Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profission		70,00	
		15421073 Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profission		30,00	
	1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			120.000,00
89	1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			120.000,00
		15411070 Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profission		70,00	
		15411072 Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profission		30,00	
	1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União			16.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros

Chave de Autenticação Digital

1239-4244-110

Valores Previstos da Receita

			Valores em RS - Período: Orçamento/2022		
Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Use	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
	1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			16.000,00
66	1.7.1.9.51.0.1	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			20.000,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		50,00	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		50,00	
95	1.7.1.9.51.0.1	(-) Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/ FUNDEB			-4.000,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			27.122.486,40
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			24.839.246,40
	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			16.517.159,20
69	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS			20.646.449,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		44,30	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		22,28	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		33,42	
96	1.7.2.1.50.0.1	(-) Cota-Parte do ICMS FUNDEB			-4.129.289,80
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			7.921.199,20
71	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA			9.901.499,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		52,78	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		21,74	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		25,48	
98	1.7.2.1.51.0.1	(-) Cota-Parte do IPVA FUNDEB			-1.980.299,80
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			300.888,00
76	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios			361.065,60
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		80,37	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		15,92	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		3,71	
97	1.7.2.1.52.0.1	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios FUNDEB			-60.177,60
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			100.000,00
78	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			100.000,00
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 0.1.07		100,00	
	1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			190.500,00
	1.7.2.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			190.500,00
	1.7.2.2.50.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			14.000,00
79	1.7.2.2.50.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			14.000,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	

	1.7.2.2.50.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE			15.000,00
80	1.7.2.2.50.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE			15.000,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.7.2.2.50.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do P			161.500,00
81	1.7.2.2.50.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do P			161.500,00
		15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - 0.1.40		18,58	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.42		81,42	
	1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			1.682.740,00
	1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas			1.372.740,00
82	1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas			1.372.740,00
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vin		100,00	
	1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En			310.000,00
83	1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En			310.000,00
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 0.1.64		100,00	
	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			410.000,00
85	1.7.2.9.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			410.000,00
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 0.1.64		100,00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			29.830.485,67
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			29.830.485,67
	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			29.830.485,67
87	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			29.830.485,67
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Pro		69,50	
		15401071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Pro		30,50	

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros

Chave de Autenticação Digital

1239-4244-110

Valores Previstos da Receita

					Valores em RS - Período: Orçamento/2022	
Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Us	Tipo Redutora	Percentual	Previsto	
	1.9	Outras Receitas Correntes				1.042.790,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes				1.042.790,00
	1.9.9.9	Outras Receitas Correntes				1.042.790,00
88	1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes				1.042.790,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00		
	2	Receitas de Capital				33.811.057,50
	2.4	Transferências de Capital				33.811.057,50
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades				33.686.057,50
	2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades				19.750.000,00
99	2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal				19.750.000,00
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 0.1.34		100,00		
	2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				13.936.057,50
33	2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				13.936.057,50
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37		26,00		
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vin		3,31		
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 0.1.34		70,69		
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade				125.000,00
	2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados				125.000,00
	2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados				125.000,00
84	2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados				125.000,00
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 0.1.64		100,00		

Total da Unidade Gestora**195.080.018,57****Fundo Municipal de Saúde de Caicó**

	1	Receitas Correntes				43.762.673,00
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				1.912.197,00
	1.1.2	Taxas				1.912.197,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				1.230.500,00
	1.1.2.1.98	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				1.230.500,00
21	1.1.2.1.98.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				1.230.500,00
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		100,00		
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços				681.697,00
	1.1.2.2.98	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				681.697,00
23	1.1.2.2.98.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				681.697,00
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		100,00		
	1.3	Receita Patrimonial				192.624,00
	1.3.2	Valores Mobiliários				192.624,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias				192.624,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários				192.624,00
	1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%				98.440,00
53	1.3.2.1.01.3.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%				98.440,00
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		100,00		
	1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS				94.184,00
54	1.3.2.1.01.5.1	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS				94.184,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Aç		34,68		
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação		65,32		
	1.6	Receita de Serviços				36.915,00
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				36.915,00
	1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				36.915,00
	1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				36.915,00
35	1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				36.915,00
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		100,00		
	1.7	Transferências Correntes				41.048.287,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades				40.274.637,00
	1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R				20.000,00
	1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo				20.000,00
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP				20.000,00
74	1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				20.000,00
		16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - 0.1.41		100,00		

	1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			40.249.637,00
	1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Re			40.249.637,00
Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br					
				Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital
					1239-4244-110
Valores Previstos da Receita					
					Valores em RS - Período: Orçamento/2022
Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Use			
	1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			11.287.950,00
58	1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			11.287.950,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e S		100,00	
	1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			24.388.987,00
39	1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			24.388.987,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e S		100,00	
	1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			1.634.975,00
60	1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			1.634.975,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e S		100,00	
	1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			707.725,00
62	1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			707.725,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e S		100,00	
	1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			2.230.000,00
75	1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			2.230.000,00
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e S		99,10	
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação		0,90	
	1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União			5.000,00
	1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			5.000,00
40	1.7.1.9.51.0.1	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			5.000,00
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		100,00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			773.650,00
	1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			573.650,00
	1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			573.650,00
41	1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			573.650,00
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 0.		100,00	
	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			200.000,00
77	1.7.2.9.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			200.000,00
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 0.		100,00	
	1.9	Outras Receitas Correntes			572.650,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes			572.650,00
	1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			572.650,00
42	1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes			572.650,00
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde		100,00	
	2	Receitas de Capital			5.018.979,00
	2.4	Transferências de Capital			5.018.979,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			4.903.979,00
	2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades			1.280.750,00
92	2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal			1.280.750,00
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		100,00	
	2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			3.623.229,00
	2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fu			3.623.229,00
	2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			1.031.159,00
65	2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			1.031.159,00
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação		100,00	
	2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			1.002.857,50
45	2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			1.002.857,50
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação		100,00	
	2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			13.535,50
67	2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			13.535,50
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação		100,00	
	2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			6.152,50
73	2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			6.152,50
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação		100,00	
	2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			1.569.524,50
68	2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S			1.569.524,50
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação		100,00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			115.000,00
	2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos			115.000,00
	2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			115.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br					
				Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital
					1239-4244-110
Valores Previstos da Receita					
					Valores em RS - Período: Orçamento/2022
Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Use			
46	2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			115.000,00
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 0.		100,00	
Total da Unidade Gestora					48.781.652,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
	1	Receitas Correntes			4.155.640,44
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			30.762,50
	1.1.2	Taxas			30.762,50
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			30.762,50
	1.1.2.2.98	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			30.762,50
24	1.1.2.2.98.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras			30.762,50
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00		100,00	
	1.3	Receita Patrimonial			51.680,00

	1.3.2	Valores Mobiliários			51.680,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			51.680,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			51.680,00
	1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			51.680,00
70	1.3.2.1.01.7.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			51.680,00
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	23.81		
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -	4.76		
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0.1.35	71.43		
	1.6	Receita de Serviços			112.305,00
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			112.305,00
	1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			112.305,00
	1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			112.305,00
28	1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			112.305,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00	100,00		
	1.7	Transferências Correntes			3.936.492,94
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			3.273.157,94
	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			3.273.157,94
	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			3.273.157,94
72	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			3.273.157,94
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	100,00		
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			304.535,00
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			200.000,00
	1.7.2.1.54	Outras Participações na Receita dos Estados			200.000,00
30	1.7.2.1.54.0.1	Outras Participações na Receita dos Estados			200.000,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00	100,00		
	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			104.535,00
	1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			104.535,00
86	1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			104.535,00
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0.1.35	100,00		
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			130.800,00
	1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			130.800,00
	1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			130.800,00
31	1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			130.800,00
		15010000 Outros Recursos não Vinculados - 0.1.00	100,00		
	1.7.9	Demais Transferências Correntes			228.000,00
	1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas			228.000,00
	1.7.9.1.01	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União			228.000,00
32	1.7.9.1.01.0.1	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir			228.000,00
		15010000 Outros Recursos não Vinculados - 0.1.00	100,00		
	1.9	Outras Receitas Correntes			24.400,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes			24.400,00
	1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			24.400,00
34	1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes			24.400,00
		15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00	100,00		
	2	Receitas de Capital			1.006.550,00
	2.4	Transferências de Capital			1.006.550,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			1.006.550,00
	2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.006.550,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros

Chave de Autenticação Digital

1239-4244-110

Valores Previstos da Receita

					Valores em RS - Período: Orçamento/2022	
Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Previsto	
Fonte de Recursos - Id-Use						
91	2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.006.550,00	
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -		100,00		
Total da Unidade Gestora					5.162.190,44	
Total Geral					249.023.861,01	

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação

2138-3685-881

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em RS - Orçamento: 2022

			Fixado
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Caicó			
Órgão Orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Programa: 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL			
Ação: 1.102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Despesa 79	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Use: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Ação: 2.1 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA			
Despesa 86	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.875.911,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Use: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 89	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	975.303,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Use: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 100	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	125.091,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Use: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Despesa 106	3.3.50.41.00 Contribuições	62.545,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 107	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	334.272,00
Despesa 108	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 111	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 114	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	77.636,00
Despesa 117	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 118	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 123	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	810.000,00
Despesa 126	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
Despesa 123	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 126	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.1.90.03.00 Pensões	104.200,00
Total da Unidade Orçamentária	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total do Órgão Orçamentário		8.840.000,00
Total da Unidade Gestora		8.840.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó		
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL		
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE		
Despesa 511	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	690.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 514	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	156.000,00
Despesa 515	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 516	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 517	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
Despesa 504	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 518	3.3.50.41.00 Contribuições	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 519	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
Despesa 520	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 521	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	55.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 522	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Despesa 523	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 524	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 525	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300,00
Despesa 526	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 527	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 528	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
Despesa 529	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 530	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 531	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.725,00
Despesa 532	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 533	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 527	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 528	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA		
Despesa 530	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	304.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 532	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	68.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 534	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 535	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 537	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 538	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 539	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 540	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 541	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 544	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 546	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 548	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 552	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	55.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 555	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 558	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 561	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	41.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 564	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 567	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 568	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 569	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 570	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 571	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 572	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 573	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.78 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL		
Despesa 574	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 575	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.370,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 576	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 579	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 580	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.725,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 582	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 585	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 588	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 589	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.80 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA		
Despesa 594	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 597	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.705,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 599	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 602	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 603	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 607	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 608	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 611	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 614	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 618	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.81 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		
Despesa 619	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.550,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 620	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.370,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 621	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 622	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881

Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 623	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 624	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 625	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 626	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 627	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 628	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 629	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.82 - FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO		
Despesa 630	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 631	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 632	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 633	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 634	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 635	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 636	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 637	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 638	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	920,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 639	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 640	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.83 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIIDADES		
Despesa 641	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 642	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 643	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.025,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 644	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.102 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI		
Despesa 645	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 646	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.865,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 647	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 648	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	575,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 649	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 650	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 651	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 652	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 653	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.725,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 654	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 655	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**Prefeitura Municipal de Caico**

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação

2138-3685-881

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

		Fixado
Despesa 656	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 657	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 658	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 659	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 660	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 661	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ

Despesa 669	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 670	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 671	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 672	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	69.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Ação: 2.150 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREFEITURA NOS BAIRROS

Despesa 673	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 674	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 675	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 676	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 677	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 678	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação

2138-3685-881

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

		Fixado
Despesa 679	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.750,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 680	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		2.519.355,00
Total do Órgão Orçamentário		2.519.355,00
Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 3 - Essencial à Justiça		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
Despesa 681	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 682	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	164.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1431	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	17.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 683	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 684	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 685	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 686	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 687	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 688	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 689	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 690	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		983.800,00
Total do Órgão Orçamentário		983.800,00
Órgão Orçamentário: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		
Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa 1046	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1049	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	44.850,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1051	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1055	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1059	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1061	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1063	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1065	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1070	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1074	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1075	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1080	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		273.050,00
Total do Órgão Orçamentário		273.050,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação: 1.26 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA		
Despesa 731	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 732	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.485,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 733	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 734	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA		
Despesa 735	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 737	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 740	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 743	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Despesa 749	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		
Despesa 757	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.070.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 760	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	460.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 762	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 763	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 764	3.3.50.41.00 Contribuições	184.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 755	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 765	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 766	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	126.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 768	3.3.90.30.00 Material de Consumo	460.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 767	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	

	Id-Us: 0.1.07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
Despesa 769	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 771	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 773	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 774	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Id-Us: 0.1.07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
Despesa 775	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	805.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 779	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 782	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 783	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
Despesa 785	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 786	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 788	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 790	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 791	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 792	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 795	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação de 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 796	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 799	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.161 - PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS		
Despesa 812	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	246.100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação: 1.61 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA		
Despesa 753	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 754	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Ação: 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		
Despesa 804	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 805	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 806	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 808	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	23.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 809	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 810	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP		
Despesa 1388	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	310.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1389	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1390	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1391	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	345.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO		
Despesa 1392	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	180.262,50
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1393	4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais	2.185.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
Despesa 1394	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	805.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1395	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.070.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINICAÇÕES. COSERN E CAERN		
Despesa 1396	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1397	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		12.978.197,50
Total do Órgão Orçamentário		12.978.197,50
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Despesa 827	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	588.428,60
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 830	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	132.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 833	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 834	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1362	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 835	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 836	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 837	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 838	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 839	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 840	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO		
Despesa 841	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.990.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 842	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	667.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 844	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 846	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 847	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 851	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 852	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	97.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 853	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	287.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 854	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 855	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1363	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	122.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação de 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 856	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Despesa 862	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	575.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 863	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	126.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 864	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 865	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 866	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 867	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 868	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 870	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	345.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 871	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 872	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Programa: 26 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO DA ÁREA TERRESTRE DOS IMÓVEIS URBANOS		
Ação: 2.94 - IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO		
Despesa 878	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 880	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 881	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 883	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 884	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Ação: 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS		
Despesa 873	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 874	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 875	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.050,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 876	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 877	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		6.503.228,60
Total do Órgão Orçamentário		6.503.228,60
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Ação: 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO		
Despesa 991	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 995	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	68.310,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1001	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1005	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1328	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1013	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	12.650,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1015	3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.725,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1018	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	18.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1021	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1024	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1025	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.450,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1028	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	8.050,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1030	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 2.183 - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR		
Despesa 990	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 992	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 994	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Ação: 2.33 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO		
Despesa 1496	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1497	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1498	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 181 - Policiamento		
Programa: 34 - DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
Ação: 2.157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO		
Despesa 1054	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	
	Id-Uso: 0.1.11 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	
Despesa 1053	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1058	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.350,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1050	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1066	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1071	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1072	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.305,00
	Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	
	Id-Uso: 0.1.11 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	
Despesa 1083	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1086	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1089	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1094	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		1.058.390,00
Total do Órgão Orçamentário		1.058.390,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
Ação: 2.265 - FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA		
Despesa 1435	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1436	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1437	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1438	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.269 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL		
Despesa 1443	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1444	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1445	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1446	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
Despesa 1180	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1178	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	460.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1181	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1179	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.730.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1185	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.521.950,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1186	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1188	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1190	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1191	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.600,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1175	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	46.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1176	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	862.500,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
Ação: 1.43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 1117	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1118	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1121	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.150,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br			2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa			
Valores em R\$ - Orçamento: 2022			
			Fixado
Despesa 1529	3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1530	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1531	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1532	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1533	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		120.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		
Despesa 1534	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições		3.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO			
Despesa 1129	3.3.90.30.00 Material de Consumo		11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1130	3.3.90.30.00 Material de Consumo		57.500,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação		
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Despesa 1128	3.3.90.30.00 Material de Consumo		30.390,41
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS		
Despesa 1136	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		11.500,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação		
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Despesa 1135	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1137	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.250,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1138	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		28.750,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação		
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Despesa 1141	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		69.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação		
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Despesa 1142	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		50.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		
Despesa 1140	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Ação: 1.95 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
Prefeitura Municipal de Caico			
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN			
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br			2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa			
Valores em R\$ - Orçamento: 2022			
			Fixado
Despesa 1111	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1112	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		17.250,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		
Despesa 1113	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		92.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		
Despesa 1120	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições		5.750,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		
Ação: 1.106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Despesa 1131	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Despesa 1132	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		410.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		

Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		
Despesa 1251	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.900.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1253	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.437.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1263	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1264	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1248	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	103.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1266	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	13.800,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1268	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	690.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1269	3.3.90.30.00 Material de Consumo	152.290,42
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1317	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1270	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	89.700,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação de 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1273	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	207.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1274	3.3.90.41.00 Contribuições	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1276	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1277	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1280	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	17.250,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1281	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.400,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
Despesa 1294	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.095.000,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1293	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1296	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1295	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.265.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1297	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.450,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1291	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	396.750,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1292	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
	Fonte de recurso: 15411072 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1298	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	

	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1299	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.200,67
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1300	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.750,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1301	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	276,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação
2138-3685-881**Balancete Orçamentário da Despesa**

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

		Fixado
Despesa 1303	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1302	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	
	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	

Ação: 2.18 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 1424	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	575,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1143	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1145	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	65.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1147	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	575,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1148	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1149	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1151	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1153	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.450,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Despesa 1159	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.250,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1160	3.3.90.30.00 Material de Consumo	560.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/EDUCAÇÃO	
Despesa 1162	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

Despesa 1169	3.3.90.30.00 Material de Consumo	287.500,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1170	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1171	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	287.500,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação
2138-3685-881**Balancete Orçamentário da Despesa**

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

		Fixado
Despesa 1172	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1174	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.150,00

	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1177	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.550,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
Despesa 1240	3.3.90.30.00 Material de Consumo	31.245,50
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Despesa 1243	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.900,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Despesa 1544	3.3.90.30.00 Material de Consumo	86.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1255	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1256	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
	Id-Us: 0.1.40 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	
Despesa 1259	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.500,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1262	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.025,00
	Fonte de recurso: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
	Id-Us: 0.1.40 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	
Despesa 1260	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1258	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1261	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.380.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Ação: 2.207 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - AEE		
Despesa 1309	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.900,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1310	3.3.90.30.00 Material de Consumo	67.491,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Ação: 2.210 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR		
Despesa 1237	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.700,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1239	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.450,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Ação: 2.212 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR		
Despesa 1254	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.035.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1257	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Ação: 2.217 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR		
Despesa 1267	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	698.050,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1265	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Ação: 2.266 - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS		
Despesa 1440	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1439	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 363 - Ensino Profissional		

Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
Ação: 2.160 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS		
Despesa 1304	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.150,00
Despesa 1305	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00
Despesa 1306	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	9.200,00
Despesa 1307	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00
Despesa 1308	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	28.175,00
Despesa 1569	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 70%		
Despesa 1200	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	60.000,00
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1198	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	115.000,00
Despesa 1199	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	7.475.000,00
Despesa 1207	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	40.000,00
Despesa 1206	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.771.000,00
Despesa 1212	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	11.500,00
Despesa 1213	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	3.450,00
Despesa 1195	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	575.000,00
Despesa 1536	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	18.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
Ação: 1.48 - REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Despesa 1152	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	11.500,00
Despesa 1154	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.750,00
Despesa 1156	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	11.500,00
Despesa 1157	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	115.000,00
Ação: 1.49 - EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa 1163	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	11.500,00
Despesa 1166	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	74.750,00
Despesa 1164	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	69.000,00

	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Uso: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1165	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.800,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1173	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS		
Despesa 1183	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 1182	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa 1285	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1286	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1318	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1287	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1288	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1289	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1290	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa 1168	3.3.90.30.00 Material de Consumo	314.500,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Despesa 1167	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 30%		
Despesa 1218	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1219	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.448.925,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Despesa 1222	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	460.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1226	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.300,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1217	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	46.000,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	
	Id-Uso: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR		
Despesa 1242	3.3.90.30.00 Material de Consumo	188.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Despesa 1241	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Ação: 2.108 - MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO		
Despesa 1271	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1272	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1275	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1279	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1278	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.600,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1282	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1283	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1284	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.150,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 1311	3.3.90.30.00 Material de Consumo	134.550,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1312	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1313	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.750,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1314	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.450,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 1315	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
	Id-Us: 0.2.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Ação: 2.209 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1228	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.450,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1230	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	86.250,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1233	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Ação: 2.211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR		
Despesa 1420	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.035.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1246	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1250	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	57.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Ação: 2.267 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS		
Despesa 1441	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1442	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		

Ação: 2.10 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Despesa 1134	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.000,00
	Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30%	
Despesa 1133	Id-Us: 0.1.18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	575.000,00
Despesa 1139	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1139	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	192.625,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1144	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.450,00
Despesa 1144	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1146	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1150	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
Despesa 1150	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1155	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1155	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	Prefeitura Municipal de Caico	
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1158	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	575,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1161	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.450,00
Despesa 1161	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.59 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS		
Despesa 1244	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1245	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	63.585,00
Despesa 1245	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Despesa 1227	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.495.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1229	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	322.000,00
Despesa 1225	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1231	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1231	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
Despesa 1232	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1234	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.200,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1234	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.450,00
Despesa 1235	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1235	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.200,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1236	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.200,00
Despesa 1238	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1238	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.250,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1238	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	Subfunção: 368 - Educação Básica	
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
Ação: 2.96 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Despesa 1247	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 1249	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
Despesa 1249	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		

Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1252	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
Ação: 1.153 - CONTRIBUIÇÃO A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC		
Despesa 1571	3.3.90.41.00 Contribuições	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA		
Ação: 2.25 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA		
Despesa 1187	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1189	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1192	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1193	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1194	3.3.50.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1196	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1197	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1202	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1203	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1205	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1208	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1210	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1211	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA		
Ação: 1.126 - Contribuição a Associação Cultural Junina Caiacos - ACJC		
Despesa 1546	3.3.90.41.00 Contribuições	18.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.127 - Contribuição à Associação Cultural Trapiá		
Despesa 1547	3.3.90.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.251 - CONTRIB. A ASSOC. DESPORTIVA CULT. DOS CAPOERISTA DE CAICÓ		
Despesa 1551	3.3.90.41.00 Contribuições	14.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.261 - ASSOC. COMUN. CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA		
Despesa 1570	3.3.90.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.268 - FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE		
Despesa 1184	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	414.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1201	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 1360	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1204	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1361	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1209	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento		
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
Ação: 1.134 - CONTRIBUIÇÃO AO ATLETICO CLUBE CORINTHIANS		
Despesa 1564	3.3.90.41.00 Contribuições	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.135 - CONTRIBUIÇÃO CAICÓ ESPORTE CLUBE		
Despesa 1563	3.3.90.41.00 Contribuições	60.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 1562	3.3.90.41.00 Contribuições	9.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.145 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FENIX-ADESF		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1565	3.3.90.41.00 Contribuições	14.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.151 - CONTRIBUIÇÃO A LIGA CAICOENSE DE DESPORTOS		
Despesa 1567	3.3.90.41.00 Contribuições	32.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR		
Despesa 1214	3.3.50.41.00 Contribuições	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1215	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1216	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	35.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1220	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1221	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1223	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1224	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.248 - APOIO AS ATIVIDADES DA LIGA COICOENSE DE FUTSAL - LCF		
Despesa 1566	3.3.90.41.00 Contribuições	65.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
Ação: 2.257 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL		
Despesa 1412	3.3.50.41.00 Contribuições	200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1416	3.3.90.30.00 Material de Consumo	250.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1413	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1414	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1410	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br			2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa			
Valores em R\$ - Orçamento: 2022			
			Fixado
Despesa 1415	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 1411	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Ação: 2.272 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS			
Despesa 1493	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		70.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 1494	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		40.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		
Despesa 1495	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições		10.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)		
Subfunção: 813 - Lazer			
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			
Ação: 1.152 - CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE ESCOTEIROS VALE SOBRINHO			
Despesa 1568	3.3.90.41.00 Contribuições		15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Total da Unidade Orçamentária			61.221.004,00
Total do Órgão Orçamentário			61.221.004,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ação: 2.270 - FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO			
Despesa 1449	3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 1450	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 1451	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 1452	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Ação: 1.1 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS			
Despesa 691	3.3.90.30.00 Material de Consumo		28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Prefeitura Municipal de Caico			
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN			
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br			2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa			
Valores em R\$ - Orçamento: 2022			
			Fixado
Despesa 692	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		23.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
Despesa 693	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 694	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições		5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS			
Despesa 695	3.3.90.30.00 Material de Consumo		247.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 1423	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 697	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		426.590,41
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Despesa 696	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		2.250.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		

Despesa 698	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	100.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.4 - CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA		
Despesa 699	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 700	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 701	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	230.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 702	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 703	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 704	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO		
Despesa 705	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 706	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação de 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 707	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.10 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
Despesa 708	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 709	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 710	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 711	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO		
Despesa 746	3.3.90.30.00 Material de Consumo	52.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 748	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 750	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 751	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	575.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 752	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.550,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 756	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Despesa 800	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 801	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 802	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 803	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00

	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.60 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS		
Despesa 807	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 811	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.122 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS		
Despesa 857	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 858	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 859	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
Despesa 861	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.172.790,59
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 869	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.840.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 879	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 882	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 860	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 885	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1359	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 887	3.3.90.30.00 Material de Consumo	411.276,71
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Id-Us: 0.1.42 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - UNIÃO	
Despesa 886	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.725.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 888	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 889	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	115.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 890	3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 891	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.960.700,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 892	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122.733,29
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Id-Us: 0.1.42 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS - UNIÃO	
Despesa 893	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 894	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1434	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 895	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	48.500,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS		
Despesa 954	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 962	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.570,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 963	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	230.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 964	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 965	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		
Despesa 974	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS		
Despesa 987	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 988	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 989	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.189 - CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO		
Despesa 993	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 997	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 998	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1004	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 2.191 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		
Despesa 1017	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1020	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1023	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.192 - RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA		
Despesa 1026	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1027	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1029	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.195 - CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA		
Despesa 1040	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.196 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM		
Despesa 1425	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1041	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1426	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ação: 1.57 - REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS		
Despesa 787	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.193 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS		
Despesa 1031	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1032	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1034	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1033	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1427	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA		
Despesa 776	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 777	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	632.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 784	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ação: 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA		
Despesa 980	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 982	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO		
Ação: 2.135 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO		
Despesa 968	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 969	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Despesa 1009	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1010	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1011	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1012	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Função: 18 - Gestão Ambiental		

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos		
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA		
Despesa 843	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 845	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 848	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	57.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 849	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 850	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		
Ação: 1.30 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS		
Despesa 725	3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.500,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 726	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 736	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 741	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	177.703,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Ação: 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS		
Despesa 923	3.3.90.30.00 Material de Consumo	890.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 930	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 935	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.622.500,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 938	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	34.500,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 939	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	335.047,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 943	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA		
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA		
Despesa 813	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 815	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 814	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 817	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS		
Despesa 820	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 822	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 824	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 825	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		29.498.211,06
Total do Órgão Orçamentário		29.498.211,06
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO	
Ação:	2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	
Despesa 818	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.725.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 819	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	322.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 821	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 823	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 826	3.3.50.41.00 Contribuições	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 816	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 828	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1319	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 829	3.3.90.30.00 Material de Consumo	741.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 831	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 832	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 908	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 909	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	598.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 910	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	12.650,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 912	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 914	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	52.240,41
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO		
Ação: 1.9 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO		
Despesa 720	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 721	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	155.997,50
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 722	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	

	SOCIAL)	
Despesa 723	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 724	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	23.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO		
Ação: 2.213 - IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES		
Despesa 971	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 972	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 975	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos		
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO		
Ação: 1.64 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL		
Despesa 744	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	345.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 745	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 747	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.65 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL		
Despesa 759	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 758	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 761	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.89 - INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES		
Despesa 778	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 780	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 781	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	31.050,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 789	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.132 - IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA		
Despesa 662	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1448	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 663	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 664	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 665	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 667	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 666	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 668	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.140 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS		
Despesa 916	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 918	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO		
Ação: 1.131 - Contribuição para a Associação Comunitária do perímetro Irrigado Sabugi (ACOPS)		
Despesa 1554	3.3.90.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.143 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÍTIO AÇUDINHO		
Despesa 1552	3.3.90.41.00 Contribuições	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.144 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA BARRA DA ESPINGARDA		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Despesa 1542	3.3.90.41.00 Contribuições	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.148 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARBOSA DE CIMA		
Despesa 1541	3.3.90.41.00 Contribuições	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.150 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BATENTES, BRADO E SERIDOZINHO		
Despesa 1553	3.3.90.41.00 Contribuições	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 607 - Irrigação		
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO		
Ação: 1.52 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS		
Despesa 739	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 738	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 742	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO		
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS		
Despesa 712	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	780.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 713	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.78 - CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
Despesa 770	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 772	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.105 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ		
Despesa 793	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.230.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 794	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 798	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 797	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Prefeitura Municipal de Caico		

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1316	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.750,00
Ação: 2.184 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS		
Despesa 928	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300,00
Despesa 929	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.600,00
Despesa 932	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300,00
Despesa 934	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00
Despesa 936	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.050,00
Ação: 2.186 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO		
Despesa 948	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.150,00
Despesa 949	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa 950	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa 951	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00
Ação: 2.187 - IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Despesa 956	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300,00
Despesa 957	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.350,00
Despesa 958	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300,00
Despesa 959	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300,00
Despesa 960	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.750,00
Despesa 961	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.500,00
Ação: 2.188 - CONSTRUÇÃO DE SILAGENS		
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 966	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00
Despesa 967	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00
Ação: 2.214 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES		
Despesa 978	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO		
Ação: 1.23 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS		
Despesa 1447	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 727	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00
Despesa 729	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00

Despesa 728	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	166.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 730	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 2.168 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL		
Despesa 921	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 922	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1460	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 2.185 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS		
Despesa 940	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 941	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 942	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 944	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	57.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação de 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 945	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 946	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.750,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 691 - Promoção Comercial		
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO		
Ação: 1.8 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO		
Despesa 714	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 715	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 716	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 717	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 718	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 719	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Total da Unidade Orçamentária		8.639.437,91
Total do Órgão Orçamentário		8.639.437,91
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO		
Despesa 952	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 953	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	36.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 955	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 970	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.875,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 973	3.3.50.41.00 Contribuições	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 947	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 976	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.050,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 977	3.3.90.30.00 Material de Consumo	46.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 979	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 981	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 983	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 984	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.725,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 985	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 986	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 2.205 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		
Despesa 999	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	575,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1003	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.725,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1007	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 813 - Lazer		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA		
Despesa 896	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 897	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 1503	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1504	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1502	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 904	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 906	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 907	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

	Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 905	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1500	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1501	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 1499	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 913	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.760,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 2.259 - RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY		
Despesa 1417	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1418	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 1.146 - CONTRIBUIÇÃO AO COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ-CRACAS		
Despesa 1574	3.3.90.41.00 Contribuições	7.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS		
Despesa 917	3.3.50.41.00 Contribuições	310.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 919	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 920	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	19.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 924	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 925	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 926	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 927	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 931	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 933	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 937	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF		
Despesa 1543	3.3.90.41.00 Contribuições	62.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.222 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC		
Despesa 1545	3.3.90.41.00 Contribuições	79.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANTANA - BLOCO DO MAGÃO		
Despesa 1573	3.3.90.41.00 Contribuições	52.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME TREME		

Despesa 1572	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	61.750,00
Ação: 2.273 - APOIO AO TURISMO RELIGIOSO		
Despesa 1508	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 1507	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Id-Uso: 0.1.64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1509	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa 1510	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 1511	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Id-Uso: 0.1.64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	30.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 1.138 - CONTRIBUIÇÃO AO ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICO - ACMC		
Despesa 1539	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ		
Despesa 1520	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 1521	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	900.000,00
Despesa 1525	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	900.000,00
Despesa 1524	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 1522	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 1523	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.900.000,00
Despesa 1527	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	12.000.000,00
Despesa 1526	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Despesa 1528	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	4.000.000,00
Despesa 1537	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	50.000,00
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ação: 2.20 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 911	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.500,00
Despesa 915	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.750,00

Ação: 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S		
Despesa 1505	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1506	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO		
Despesa 1518	3.3.50.41.00 Contribuições	200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1519	3.3.50.41.00 Contribuições	500.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Id-Uso: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 1512	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1513	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1515	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1514	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 899	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 898	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 901	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	900.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 900	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 902	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 903	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1517	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1516	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Id-Uso: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Total da Unidade Orçamentária		24.883.410,00
Total do Órgão Orçamentário		24.883.410,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		
Despesa 1043	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	810.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1044	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	185.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1045	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1047	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1048	3.3.50.41.00 Contribuições	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1042	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1052	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1056	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1057	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1060	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1062	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1064	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1069	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.050,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1073	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1076	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1079	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.197 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE		
Despesa 1114	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1115	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1116	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1119	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.198 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Despesa 1355	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.710,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1122	3.3.50.41.00 Contribuições	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1354	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	63.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1123	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1124	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1125	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1126	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1127	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO		
Despesa 1008	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Ação: 1.139 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTENCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS-AMPARAA		
Despesa 1555	3.3.90.41.00 Contribuições	30.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO		
Despesa 1085	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1087	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.253 - CONTRIB. ASSOC. CAICOENSE DE PROT. AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM		
Despesa 1540	3.3.90.41.00 Contribuições	33.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Programa: 10 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTE		
Ação: 1.7 - AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO		
Despesa 996	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1000	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1002	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1006	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Ação: 1.53 - REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA		
Despesa 1014	3.3.50.41.00 Contribuições	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1016	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1019	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1022	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 1.79 - REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO		
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1035	3.3.50.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1036	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1037	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1038	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1039	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Total da Unidade Orçamentária		1.884.460,00
Total do Órgão Orçamentário		1.884.460,00
Órgão Orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade Orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 2.263 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 1419	9.9.99.99.00 A Classificar	200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Total da Unidade Orçamentária		200.000,00
Total do Órgão Orçamentário		200.000,00
Total da Unidade Gestora 150.642.544,07		
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó		
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		

Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE		
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
Despesa 24	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.800.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 25	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 26	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	560.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 27	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 28	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1461	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	480.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 23	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 22	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	941.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 29	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 30	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	23.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 31	3.3.90.30.00 Material de Consumo	920.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 32	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde Id-Us: 0.1.41 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013	
Despesa 33	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 34	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	34.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 35	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	287.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 36	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 37	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 38	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 39	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 242	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 243	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	

	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 245	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.850,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 246	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.450,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 248	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 250	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	575,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 251	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE		
Ação: 2.93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
Despesa 356	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 355	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 358	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.600,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 357	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 359	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 360	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 362	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 364	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 366	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE		
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 9	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Uso: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 7	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 8	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	172.500,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA		
Despesa 1473	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1472	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1479	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1480	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1478	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 1477	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 11	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 12	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.750,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 10	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 14	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 15	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.500,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 13	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 18	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 16	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	180.500,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação de 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 17	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	159.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 21	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 19	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 20	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE		
Despesa 43	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 42	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 44	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 45	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 46	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.875,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 41	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 40	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 48	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 47	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 50	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.325.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 49	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 51	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 52	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	115.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 53	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 54	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	345.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 55	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	24.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 56	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 58	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	172.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 59	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Uso: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 57	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Despesa 152	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.595.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 151	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.038.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 153	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	420.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 154	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 155	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 150	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.380.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 149	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	535.900,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 156	3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 157	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 158	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 159	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 162	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 160	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 161	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		
Despesa 164	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.100.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 163	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.150.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 165	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	700.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 166	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	562.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 167	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 168	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1430	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1429	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 169	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.300,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 170	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 171	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 172	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 173	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 174	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 175	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 176	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 177	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
Despesa 1432	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1433	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1327	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1326	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1324	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	

	Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1325	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 196	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 197	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 198	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 199	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 200	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 201	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 202	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação de 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 203	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
Despesa 206	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	324.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 207	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	685.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 209	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 208	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 210	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 211	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 204	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 205	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 212	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 213	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 214	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 215	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 216	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 217	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1538	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 218	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Ação: 2.66 - IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA		
Despesa 235	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 237	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.300,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 238	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 240	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES		
Despesa 305	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS		
Despesa 370	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	310.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 372	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL		
Despesa 554	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 553	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.800,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 557	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 556	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.250,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 550	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 551	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	57.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 559	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.950,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 560	3.3.90.30.00 Material de Consumo	64.400,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 562	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 563	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 565	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 566	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE		
Ação: 1.27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE		
Despesa 6	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 4	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	276.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 2	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 5	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 3	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 1.87 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II		
Despesa 1466	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 1467	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1465	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1468	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	24.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1463	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1464	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 1462	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1471	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1469	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1470	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 1476	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 1474	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.600,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1475	3.3.90.30.00 Material de Consumo	77.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1483	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1481	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1482	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 1486	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1484	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1485	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias – Estado/Saúde	
Despesa 1488	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 1487	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1490	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1491	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 1489	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
Despesa 63	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	172.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 62	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 65	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 64	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	91.080,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 66	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 67	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.450,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 60	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 61	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	207.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 68	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	17.250,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 69	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 70	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 71	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 72	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	96.600,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 73	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 74	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 75	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.300,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 78	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 76	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação
2138-3685-881

Balancete Orçamentário da Despesa**Valores em R\$ - Orçamento: 2022**

		Fixado
Despesa 77	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Despesa 83	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	575.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 82	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	820.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 84	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	524.900,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 85	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 87	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	9.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 88	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 1492	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 81	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	715.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 80	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	485.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 90	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.800,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 91	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 93	3.3.90.30.00 Material de Consumo	467.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 92	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 95	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 94	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	94.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 96	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação
2138-3685-881

Balancete Orçamentário da Despesa**Valores em R\$ - Orçamento: 2022**

		Fixado
Despesa 97	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	131.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 98	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.900,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

	Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 99	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 101	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.150,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 102	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 104	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 105	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 103	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
Despesa 109	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 110	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 113	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 112	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 116	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 115	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ		
Despesa 121	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	483.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 122	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 124	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	805.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 125	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 119	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.645.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 120	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 127	3.3.90.30.00 Material de Consumo	474.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 128	3.3.90.30.00 Material de Consumo	575.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 130	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 129	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 132	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	

	Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 131	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 133	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	34.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 134	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1322	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	90.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1321	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 137	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 135	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	74.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 136	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	86.250,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação de 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 255	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 254	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 289	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	920,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 290	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 291	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.380,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 292	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 293	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 294	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 295	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
Despesa 377	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	575.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 378	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 380	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	230.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 381	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 384	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 374	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	69.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	

	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 375	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 387	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 388	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 389	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 390	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 392	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 391	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 394	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 393	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1323	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 395	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 396	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS		
Despesa 399	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 401	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 403	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 404	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.250,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 406	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 407	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 474	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 475	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 476	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 477	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1535	3.3.50.41.00 Contribuições	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 472	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 471	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 479	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	172.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 480	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 484	3.3.90.30.00 Material de Consumo	230.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 483	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 487	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 488	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.900.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 486	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 490	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 491	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 495	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 496	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 494	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 497	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 498	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 500	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 501	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 499	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III		
Despesa 593	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 592	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 595	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	287.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 596	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 591	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	517.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 590	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	34.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 598	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 601	3.3.90.30.00 Material de Consumo	230.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 600	3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 604	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	17.250,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
Usuário: Necésio Medeiros de		
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 606	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	460.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 605	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 610	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 609	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 612	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 613	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 617	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.405.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 615	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 616	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	172.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA		
Despesa 1333	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 1334	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1332	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1337	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	46.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1335	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1336	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	34.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 1330	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	80.500,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 1331	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	172.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	

	Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1329	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	303.389,00
Despesa 1338	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.300,00
Despesa 1339	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	5.750,00
Despesa 1342	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	230.000,00
Despesa 1340	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	82.000,00
Despesa 1341	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias – Estado/Saúde	57.000,00
Despesa 1345	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	200.000,00
Despesa 1343	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	86.000,00
Despesa 1344	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias – Estado/Saúde	57.500,00
Despesa 1347	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias – Estado/Saúde	57.500,00
Despesa 1348	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	115.000,00
Despesa 1346	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	86.000,00
Despesa 1350	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	57.500,00
Despesa 1349	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	115.000,00
Despesa 1352	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	57.500,00
Despesa 1353	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	69.000,00
Despesa 1351	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	57.500,00
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS		
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Ação: 2.234 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
Despesa 1367	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	50.000,00
Despesa 1366	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	57.500,00
Despesa 1368	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	20.000,00
Despesa 1369	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	20.000,00

	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1365	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1364	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1370	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.040.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1371	3.3.90.30.00 Material de Consumo	323.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1387	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1386	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1372	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1373	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1375	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1374	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE		
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS		
Despesa 1320	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 140	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação de 2138-3685-881
Usuário: Necésio Medeiros de		
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 138	3.3.90.30.00 Material de Consumo	69.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.63 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	
Despesa 139	3.3.90.30.00 Material de Consumo	575.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 142	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 141	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 143	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.025,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 144	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.450,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 145	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 147	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 148	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 146	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS		
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PRÓGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
Despesa 180	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	632.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 181	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.035.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 182	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	230.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 183	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 184	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 185	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 186	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 179	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 178	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	253.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 187	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.450,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 188	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 189	3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 190	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 191	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 192	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 194	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 195	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 193	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES		
Despesa 221	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 222	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 223	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	34.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 224	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 219	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	80.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 220	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 225	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 226	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.050,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 227	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.450,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 228	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 229	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 230	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.450,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Despesa 323	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 322	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 327	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	86.250,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 328	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 331	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 321	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 320	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	74.750,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 333	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 332	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 335	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 336	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 338	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.875,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 339	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.875,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 341	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 342	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.250,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 346	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 345	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 350	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.450,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 351	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.500,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 349	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.200,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016		
Despesa 578	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 577	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.850,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 581	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.100,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 583	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 584	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 587	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.750,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 586	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.250,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Total da Unidade Orçamentária		79.866.694,00
Total do Órgão Orçamentário		79.866.694,00
Total da Unidade Gestora		79.866.694,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó		
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 247	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.035.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 249	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	253.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 252	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 253	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 256	3.3.50.41.00 Contribuições	25.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 257	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	32.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 244	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	115.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 258	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 259	3.3.90.30.00 Material de Consumo	92.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 260	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 261	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 262	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 263	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação
2138-3685-881**Balancete Orçamentário da Despesa**

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

		Fixado
Despesa 264	3.3.90.41.00 Contribuições	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 265	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 266	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 267	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 268	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 1376	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.000,00
	Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19

Despesa 1381	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.175,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1380	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1378	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1379	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1377	3.3.90.30.00 Material de Consumo	180.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1385	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	284.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1384	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.220,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1382	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1383	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Ação: 2.271 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE

Despesa 1453	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação
2138-3685-881**Balancete Orçamentário da Despesa**

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

		Fixado
Despesa 1454	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1455	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1456	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1457	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1459	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1458	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ação: 2.42 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL		
Despesa 306	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 307	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 308	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 309	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		
Despesa 414	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 415	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 416	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 417	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 418	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Usuário: Necésio Medeiros de		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 419	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 420	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO		
Despesa 234	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.300,92
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 236	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 239	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 241	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.400,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Ação: 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa 334	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 337	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 340	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 343	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 344	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 347	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 348	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 352	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 353	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 354	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação	2138-3685-881
-----------------------	---------------

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

	Fixado
--	---------------

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTACÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA

Despesa 411	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 412	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 413	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Despesa 442	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 443	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 440	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	101.200,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 441	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 444	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 445	3.3.90.30.00 Material de Consumo	41.400,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 446	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.900,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 447	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.700,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 448	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Ação: 2.250 - MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despesa 1428	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1404	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1405	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1406	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caico

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

<http://www.caico.rn.gov.br>

Usuário: Necésio Medeiros de

Chave de Autenticação	2138-3685-881
-----------------------	---------------

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

	Fixado
--	---------------

Despesa 1407	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 1408	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1409	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ação: 1.24 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 231	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 232	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 233	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.125 - Contribuição para Associação de Surdos de Caicó (ASC)		
Despesa 1556	3.3.90.41.00 Contribuições	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.140 - CONTRIBUIÇÃO A CARITAS DIOCESANA DE CAICÓ		
Despesa 1558	3.3.90.41.00 Contribuições	19.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.149 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ - APAE		
Despesa 1550	3.3.90.41.00 Contribuições	8.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 271	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	345.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 272	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 274	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 273	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	69.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 275	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 269	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação 2138-3685-881
Usuário: Necésio Medeiros de		
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 270	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	276.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 276	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 277	3.3.90.30.00 Material de Consumo	392.127,02
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 279	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.900,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 278	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 281	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 280	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 282	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 283	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 284	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 285	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 286	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 287	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 288	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 296	3.3.90.30.00 Material de Consumo	69.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 297	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 298	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 299	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 300	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 301	3.3.90.41.00 Contribuições	9.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 302	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	115.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 303	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 304	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Despesa 311	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 310	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 312	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	46.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 313	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1421	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	107.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1422	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 316	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 314	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 315	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 317	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 319	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado

Despesa 318	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 325	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 326	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 324	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.000,00
	Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 330	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 329	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.50 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS		
Despesa 361	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 363	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 365	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 367	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 368	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 369	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 371	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa 373	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 376	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 379	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 382	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 383	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 386	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 385	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa 397	3.3.50.41.00 Contribuições	1.150,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 398	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	17.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 400	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 402	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.450,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 405	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.750,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 408	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 409	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 410	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Ação: 2.84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA		
Despesa 422	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 423	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 424	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 421	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	115.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 425	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	23.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 426	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 427	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 428	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	17.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 429	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.800,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 430	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 431	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.250,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 432	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Despesa 433	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 434	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 435	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 436	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 437	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 438	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 439	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Ação: 2.125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Despesa 449	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 450	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 451	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Despesa 452	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
Despesa 453	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 454	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 455	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
Despesa 457	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 458	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 456	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.450,00
Despesa 458	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 456	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 459	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.600,00
Despesa 460	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 461	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.600,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 462	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
Despesa 463	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 464	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.900,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 464	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.050,00
Despesa 463	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 466	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 466	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.250,00
Despesa 466	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	

Prefeitura Municipal de Caico		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 465	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	138.000,00
	Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
Despesa 467	Id-Us: 0.1.31 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.300,00
Despesa 469	Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Id-Us: 0.1.31 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 468	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 510	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
	3.3.50.41.00 Contribuições	57.500,00
Despesa 509	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 512	3.3.50.41.00 Contribuições	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Despesa 513	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	230.000,00
Despesa 529	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 531	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	299.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Despesa 529	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
	3.3.50.41.00 Contribuições	170.000,00
Despesa 531	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 531	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Ação: 2.204 - PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO		
Despesa 533	3.3.50.41.00 Contribuições	17.250,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 536	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	80.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.220 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO UMA INJEÇÃO DE AMOR - RISOTERAPIA		
Despesa 1557	3.3.90.41.00 Contribuições	30.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.221 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II		
Despesa 1560	3.3.90.41.00 Contribuições	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.223 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E AMIGOS DE CAICÓ - APDAC		
Despesa 1548	3.3.90.41.00 Contribuições	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Ação: 2.225 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC DE VALORIZAÇÃO A VIDA DO SERIDÓ POTIGUAL - AMOVIDA		
Despesa 1561	3.3.90.41.00 Contribuições	7.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.230 - IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
Despesa 1356	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1357	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1358	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.244 - CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PEDRO GURGEL		
Despesa 1559	3.3.90.41.00 Contribuições	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
Despesa 1398	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1399	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1400	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1401	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1402	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1403	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.252 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DO SERIDÓ - AMES		
Despesa 1549	3.3.90.41.00 Contribuições	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho		
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ação: 2.148 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO		
Despesa 502	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 503	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação 2138-3685-881
http://www.caico.rn.gov.br		
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em RS - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 505	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.600,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 506	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 507	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 508	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.227 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017		
Despesa 542	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 543	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 545	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 547	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.450,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 549	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ação: 2.146 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Despesa 470	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 473	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 478	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 481	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 482	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 485	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		
http://www.caico.rn.gov.br	Usuário: Necésio Medeiros de	Chave de Autenticação
		2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 489	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI		
Despesa 492	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 493	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	742.210,00
	Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Id-Us: 0.1.31 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Total da Unidade Orçamentária		9.068.572,94
Total do Órgão Orçamentário		9.068.572,94
Total da Unidade Gestora		9.068.572,94
Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó		
Órgão Orçamentário: 5000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Unidade Orçamentária: 5001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		
Despesa 1091	3.3.50.41.00 Contribuições	13.800,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1092	3.3.50.41.00 Contribuições	115.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1098	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	172.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1099	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	57.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1101	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1102	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1103	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1104	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1105	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1106	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br	Usuário: Necésio Medeiros de	2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1107	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.750,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1108	3.3.90.41.00 Contribuições	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1109	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1110	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		384.100,00
Total do Órgão Orçamentário		384.100,00
Total da Unidade Gestora		384.100,00
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó		
Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó		
Unidade Orçamentária: 6002 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 32 - ATENDIMENTO AO IDOSO		
Ação: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS		
Despesa 1068	3.3.50.41.00 Contribuições	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1067	3.3.50.41.00 Contribuições	115.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1078	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	13.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1077	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	57.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1081	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1082	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1084	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1088	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1090	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Chave de Autenticação
http://www.caico.rn.gov.br	Usuário: Necésio Medeiros de	2138-3685-881
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
		Fixado
Despesa 1093	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1095	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1096	3.3.90.41.00 Contribuições	1.150,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1097	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1100	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		221.950,00
Total do Órgão Orçamentário		221.950,00
Total da Unidade Gestora		221.950,00
Total Geral		249.023.861,01

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Caicó, Prefeitura Municipal de Caicó, Fundo Municipal de Saúde de Caicó, Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B85AB690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF - 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os funcionários do CCZ: Gustavo Beserra Solano e Horacio Lustosa Cabral, para participar do encontro da campanha de vacinação antirrábica canina e felina no RN (2022), realizado na Escola de Governo (Centro Administrativo do RN), em Natal/RN, no dia 31/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5391621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.58.09		
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta no Centro de Equoterapia e Equitação do RN, em Parnamirim/RN, no dia 31/05/2022.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	31/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:657BBD33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1998242		
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Henry Geraldo Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 31/05/2022.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A474E44C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.119.591		
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente Leticia Lopes Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/05/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4565E443

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Heitor Cesar Batista Fechine, para realizar consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 01/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	01/06/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0CF2E695

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00		RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente regulado Jailson Costa de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8787509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araújo Brito, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 01/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:862B7FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Mariano da Silva, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 01/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	01/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5367D691

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:215D70AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 36/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0006696-1	ANDRESSA FERREIRA CELESTINO BARBOSA	01/04/2022 à 30/04/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRA TUTELAR
0006564-1	FLAVIO BEZERRA FAUSTINO	02/05/2022 à 31/05/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000107-1	FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO	02/05/2022 à 31/05/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000128-1	JOSE NILTON DOS SANTOS	02/05/2022 à 31/05/2022	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ELETRICISTA
0000094-1	WHASTERVAL RAMIRO COELHO	02/05/2022 à 31/05/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	OPERADOR DE MICRO
0000053-1	JOSE LAERCIO CAMPELO	02/05/2022 à 31/05/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006157-1	WANDECLECIA DE LOURDES ARAUJO BRILHANTE	02/05/2022 à 31/05/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000041-1	JANAINA DAS GRACAS SILVA	02/05/2022 à 31/05/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000395-1	ADELISON FAUSTINO REINALDO	16/05/2022 à 14/06/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0000121-1	JOSE ALAIR DE BRITO GALVAO	17/05/2022 à 15/06/2022	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE - READAPTADO
0000419-1	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	20/05/2022 à 18/06/2022	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0000410-1	MARIA DAS VITORIAS SIMOA DA SILVA	20/05/2022 à 18/06/2022	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0000408-1	MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA	23/05/2022 à 22/06/2022	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0006416-1	NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA	23/05/2022 à 21/06/2022	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL
0000402-1	JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	23/05/2022 à 21/06/2022	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0005991-1	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	23/05/2022 à 21/06/2022	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	OPERADOR DE MAQUINA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de maio de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:FD626DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 37/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000065-1	LEILLA LOURENNA DE ARAUJO	01/06/2022 30/06/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000427-1	JOSEFA DE MORAIS	01/06/2022 30/06/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000093-1	WASSAEVA KAMYLLA CARDOSO ANONINONDAS PEREIRA	01/06/2022 30/06/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NUTRICIONISTA
0000079-1	MARIA IRIS DE LIMA	01/06/2022 30/06/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	RECEPCIONISTA READAPTADO
0000037-1	FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA	01/06/2022 30/06/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000060-1	JOSINEIDE DE MACEDO	01/06/2022 30/06/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000036-1	FRANCISCA REINALDO DE FARIAS	01/06/2022 30/06/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000134-1	PAULO LENIVALDO GALDINO	01/06/2022 30/06/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO
0000425-1	JAQUELEIDI DE ARAUJO SILVA DA CRUZ	01/06/2022 30/06/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000104-1	EDILSON DA SILVA	01/06/2022 30/06/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000113-1	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	01/06/2022 30/06/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SERVEENTE DE PEDREIRO
0000051-1	JOSE JOVENTINO DA COSTA NETO	01/06/2022 30/06/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000019-1	JOSE RONALDO DA SILVA	01/06/2022 30/06/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS
0006602-1	CARLA DEIZIANA DE LIMA DANTAS	01/06/2022 30/06/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRA
0000389-1	MARIA JOSETE DA SILVA	03/06/2022 02/07/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0004766-2	FLAVIO RAPHAEL DA SILVA ARAUJO	15/06/2022 14/07/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000409-1	MARIA DALVA CAMPELO	15/06/2022 14/07/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de junho de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2452859C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: REFRI PECAS EIRELI ME CPF/CNPJ: 18.620.984/0001-79, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONSERTO DE BEBEDOURO DE COLUNA DE MESA		UN	10,0000	R\$ 245,0000	R\$ 2.450,00
2	CONSERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Troca de termostato. Troca de filtro secador. Fazer solda perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga de gs refrigerante de acordo		UN	18,0000	R\$ 370,0000	R\$ 6.660,00
3	CONSERTO DE CENTRIFURA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.		UN	10,0000	R\$ 360,0000	R\$ 3.600,00
4	CONSERTO DE FERRO ELTRICO - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo em ferro el,trico, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.		UN	10,0000	R\$ 85,0000	R\$ 850,00
5	CONSERTO DE FREEZER - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Troca de termostato. Troca de filtro secador. Fazer solda perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga de gs refrigerante de acordo com o sistema		UN	21,0000	R\$ 380,0000	R\$ 7.980,00
6	CONSERTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR - Serviço dentro decompressor. Limpezadosistema(evaporadorese condensadores). Trocadetermostato. Trocadefiltrosecador. Fazervcuonosistema. Efetuarcargadesrefrigerantede acordo com o sistema e compressor. Medir amp		UN	63,0000	R\$ 320,0000	R\$ 20.160,00
7	CONSERTO DE GELAGUA - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Trocadetermostato. Trocadetorneiras. Troca de mangueiras. Troca de filtro secador. Fazer soldagem perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga d		UN	56,0000	R\$ 280,0000	R\$ 15.680,00
8	CONSERTO DE LAVADORA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho		UN	10,0000	R\$ 380,0000	R\$ 3.800,00
9	CONSERTO DE LIQUIDIFICADOR DOMSTICO		UN	6,0000	R\$ 78,0000	R\$ 468,00
10	CONSERTO DE MICRO-ONDAS - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo em micro-ondas e similares, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.		UN	12,0000	R\$ 225,0000	R\$ 2.700,00
11	CONSERTO DE SECADORA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.		UN	10,0000	R\$ 370,0000	R\$ 3.700,00
12	CONSERTO DE TANQUINHO DE LAVAR ROUPA- Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.		UN	10,0000	R\$ 230,0000	R\$ 2.300,00
13	CONSERTO DE VENTILADOR - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho. (coluna, mesa, teto e parede)		UN	25,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.500,00
14	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÇO INDUSTRIAL		UN	12,0000	R\$ 278,0000	R\$ 3.336,00
15	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL OU SEMI-INDUSTRIAL.		UN	16,0000	R\$ 140,0000	R\$ 2.240,00
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS.- Remoção da unidade interna e externa.		UN	19,0000	R\$ 180,0000	R\$ 3.420,00
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS. - Remoção da unidade interna e externa.		UN	73,0000	R\$ 140,0000	R\$ 10.220,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS - Lavar as serpentinas com jato d'gua. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar. Limpeza de gabinetes. Lim		UN	189,0000	R\$ 225,0000	R\$ 42.525,00
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS.		UN	98,0000	R\$ 100,0000	R\$ 9.800,00
20	SERVIÇO DE TRANFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS - Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (e/substituição quando necessario) e demais parte mév		UN	38,0000	R\$ 440,0000	R\$ 16.720,00
21	SERVIÇO DE TRANFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS ACIMA - Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (e/substituição quando necessario) e demais parte méveis		UN	14,0000	R\$ 490,0000	R\$ 6.860,00
22	SERVIÇO DE TRANFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS -Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (e/substituição quando necessario) e demais parte mévei		UN	65,0000	R\$ 350,0000	R\$ 22.750,00
23	SPLIT de 12.000 A 18.000 BTUS - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessario, tais como (tubodecobrede1/4e1/2,esponjosode1/4e1/2,suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessr		UN	43,0000	R\$ 490,0000	R\$ 21.070,00
24	SPLIT de 24.000 BTUS ACIMA - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessario, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp3x4.0mm,bem como demais materiais que forem ne		UN	16,0000	R\$ 540,0000	R\$ 8.640,00
25	SPLIT de 7.000 A 10.000 BTUS - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessario, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessrios). Limpeza		UN	61,0000	R\$ 490,0000	R\$ 29.890,00
Valor total						R\$ 250.319,00

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, como também consertos em geladeira, gelagua, freezer e outros aparelhos descritos no termo de referencia, anexo I deste edital, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e as empresas:

REFRI PECAS EIRELI ME
P/ Fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					386.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					35.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					68.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15530000	0001	65.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					56.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	56.000,00
02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					20.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					204.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				192.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2047 Garantir a Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social					3.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social (SEMTHAS)				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					386.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					35.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					55.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
	1211 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					80.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	57.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					56.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				56.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					20.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	10.000,00
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					32.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social					108.000,00
	1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				70.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social (SEMTHAS)			23.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	1434 Aquisição de Imóveis			15.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:0B7969A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00909/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de eventos, para as festividades em alusão ao tradicional São Pedro no Município.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR RS
01	Locação de sistema de som especificações: potência de no mínimo 41.000 watts, sistema (tipo fly) com 02 console digitais, 32 entradas e 16saídas. 12 caixas de subgrave sb 850 com02 autofalantes de 1.500 wts rms cada, 16caixas line array com 01 alto-falante de 1.100 wts rms cada, e 01 drive titânio 125 wts rms cada, 04 amplificadores de 12.000 wts (subgrave) 02 amplificadores digitais 16.000 wts rms (médio grave) 02 amplificadores 4.800 wts rms (titânio), monitores, setes de contrabaixo, guitarras techos favoráveis, assim como amplificadores, monitores, kit de microfones com e sem fio favoráveis e atender os rides dos mais diversos artistas.	DIA	01		
02	Locação de sistema de iluminação - especificações: 16 pares de led rgdw de 3 watts cada, 08 moving beam 200 5r, 1 máquina de fumaça 3.000, 1 mesa pilot 2.000, todas ligadas em dmx e prontas pra uso.	DIA	01		
03	Locação de telão de led - especificações: alta resolução (indoor) p10 medindo 3,0 metros x 2,0 metros, com instalação e operação por conta da contratada.	DIA	01		
04	Locação de gerador - especificações: locação, instalação e operação de grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180kva, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor a diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial, silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado pelo responsável técnico.	DIA	01		
05	Locação de grid - especificações mínimas: locação com montagem e desmontagem de estrutura em "q30" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros	DIA	01		
06	Locação de banheiro químico individual masculino/feminino - especificações: com 2,40 metros de altura, com teto translúcido, incluindo transporte, montagem, desmontagem, retirada de dejetos, papel higiênico, composto de porta dejetos. Fechamento com identificação de ocupado. Em perfeito estado de conservação e funcionamento.	UND	10		
07	Locação de banheiro químico cadeirante individual, masculino/feminino - especificações: medindo: 2,40 x 2,40. Incluindo transporte, montagem, desmontagem, retirada de dejetos, papel higiênico, composto de porta dejetos. Fechamento com identificação deocupado. Em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (nbr9050/2004).	UND	02		
08	Seguranças (valor unitário por diária) - especificações: não armada. Revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio público. Estes devem estar devidamente uniformizados e identificados e portadores da cnv (carteira nacional de vigilância)	UND	10		
09	Locação de tenda 4x4 com fechamento (valor por diária). Piso com tapete para as tendas, 02 (dois) climatizadores evaporativo, com cortinas brancas internas.	UND	02		
10	Serviço de hospedagem para apoio aos componentes das bandas e equipes	SERV:	21		
11	Alimentação das bandas - especificações: almoço e jantar: refeições livres servidas em self-service, contendo: arroz branco: (não padronizado), feijão em calda ou tropeiro, carne vermelha de 1ª - (bife, picadinho e carne assada, linguiça) carne branca (ave, coxa, sobrecoxa, peito) acompanhamento: (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, batata frita, farinha, farofa), saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Lanche: pão de forma, pão francês, presunto, queijo, ovos.	SERV:	21		
12	Locação de passarela - especificações: medindo 5m de largura com 3m de comprimento, 2m de altura e uma escada medindo 1.60m de largura e 2m de comprimento	DIA	01		

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 10 de junho de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, data da apresentação de fornecimento da proposta de preços, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de junho de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:2B756ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

comissão permanente de licitação		
Função	Membros	CPF
Presidente	Andrea Tito da Silva	052.235.514-51
Apoio	Alcindo Alberto Gomes	405.666.844-20
	José Josivan de Oliveira	784.596.134-53
	Cícera Cristiane Alves da Silva	012.136.294-97
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	700.277.804-81

Art. 2º. DESIGNAR para compor as equipes de Pregão, com objetivo de operacionalizar a Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe de pregão I		
Função	Membros	CPF
Pregoeiro I	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	105.858.914-86
Apoio	Higor Mateus de Azevedo Araújo	092.315.574-08
	Maria Izabelle de Macedo Gomes	009.061.954-46
	Camila de Araújo Bezerra Brandão	073.742.484-23

Equipe de pregão II		
Função	Membros	CPF
Pregoeiro II	José Vicente de Araújo Neto	067.183.944-67
Apoio	Emily Lorraine de Araújo Francisco	122.522.654-69
	Ângela Samara Dantas Tomaz	017.206.154-70

Equipe de pregão III		
Função	Membros	CPF
Pregoeira III	Karla Patricia da Silva Dantas	937.097.734-15
Apoio	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	067.254.104-13
	Sônia Maria Medeiros de Pontes	785.336.514-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0271, de 31 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F22D58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 004/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2022, destinado Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material ópticos para atendimento do Programa Novo Olhar da Assistência Social., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

875 - ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS (21.838.336/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11193 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	UND		550	100,00	55.000,00
2	19559 - LENTES EM RESINA CR 39 C/A.R, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 0 A 4 GRAUS	UND		300	99,00	29.700,00
3	11195 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	UND		100	153,00	15.300,00
4	19560 - LENTES EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	UND		100	185,50	18.550,00
5	19561 - LENTES EM RESINA CR 39, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 4,25 A 8 GRAUS (AUTO INDICE)	UND		50	301,00	15.050,00
Total (R\$):						133.600,00

Encanto/RN, 06/06/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CE045CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação do Pregão na forma Eletrônico nº 008/2022, referente ao Processo Administrativo nº 02050001/2022.

RESULTADO DA HOMOGAÇÃO

LICITANTE: 07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA

1 - LOTE 1 COMBUSTIVEL

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	V. Ref.	V. Unit	V. Total
1	Gasolina comum	FAN	90000.0	LT	7,7800	7,7800	700.200,0000
2	Diesel S 10	FAN	80000.0	LT	7,3600	7,3600	588.800,0000
3	Diesel Comum	FAN	121000.0	LT	7,1500	7,1500	865.150,0000
Total do lote.....R\$ 2.154.150,00							

2 - LOTE 2 LUBRIFICANTE

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	V. Ref.	V. Unit	V. Total
6	Óleo Lubrificantes- Balde C/20LTS	Mobil Delvac	35.0	UND	552,6700	552,6700	19.343,4500
8	Óleo Hidráulico- Balde C/20LTS- Máquinas	Mobil 68	30.0	UND	585,6700	585,6700	17.570,1000
9	Óleo ATF	Lubrax	85.0	LT	43,0000	43,0000	3.655,0000
10	Solução Arla balde C/20LTS	Dulub	50.0	UND	122,5000	122,5000	6.125,0000
13	Óleo Lubrificante- Caminhão Balde C/20LTS	Top Turbo Lubrax	15.0	UND	555,6700	555,6700	8.335,0500
14	Óleo diferencial 90 balde C/20	Lubrax	30.0	UND	626,6700	626,6700	18.800,1000
16	Graxa Balde de 20KG	Mobil	30.0	UND	809,3300	809,3300	24.279,9000
17	Fluido de Freio DOT 3 500ml	Vargas	140.0	LT	22,0000	22,0000	3.080,0000
18	Fluido de Freio DOT 4 500ml	Vargas	120.0	LT	32,5000	32,5000	3.900,0000
19	Óleo Lubrificante motor Gasolina 1 L	Petronas	270.0	LT	48,6700	48,6700	13.140,9000
20	Óleo Lubrificante motor Diesel 1 L	Petronas	1000.0	LT	81,0000	81,0000	81.000,0000
21	Óleo Lubrificante P/ Trator	Mobil	60.0	UND	638,3300	638,3300	38.299,8000
22	Óleo Lubrificante 140 1L	Uni	60.0	UND	207,6700	25,0000	1.500,0000
23	Óleo Lubrificante Balde C/20LTS- Ônibus	Ext. Turbo Lubrax	55.0	UND	528,0000	528,0000	29.040,0000
Total do lote.....R\$ 268.069,30							

3 - LOTE 3 FILTROS

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	V. Ref.	V. Unit	V. Total
4	Filtro de Ar Para Maquinas	TECFIL	15.0	UND	90,6700	90,6700	1.360,0500
5	Filtro de Óleo- Maquinas	TECFIL	15.0	UND	39,3300	39,3300	589,9500
7	Filtro de Combustível- Maquinas	TECFIL	50.0	UND	42,1700	42,1700	2.108,5000
11	Filtro de Ar- Caminhão	TECFIL	15.0	UND	85,3300	85,3300	1.279,9500
12	Filtro de Óleo- Caminhão	TECFIL	15.0	UND	58,6700	58,6700	880,0500
15	Filtro de Combustível- Caminhão	TECFIL	25.0	UND	53,5000	53,5000	1.337,5000
24	Filtro de Ar- Ônibus	TECFIL	50.0	UND	96,0000	96,0000	4.800,0000
25	Filtro de Óleo- Ônibus	TECFIL	50.0	UND	53,3300	53,3300	2.666,5000
26	Filtro de Combustível-Ônibus	TECFIL	80.0	UND	73,6700	73,6700	5.893,6000
27	Filtro Lubrificante Fiat Argo	TECFIL	60.0	UND	21,0000	21,0000	1.260,0000
28	Filtro Lubrificante Onix	TECFIL	70.0	UND	18,3300	18,3300	1.283,1000
29	Filtro Lubrificante Fiat Uno	TECFIL	60.0	UND	18,3300	18,3300	1.099,8000
30	Filtro Lubrificante Palio	TECFIL	60.0	UND	18,3300	18,3300	1.099,8000
Total do lote.....R\$ 25.658,80							

Homologado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 2.447.878,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), em 06/06/2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:908D4779ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZAGABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2022 – GP/PMFP

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de pavimentação da Praça Pública Pedra do Sapo da Rua Ex Combatente Ulisses Xavier de Souza no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária do estacionamento da Praça Pública Pedra do Sapo, incluso passeio (calçada) e canteiro da Rua Ex Combatente Ulisses Xavier de Souza, referente ao contrato nº 080/2021.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Sílvia Graciette Monteiro dos Santos	1261	Coord. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

Art. 3º - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4964C0E3ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL Nº 01/2022 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, torna público RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022.

Considerando o Item 4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS, subitem 4.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender serão considerados os seguintes requisitos: letra c) **ser estudante de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura ou ter concluído curso de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura**; a Comissão resolve retificar o item 10.3.

Dessa forma, onde lê-se:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de graduação em Pedagogia	3.5	3.5
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 30h.	0.5 para cada curso	2.0
Graduando em Pedagogia.	2.5	2.5
Experiência em docência comprovada, contabilizada por semestre.	0.5 a cada semestre	2.0
TOTAL		10.0

Leia-se:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura	3.5	3.5
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 30h.	0.5 para cada curso	2.0
Graduando em Pedagogia ou Licenciatura	2.5	2.5
Experiência em docência comprovada, contabilizada por semestre.	0.5 a cada semestre	2.0
TOTAL		10.0

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**JOANE THAIZA DE SILVEIRA BEZERRA****LÍLIA MARA DE MENEZES****MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FF83D9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL Nº 01/2022 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** da seleção e constituição do banco de Assistente Voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Nº. 280 do Ministério da Educação, de 19 de fevereiro de 2020.

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCILENE MARIA DA LUZ ARAUJO	7,0
2º	JEANE MERIELE TEODÓSIO FREIRE	7,0
3º	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	6,0
4º	MARIA ERIVANEIDE DA SILVEIRA OLIVEIRA	6,0
5º	MARIA ADRIANA DE SOUSA MORAIS	5,5
6º	PAULA EDUARDA SOUZA DO VALE	5,0
7º	KADJA DANIELY DE ARAUJO FREITAS	4,0
8º	MADIA SUYANE DE OLIVEIRA	4,0
9º	RINEDLA HERNANNA DOS SANTOS VIEIRA	3,5
10º	MARIA SANTÍSSIMA DA TRINDADE PAIVA	3,5
11º	FRANCINEIDE SILVA SARAIVA PAULINO	2,5
12º	ISABELA REGO DE ASSIS	2,5
13º	JESSICA SILVA DE LIRA	2,5
14º	MARIA APARECIDA GADELHA DE SOUSA	2,5
15º	FERNANDA TAIS DE OLIVEIRA MORAIS	2,5
16º	MILENA ALVES DE SOUZA	2,5
17º	ERICA LETICIA DA COSTA PASCOAL	2,5
18º	JOSÉ INÁCIO JUNIOR	2,5
19º	JULLIA DA SILVA REIS BELÍCIO FERREIRA	2,5
20º	IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO	2,5
21º	LARA JAYANNE DE SOUZA NOGUEIRA	2,5

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**JOANE THAIZA DE SILVEIRA BEZERRA****LÍLIA MARA DE MENEZES****MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:47E988D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR.**

ATENÇÃO PARA AS DATAS:

RECURSO: 08 a 10 de Junho de 2022 (Modelo de Requerimento no anexo III do edital 002/2022), encaminhar via e-mail paees@edu.guamare.rn.gov.br

RESULTADO FINAL: 13 de Junho de 2022.

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MICARLA GOMES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO
2	WEMERSON JUNIOR DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
3	LUIZ EDUARDO MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO
4	RENATO NORONHA DAS CHAGAS	CLASSIFICADO
5	MARCELO TIBURCIO DE SOUZA	CLASSIFICADO
6	MARIA EDUARDA MENEZES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
7	MAGDA COSTA BRAZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
8	ISRAEL MARQUES DE MORAIS	CLASSIFICADO
9	LUCIELLE ELINE DA SILVA NICACIO	CLASSIFICADO
10	JOAO BATISTA SABINO NETO	CLASSIFICADO

11	LUANA NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO
12	LETICIA GABRYELE DA SILVA BENTO	CLASSIFICADO
13	LEONY DANTAS GUIMARÃES	CLASSIFICADO
14	MARIA IRENE DAS CHAGAS MORAIS	CLASSIFICADO
15	ELAINE GASPAR DA SILVA	CLASSIFICADO
16	WILLIAN GONÇAVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
17	ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
18	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
19	ANA CARLA DE MORAIS PERES	CLASSIFICADO
20	MARIANA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
21	MILENA CAMARA DE SOUZA	CLASSIFICADO
22	EDSON LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
23	BRUNA KAROLAYNE NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
24	MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
25	GERSON DOUGLAS DE SANTANA LIMA	CLASSIFICADO
26	VITORIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
27	LUIZ EDUARDO MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO
28	CLEMER MATEUS GOMES TEIXEIRA	CLASSIFICADO
29	ELLIAN SAMUEL LIMA DO CARMO	CLASSIFICADO
30	ISABELLE KELLY DE SOUSA PEREIRA	CLASSIFICADO
31	KELTON KELVIN DE SANTANA CUNHA	CLASSIFICADO
32	THIAGO DOS SANTOS MAIA	CLASSIFICADO
33	WESLLEY FERNANDO DA SILVA CHAGAS	DESCLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1)
34	LUDIMILA AUGUSTA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1)
35	VITORIA EMANUELLE DE ASSIS BELARMINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1)
36	ANA CAROLINE DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DO FORMULARIO DE INSCRIÇÃO ITEM DO EDITAL 4.2
37	JESSICA VITORIA AQUINO GOMES	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL
38	ADELANY HAYALLA SOUSA DE AQUINO	DESCLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL
39	ANA BIATRIZ ALVES DE OLIVIERA	DESCLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL
40	LARYSSA EMANUELLY DA SILVA FELIX	DESCLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1)
41	MARALUCI VIEIRA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, F, M)
42	WILLIAM FABIO DA SILVA CHAGAS	DESCLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1)
43	RAPHAEL BEZERRA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1)
44	YURI DE MIRANDA SILVA	DESCLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1)
45	KAUANNY JAMMILE SILVEIRA DE MIRANDA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL
46	MAXSUEL JOAQUIM DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - E, F)
47	JOÃO VITOR TAVARES FREIRE DE MOURA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2, 4.3 - B)
48	MARIA DANIELE DE SOUZA PEREIRA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L)
49	WILLY CESAR DA SILVA MOREIRA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2.1 e 4.3 - L)
50	VITORIA REGIA MELO MARTINS	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
51	JOYCE SILVA GOMES	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 3.1 e 4.3 - C, D, L)
52	ANTONIO RAFAEL DA SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 3.1 e 4.3 - L, M)
53	WERIKA WANNA DA SILVA OLIVIERA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L, M)
54	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B)
55	KAMYLLE FONSECA FERREIRA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L, M)
56	ESTHER FLAVIA FERNANDES GUEDES	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - L)
57	NAELSON GERMANO DA SILVA ANDRADE	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L, M)
58	LUCICLEIDE JULIANO GALVÃO	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M)
59	IZABELLY MARTINS DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - C, M)
60	FRANCINILDO DE LIMA TRINDADE	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - D, F, L, M)
61	BRUNO JOSE GALVÃO DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, L, M)
62	EXPEDITO ARTHUR RODRIGUES BRAGA	DESCLASSIFICADO - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO E GASTOS FORAM ENTREGUE FORA DO PRAZO (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - M)
63	FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M)
64	MARIA ANDREZA BRITO DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M)
65	HELENA GALVÃO DE MIRANDA NUNES	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L)
66	KLEIDE DAYANA OLIVEIRA MENDES	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, D, L)
67	JEAMESSON DE LIMA ARAUJO	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L)
68	JOSE ROBERTO FELIX DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
69	MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L, M)
70	JADSON DEIVID DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
71	MARIA EMILLY SANTOS DO VALE	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - A, G)
72	MAXWELL DA SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L)
73	PEDRO VINICIUS MORAIS SILVA DE ALBUQUERQUE	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2.1 e 4.3 - L, M)
74	IAGO RYAN	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL
75	ANA BEATRIZ RODRIGUES JERONIMO	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - E, F)
76	CECILIA DE MIRANDA MARQUES	DESCLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL
77	RAMONIER BENTO DE LIMA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F)
78	MATHEUS MEIRELES BEZERRA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L)
79	FRANCISCO ROBERIO DE OLIVIERA JUNIOR	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L)
80	JARDEZINE WENDERLY MELO DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
81	STEPHANY MARIA SILVA QUEIROZ	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
82	HANNAH VITORIA DA SILVA BRAZ	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, F, L, N)
83	MARIA RITA ARAUJO DE ABREU LEITE	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - D, L)
84	YASMIN BEATRIZ JACOME DA CRUZ	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2.1 e 4.3 - F)
85	KAUÊ REBOUÇAS DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
86	BRENA LUDYMILA ANDRADE SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L)
87	DALYSON MARLON DA SILVA SOUZA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
88	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, E, L)
89	PAULA RANIELE DE BARROS BRAZÃO	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
90	ERIKA MARQUES DE LIMA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
91	FRANCISCO JEFFERSON COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
92	ARNANDO MACEDO DA SILVA	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
93	MARIA EDUARDA FERNANDES GUEDES	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - H)

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/ RN, em 06 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:C35115C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº71/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 8/2022 – PMG/RN

Aos 31 de maio de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 8/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES-ME		
CNPJ: 13.100.192/0001-50	Telefone: (84) 88254921/91881455	Email: THALISBRUN.LE@GMAIL.COM
Endereço: RUA BOM JESUS, 180, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-611		
Representante: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES - CPF: 423.489.604-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007154 - Cheques simbólicos, em material pvc medindo 30cm x 80cm.		UND	25,00	41,500	1.037,50
2	0032515 - Medalha personalizada em acrílico, medindo 07mm x 08 diâmetro, fita de cetim, tamanho da fita 30mm.		UND	1500,00	4,000	6.000,00
3	0007155 - Trofeu em acrílico personalizado, tamanho: 30 x 30 cm		Und.	10,00	72,500	725,00
4	0032516 - Blimps de 2,5m plotados com logomarca da sec. M. De esporte e lazer de guararé/rn.		UND	7,00	2.150,000	15.050,00
5	0032517 - Pórtico inflável medindo 4 x 3 de altura e 3m de comprimento/vão livre, tecido rip top – 250, 14x18 fios 700/2000, tela de nylon/poliéster com filme de pvc translúcido emborrachado uretanizado, com tratamento ultra-violeta e anti-fungo, gramatura 695gr, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170 k/5 cm, transversal 135 k/5 cm, rasgamento 25kg, alongamento 1 k/5 cm. Motor ventilador-modelo vs-20 ou 30, vazão 10,8/11 (m³/min); pressão 74/76 (mm ca); ruído 87 (dba); tensão 220 (v); potência 245 (w).		UND	1,00	2.990,000	2.990,00
7	0005242 - ECOBAGS – ECOLOGICAMENTE CORRETA, TECIDO 100% ALGODÃO CRU 30X30. (LOGOMARCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).		UND	500,00	7,500	3.750,00
10	0032520 - CERTIFICADOS – FORMATO: 21X29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X1 CORES. (LOGOMARCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).		UND	200,00	1,450	290,00
12	0032522 - MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO.MEDINDO 04MM X 08 DIAMETRO.FITA DE CETIM TAMANHO DA FITA 30MM (LOGOMARCA DA MEDALHA E DA FITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).		UND	1200,00	5,200	6.240,00
13	0007156 - Flag's de divulgação com base de fixação, produzida em tecido sintético com mensagem publicitária da logomarca da prefeitura municipal de guararé em duas faces dimensão: 0,70cm x 2,8m, com logomarca de guararé. Modelo vela.		Und.	10,00	269,000	2.690,00
14	0032523 - VINIL ADESIVO BRANCO LEITOSO POLIMÉRICO CALANDRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO PARA APLICAÇÕES DIVERSAS 100G, resolução mínima de 800dpi, tamanho 1x1, cor 4x0, impressão digital, com aplicação. Podendo ter recortes especiais (tipo eletrônico) com formatos variados. Garantia não inferior a 03 anos.		UND	50,00	60,500	3.025,00
15	0032524 - Pasta de papel personalizada com bolsa - Comprimento x Largura: 30 cm x 21 cm, Papel: Couchê C2S 250g		UND	100,00	3,500	350,00

– DO OBJETO

–CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 31 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:49913401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº70/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 8/2022 – PMG/RN

Aos ,31 de maio de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 8/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 84 98805-4002	Email: CONTATO@TCDISTRIBUIDORA.COM.BR
Endereço: Rua JOSE OLINTO MACEDO, 56, ROCAS, NATAL/RN, CEP: 59012-146		
Representante: THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0032518 - COPOS EM ACRÍLICO DE 700ML COM TAMPAS E CANUDOS, NA COR AZUL (LOGOMARCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).		UND	1000,00	5,850	5.850,00
8	0005243 - SQUEEZES DE 500ML. (LOGOMARCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).		UND	1000,00	8,000	8.000,00

– DO OBJETO

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 31 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1B85B3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250522001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2022, publicada no diário oficial de 26/05/2022, processo administrativo nº 0503003/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de gás de cozinha P13 kg, para atender as diversas Secretarias Municipais com entrega parcelada conforme a necessidade, mediante requisição expedida pelo setor competente.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SERTAO OESTE GAS LTDA					
CNPJ: 44.727.502/0001-94					
ENDEREÇO: AV ANFRIZIO BELO, Nº 193, SALA 02 – CENTRO – ALMINO AFONSO/RN					
REPRESENTANTE: CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ					
E-MAIL: SERTAOOESTEGAS@GMAIL.COM					
TEL.: (84) 9 9934-2005					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12919 - BOTTÃO DE GAS 2.1 ONU 1075 GLP/GLP 13 KG BOTTÃO DE GAS 2.1 ONU 1075 GLP/GLP 13 KG	Und.	330	126,00	41.580,00
Total Geral					41.580,00

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. **3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 25 de maio de 2022

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARCOS ROBERTO SOARES

Sertao Oeste Gas LTDA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍSSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP.

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ata de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: T. P. S. DO NASCIMENTO		
CNPJ: 17.642.145/0001-99	Telefone: 84991241435	Email:
Endereço: Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, 0, Açú, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020557 - Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	EMBARE	PCT	1200,00	13,950	16.740,00
2	0020558 - Balas mastigáveis pacote 700g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	FLORESTAL	PCT	1200,00	6,300	7.560,00
3	0020559 - BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias.	SAO FRANCISCO	PCT	4500,00	2,500	11.250,00
4	0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.	3 DE MAIO	PCT	1000,00	2,550	2.550,00
6	0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	3 DE MAIO	PCT	4000,00	4,450	17.800,00
7	0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	3 DE MAIO	PCT	4200,00	4,650	19.530,00
9	0020560 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses	3 DE MAIO	PCT	2500,00	4,150	10.375,00
10	0005138 - Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	3 DE MAIO	PCT	3300,00	4,650	15.345,00
11	0020561 - Biscoito mini waffer sabores diversos, unidade de 30g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	MABEL	UND	4000,00	1,000	4.000,00
13	0020563 - Bolinho Recheado Duplo Chocolate, bolinho de 40g, embalados individualmente prazo de validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	BALDUCCO	UND	4500,00	1,600	7.200,00
18	0005147 - Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	garoto	CX	1000,00	12,450	12.450,00
19	0020566 - Caixa de batom com 30 unidades de 16g cada, composição: açúcar, leite em pó, manteiga da cacau, contem derivados de leite, soja e glúten.	garoto	CX	700,00	23,850	16.695,00
20	0005148 - CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	KINOR	CX	4000,00	2,200	8.800,00
26	0020569 - Doce de leite envasado em plástico c/ 500g	NECI	UND	300,00	7,500	2.250,00
34	0020574 - Pacote de Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	BIGU	PCT	1000,00	14,450	14.450,00
40	0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2000,00	4,700	9.400,00
57	0020583 - Pote de Doce de amendoim (paçoquinha), pote com 50 unidades de 18g, composição: Amendoim, Açúcar e Sal.	YOKI	POTE	250,00	18,850	4.712,50
58	0020584 - PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500 gramas	SAO GERALDO	PCT	1200,00	7,500	9.000,00
67	0005193 - Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	kitano	UND	150,00	1,950	292,50
94	0005222 - COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KIMIMO	PCT	2050,00	1,000	2.050,00
107	0005235 - Goma fresca, lavada e peneirada.	CAICO	KG	900,00	6,000	5.400,00
108	0005236 - FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	SINHA	KG	700,00	6,140	4.298,00
114	0005244 - Margarina 70% lipídio, 3kg.	qualy	UND	600,00	35,950	21.570,00
115	0005245 - Margarina light 500g	VIGOR	UND	145,00	9,440	1.368,80
149	0020607 - MORTADELA DE FRANGO, Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), pele de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), amido, proteína de soja, sal, carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), miúdos de ave (pode conter fígado e/ou moela e/ou coração), açúcar, alho, aromatizantes: aromas naturais de carne, pimenta, capsicum e noz-moscada e aromas idênticos aos naturais de alho, canela, cardamomo e coentro.	BOM TODO	KG	300,00	9,000	2.700,00
162	0020608 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	IN NATURA	UND	600,00	7,500	4.500,00
163	0020609 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	150,00	10,500	1.575,00
166	0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	1400,00	3,500	4.900,00
184	0020618 - Caixa com 36 Unidades de Nucita Chocolate e Avelã 15g.Creme sabor chocolate, leite e avelãs. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monidiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	nucita	CX	800,00	25,000	20.000,00
187	0020621 - Katchup Tradicional 300g, peso do produto com embalagem 310g. Validade 30 dias.	KERO	UND	600,00	5,500	3.300,00
189	0020623 - Pé de moleque c/ 12 und-192g. Validade 90 dias	moleque	CX	1500,00	12,000	18.000,00
190	0020624 - Barra de chocolate grande ao leite. 2.1 kg por und. Validade 200 dias	genuine	UND	800,00	24,500	19.600,00

191	0020625 - Pipoca doce 15g Fardo c/ 50 unidade. Validade 60 dias	gury	fardo	1500,00	35,000	52.500,00
194	0020628 - Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias	kicoco	UND	200,00	4,500	900,00
195	0020629 - Creme de Leite Zero Lactose 200G	CCGL	UND	200,00	4,500	900,00
201	0020635 - Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional.	IN NATURA	PCT	200,00	3,500	700,00
202	0020636 - Folha de louro - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	4,450	890,00

Valor Total: 355.551,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA		
CNPJ: 09.117.186/0001-38	Telefone: 8498502019	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 0, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0005153 - DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	NECI	UND	600,00	5,500	3.300,00
29	0005158 - BEBIDA LÁCTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CABUGI	LT	3000,00	4,200	12.600,00
30	0020570 - Iogurte Natural Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo.	ISIS	UND	700,00	2,840	1.988,00
31	0020571 - Iogurte sabores diversos pote 90g	ISIS	UND	750,00	2,800	2.100,00
51	0005179 - Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	SADIO	UND	140,00	2,350	329,00
55	0020581 - Orégano pact 10g	LESN	PCT	600,00	2,450	1.470,00
56	0020582 - PLACA DE OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	COMAVES	PLACA	5000,00	8,950	44.750,00
65	0020587 - SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	TUCANO	KG	3000,00	0,650	1.950,00
69	0020589 - TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml. INGREDIENTES Vinagre, alho, cebola, polpa de tomate, sal, coentro, cravo, cominho, curry, salsinha, manjeriço, louro e coentro.	FOLHA VERDE	UND	1300,00	1,700	2.210,00
70	0005197 - VINAGRE DE ALCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	FOLHA VERDE	UND	1100,00	2,400	2.640,00
72	0020590 - AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela leveira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	LESN	PCT	500,00	3,300	1.650,00
73	0020591 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, malto dextrina, leite em pó/ e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega.	MARATÁ	PCT	3500,00	3,250	11.375,00
85	0005213 - AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	APTI	CX	800,00	3,850	3.080,00
91	0005219 - Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	MARATÁ	CARTELA	1900,00	4,200	7.980,00
99	0005227 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	PRIMOR	KG	1100,00	5,800	6.380,00
102	0005230 - FEIJO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	NOSSO GRÃO	KG	800,00	8,850	7.080,00
103	0005231 - FEIJO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	NOSSO GRÃO	KG	2000,00	8,400	16.800,00
122	0005252 - MILHO VERDE in natura	IN NATURA	UND	1300,00	1,500	1.950,00
123	0005254 - PICOLÉ sabores variados, peso mínimo 65 gramas	DA CASA	UND	4500,00	0,950	4.275,00
124	0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	UND	300,00	5,630	1.689,00
128	0005259 - QUEIJO manteiga	LEÃO	KG	150,00	31,750	4.762,50
138	0005271 - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	CAICO	KG	200,00	38,350	7.670,00
139	0005272 - FÍGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSPA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	400,00	20,000	8.000,00
140	0020603 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO -congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a entrega	GUIBON	KG	4500,00	11,850	53.325,00
147	0005279 - APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	TONNY	KG	550,00	20,000	11.000,00
148	0005280 - SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	TONNY	KG	800,00	9,450	7.560,00
155	0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	25000,00	0,500	12.500,00
204	0020638 - Páprica doce - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	5,500	1.100,00
205	0020639 - Páprica picante - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	5,500	1.100,00
212	0020646 - Leite de coco: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo.	PILÃO	UND	200,00	4,000	800,00

Valor Total: 243.413,50 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: J A DE AMORIM DIOGENES		
CNPJ: 32.755.857/0001-08	Telefone: 84999727875	Email:
Endereço: avenida lauro maia, 221, 0, centro, Patu/RN, CEP: 59770-000		
Representante: JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES - CPF: 093.285.684-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
150	0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	In Natura	KG	1500,00	2,800	4.200,00
151	0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	800,00	5,700	4.560,00
152	0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.	In	UND	1200,00	2,950	3.540,00

		Natura				
154	0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	In Natura	KG	200,00	6,400	1.280,00
156	0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In Natura	KG	2800,00	3,600	10.080,00
157	0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	In Natura	KG	3800,00	6,200	23.560,00
158	0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	150,00	4,200	630,00
159	0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	4500,00	4,300	19.350,00
160	0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	4200,00	4,400	18.480,00
161	0005293 - COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.	In Natura	UND	8200,00	1,700	13.940,00
164	0005296 - CAJU de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	450,00	4,950	2.227,50
165	0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	6400,00	4,600	29.440,00
167	0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	In Natura	KG	2000,00	2,950	5.900,00
168	0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	2000,00	5,450	10.900,00
169	0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	1400,00	7,450	10.430,00
170	0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In Natura	KG	900,00	3,350	3.015,00
171	0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	In Natura	KG	4000,00	1,950	7.800,00
172	0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	600,00	2,950	1.770,00
173	0020612 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	9000,00	1,750	15.750,00
174	0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,	In Natura	KG	400,00	3,900	1.560,00
175	0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de umidades e / ou objetos estranhos.	In Natura	KG	950,00	5,100	4.845,00
176	0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	In Natura	KG	5500,00	4,950	27.225,00
177	0020614 - MELÃO de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	1700,00	3,500	5.950,00
178	0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.	In Natura	KG	290,00	5,000	1.450,00
179	0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	In Natura	KG	1800,00	4,800	8.640,00
180	0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	In Natura	KG	600,00	6,950	4.170,00
182	0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.	In Natura	PCT	60,00	4,480	268,80
198	0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1.º qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	In Natura	KG	450,00	7,400	3.330,00
203	0020637 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.	In Natura	UND	200,00	4,650	930,00

Valor Total: 245.221,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Fornecedor: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI		
CNPJ: 27.390.249/0001-07	Telefone: 2433400807	Email:
Endereço: rua Joao Cunha, 0, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: FABIO UMBELINO DE ALMEIDA - CPF: 011.768.694-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
5	0005133 - Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g	MASSAS JUCURUTU	PCT	1500,00	2,500	3.750,00
15	0005144 - Batata Palha tradicional pct 500g	PINGO	PCT	400,00	12,000	4.800,00
21	0006272 - CANJQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	YOKI	CX	750,00	4,390	3.292,50
23	0020567 - Corante comestível líquido cores diversas, 10ml	MIX	UND	90,00	1,990	179,10
27	0006274 - Chocolate em pó 50% cacau pact 1kg	GRAN FINALE	PCT	300,00	24,190	7.257,00
33	0020573 - Essência de Baunilha 30ml	ARCOLOR	UND	100,00	3,290	329,00
35	0005164 - Leite condensado, homogêneo, isento de grânulos, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	MOCOCA	UND	800,00	4,400	3.520,00
37	0020576 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g.	PIRACANJUBA	PCT	2300,00	5,750	13.225,00
39	0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	XANDÓ	PCT	4000,00	3,850	15.400,00
41	0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	ITALAC	PCT	2500,00	4,450	11.125,00
43	0005171 - Semente de chia pct 200g	MONTAN	PCT	500,00	9,250	4.625,00
47	0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas	VITARELLA	PCT	150,00	5,390	808,50
48	0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	DONA BENTA	PCT	180,00	4,250	765,00
62	0005188 - pasta americana 800g	ARCOLOR	UND	80,00	10,000	800,00
63	0020586 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem	PADRE CICERO	UND	650,00	3,450	2.242,50
68	0005194 - TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	BAUDUCCO	PCT	3000,00	5,100	15.300,00
71	0005198 - Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	REGINA	UND	280,00	2,750	770,00
75	0020593 - ADOÇANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contém glúten.	LINEA	UND	100,00	7,950	795,00
78	0005206 - Açúcar confeiteiro 01 Kg	ITAQUARA	KG	60,00	6,990	419,40
79	0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg	DOCICAN	KG	120,00	5,200	624,00
84	0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos	TIGRE	KG	400,00	5,800	2.320,00

	disforme percentual de impureza acima de 5%(grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.								
86	0006282 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	PREDILETTA	PCT	120,00	6,760	811,20			
87	0005214 - AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	ALEGRO	UND	160,00	22,000	3.520,00			
88	0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	PITADA	PCT	85,00	4,650	395,25			
89	0005216 - CANJIQUINHA DIET embalagem intacta de 200g, isenta de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	SAO BRAZ	CX	300,00	6,150	1.845,00			
93	0005221 - Granulado colorido pact 500g	MIL CORES	PCT	100,00	5,200	520,00			
96	0005224 - Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	OTIMA OPCAO	KG	1100,00	3,950	4.345,00			
97	0005225 - FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos.	KICALDO	KG	1800,00	4,130	7.434,00			
100	0005228 - Feijão Fava Branca 01 kg	CEASA RN	KG	80,00	10,000	800,00			
101	0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KARO MAIS	KG	1140,00	7,400	8.436,00			
104	0005232 - FERMENTO BIOLÓGICO-características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UND	60,00	8,320	499,20			
105	0005233 - FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UND	80,00	3,690	295,20			
109	0005237 - Gelatina de sabores variados, contendo no mínimo 35 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	APTI	UND	400,00	1,180	472,00			
110	0005240 - Granola pct 300g	GRANAVIDA	PCT	80,00	9,650	772,00			
111	0005241 - Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou sachês de 500g.	VIGOR	UND	210,00	5,450	1.144,50			
113	0005243 - MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ração e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	DELINE	UND	3000,00	5,250	15.750,00			
116	0005246 - Margarina sem sal c/500g	KLEYBOM	UND	55,00	6,900	379,50			
117	0005247 - CEREAL A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	NESTLE	PCT	2000,00	4,600	9.200,00			
118	0005248 - FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	NESTLE	PCT	1900,00	6,350	12.065,00			
119	0005249 - MILHO PARA MUNGUNZA grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ração, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	PCT	750,00	3,050	2.287,50			
120	0005250 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pet com 500g.	NORDESTINO	PCT	1200,00	3,600	4.320,00			
121	0005251 - MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso líquido, sem glúten, com prazo de validade	QUERO	UND	600,00	3,050	1.830,00			
125	0020597 - FARDO DE PIPOCA salgada, fardo com 20 pacotes de 45g.	BOKUS	fardo	850,00	27,800	23.630,00			
126	0020598 - Pacote de Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	POP MANIA	PCT	1000,00	9,950	9.950,00			
127	0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	SERTAO	KG	210,00	27,500	5.775,00			
129	0020599 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	SERTAO	KG	280,00	36,500	10.220,00			
130	0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g	VIGOR	PCT	70,00	4,950	346,50			
131	0020600 - REQUEIJÃO cremoso tradicional 180g	ISIS	POTE	180,00	5,950	1.071,00			
132	0005263 - REQUEIJÃO light 180g	TIROL	POTE	240,00	6,990	1.677,60			
136	0005268 - COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	FRIATTO	KG	4500,00	20,850	93.825,00			
141	0005274 - PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	5600,00	10,900	61.040,00			
142	0020604 - FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	BONAVES	KG	8000,00	10,500	84.000,00			
146	0005278 - SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GOMES DA COSTA	UND	7500,00	4,500	33.750,00			
181	0020616 - UVA PASSA 500g	RAIZ DO BEM	PCT	150,00	7,900	1.185,00			
185	0020619 - Bala de Goma Jububa caixa c/ 30 unidades (900g), Ingredientes: Açúcar, charope de glicose, amido de milho, água, aromatizantes, reguladores de acidez, citrato de sódio, bicarbonato de sódio, gelatina, acidulantes, ácido cítrico, ácido málico, corantes artificiais, corante inorgânico, dióxido de titânio, não contém gluten. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	GOMETS	CX	800,00	16,000	12.800,00			
186	0020620 - Caixa de Pastilha sabor hortelã caixa com 40 unidades 17g cada, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	GAROTO	CX	800,00	27,500	22.000,00			
188	0020622 - Molho Rosé Tradicional volume por unidade 234ML. Peso 234g. Validade 30 dias	LIZA	UND	500,00	6,000	3.000,00			
192	0020626 - Sorvete Cremoso ao leite, diversos sabores. Pote de 1.5L/ Validade 30 dias.	NESTLÉ	POTE	1500,00	15,900	23.850,00			
193	0020627 - Canela carvalho em pó, 30g por unidade.	DELICCIATA	UND	100,00	4,390	439,00			
196	0020630 - Leite em Pó, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, e. o produto não contém gluten.	NESTLÉ	Lata	400,00	35,950	14.380,00			
197	0020631 - Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g	QUALY	POTE	300,00	9,990	2.997,00			
199	0020633 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA RN	KG	450,00	8,000	3.600,00			
200	0020634 - Farinha de Linhaça - Ricas em nutrientes, possuem uma variedade de vitaminas e minerais, antioxidantes e ligninas. Essas sementes vêm em dois tipos principais: dourada (ou amarela) e marrom. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional.	HORIZONTE	PCT	300,00	15,500	4.650,00			
206	0020640 - Manjerição - É uma erva aromática rica em óleos essenciais e antioxidantes que tem vários benefícios para a saúde. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional	TOMITA	PCT	200,00	3,490	698,00			
207	0020641 - Tomilho - pode ser nas versões fresca ou seca. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PITADA	PCT	200,00	3,400	680,00			
208	0020642 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.	TOMITA	PCT	200,00	3,790	758,00			
209	0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg.	CEASA RN	KG	200,00	6,990	1.398,00			
210	0020644 - COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g	COPRA	PCT	200,00	5,000	1.000,00			
211	0020645 - Cravo da índia, feito com alto padrão de qualidade, através de condimentos selecionados e fornecedores homologados. Embalagem contendo 100g de seu conteúdo	KAMILLA	PCT	200,00	2,900	580,00			

Valor Total: 588.768,45 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Fornecedor: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: 84999168986	Email: darlan_duarte@hotmail.com
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06	CAPRICCHE	PCT	5300,00	4,040	21.412,00
14	0020564 - Bolo Sabores diversos	DA CASA	KG	2000,00	9,950	19.900,00
22	0005150 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	MOCOCA	UND	1800,00	2,600	4.680,00
24	0020568 - CREMOGEMA embalagem intacta de 200g isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	Cremsgema	CX	4000,00	4,200	16.800,00
28	0005156 - dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	PREDILLETA	UND	900,00	2,700	2.430,00
36	0020575 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	CCGL	PCT	12000,00	5,850	70.200,00
38	0020577 - LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, com embalagem de 200g. Isento de lactose, contendo vitaminas e minerais, 100% vegetal com soja não transgênica.	SUPRA SOYA	PCT	600,00	11,200	6.720,00
44	0005172 - MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	Vitarella	PCT	600,00	4,500	2.700,00
45	0020578 - MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	Vitarella	PCT	9000,00	2,790	25.110,00
49	0005177 - MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem de 340g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses e data de	Marata	UND	1900,00	1,650	3.135,00
52	0005180 - Nata in natura	DA VACA	KG	900,00	16,250	14.625,00
54	0020580 - ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição.	Soya	LT	4000,00	11,250	45.000,00
60	0006279 - PAO DE TRIGO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações.	DA CASA	UND	90000,00	0,500	45.000,00
61	0006280 - PÃO DE QUEIJO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal, fermento químico e queijo, com 20g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto.	DA CASA	UND	6000,00	0,550	3.300,00
66	0020588 - Cento de Salgados fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unds diversas	DA CASA	CENTO	2800,00	42,950	120.260,00
76	0005204 - AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	ESTRELA	KG	12000,00	4,100	49.200,00
80	0005208 - AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	Marata	CX	400,00	4,950	1.980,00
90	0020595 - PROTEINA TEXTUARIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	CAMIL	PCT	2500,00	3,850	9.625,00
95	0005223 - FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionadas em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Devera ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Marata	PCT	4000,00	5,300	21.200,00
98	0005226 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou levemente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	PRIMOR	KG	900,00	5,300	4.770,00
106	0020596 - FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	Marata	PCT	10000,00	1,600	16.000,00
112	0005242 - MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característico. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação, lote e composição.	JUCURUTU	UND	150,00	11,750	1.762,50
133	0005264 - CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4800,00	28,750	138.000,00
134	0005265 - CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	3500,00	28,950	101.325,00
135	0020601 - CARNE BOVINA FRESCA MOIDA (in natura) com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Bom gosto	KG	6500,00	21,900	142.350,00
145	0005277 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	Copacol	KG	800,00	26,950	21.560,00
153	0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	lar	KG	800,00	21,900	17.520,00
183	0017313 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	lar	KG	4900,00	18,750	91.875,00

Valor Total: 1.018.439,50 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020562 - Pacote de bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades). validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	Garoto	PCT	1000,00	29,870	29.870,00
16	0020565 - CAFÉ em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	café marata	PCT	5000,00	5,750	28.750,00
17	0005146 - café-solúvel granulado tradicional 500gramas	café marata	PCT	120,00	4,950	594,00
32	0020572 - Pó Corante p/ algodão doce. Peso líquido 100g. Volume 100, na cor: rosa, azul, verde, amarelo. Validade 30 dias	Arcolor	UND	150,00	10,270	1.540,50
42	0006290 - Semente de linhaça pct 200g	Germina	PCT	45,00	12,600	567,00
46	0005174 - Macarrão para lasanha - pct com 500 gramas	Vitarella	PCT	150,00	5,900	885,00
50	0005178 - Molho para salada sabores diversos pote 234ml	fugini	UND	150,00	4,040	606,00
53	0020579 - Óleo de Canola 900g	liza	LT	120,00	14,870	1.784,40
59	0020585 - PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas	Vitarella	PCT	1000,00	5,350	5.350,00
64	0005190 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	india	UND	1600,00	3,100	4.960,00
74	0020592 - ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto liquido limpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	zero cal	UND	140,00	2,900	406,00

77	0020594 - Açúcar cristal colorido pct 500g	alegre	PCT	50,00	4,370	218,50
81	0005209 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.	emoções	KG	7500,00	3,720	27.900,00
82	0005210 - ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	urbano	KG	400,00	6,900	2.760,00
83	0005211 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.	urbano	KG	7500,00	3,700	27.750,00
92	0005220 - Cobertura para sorvete sabores diversos 1,3kg.	Arcolor	UND	40,00	20,600	824,00
137	0020602 - ÁGUA MINERAL 500ml sem gás fardo com 12.	produtos da casa	fardo	600,00	12,000	7.200,00
143	0020605 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	açougue vila nova	KG	250,00	22,860	5.715,00
144	0020606 - LINGUIÇA DE FRANGO – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	açougue vila nova	KG	270,00	16,880	4.557,60

Valor Total: 152.238,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 30 de maio de 2022.

MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F78AC429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ata de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP Processo Administrativo nº 1325/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: T. P. S. DO NASCIMENTO	Telefone: 84991241435	Email:
CNPJ: 17.642.145/0001-99		
Endereço: Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, 0, Açu, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020557 - Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	EMBARE	PCT	1200,00	13,950	16.740,00
2	0020558 - Balas mastigáveis pacote 700g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	FLORESTAL	PCT	1200,00	6,300	7.560,00
3	0020559 - BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias.	SAO FRANCISCO	PCT	4500,00	2,500	11.250,00
4	0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.	3 DE MAIO	PCT	1000,00	2,550	2.550,00
6	0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	3 DE MAIO	PCT	4000,00	4,450	17.800,00
7	0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	3 DE MAIO	PCT	4200,00	4,650	19.530,00
9	0020560 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses	3 DE MAIO	PCT	2500,00	4,150	10.375,00
10	0005138 - Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	3 DE MAIO	PCT	3300,00	4,650	15.345,00
11	0020561 - Biscoito mini waffer sabores diversos, unidade de 30g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	MABEL	UND	4000,00	1,000	4.000,00
13	0020563 - Bolinho Recheado Duplo Chocolate, bolinho de 40g, embalados individualmente prazo de validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	BALDUCCO	UND	4500,00	1,600	7.200,00
18	0005147 - Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	garoto	CX	1000,00	12,450	12.450,00
19	0020566 - Caixa de batom com 30 unidades de 16g cada, composição: açúcar, leite em pó, manteiga da cacau, contem derivados de leite, soja e glúten.	garoto	CX	700,00	23,850	16.695,00
20	0005148 - CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	KINOR	CX	4000,00	2,200	8.800,00
26	0020569 - Doce de leite envasado em plástico c/ 500g	NECI	UND	300,00	7,500	2.250,00
34	0020574 - Pacote de Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	BIGU	PCT	1000,00	14,450	14.450,00
40	0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2000,00	4,700	9.400,00
57	0020583 - Pote de Doce de amendoim (paçoquinha), pote com 50 unidades de 18g, composição: Amendoim, Açúcar e Sal.	YOKI	POTE	250,00	18,850	4.712,50

58	0020584 - PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500 gramas	SAO GERALDO	PCT	1200,00	7,500	9.000,00
67	0005193 - Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	kitano	UND	150,00	1,950	292,50
94	0005222 - COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KIMIMO	PCT	2050,00	1,000	2.050,00
107	0005235 - Goma fresca, lavada e peneirada.	CAICO	KG	900,00	6,000	5.400,00
108	0005236 - FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	SINHA	KG	700,00	6,140	4.298,00
114	0005244 - Margarina 70% lipídio, 3kg.	qualy	UND	600,00	35,950	21.570,00
115	0005245 - Margarina light 500g	VIGOR	UND	145,00	9,440	1.368,80
149	0020607 - MORTADELA DE FRANGO, Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), pele de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), amido, proteína de soja, sal, carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), miúdos de ave (pode conter fígado e/ou moela e/ou coração), açúcar, alho, aromatizantes: aromas naturais de carne, pimenta, capsicum e noz-moscada e aromas idênticos aos naturais de alho, canela, cardamomo e coentro.	BOM TODO	KG	300,00	9,000	2.700,00
162	0020608 - COUVE MANTEIGA ORGANICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	IN NATURA	UND	600,00	7,500	4.500,00
163	0020609 - COUVE FLOR produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	150,00	10,500	1.575,00
166	0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	1400,00	3,500	4.900,00
184	0020618 - Caixa com 36 Unidades de Nucita Chocolate e Avelã 15g. Creme sabor chocolate, leite e avelãs. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monodiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	nucita	CX	800,00	25,000	20.000,00
187	0020621 - Katchup Tradicional 300g, peso do produto com embalagem 310g. Validade 30 dias.	KERO	UND	600,00	5,500	3.300,00
189	0020623 - Pé de moleque c/ 12 und-192g. Validade 90 dias	moleque	CX	1500,00	12,000	18.000,00
190	0020624 - Barra de chocolate grande ao leite. 2.1 kg por und. Validade 200 dias	genuine	UND	800,00	24,500	19.600,00
191	0020625 - Pipoca doce 15g Fardo c/ 50 unidade. Validade 60 dias	gury	fardo	1500,00	35,000	52.500,00
194	0020628 - Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias	kicoco	UND	200,00	4,500	900,00
195	0020629 - Creme de Leite Zero Lactose 200G	CCGL	UND	200,00	4,500	900,00
201	0020635 - Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional.	IN NATURA	PCT	200,00	3,500	700,00
202	0020636 - Folha de louro - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	4,450	890,00

Valor Total: 355.551,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA		
CNPJ: 09.117.186/0001-38	Telefone: 8498502019	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 0, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0005153 - DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	NECI	UND	600,00	5,500	3.300,00
29	0005158 - BEBIDA LACTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CABUGI	LT	3000,00	4,200	12.600,00
30	0020570 - Iogurte Natural Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo.	ISIS	UND	700,00	2,840	1.988,00
31	0020571 - Iogurte sabores diversos pote 90g	ISIS	UND	750,00	2,800	2.100,00
51	0005179 - Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	SADIO	UND	140,00	2,350	329,00
55	0020581 - Orégano pact 10g	LESN	PCT	600,00	2,450	1.470,00
56	0020582 - PLACA DE OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	COMAVES	PLACA	5000,00	8,950	44.750,00
65	0020587 - SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	TUCANO	KG	3000,00	0,650	1.950,00
69	0020589 - TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml. INGREDIENTES Vinagre, alho, cebola, polpa de tomate, sal, coentro, cravo, cominho, curry, salsinha, manjeriço, louro e coentro.	FOLHA VERDE	UND	1300,00	1,700	2.210,00
70	0005197 - VINAGRE DE ALCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	FOLHA VERDE	UND	1100,00	2,400	2.640,00
72	0020590 - AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafraão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	LESN	PCT	500,00	3,300	1.650,00
73	0020591 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, malto dextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, Isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega.	MARATÁ	PCT	3500,00	3,250	11.375,00
85	0005213 - AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	APTI	CX	800,00	3,850	3.080,00
91	0005219 - Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	MARATÁ	CARTELA	1900,00	4,200	7.980,00
99	0005227 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	PRIMOR	KG	1100,00	5,800	6.380,00
102	0005230 - FEIJAO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	NOSSO GRÃO	KG	800,00	8,850	7.080,00
103	0005231 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	NOSSO GRÃO	KG	2000,00	8,400	16.800,00
122	0005252 - MILHO VERDE in natura	IN NATURA	UND	1300,00	1,500	1.950,00
123	0005254 - PICOLÉ sabores variados, peso mínimo 65 gramas	DA CASA	UND	4500,00	0,950	4.275,00
124	0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	UND	300,00	5,630	1.689,00
128	0005259 - QUEIJO manteiga	LEÃO	KG	150,00	31,750	4.762,50
138	0005271 - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	CAICO	KG	200,00	38,350	7.670,00
139	0005272 - FÍGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DPOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	400,00	20,000	8.000,00
140	0020603 - COXA e SOBRECORA DE FRANGO COM OSSO -congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a entrega	GUIBON	KG	4500,00	11,850	53.325,00
147	0005279 - APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do	TONNY	KG	550,00	20,000	11.000,00

	produto, de boa qualidade.					
148	0005280 - SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	TONNY	KG	800,00	9,450	7.560,00
155	0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	25000,00	0,500	12.500,00
204	0020638 - Páprica doce - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	5,500	1.100,00
205	0020639 - Páprica picante - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	5,500	1.100,00
212	0020646 - Leite de coco: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo.	PILÃO	UND	200,00	4,000	800,00

Valor Total: 243.413,50 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: J A DE AMORIM DIOGENES		
CNPJ: 32.755.857/0001-08	Telefone: 84999727875	Email:
Endereço: avenida lauro maia, 221, 0, centro, Patu/RN, CEP: 59770-000		
Representante: JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES - CPF: 093.285.684-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
150	0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	In Natura	KG	1500,00	2,800	4.200,00
151	0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	800,00	5,700	4.560,00
152	0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.	In Natura	UND	1200,00	2,950	3.540,00
154	0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	In Natura	KG	200,00	6,400	1.280,00
156	0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In Natura	KG	2800,00	3,600	10.080,00
157	0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	In Natura	KG	3800,00	6,200	23.560,00
158	0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	150,00	4,200	630,00
159	0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	4500,00	4,300	19.350,00
160	0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	4200,00	4,400	18.480,00
161	0005293 - COENTRO em maçãs cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.	In Natura	UND	8200,00	1,700	13.940,00
164	0005296 - CAJU de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	450,00	4,950	2.227,50
165	0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	6400,00	4,600	29.440,00
167	0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	In Natura	KG	2000,00	2,950	5.900,00
168	0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	2000,00	5,450	10.900,00
169	0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	1400,00	7,450	10.430,00
170	0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In Natura	KG	900,00	3,350	3.015,00
171	0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	In Natura	KG	4000,00	1,950	7.800,00
172	0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	600,00	2,950	1.770,00
173	0020612 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	9000,00	1,750	15.750,00
174	0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,	In Natura	KG	400,00	3,900	1.560,00
175	0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	In Natura	KG	950,00	5,100	4.845,00
176	0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	In Natura	KG	5500,00	4,950	27.225,00
177	0020614 - MELÃO de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	1700,00	3,500	5.950,00
178	0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.	In Natura	KG	290,00	5,000	1.450,00
179	0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	In Natura	KG	1800,00	4,800	8.640,00
180	0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	In Natura	KG	600,00	6,950	4.170,00
182	0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.	In Natura	PCT	60,00	4,480	268,80
198	0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1ª qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	In Natura	KG	450,00	7,400	3.330,00
203	0020637 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.	In Natura	UND	200,00	4,650	930,00

Valor Total: 245.221,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Fornecedor: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI		
CNPJ: 27.390.249/0001-07	Telefone: 2433400807	Email:
Endereço: rua Joao Cunha, 0, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: FABIO UMBELINO DE ALMEIDA - CPF: 011.768.694-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005133 - Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g	MASSAS	PCT	1500,00	2,500	3.750,00

		JUCURUTU				
15	0005144 - Batata Palha tradicional pct 500g	PINGO	PCT	400,00	12,000	4.800,00
21	0006272 - CANJQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	YOKI	CX	750,00	4,390	3.292,50
23	0020567 - Corante comestível líquido cores diversas, 10ml	MIX	UND	90,00	1,990	179,10
27	0006274 - Chocolate em pó 50% cacau pact 1kg	GRAN FINALE	PCT	300,00	24,190	7.257,00
33	0020573 - Essência de Baunilha 30ml	ARCOLOR	UND	100,00	3,290	329,00
35	0005164 - Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	MOCOCA	UND	800,00	4,400	3.520,00
37	0020576 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g.	PIRACANJUBA	PCT	2300,00	5,750	13.225,00
39	0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	XANDÓ	PCT	4000,00	3,850	15.400,00
41	0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	ITALAC	PCT	2500,00	4,450	11.125,00
43	0005171 - Semente de chia pct 200g	MONTAN	PCT	500,00	9,250	4.625,00
47	0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas	VITARELLA	PCT	150,00	5,390	808,50
48	0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	DONA BENTA	PCT	180,00	4,250	765,00
62	0005188 - pasta americana 800g	ARCOLOR	UND	80,00	10,000	800,00
63	0020586 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem	PADRE CICERO	UND	650,00	3,450	2.242,50
68	0005194 - TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	BAUDUCCO	PCT	3000,00	5,100	15.300,00
71	0005198 - Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	REGINA	UND	280,00	2,750	770,00
75	0020593 - ADOÇANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contém glútem.	LINEA	UND	100,00	7,950	795,00
78	0005206 - Açúcar confeiteiro 01 Kg	ITAQUARA	KG	60,00	6,990	419,40
79	0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg	DOCCAN	KG	120,00	5,200	624,00
84	0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5%(grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	TIGRE	KG	400,00	5,800	2.320,00
86	0006282 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	PREDILETTA	PCT	120,00	6,760	811,20
87	0005214 - AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	ALEGRO	UND	160,00	22,000	3.520,00
88	0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	PITADA	PCT	85,00	4,650	395,25
89	0005216 - CANJQUINHA DIET embalagem intacta de 200g, isenta de matérias terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	SAO BRAZ	CX	300,00	6,150	1.845,00
93	0005221 - Granulado colorido pact 500g	MIL CORES	PCT	100,00	5,200	520,00
96	0005224 - Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	OTIMA OPCAO	KG	1100,00	3,950	4.345,00
97	0005225 - FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos.	KICALDO	KG	1800,00	4,130	7.434,00
100	0005228 - Feijão Fava Branca 01 kg	CEASA RN	KG	80,00	10,000	800,00
101	0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KARO MAIS	KG	1140,00	7,400	8.436,00
104	0005232 - FERMENTO BIOLÓGICO-características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UND	60,00	8,320	499,20
105	0005233 - FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UND	80,00	3,690	295,20
109	0005237 - Gelatina de sabores variados, contendo no mínimo 35 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	APTI	UND	400,00	1,180	472,00
110	0005240 - Granola pct 300g	GRANAVIDA	PCT	80,00	9,650	772,00
111	0005241 - Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou sachês de 500g.	VIGOR	UND	210,00	5,450	1.144,50
113	0005243 - MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	DELINE	UND	3000,00	5,250	15.750,00
116	0005246 - Margarina sem sal c/500g	KLEYBOM	UND	55,00	6,900	379,50
117	0005247 - CEREAL A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	NESTLE	PCT	2000,00	4,600	9.200,00
118	0005248 - FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	NESTLE	PCT	1900,00	6,350	12.065,00
119	0005249 - MILHO PARA MUNGUNZA grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	PCT	750,00	3,050	2.287,50
120	0005250 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	NORDESTINO	PCT	1200,00	3,600	4.320,00
121	0005251 - MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso líquido, sem glúten, com prazo de validade	QUERO	UND	600,00	3,050	1.830,00
125	0020597 - FARDO DE PIPOCA salgada, fardo com 20 pacotes de 45g.	BOKUS	fardo	850,00	27,800	23.630,00
126	0020598 - Pacote de Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	POP MANIA	PCT	1000,00	9,950	9.950,00
127	0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	SERTAO	KG	210,00	27,500	5.775,00
129	0020599 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	SERTAO	KG	280,00	36,500	10.220,00
130	0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g	VIGOR	PCT	70,00	4,950	346,50
131	0020600 - REQUEIJÃO cremoso tradicional 180g	ISIS	POTE	180,00	5,950	1.071,00
132	0005263 - REQUEIJÃO light 180g	TIROL	POTE	240,00	6,990	1.677,60
136	0005268 - COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	FRIATTO	KG	4500,00	20,850	93.825,00
141	0005274 - PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	5600,00	10,900	61.040,00
142	0020604 - FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	BONAVES	KG	8000,00	10,500	84.000,00
146	0005278 - SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GOMES DA COSTA	UND	7500,00	4,500	33.750,00
181	0020616 - UVA PASSA 500g	RAIZ DO BEM	PCT	150,00	7,900	1.185,00
185	0020619 - Bala de Goma Jujuba caixa c/ 30 unidades (900g), Ingredientes: Açúcar, charope de glicose, amido de milho, água, aromatizantes, reguladores de acidez, citrato de sódio, bicarbonato de sódio, gelatina, acidulantes, ácido cítrico, ácido málico, corantes artificiais, corante inorgânico, dióxido de titânio, não contém gluten. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	GOMETS	CX	800,00	16,000	12.800,00

186	0020620 - Caixa de Pastilha sabor hortelã caixa com 40 unidades 17g cada, validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	GAROTO	CX	800,00	27,500	22.000,00
188	0020622 - Molho Rosé Tradicional volume por unidade 234ML. Peso 234g. Validade 30 dias	LIZA	UND	500,00	6,000	3.000,00
192	0020626 - Sorvete Cremoso ao leite, diversos sabores. Pote de 1.5L/ Validade 30 dias.	NESTLE	POTE	1500,00	15,900	23.850,00
193	0020627 - Canela carvalho em pó, 30g por unidade.	DELICIATA	UND	100,00	4,390	439,00
196	0020630 - Leite em Pó, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, e. o produto não contém gluten.	NESTLE	Lata	400,00	35,950	14.380,00
197	0020631 - Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g	QUALY	POTE	300,00	9,990	2.997,00
199	0020633 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA RN	KG	450,00	8,000	3.600,00
200	0020634 - Farinha de Linhaça - Ricas em nutrientes, possuem uma variedade de vitaminas e minerais, antioxidantes e ligninas. Essas sementes vêm em dois tipos principais: dourada (ou amarela) e marrom. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional.	HORIZONTE	PCT	300,00	15,500	4.650,00
206	0020640 - Manjerição - É uma erva aromática rica em óleos essenciais e antioxidantes que tem vários benefícios para a saúde. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional	TOMITA	PCT	200,00	3,490	698,00
207	0020641 - Tomilho - pode ser nas versões fresca ou seca. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PITADA	PCT	200,00	3,400	680,00
208	0020642 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.	TOMITA	PCT	200,00	3,790	758,00
209	0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg.	CEASA RN	KG	200,00	6,990	1.398,00
210	0020644 - COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g	COPRA	PCT	200,00	5,000	1.000,00
211	0020645 - Cravo da índia, feito com alto padrão de qualidade, através de condimentos selecionados e fornecedores homologados. Embalagem contendo 100g de seu conteúdo	KAMILLA	PCT	200,00	2,900	580,00

Valor Total: 588.768,45 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Fornecedor: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: 84999168986	Email: darlan_duarte@hotmail.com
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06	CAPRICCHE	PCT	5300,00	4,040	21.412,00
14	0020564 - Bolo Sabores diversos	DA CASA	KG	2000,00	9,950	19.900,00
22	0005150 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	MOCOCA	UND	1800,00	2,600	4.680,00
24	0020568 - CREMOGEMA embalagem intacta de 200g isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	Cremogema	CX	4000,00	4,200	16.800,00
28	0005156 - dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	PREDILLETA	UND	900,00	2,700	2.430,00
36	0020575 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	CCGL	PCT	12000,00	5,850	70.200,00
38	0020577 - LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, com embalagem de 200g. Isento de lactose, contendo vitaminas e minerais, 100% vegetal com soja não transgênica.	SUPRA SOYA	PCT	600,00	11,200	6.720,00
44	0005172 - MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	Vitarella	PCT	600,00	4,500	2.700,00
45	0020578 - MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	Vitarella	PCT	9000,00	2,790	25.110,00
49	0005177 - MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem de 340g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses e data de	Marata	UND	1900,00	1,650	3.135,00
52	0005180 - Nata in natura	DA VACA	KG	900,00	16,250	14.625,00
54	0020580 - OLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição.	Soya	LT	4000,00	11,250	45.000,00
60	0006279 - PAO DE TRIGO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações.	DA CASA	UND	90000,00	0,500	45.000,00
61	0006280 - PAO DE QUEIJO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal, fermento químico e queijo, com 20g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto.	DA CASA	UND	6000,00	0,550	3.300,00
66	0020588 - Cento de Salgados fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unds diversas	DA CASA	CENTO	2800,00	42,950	120.260,00
76	0005204 - AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	ESTRELA	KG	12000,00	4,100	49.200,00
80	0005208 - AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	Marata	CX	400,00	4,950	1.980,00
90	0020595 - PROTEINA TEXTUARIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	CAMIL	PCT	2500,00	3,850	9.625,00
95	0005223 - FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Marata	PCT	4000,00	5,300	21.200,00
98	0005226 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	PRIMOR	KG	900,00	5,300	4.770,00
106	0020596 - FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	Marata	PCT	10000,00	1,600	16.000,00
112	0005242 - MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característico. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação, lote e composição.	JUCURUTU	UND	150,00	11,750	1.762,50
133	0005264 - CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4800,00	28,750	138.000,00
134	0005265 - CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	3500,00	28,950	101.325,00
135	0020601 - CARNE BOVINA FRESCA MOIDA (in natura) com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Bom gosto	KG	6500,00	21,900	142.350,00
145	0005277 - FILE DE PEIXE SEM ESPINHA (TILAPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	Copacol	KG	800,00	26,950	21.560,00
153	0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	lar	KG	800,00	21,900	17.520,00
183	0017313 - FILE DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	lar	KG	4900,00	18,750	91.875,00

Valor Total: 1.018.439,50 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020562 - Pacote de bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades). validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	Garoto	PCT	1000,00	29,870	29.870,00
16	0020565 - CAFÉ em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	café marata	PCT	5000,00	5,750	28.750,00
17	0005146 - café-solúvel granulado tradicional 500gramas	café marata	PCT	120,00	4,950	594,00
32	0020572 - Pó Corante p/ algodão doce. Peso líquido 100g. Volume 100, na cor: rosa, azul, verde, amarelo. Validade 30 dias	Arcolor	UND	150,00	10,270	1.540,50
42	0006290 - Semente de linhaça pct 200g	Germina	PCT	45,00	12,600	567,00
46	0005174 - Macarrão para lasanha – pct com 500 gramas	Vitarella	PCT	150,00	5,900	885,00
50	0005178 - Molho para salada sabores diversos pote 234ml	fugini	UND	150,00	4,040	606,00
53	0020579 - Óleo de Canola 900g	liza	LT	120,00	14,870	1.784,40
59	0020585 - PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas	Vitarella	PCT	1000,00	5,350	5.350,00
64	0005190 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	india	UND	1600,00	3,100	4.960,00
74	0020592 - ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto líquido limpo transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	zero cal	UND	140,00	2,900	406,00
77	0020594 - Açúcar cristal colorido pct 500g	alegre	PCT	50,00	4,370	218,50
81	0005209 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.	emoções	KG	7500,00	3,720	27.900,00
82	0005210 - ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	urbano	KG	400,00	6,900	2.760,00
83	0005211 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.	urbano	KG	7500,00	3,700	27.750,00
92	0005220 - Cobertura para sorvete sabores diversos 1,3kg.	Arcolor	UND	40,00	20,600	824,00
137	0020602 - ÁGUA MINERAL 500ml sem gás fardo com 12.	produtos da casa	fardo	600,00	12,000	7.200,00
143	0020605 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	açougue vila nova	KG	250,00	22,860	5.715,00
144	0020606 - LINGUIÇA DE FRANGO – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	açougue vila nova	KG	270,00	16,880	4.557,60

Valor Total: 152.238,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais)

Janduí/RN, 30 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3939A86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO DE DESPESA N.º 405.110/2022**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.****JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****I. DO PREÂMBULO**

Aos 30/05/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
YNOVE CONSTRUOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI / 40.272.438/0001-43	PROTOCOLOU /
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 14 de junho de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 002/2022.

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte empresa A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ:40.272.438/0001-43 descumpriu o item 9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/09, conforme modelo anexo a este edital. Uma vez que deixou de apresentar a certidão solicitada.

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **inabilitar** as empresas relacionadas anteriormente e **habilitar** as empresas.

YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ 35.563.630/0001-59

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME/ 08.838.881/0001-26

por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:899640E5

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 1.294, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 023/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Cria vagas para os cargos de Coveiro, de Auxiliar de Consultório Dentário e de Técnico de Enfermagem, e cria o cargo de Assistente Contábil na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN e transforma função gratificadas para criar a função de Coordenador do Sistema de Informações da Atenção Básica, na Lei Municipal n. 742, de 22 de abril de 2005, e dá outras providências”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.294.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.294 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.294, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Cria vagas para os cargos de Coveiro, de Auxiliar de Consultório Dentário e de Técnico de Enfermagem, e cria o cargo de Assistente Contábil na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN e transforma função gratificadas para criar a função de Coordenador do Sistema de Informações da Atenção Básica, na Lei Municipal n. 742, de 22 de abril de 2005, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN ficam criadas as seguintes vagas:

I – Uma vaga para o cargo de Coveiro;

II – Uma vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;

III – Uma vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo:

Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Unidade Administrativa	Jornada Semanal	Vencimento básico
3	Assistente Contábil	Superior em Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	40 horas	R\$ 2.100,00

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Assistente Contábil observarão o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN passa a observar o Anexo Único desta Lei Complementar, com exceção dos servidores efetivos da área da educação, que serão tratados em lei específica.

Art. 4º. Fica alterado os incisos I e II do art. 7º e acrescido o inciso VII do mesmo artigo, ambos da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 (alterado pela Lei n. 1.270/2022), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.**

.....

I – **Função de Chefia ou Assistência Profissional**, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais, e, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão do segundo grau de escolaridade, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular da Secretaria ou Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço profissional, mediante remuneração de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), limitando-se a quantidade de funções em 2 (duas) em cada Secretaria a seguir listada: Secretaria do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; e em 1 (uma) na Secretaria de Saúde.

II – **Função de Chefia ou Assistência Técnica**, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos especializados ou técnicos, e, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão do segundo grau de escolaridade, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular da Secretaria ou Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço técnico-especializado, mediante remuneração de **R\$ 200,00** (duzentos reais), limitando-se a quantidade de funções em 2 (duas) em cada Secretaria a seguir listada: Secretaria do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria de Obras e Serviços Públicos; em 3 (três) na Secretaria de Saúde; e em 1 (uma) na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

.....

.....

VIII – **Função de Coordenador do Sistema de Informação da Atenção Básica**, envolvendo atribuições que exigem, para seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais na área de sistema de informação da Saúde, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão de capacitação específica para desempenhar esse cargo, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular da Secretaria ou Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço profissional, mediante gratificação de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, limitando-se a quantidade de 1 (uma) função para Secretaria de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
2 (em extinção)	Auxiliar de Calceteiro	Auxiliar o Calceteiro no cumprimento de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas	Ensino Fundamental Incompleto
1 (em extinção)	Calceteiro	Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrimdo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.	Ensino Fundamental Incompleto
2	Coveiro	Enterrar e exumar corpos e zelar pela conservação de todas as sepulturas do cemitério público municipal.	Ensino Fundamental Incompleto
2	Encanador	Realizar serviços de abastecimento e esgotamento sanitário.	Ensino Fundamental Incompleto
10	Gari	Garantir a limpeza das ruas, parques, praças, jardins, vias e outros logradouros públicos através da varrição e coleta de resíduos; transportar o lixo aos depósitos apropriados; Executar serviços de plantio, poda, rega, e adubação em parques e jardins. Operar a manutenção da rede de esgotamento bem como a limpeza de fossas públicas ou privadas. Executar outros serviços similares determinados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Incompleto
2 (em extinção)	Servente de pedreiro	Auxiliar o pedreiro em todas as suas atribuições, efetuando trabalhos manuais em construções civis. Executar atividades manuais semi qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas, serviços urbanos e congêneres. Executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental Incompleto

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
78	Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G.	Realizar trabalho de carregue e descarregue com carro de transporte ou manualmente, materiais, ferramentas etc. Realizar manutenção de máquinas equipamentos diversos. Auxiliar em atividades dos setores hidráulicos e elétricos, bem como, aquelas referentes à topografia, desmatamento, limpeza de prédios e logradouros públicos.	Ensino Fundamental Completo
1	Capturador de Animais	Proceder captura, depósito e guarda de animais de grande e pequeno porte, ou seja, cães, gatos, bovinos, caprinos, equinos, ovinos, suínos e muaras, apreendidos em rodovias e vias localizadas no perímetro urbano do município de Jardim do	Ensino Fundamental Completo

		Seridó, conduzindo-os aos currais municipais. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	
2	Carpinteiro	Efetuar trabalhos gerais de carpintaria	Ensino Fundamental Completo
3	Eletricista	Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios outros locais, instalar redes de telefonia sonorização e computação. Executar manutenção preventiva e corretiva.	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos Específicos em Eletricidade
21	Motorista	Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção.	Ensino Fundamental Completo
2 (em extinção)	Pedreiro	Efetuar trabalhos manuais em construções civis.	Ensino Fundamental Completo
5	Porteiro	Operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos da repartição mantendo a segurança do ambiente bem como auxiliar nos serviços de limpeza e manutenção do prédio. Executar outros serviços condizentes com as atribuições do cargo autorizados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Completo
2	Tratorista	Operar tratores, máquinas agrícolas, equipe agrícola e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.	Ensino Fundamental Completo
10	Zelador	Executar os serviços de limpeza, jardinagem e segurança das praças, logradouros e edifícios públicos, colocados sobre sua guarda e proteção. Executar outros serviços condizentes com as atribuições dos serviços autorizados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Completo

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
32	Agente Administrativo	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.	Ensino Médio Completo
30	Agente Comunitário de Saúde	*Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. * Desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.	Ensino Médio Completo e residência fixa na área de cobertura da referida vaga, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.
16	Agente de Saúde/Endemias	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade.	Ensino Médio Completo
2	Auxiliar de Biblioteca	Executar tarefas de registro, manuseio e guarda dos livros e publicações nas bibliotecas municipais bem como, prestar atendimento aos leitores.	Ensino Médio Completo e Conhecimentos Bibliotecários
5	Auxiliar de Consultório Dentário	I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II – Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos cirúrgicos; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar e agenda clínica; VII – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal
4	Digitador	Operar microcomputadores digitais, transferindo para o equipamento os elementos informativos através de digitação alfanumérica, observando e controlando as etapas de programação, segundo os critérios definidos.	Ensino Médio Completo e Curso de Computação
2	Fiscal de Obras	Fiscalizar obras, passeios públicos, logradouros. Autorizar construções particulares.	Ensino Médio Completo
4	Fiscal de Tributos	Encarregado pela fiscalização e arrecadação de tributos de competência do município.	Ensino Médio Completo
30	Guarda Municipal	Executar o serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, inspecionando as dependências de prédios municipais, orientando o trânsito, fazendo relatório sobre ocorrências, prestar serviço na prevenção contra incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal; auxiliar, quando solicitado, as polícias Militar e Civil e desempenhar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo
3	Guarda Sanitário	Desenvolver atividades de profilaxia e policiamento sanitário na área do município, coordenando ou executando trabalhos de inspeção em estabelecimentos e imóveis, para proteger a saúde da coletividade.	Ensino Médio Completo
17	Técnico de Enfermagem	I - Prestar atendimentos diversos aos pacientes em postos municipais de saúde. II - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
6	Assistente Social	Prestar serviços dar âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial.	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social
3	Assistente Contábil	- Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; - Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; - Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; - Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; - Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; - Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; - Participar de programas de treinamento quando convocado; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de programas de informática; - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Executar tarefas contábeis específicas em Software Patrimonial para consolidação em Balanço; - Ficar encarregado pelas rotinas e providências da atividade de controle patrimonial do Município de Jardim do Seridó.	Ensino Superior Completo – Graduação em Contabilidade
2	Bioquímico	Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeito de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica
1	Contador Municipal	Todas as descritas na Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009.	Ensino Superior Completo – Graduação em Contabilidade
5	Enfermeiro	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem
2	Fiscal de Meio Ambiente	Fiscalização, atuação e acompanhamento de Projetos, atividades e áreas ligadas ao meio ambiente, dentro do município, bem como emissão de autos de infração e emissão de boletos de multas ambientais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Área Correlata
3	Fisioterapeuta	Dar assistência aos portadores de deficiência física que necessitem de atividades fisioterápicas, assistência aos acidentados que porventura necessitem de sessões de fisioterapias solicitadas por médico.	Ensino Superior Completo – Graduação em Fisioterapia
3	Fonoaudiólogo	Dar assistência aos portadores de deficiências fonoaudiológicas, realizando atendimento nos postos de saúde municipal, dentre outras funções específicas.	Ensino Superior Completo – Graduação em Fonoaudiologia
4	Médico Clínico	I - Atender consultas de ambulatório cumprindo agendas pré-marcadas, solicitar exames subsidiários e administrar terapêuticos conforme os resultados de entrevista e exames. II - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; III - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina

		espaços comunitários (escolas, associações etc.); IV - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; VI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	
1	Médico Ginecologista	Prestar assistência médica específica a mulher, incluindo o desenvolvimento de ações de prevenção a doenças.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina e Residência em Ginecologia
1	Médico Pediatra	Prestar assistência médica específica a crianças. Desenvolver programas de prevenção a moléstias infantis e de redução da mortalidade infantil.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina e Residência em Pediatria
3	Nutricionista	Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos.	Ensino Superior Completo – Graduação em Nutrição
6	Odontólogo	Tratar das infecções dentárias a partir de diagnósticos da cavidade bucal.	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia
2	Procurador Municipal	Todas as descritas na Lei Complementar Municipal n.º 843, de 19 de maio de 2010.	Ensino Superior Completo – Graduação em Direito
4	Psicólogo	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia
1 (em extinção)	Veterinário	Prestar assistência veterinária aos criadores de rebanhos do nosso município e desenvolver programas e campanhas preventivas contra doenças transmissíveis por animais.	Superior Completo

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A787466E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
37	404369-2	BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO	SIM

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA– SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	404500-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	SIM

11	404276-7	ELIANE AUREA DE JESUS	SIM
----	----------	-----------------------	-----

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 20H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	404569-0	ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	404081-7	FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE ARAUJO	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FC4B85A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.099/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.099/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					15.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					15.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0847009D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.100/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.100/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	4.500,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				81.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	81.700,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.900,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F0F70488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 6, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de março de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA				50.000,00

	SECRETARIA				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 7, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de março de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					16.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					16.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00

DECRETO Nº 8, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art.

2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de março de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
11 .111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					150.000,00
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					50.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
11 .111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					40.000,00
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI				10.000,00

		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 9, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de março de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2083	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2083	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

DECRETO Nº 10, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de março de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					22.000,00
	2092	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB30%			22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					22.000,00
	2009	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2092	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB30%			12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.000,00

DECRETO Nº 11, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de março de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 12, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00

DECRETO Nº 13, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					12.000,00
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				12.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					12.000,00
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 14, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 15, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					42.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					42.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

DECRETO Nº 16, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					37.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					37.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 17, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					10.000,00
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					10.000,00
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS				10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil**DECRETO Nº 18, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					66.500,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				66.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					66.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					66.500,00
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**Gabinete Civil****DECRETO Nº 19, DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**Gabinete Civil****DECRETO Nº 20, DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					93.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					93.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				93.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	16210000	0001	93.000,00
Anexo II (Redução)					93.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					93.000,00
	1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	30.000,00
	2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	33.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:55A9D6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 776/2022, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 776/2022 Lucrécia/ RN, 6 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.009,34 (dez mil e nove reais e trinta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.009,34 (dez mil e nove reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este

Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 -Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 6.743,00
Total da Ação:					RS 6.743,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.743,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid			

		Pesca	1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 266,34
Total da Ação:					RS 266,34
Total da Unidade Orçamentária:					RS 266,34
Valor total Suplementado:					RS 10.009,34
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1651 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
			1869 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			1713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.743,00
Total da Ação:					RS 1.743,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.743,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1503 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
			1634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 266,34
Total da Ação:					RS 266,34
Total da Unidade Orçamentária:					RS 266,34
Valor total Reduzido:					RS 10.009,34

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:878A1C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.30-0004

Aos 30 dias do mês de maio de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 013-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 26/05/2022, do Processo nº 000039/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: VIDASIM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 41.983.527/0001-60, estabelecida à Rua Os Dezoito do Forte, 422, sala 108, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP. 95020-470, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ademir Nunes inscrito no RG nº 1043101243 e no CPF sob o nº 671.056.290-53, com os contatos Telefone: (54) 3028-3222 / 98112-6376, E-mail: lunlab@lunlab.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 013-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 013-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000039/22.

Subcláusula Única

- Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
161	008.001.793	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR Marca: CEPALAB	UND	100	14,50	1.450,00
Total do Proponente						1.450,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Vidasim Com. de Prod. Hospitalares Eireli - EPP
CNPJ Nº 41.983.527/0001-60

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DC2277BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 047/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 10:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR JOSÉ LEANDRO DA SILVA SANTOS ATÉ O AEROPORTO DE JOÃO PESSOA ONDE IRÁ EMBARCAR EM AVIÃO PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DO COLÉGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O CONDUTOR É O SERVIDOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO CPF: 970.280.534-15			
PERÍODO: 07/06/2022			
DESTINO: JOÃO PESSOA-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:B3F58BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 25040008/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS
N.º 25040008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicado no dia 14/03/2022, processo administrativo nº 14030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

FORNECEDOR(ES): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º27.029.083/0001-06.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
17	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIIS PARA SUÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. Marca: 2I	UND	500	1,01	505,00
55	FIO DENTAL (50M). DESCRIÇÃO: FIO DENTAL, MATERIAL: POLIAMIDA. COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERA NATURAL, COM CORTADOR Marca: HILLO	UND	600	1,32	792,00
Total do Proponente					1.297,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/04/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/06/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 27.029.083/0001-06.
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:CD9A8CFE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16050006/2022 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 31/03/2022, processo administrativo nº 29030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

FORNECEDOR(ES): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **27.029.083/0001-06**.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
18	APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE Marca: MAXICOR	UND	200	0,87	174,00
21	ATADURA DE CREPOM, 15CM X 4,5M, 13 FIOS. PACOTE COM 12 ROLOS Marca: TEXCARE	ROLO	1000	0,76	760,00
22	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2. PACOTE COM 12 ROLOS Marca: TEXCARE	ROLO	1000	0,41	410,00
56	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA CURATIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO. FITA ADESIVA MICROPOROSA E NÃO TECIDO ABSORVENTE. COM 500 UNIDADES Marca: CRAL PLAST	CAIXA	50	17,68	884,00
61	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 1 LITRO POR HORA, APROXIMADAMENTE. Marca: SCHUSTER	UND	5	919,74	4.598,70
62	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE DE 5 LITROS POR HORA, APROXIMADAMENTE. Marca: SCHUSTER	UND	1	919,08	919,08
86	EXTENSOR HOSPITALAR – MULTIVIAS FLEXÍVEL, 2 VIAS Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,97	970,00
129	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCAPECK	PAR	100	3,91	391,00
155	POTE PREVENTIVO: FRASCO PORTA LÂMINA PARA EXAME CITOLÓGICO. CAPACIDADE 3 LÂMINAS. TAMPAS ROSQUEADA Marca: CRAL PLAST	UND	200	0,49	98,00
156	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: NUTRIMED	UND	20	1,35	27,00
179	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 16 Marca: SOLIDOR	UND	100	3,34	334,00
180	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 18 Marca: SOLIDOR	UND	100	3,34	334,00
192	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, DE TEMPERATURA E UMIDADE Marca: J PROLAB	UND	8	86,16	689,28
Total do Proponente					10.589,06

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 23/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 06/06/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 27.029.083/0001-06
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: B6B91A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0008/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (37.532.344/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12431 - VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE VEICULO 0 KM SIM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 SIM COMBUSTÍVEL DIESEL TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN. 3665 MM TV COM KIT MULTIMÍDIA POSSUI CAMBIO MANUAL TRAÇÃO 4 X 2 POTÊNCIA MÍNIMO DE 130 CV.	UNID	PEUGEOT	1	334.500,00	334.500,00
Total (R\$):						334.500,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/06/2022

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
 CPF 073.907.414-81
 Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F9872F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0004/2022 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12603 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - (COM CONDUTOR).	MÊS	11	4.600,00	50.600,00
Total (RS):					50.600,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/06/2022

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:88FE50F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **06/06/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0008/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (37.532.344/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12431 - VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE VEICULO 0 KM SIM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 SIM COMBUSTÍVEL DIESEL TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN. 3665 MM TV COM KIT MULTIMÍDIA POSSUI CAMBIO MANUAL TRACÇÃO 4 X 2 POTÊNCIA MÍNIMO DE 130 CV.	UNID	PEUGEOT	1	334.500,00	334.500,00
Total (RS):						334.500,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 06/06/2022

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BD6482F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Que seja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 discorrigido de 500 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org . Organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalador no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 superior, suportar monitor estendido. Possuir no mínimo saída de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2. 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores brancas, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	22
2	Notebook – que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 discorrigido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD,DVD ram, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rotação (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion lítion com no mínimo 6 cédulas, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	8
3	Cabo de rede – caixa de cabo UTP Cat 5e para redes, turbo link, 4 pares, fios trançados par a par, caixa com 305 metros, cor azul.	UND	2
4	Estabilizador de tensão para computador – equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento, mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136, led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica), porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior, chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental. Chave seletora de tensão, potência 1 KVA, modelo bivolt automático, entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa 115V. True RMS analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	UND	22
5	Roteador – deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI, mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo de 1 porta padrão USB 2.0 deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 3 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereço de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.	UND	10
6	Tablet - sistema operacional android 10, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED, processador no mínimo Quad Core com velocidade de 2.0 GHz, memória RAM de 2GB e armazenamento interno de 32GB ou superior, deve possuir SLOT para cartão de memória microsd, câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP, conexão USB wifi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz bluetooth e 3G, deve possuir sistema de localização integrado, com no mínimo os sistemas GPS e Glonass.	UND	42
7	Nobreak – Potência: 3000VA, tipologia: On-line de dupla conversão fator de potência saída: 0,9 tensão de entrada: 115V, tensão de saída: 115V. Frequência de rede : 40/70Hz+- 1%. Tempo de transferência: zero, forma da onda no inversor: senoidal pura, conexão de entrada: 1 emgate rápido para bateria externa. Cabo de alimentação 20°, quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A – NBR 14136, baterias: 6 baterias VRLA 12V 9AH, autonomia média: 5 horas com carga de 90W. Regulação de saída em modo inversor: +/- 1% ruído audível a 1 metro de distância, fator de crista: 3:1, temperatura de operação: 0 a 40°C, proteção: contra descarga profunda das baterias, contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor), contra sub e sobre tensões, contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída), contra surtos de tensão (VDR), garantia de 1 ano.	UND	1
8	Servidor – windows server@2019 essenciais 64 Bits, instalação de fábrica sem mídia, sem CAL, vários idiomas, processador: xeon e-2224 4 cores / 4 threads / 3.5 ghz, frequência turbo max 4.70 ghz, Tdp 71 w, suporte a memória ddr4-2666. Cache processador: 8mb, Qtde de processador suportado: 1, memória padrão: 1 x 8gb ecc 2666mhz, slots: 4, memória máxima: 64gb com memórias udimm (4x 16GB udimm 2666mhz). Interface memória: truddr4 2666mhz (1rx8, 1.2v) udimm. Armazenamento: disco padrão: 1 x hd sata de 1tb gb 3.5 non-hot swap, disco máximo: 32 tb satã (4x 8tb satã hdds), interface disco; satã non-hot-swap, controladora: onboard 6 gb sata controller (non-raid) ou intel rste software raid (raid 0, 1, 10, 5). Baiais: 4x, ou 3x 3,5 polegadas + 1x 5,25 polegadas fixas ou 4x 3,5 polegadas fixas (o 4º requer o kit de conversão de unidades ópticas de 5.25 a 3.5 polegadas), suporta uma configuração mista com hdds e ssds, o compartimento de 5.25 polegadas suporta discos ópticos ou de fita (a menos que seja convertido para 3.5 polegadas), único cartão sd (32gb) ou cartões sd redundantes duplos (32gb/64gb). Conectividade: placa de rede: 1x integrated duplos (32gb/64gb). Conectividade: placa de rede : 1x integrated gigabit ethernet 1000base-t. Porta USB: 7 (2x frontais USB 3.1 g1 / 2x traseiras USB 3.1 g1/2x USB 2.0 / 1 interna), porta serial: 1, 2x displayports (opcional para double displayport-para-vga e displayports-para-hdmi). Slots de expansão: até 3 slots peie gen3: um slot x16/x16, um x1/x1 e um x16/x4. Mídia óptica: sata dvd-rw optical disk drive, fonte de alimentação: fonte fixa 250w - platinum. Gerenciamento: system management: intel amt 12, chassis intrusion switch: 1x chassis intrusion switch, Tpm: tpm 2.0. cabo de energia: incluso. Garantia de 3 anos on-site (nbd 9x5) com o fabricante.	UND	1
9	Impressora – tipo de multifuncional, tanque de tinta, jato de tinta – colorida, conexões USB 2.0, funções: impressões – cópia – digitalização, velocidade de impressão: 33ppm em preto- 15 ppm em cores, copiadora: velocidade de cópia de 7,7 ISO epm (em preto), e 3,8 ISO epm (em cores), cartuchos/Toners compatíveis: T544120 – T554220 – T544320 – T544420. Tamanho de papel suportado: A4,A6, carta, legal, 4x6 "(10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), meia carta, voltagem bivolt, área de impressão: A4 – carta, opções de cópia: A4 – carta.	UND	15

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 junho de 2022.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador: AC5A1BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 16 ALTERAÇÃO QDD

Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 016/2022.

Altera o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado pelo Decreto nº 73/2021, de 23 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 25, da Lei Municipal nº 1.549/2021, de 10 de agosto de 2021, Lei Orçamentária Anual nº 1.585/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Art 10º.

DECRETA

Art. 1º - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), aprovado pelo Decreto nº 73/2021, de 23 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

TABELA 1 – INCLUSÃO

ÓRGÃO	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico		
PROJETO	2.214 – Manutenção da Farmácia Básica		
FONTE	162100000 – Transf. Fundo de recurso do sus provenientes do Governo Estadual		
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30 Material de consumo		15.000,00
	33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS	20.000,00
TOTAL		RS	35.000,0
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS		
FONTE	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Do Governo Federal		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.48 – Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física	RS	30.000,00
TOTAL		RS	30.000,00
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.212 - Manut. do Prog. Agentes Comunitários de saúde		
FONTE	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Do Governo Federal		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.48 – Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física	RS	50.000,00
TOTAL		RS	50.000,00
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.257- Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica		
FONTE	162100000 – Transf. Fundo de recurso do sus provenientes do Governo Estadual		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo	RS	470.000,00
FONTE	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Do Governo Federal		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.48 – Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física	RS	80.000,00
TOTAL		RS	550.000,00
ÓRGÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária		
PROJETO	2.285 – Proteção Social Especial de Média Complexidade		
FONTE	166100000 – Transf. de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
NATUREZA DA DESPESA	31.90.04 – Contratação por tempo determinado-PC	RS	20.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	RS	10.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	RS	20.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	RS	10.000,00
	3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física	RS	5.000,0
	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	RS	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	10.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	5.000,00
TOTAL		RS	85.000,00
TOTAL GERAL			750.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as alterações, a redução parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.585/2021, de 15 de dezembro de 2021.

TABELA 2 - REDUÇÃO			
ÓRGÃO	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	2.206- Manut. Dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC		
FONTE	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Do Governo Federal		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de consumo	RS	100.000,00
TOTAL		RS	100.000,00
ÓRGÃO	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.225- Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar -EMAD		
FONTE	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do Governo Federal		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de consumo	RS	50.000,00
	33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para RS Distribuição Gratuita		30.000,0
TOTAL		RS	80.000,00
ÓRGÃO	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.228- Manutenção das Ações e Atividades do SAMU		
FONTE	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Do Governo Federal		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de consumo	RS	90.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	50.000,00
TOTAL		RS	140.000,00
ÓRGÃO	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.257- Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica		
FONTE	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Do Governo Federal		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de consumo	RS	200.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física	RS	30.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	100.000,00
TOTAL		RS	330.000,00
ÓRGÃO	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico		
PROJETO	2.214 – Manutenção da Farmácia Básica		
FONTE	160000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Do Governo Federal		
NATUREZA DA DESPESA	33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS	15.000,00
TOTAL		RS	15.000,00
ÓRGÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária		
PROJETO	1.134 – Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso		
FONTE	166100000 – Transf. de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações	RS	35.000,00
PROJETO	1.137 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
FONTE	166100000 – Transf. de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	30.000,00
PROJETO	1.171 – Constr., Ref. e Ampl. do Centro de Ref. da Assistência Social CRAS		
FONTE	166100000 – Transf. de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações	RS	20.000,00
TOTAL		RS	85.000,00
TOTAL GERAL			750.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 30 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0E3BED1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

Pelo presente instrumento, aos 19 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade com o Adendo I, deste Termo de Referência., de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade com o Adendo I, deste Termo de do Pregão Presencial n.º 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 19 de Maio de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

DANIEL ASSIS MOSINI
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: PREMOL IND E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 04.315.234/0001-89, LOCALIZADA À BR 427-KM 101 Nº 427 BAIRRO WALFREDO GURGEL CAICÓ/RN, TELEFONE: 84-99902-6229.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ASSIS MOSINI

CPF Nº 924.137.492-68

RG Nº 545325 SSP/RO

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Poste circular em concreto armado 12m/200 Dan para iluminação pública-MARCA: PREMOL	10	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
02	Poste DT em concreto armado 9m/300 Dan para extensão de rede Elétrica-MARCA: PREMOL	10	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
03	Manilha circular em concreto Armado 1000/1000 com bolsa de Encaixe-MARCA: PREMOL	200	UNIDADE	R\$ 449,90	R\$ 89.980,00
04	Manilha circular em concreto armado 800/1000 com bolsa de Encaixe-MARCA: PREMOL	200	UNIDADE	R\$ 369,90	R\$ 73.980,00
05	Meio-Fio em concreto armado com 1mx30cmx12cm-MARCA: PREMOL	500	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
06	Locação de veículo tipo munck equipado com cesto Aéreo para elevação de pessoas	50	DIARIA	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 304.960,00

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

 JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

--

 PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
 Membros da Equipe de Apoio

 MATEUS CALISTA DA SILVA
 Membros da Equipe de Apoio

 JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
 Membros da Equipe de Apoio

 DANIEL ASSIS MOSINI
 Representante da empresa

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:519037EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
 Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,01
Valor Final:	5,92
Valor Total:	1.361,60
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0002
Descrição:	Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	1.230

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,36
Valor Final:	4,98
Valor Total:	6.125,40
Adjudicado em:	06/06/2022 - 09:52:19
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0003
Descrição:	Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,97
Valor Total:	920,70
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0004
Descrição:	Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,99
Valor Final:	4,99
Valor Total:	748,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0005
Descrição:	Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,27
Valor Final:	10,27
Valor Total:	10.783,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Italac
Item:	0006
Descrição:	Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,03
Valor Final:	7,03
Valor Total:	527,25
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Italac
Item:	0007
Descrição:	Achocolatado similar a ?Nestlé? Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,01
Valor Final:	6,01
Valor Total:	13.823,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Italac
Item:	0008
Descrição:	Achocolatado similar a ?Nestlé? Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,89
Valor Final:	1,89
Valor Total:	4.158,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Betânia Kids
Item:	0009
Descrição:	Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto
Quantidade:	4.950
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,13
Valor Final:	4,13
Valor Total:	20.443,50
Adjudicado em:	06/06/2022 - 09:52:31
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Favo de Mel
Item:	0010
Descrição:	Adoçante líquido, embalagem de 100 ml
Quantidade:	135
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	4,19
Valor Final:	4,19
Valor Total:	565,65
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Assugrim
Item:	0011
Descrição:	Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.
Quantidade:	1.240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,50
Valor Final:	2,50
Valor Total:	3.100,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0012
Descrição:	Alho grão De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,85
Valor Final:	25,98
Valor Total:	12.730,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Garlic
Item:	0013
Descrição:	Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,59
Valor Final:	5,59
Valor Total:	2.068,30
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Kimimo
Item:	0014
Descrição:	Apresentado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	22,20
Valor Final:	14,50
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Avivar
Item:	0015
Descrição:	Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,45
Valor Final:	4,45
Valor Total:	3.782,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Fazenda
Item:	0016
Descrição:	Arroz branco, tipo I, 1ª qualidade, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,34
Valor Final:	4,34
Valor Total:	7.595,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Fazenda
Item:	0017
Descrição:	Arroz parbolizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g
Quantidade:	4.565
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,20
Valor Final:	4,20
Valor Total:	19.173,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Fazenda
Item:	0018
Descrição:	Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	5,73
Valor Final:	5,73
Valor Total:	17.190,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Pau Ferrense
Item:	0019
Descrição:	Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g
Quantidade:	390
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,91
Valor Final:	3,91
Valor Total:	1.524,90
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Nutry
Item:	0020
Descrição:	Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	4,37
Valor Final:	4,15
Valor Total:	9.960,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0021
Descrição:	Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,12
Valor Final:	4,12
Valor Total:	2.018,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0022
Descrição:	Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,72
Valor Final:	5,99
Valor Total:	6.589,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0023
Descrição:	Batata palha - acondicionada em embalagem com 500g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,13
Valor Final:	15,13
Valor Total:	4.539,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Scrush
Item:	0024
Descrição:	Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	6.560
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,35
Valor Final:	4,19
Valor Total:	27.486,40
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Vitagut
Item:	0025
Descrição:	Beterraba in natura primeira qualidade
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,89
Valor Final:	5,89
Valor Total:	1.089,65
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0026

Descrição:	Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	670
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,11
Valor Final:	4,99
Valor Total:	3.343,30
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Estrela
Item:	0027
Descrição:	Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	2.152,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Estrela
Item:	0028
Descrição:	Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,81
Valor Final:	4,81
Valor Total:	3.367,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Estrela
Item:	0029
Descrição:	Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,04
Valor Final:	4,57
Valor Total:	19.194,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	3 de Maio
Item:	0030
Descrição:	Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,53
Valor Final:	4,53
Valor Total:	2.944,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	3 de Maio
Item:	0031
Descrição:	Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	5.050
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,83
Valor Final:	4,30
Valor Total:	21.715,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	3 de Maio
Item:	0032
Descrição:	Bolacha peteca
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,97
Valor Final:	3,97
Valor Total:	13.895,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Da Casa
Item:	0033
Descrição:	Bolo individual 40g
Quantidade:	1.950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,44
Valor Final:	1,89
Valor Total:	3.685,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Da Casa
Item:	0034
Descrição:	Bolo mesclado tamanho médio

Quantidade:	1.650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,75
Valor Final:	11,75
Valor Total:	19.387,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Da Casa
Item:	0035
Descrição:	Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC
Quantidade:	4.320
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,34
Valor Final:	8,49
Valor Total:	36.676,80
Adjudicado em:	06/06/2022 - 09:52:39
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Bangú
Item:	0036
Descrição:	Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,06
Valor Final:	1,99
Valor Total:	298,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Maggi
Item:	0037
Descrição:	Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,72
Valor Final:	1,99
Valor Total:	378,10
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Maggi
Item:	0038
Descrição:	Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,38
Valor Final:	32,98
Valor Total:	52.768,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0039
Descrição:	Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie
Quantidade:	3.845
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,74
Valor Final:	34,98
Valor Total:	134.498,10
Adjudicado em:	06/06/2022 - 09:52:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0040
Descrição:	Carne bovina de primeira moída
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,90
Valor Final:	13,88
Valor Total:	51.356,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0041
Descrição:	Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	21,53
Valor Final:	21,53
Valor Total:	4.306,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0042

Descrição:	Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,92
Valor Final:	11,99
Valor Total:	7.793,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Real
Item:	0043
Descrição:	Carne de frango em pedaços Frango semi-processado
Quantidade:	1.580
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,62
Valor Final:	11,99
Valor Total:	18.944,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Real
Item:	0044
Descrição:	Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	880
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,22
Valor Final:	5,99
Valor Total:	5.271,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0045
Descrição:	Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.
Quantidade:	880
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,65
Valor Final:	7,99
Valor Total:	7.031,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0046
Descrição:	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade
Quantidade:	1.130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,37
Valor Final:	2,37
Valor Total:	2.678,10
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0047
Descrição:	Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,34
Valor Final:	4,34
Valor Total:	1.388,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0048
Descrição:	Chocolate granulado, embalagem contendo 180g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,30
Valor Final:	6,99
Valor Total:	3.495,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Dona Jura
Item:	0049
Descrição:	COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,38
Valor Final:	25,38
Valor Total:	12.943,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0050
Descrição:	Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,68
Valor Total:	588,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Pilão
Item:	0051
Descrição:	Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,71
Valor Total:	262,70
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Pilado
Item:	0052
Descrição:	Colorífico alimentício a base de urucum 500g
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,07
Valor Final:	3,99
Valor Total:	957,60
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Pilado
Item:	0053
Descrição:	Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	3,08
Valor Final:	2,99
Valor Total:	4.485,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Italac
Item:	0054
Descrição:	Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,74
Valor Final:	4,74
Valor Total:	331,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0055
Descrição:	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	2,87
Valor Final:	2,85
Valor Total:	1.795,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Goiás Verde
Item:	0056
Descrição:	Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,55
Valor Final:	4,55
Valor Total:	546,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Folha Verde
Item:	0057
Descrição:	Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes.
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.943,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Modelo:	Quero
Item:	0058
Descrição:	Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,99
Valor Final:	3,99
Valor Total:	478,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Nutry
Item:	0059
Descrição:	Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,24
Valor Final:	6,99
Valor Total:	838,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Nestlé
Item:	0060
Descrição:	Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,06
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0061
Descrição:	Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos
Quantidade:	3.120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,94
Valor Final:	3,94
Valor Total:	12.292,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0062
Descrição:	Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,43
Valor Final:	5,43
Valor Total:	13.575,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Finna
Item:	0063
Descrição:	Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	2.950
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,21
Valor Final:	5,21
Valor Total:	15.369,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Finna
Item:	0064
Descrição:	Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,26
Valor Final:	5,26
Valor Total:	2.104,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Finna
Item:	0065
Descrição:	Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,81
Valor Final:	5,81
Valor Total:	2.207,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Modelo:	Nutrilac
Item:	0066
Descrição:	FÉCULA
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,44
Valor Final:	6,44
Valor Total:	25.760,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Lopes
Item:	0067
Descrição:	Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,73
Valor Final:	7,73
Valor Total:	8.503,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0068
Descrição:	Feijão tipo 1 cariyoquina livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,02
Valor Final:	8,02
Valor Total:	8.822,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0069
Descrição:	Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,41
Valor Final:	7,41
Valor Total:	815,10
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0070
Descrição:	Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,51
Valor Final:	8,51
Valor Total:	8.935,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Belo Grão
Item:	0071
Descrição:	Fígado bovino, embalagem com 1 Kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,93
Valor Final:	18,93
Valor Total:	9.465,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0072
Descrição:	FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,94
Valor Final:	29,90
Valor Total:	10.465,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Pescado
Item:	0073
Descrição:	File de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,44
Valor Final:	29,44
Valor Total:	4.416,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Pescado

Item:	0074
Descrição:	Fermento em pó similar a ?Royal?
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	4,52
Valor Final:	4,52
Valor Total:	226,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Royal
Item:	0075
Descrição:	Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido
Quantidade:	6.935
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,95
Valor Total:	13.523,25
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Claramil
Item:	0076
Descrição:	Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,89
Valor Final:	1,89
Valor Total:	283,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Fleishman
Item:	0077
Descrição:	Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,70
Valor Final:	4,59
Valor Total:	8.262,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0078
Descrição:	Granola acondicionada em pacotes de 250g
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,97
Valor Final:	6,97
Valor Total:	627,30
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Camil
Item:	0079
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,21
Valor Final:	21,21
Valor Total:	5.302,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Aurora
Item:	0080
Descrição:	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,24
Valor Final:	23,24
Valor Total:	2.324,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Aurora
Item:	0081
Descrição:	Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,72
Valor Final:	3,72
Valor Total:	558,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Pilão
Item:	0082

Descrição:	Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	805
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,59
Valor Final:	3,59
Valor Total:	2.889,95
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0083
Descrição:	Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo ?C?, integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante
Quantidade:	820
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,36
Valor Final:	4,99
Valor Total:	4.091,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Betânia
Item:	0084
Descrição:	Leite condensado, embalagem em lata de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.
Quantidade:	545
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,99
Valor Final:	4,99
Valor Total:	2.719,55
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Italac
Item:	0085
Descrição:	Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,41
Valor Final:	6,41
Valor Total:	16.025,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Aurora
Item:	0086
Descrição:	Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,73
Valor Final:	4,73
Valor Total:	189,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0087
Descrição:	Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	475
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,23
Valor Final:	7,99
Valor Total:	3.795,25
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Fuji
Item:	0088
Descrição:	Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g
Quantidade:	3.870
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,07
Valor Final:	3,07
Valor Total:	11.880,90
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Bonsabor
Item:	0089
Descrição:	Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200
Quantidade:	5.750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,14
Valor Final:	3,14
Valor Total:	18.055,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Estrela

Item:	0090
Descrição:	Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação
Quantidade:	3.250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,79
Valor Final:	1,79
Valor Total:	5.817,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0091
Descrição:	Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,90
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.591,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0092
Descrição:	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério
Quantidade:	3.870
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,22
Valor Final:	6,22
Valor Total:	24.071,40
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0093
Descrição:	Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,19
Valor Final:	4,19
Valor Total:	628,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0094
Descrição:	Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,50
Valor Final:	4,39
Valor Total:	2.853,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0095
Descrição:	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,48
Valor Final:	7,48
Valor Total:	4.712,40
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0096
Descrição:	Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	2.420
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,91
Valor Final:	1,91
Valor Total:	4.622,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0097
Descrição:	Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios
Quantidade:	5.220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,53
Valor Final:	3,53
Valor Total:	18.426,60
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura

Item:	0098
Descrição:	Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio
Quantidade:	3.675
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,91
Valor Final:	2,91
Valor Total:	10.694,25
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Maratá
Item:	0099
Descrição:	Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,74
Valor Final:	3,74
Valor Total:	710,60
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Maratá
Item:	0100
Descrição:	Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	3,14
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.554,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Goiás Verde
Item:	0101
Descrição:	Mingau de Aveia, embalagem de 230g
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,32
Valor Final:	4,32
Valor Total:	1.123,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Nutrilac
Item:	0102
Descrição:	Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,90
Valor Final:	9,90
Valor Total:	1.485,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Nutrilac
Item:	0103
Descrição:	Mortadela de frango. Fatiada.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,02
Valor Final:	10,02
Valor Total:	1.803,60
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Aurora
Item:	0104
Descrição:	Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas
Quantidade:	1.260
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	11,37
Valor Final:	11,37
Valor Total:	14.326,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Soya
Item:	0105
Descrição:	Orégano acondicionado em pacote de 5g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,15
Valor Final:	1,99
Valor Total:	298,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Lírio dos Vales

Item:	0106
Descrição:	Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
Quantidade:	2.060
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	18,15
Valor Final:	17,98
Valor Total:	37.038,80
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Forte Gema
Item:	0107
Descrição:	Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,72
Valor Final:	6,89
Valor Total:	10.335,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Da Casa
Item:	0108
Descrição:	Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,68
Valor Final:	6,99
Valor Total:	2.097,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Da Casa
Item:	0109
Descrição:	Pão para hambúguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,20
Valor Final:	7,20
Valor Total:	3.240,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Da Casa
Item:	0110
Descrição:	Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal
Quantidade:	17.350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,55
Valor Total:	9.542,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Da Casa
Item:	0111
Descrição:	Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,35
Valor Final:	15,35
Valor Total:	15.350,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Real
Item:	0112
Descrição:	Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,63
Valor Final:	17,63
Valor Total:	18.511,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Real
Item:	0113
Descrição:	Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,88
Valor Final:	3,88
Valor Total:	194,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45

Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0114
Descrição:	Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,92
Valor Final:	12,92
Valor Total:	2.067,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0115
Descrição:	Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,28
Valor Final:	6,28
Valor Total:	1.758,40
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0116
Descrição:	Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,98
Valor Final:	3,18
Valor Total:	16.854,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)
Modelo:	UND
Item:	0117
Descrição:	Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,99
Valor Final:	3,99
Valor Total:	598,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	York
Item:	0118
Descrição:	Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,92
Valor Final:	3,92
Valor Total:	705,60
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Maratá
Item:	0119
Descrição:	Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,70
Valor Final:	28,70
Valor Total:	1.722,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Aurora
Item:	0120
Descrição:	Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,59
Valor Final:	4,59
Valor Total:	275,40
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Camil
Item:	0121
Descrição:	Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,07
Valor Final:	29,90

Valor Total:	8.073,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Ísis
Item:	0122
Descrição:	Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,54
Valor Final:	36,54
Valor Total:	27.405,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Biana
Item:	0123
Descrição:	Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade
Quantidade:	3.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,31
Valor Final:	5,31
Valor Total:	16.195,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Padre Cicero
Item:	0124
Descrição:	Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,39
Valor Final:	7,49
Valor Total:	599,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0125
Descrição:	Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,03
Valor Final:	7,49
Valor Total:	1.123,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0126
Descrição:	Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,41
Valor Final:	7,49
Valor Total:	599,20
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0127
Descrição:	Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,07
Valor Final:	7,07
Valor Total:	1.414,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Ísis
Item:	0128
Descrição:	Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	5,16
Valor Final:	5,16
Valor Total:	5.160,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Nave
Item:	0129
Descrição:	Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente
Quantidade:	3.320
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	0,87

Valor Final:	0,87
Valor Total:	2.888,40
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Gustavo
Item:	0130
Descrição:	Salsicha
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,94
Valor Final:	10,94
Valor Total:	7.111,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Avivar
Item:	0131
Descrição:	Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Regina
Item:	0132
Descrição:	Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Regina
Item:	0133
Descrição:	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Regina
Item:	0134
Descrição:	Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Regina
Item:	0135
Descrição:	Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Regina
Item:	0136
Descrição:	Suco pronto 200ml. Sabores Variados
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,75
Valor Total:	5.250,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Del Valle
Item:	0137
Descrição:	Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,26
Valor Final:	6,26

Valor Total:	626,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0138
Descrição:	Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,63
Valor Final:	2,63
Valor Total:	789,00
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Folha Verde
Item:	0139
Descrição:	Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,97
Valor Final:	7,97
Valor Total:	8.368,50
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0140
Descrição:	Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,06
Valor Final:	10,06
Valor Total:	1.408,40
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	In Natura
Item:	0141
Descrição:	Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado
Quantidade:	245
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,81
Valor Final:	1,81
Valor Total:	443,45
Adjudicado em:	19/05/2022 - 15:33:45
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)
Modelo:	Folha Verde

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:46954CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Registro de Preços Eletrônico - 005/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,01
Valor Final:	5,92
Valor Total:	1.361,60
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0002
Descrição:	Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	1.230
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,36
Valor Final:	4,98

Valor Total:	6.125,40
Situação:	Homologado em 06/06/2022 10:02:42 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0003
Descrição:	Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,97
Valor Total:	920,70
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0004
Descrição:	Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,99
Valor Final:	4,99
Valor Total:	748,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0005
Descrição:	Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,27
Valor Final:	10,27
Valor Total:	10.783,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Italac
Item:	0006
Descrição:	Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,03
Valor Final:	7,03
Valor Total:	527,25
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Italac
Item:	0007
Descrição:	Achocolatado similar a ?Nestlé? Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,01
Valor Final:	6,01
Valor Total:	13.823,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Italac
Item:	0008
Descrição:	Achocolatado similar a ?Nestlé? Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,89
Valor Final:	1,89
Valor Total:	4.158,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Betânia Kids
Item:	0009
Descrição:	Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto
Quantidade:	4.950
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,13
Valor Final:	4,13
Valor Total:	20.443,50
Situação:	Homologado em 06/06/2022 10:02:42 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Favo de Mel
Item:	0010
Descrição:	Adoçante líquido, embalagem de 100 ml
Quantidade:	135
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,19
Valor Final:	4,19
Valor Total:	565,65
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva

Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Assugrim
Item:	0011
Descrição:	Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.
Quantidade:	1.240
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	2,50
Valor Final:	2,50
Valor Total:	3.100,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0012
Descrição:	Alho grão De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
Quantidade:	490
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	30,85
Valor Final:	25,98
Valor Total:	12.730,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Garlic
Item:	0013
Descrição:	Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	370
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5,59
Valor Final:	5,59
Valor Total:	2.068,30
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Kimimo
Item:	0014
Descrição:	Apresentado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	22,20
Valor Final:	14,50
Valor Total:	8.700,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Avivar
Item:	0015
Descrição:	Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg
Quantidade:	850
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,45
Valor Final:	4,45
Valor Total:	3.782,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Fazenda
Item:	0016
Descrição:	Arroz branco, tipo I, 1ª qualidade, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente
Quantidade:	1.750
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,34
Valor Final:	4,34
Valor Total:	7.595,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Fazenda
Item:	0017
Descrição:	Arroz parbolizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g
Quantidade:	4.565
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,20
Valor Final:	4,20
Valor Total:	19.173,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Fazenda
Item:	0018
Descrição:	Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg
Quantidade:	3.000
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,73
Valor Final:	5,73
Valor Total:	17.190,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

Modelo:	Pau Ferrense
Item:	0019
Descrição:	Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g
Quantidade:	390
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,91
Valor Final:	3,91
Valor Total:	1.524,90
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nutry
Item:	0020
Descrição:	Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência:	4,37
Valor Final:	4,15
Valor Total:	9.960,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0021
Descrição:	Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,12
Valor Final:	4,12
Valor Total:	2.018,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0022
Descrição:	Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,72
Valor Final:	5,99
Valor Total:	6.589,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0023
Descrição:	Batata palha - acondicionada em embalagem com 500g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,13
Valor Final:	15,13
Valor Total:	4.539,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Scrush
Item:	0024
Descrição:	Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPMPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	6.560
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,35
Valor Final:	4,19
Valor Total:	27.486,40
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Vitagut
Item:	0025
Descrição:	Beterraba in natura primeira qualidade
Quantidade:	185
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,89
Valor Final:	5,89
Valor Total:	1.089,65
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0026
Descrição:	Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	670
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,11
Valor Final:	4,99
Valor Total:	3.343,30
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Estrela

Item:	0027
Descrição:	Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	2.152,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Estrela
Item:	0028
Descrição:	Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,81
Valor Final:	4,81
Valor Total:	3.367,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Estrela
Item:	0029
Descrição:	Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,04
Valor Final:	4,57
Valor Total:	19.194,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	3 de Maio
Item:	0030
Descrição:	Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,53
Valor Final:	4,53
Valor Total:	2.944,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	3 de Maio
Item:	0031
Descrição:	Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas
Quantidade:	5.050
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,83
Valor Final:	4,30
Valor Total:	21.715,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	3 de Maio
Item:	0032
Descrição:	Bolacha peteca
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,97
Valor Final:	3,97
Valor Total:	13.895,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Da Casa
Item:	0033
Descrição:	Bolo individual 40g
Quantidade:	1.950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,44
Valor Final:	1,89
Valor Total:	3.685,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Da Casa
Item:	0034
Descrição:	Bolo mesclado tamanho médio
Quantidade:	1.650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,75
Valor Final:	11,75
Valor Total:	19.387,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Da Casa
Item:	0035
Descrição:	Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da

	Indústria do Café - ABIC
Quantidade:	4.320
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,34
Valor Final:	8,49
Valor Total:	36.676,80
Situação:	Homologado em 06/06/2022 10:02:42 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Bangú
Item:	0036
Descrição:	Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,06
Valor Final:	1,99
Valor Total:	298,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Maggi
Item:	0037
Descrição:	Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,72
Valor Final:	1,99
Valor Total:	378,10
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Maggi
Item:	0038
Descrição:	Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,38
Valor Final:	32,98
Valor Total:	52.768,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0039
Descrição:	Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie
Quantidade:	3.845
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,74
Valor Final:	34,98
Valor Total:	134.498,10
Situação:	Homologado em 06/06/2022 10:02:42 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0040
Descrição:	Carne bovina de primeira moída
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,90
Valor Final:	13,88
Valor Total:	51.356,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0041
Descrição:	Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	21,53
Valor Final:	21,53
Valor Total:	4.306,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0042
Descrição:	Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,92
Valor Final:	11,99
Valor Total:	7.793,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Real
Item:	0043
Descrição:	Carne de frango em pedaços Frango semi-processado
Quantidade:	1.580

Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	14,62
Valor Final:	11,99
Valor Total:	18.944,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Real
Item:	0044
Descrição:	Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	880
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,22
Valor Final:	5,99
Valor Total:	5.271,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0045
Descrição:	Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.
Quantidade:	880
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	9,65
Valor Final:	7,99
Valor Total:	7.031,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0046
Descrição:	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade
Quantidade:	1.130
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2,37
Valor Final:	2,37
Valor Total:	2.678,10
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0047
Descrição:	Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades
Quantidade:	320
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4,34
Valor Final:	4,34
Valor Total:	1.388,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0048
Descrição:	Chocolate granulado, embalagem contendo 180g
Quantidade:	500
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	7,30
Valor Final:	6,99
Valor Total:	3.495,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Dona Jura
Item:	0049
Descrição:	COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA
Quantidade:	510
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	25,38
Valor Final:	25,38
Valor Total:	12.943,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Freezer Carnes
Item:	0050
Descrição:	Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g
Quantidade:	160
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,68
Valor Total:	588,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Pilão
Item:	0051
Descrição:	Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g
Quantidade:	370
Unidade Fornecimento:	de Pacote

Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,71
Valor Total:	262,70
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Pilado
Item:	0052
Descrição:	Colorífico alimentício a base de urucum 500g
Quantidade:	240
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,07
Valor Final:	3,99
Valor Total:	957,60
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Pilado
Item:	0053
Descrição:	Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde
Quantidade:	1.500
Unidade Fornecimento:	de Lata
Valor Referência	3,08
Valor Final:	2,99
Valor Total:	4.485,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Italac
Item:	0054
Descrição:	Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	70
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,74
Valor Final:	4,74
Valor Total:	331,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0055
Descrição:	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g
Quantidade:	630
Unidade Fornecimento:	de Lata
Valor Referência	2,87
Valor Final:	2,85
Valor Total:	1.795,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Goiás Verde
Item:	0056
Descrição:	Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto
Quantidade:	120
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4,55
Valor Final:	4,55
Valor Total:	546,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Folha Verde
Item:	0057
Descrição:	Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes.
Quantidade:	650
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.943,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Quero
Item:	0058
Descrição:	Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	120
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	3,99
Valor Final:	3,99
Valor Total:	478,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nutry
Item:	0059
Descrição:	Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas
Quantidade:	120
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	7,24

Valor Final:	6,99
Valor Total:	838,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nestlé
Item:	0060
Descrição:	Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,06
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0061
Descrição:	Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos
Quantidade:	3.120
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	3,94
Valor Final:	3,94
Valor Total:	12.292,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nosso Grão
Item:	0062
Descrição:	Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.
Quantidade:	2.500
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,43
Valor Final:	5,43
Valor Total:	13.575,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Finna
Item:	0063
Descrição:	Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	2.950
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,21
Valor Final:	5,21
Valor Total:	15.369,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Finna
Item:	0064
Descrição:	Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	400
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	5,26
Valor Final:	5,26
Valor Total:	2.104,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Finna
Item:	0065
Descrição:	Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g
Quantidade:	380
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	5,81
Valor Final:	5,81
Valor Total:	2.207,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nutrilac
Item:	0066
Descrição:	FÉCULA
Quantidade:	4.000
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	6,44
Valor Final:	6,44
Valor Total:	25.760,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Lopes
Item:	0067
Descrição:	Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	1.100
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,73
Valor Final:	7,73

Valor Total:	8.503,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Belo Grão
Item:	0068
Descrição:	Feijão tipo 1 carioguinha livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	8,02
Valor Final:	8,02
Valor Total:	8.822,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Belo Grão
Item:	0069
Descrição:	Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,41
Valor Final:	7,41
Valor Total:	815,10
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Belo Grão
Item:	0070
Descrição:	Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	8,51
Valor Final:	8,51
Valor Total:	8.935,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Belo Grão
Item:	0071
Descrição:	Fígado bovino, embalagem com 1 Kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	18,93
Valor Final:	18,93
Valor Total:	9.465,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Oeste Frios
Item:	0072
Descrição:	FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	30,94
Valor Final:	29,90
Valor Total:	10.465,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Pescado
Item:	0073
Descrição:	Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	29,44
Valor Final:	29,44
Valor Total:	4.416,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Pescado
Item:	0074
Descrição:	Fermento em pó similar a ?Royal?
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	de Lata
Valor Referência	4,52
Valor Final:	4,52
Valor Total:	226,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Royal
Item:	0075
Descrição:	Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido
Quantidade:	6.935
Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,95
Valor Total:	13.523,25
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva

Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Claramil
Item:	0076
Descrição:	Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	1,89
Valor Final:	1,89
Valor Total:	283,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Fleishman
Item:	0077
Descrição:	Goiabada de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	1.800
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,70
Valor Final:	4,59
Valor Total:	8.262,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0078
Descrição:	Granola acondicionada em pacotes de 250g
Quantidade:	90
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	6,97
Valor Final:	6,97
Valor Total:	627,30
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Camil
Item:	0079
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
Quantidade:	250
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	21,21
Valor Final:	21,21
Valor Total:	5.302,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Aurora
Item:	0080
Descrição:	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	23,24
Valor Final:	23,24
Valor Total:	2.324,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Aurora
Item:	0081
Descrição:	Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,72
Valor Final:	3,72
Valor Total:	558,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Pilão
Item:	0082
Descrição:	Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	805
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	3,59
Valor Final:	3,59
Valor Total:	2.889,95
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0083
Descrição:	Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo ?C?, integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante
Quantidade:	820
Unidade Fornecimento:	de Litro
Valor Referência	5,36
Valor Final:	4,99
Valor Total:	4.091,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Betânia

Item:	0084
Descrição:	Leite condensado, embalagem em lada de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.
Quantidade:	545
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,99
Valor Final:	4,99
Valor Total:	2.719,55
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Italac
Item:	0085
Descrição:	Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,41
Valor Final:	6,41
Valor Total:	16.025,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Aurora
Item:	0086
Descrição:	Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,73
Valor Final:	4,73
Valor Total:	189,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0087
Descrição:	Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	475
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,23
Valor Final:	7,99
Valor Total:	3.795,25
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Fuji
Item:	0088
Descrição:	Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g
Quantidade:	3.870
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,07
Valor Final:	3,07
Valor Total:	11.880,90
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Bonsabor
Item:	0089
Descrição:	Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200
Quantidade:	5.750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,14
Valor Final:	3,14
Valor Total:	18.055,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA Página 13 de 21
Modelo:	Estrela
Item:	0090
Descrição:	Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação
Quantidade:	3.250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,79
Valor Final:	1,79
Valor Total:	5.817,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0091
Descrição:	Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,90
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.591,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0092

Descrição:	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério
Quantidade:	3.870
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6,22
Valor Final:	6,22
Valor Total:	24.071,40
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Puro Sabor
Item:	0093
Descrição:	Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,19
Valor Final:	4,19
Valor Total:	628,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0094
Descrição:	Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	650
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,50
Valor Final:	4,39
Valor Total:	2.853,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0095
Descrição:	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	630
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,48
Valor Final:	7,48
Valor Total:	4.712,40
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0096
Descrição:	Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	2.420
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	1,91
Valor Final:	1,91
Valor Total:	4.622,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0097
Descrição:	Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios
Quantidade:	5.220
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	3,53
Valor Final:	3,53
Valor Total:	18.426,60
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0098
Descrição:	Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio
Quantidade:	3.675
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	2,91
Valor Final:	2,91
Valor Total:	10.694,25
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Maratá
Item:	0099
Descrição:	Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto
Quantidade:	190
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	3,74
Valor Final:	3,74
Valor Total:	710,60
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Maratá
Item:	0100
Descrição:	Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g

Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	3,14
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.554,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Goias Verde
Item:	0101
Descrição:	Mingau de Aveia, embalagem de 230g
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,32
Valor Final:	4,32
Valor Total:	1.123,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nutrilac
Item:	0102
Descrição:	Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,90
Valor Final:	9,90
Valor Total:	1.485,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nutrilac
Item:	0103
Descrição:	Mortadela de frango. Fatiada.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,02
Valor Final:	10,02
Valor Total:	1.803,60
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Aurora
Item:	0104
Descrição:	Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas
Quantidade:	1.260
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	11,37
Valor Final:	11,37
Valor Total:	14.326,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Soya
Item:	0105
Descrição:	Orégano acondicionado em pacote de 5g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,15
Valor Final:	1,99
Valor Total:	298,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Lírio dos Vales
Item:	0106
Descrição:	Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
Quantidade:	2.060
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	18,15
Valor Final:	17,98
Valor Total:	37.038,80
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Forte Gema
Item:	0107
Descrição:	Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,72
Valor Final:	6,89
Valor Total:	10.335,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Da Casa
Item:	0108
Descrição:	Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Fornecimento:	
Valor Referência	7,68
Valor Final:	6,99
Valor Total:	2.097,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Da Casa
Item:	0109
Descrição:	Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães
Quantidade:	450
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	7,20
Valor Final:	7,20
Valor Total:	3.240,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Da Casa
Item:	0110
Descrição:	Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal
Quantidade:	17.350
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,55
Valor Total:	9.542,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Da Casa
Item:	0111
Descrição:	Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	15,35
Valor Final:	15,35
Valor Total:	15.350,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Real
Item:	0112
Descrição:	Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE
Quantidade:	1.050
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	17,63
Valor Final:	17,63
Valor Total:	18.511,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Real
Item:	0113
Descrição:	Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	3,88
Valor Final:	3,88
Valor Total:	194,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0114
Descrição:	Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	160
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	12,92
Valor Final:	12,92
Valor Total:	2.067,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0115
Descrição:	Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades
Quantidade:	280
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	6,28
Valor Final:	6,28
Valor Total:	1.758,40
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0116
Descrição:	Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	5.300
Unidade Fornecimento:	de Quilo

Valor Referência	7,98
Valor Final:	3,18
Valor Total:	16.854,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	UND
Item:	0117
Descrição:	Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	3,99
Valor Final:	3,99
Valor Total:	598,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	York
Item:	0118
Descrição:	Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g
Quantidade:	180
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	3,92
Valor Final:	3,92
Valor Total:	705,60
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Maratá
Item:	0119
Descrição:	Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	28,70
Valor Final:	28,70
Valor Total:	1.722,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Aurora
Item:	0120
Descrição:	Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,59
Valor Final:	4,59
Valor Total:	275,40
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Camil
Item:	0121
Descrição:	Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	270
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	30,07
Valor Final:	29,90
Valor Total:	8.073,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Isis
Item:	0122
Descrição:	Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura
Quantidade:	750
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	36,54
Valor Final:	36,54
Valor Total:	27.405,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Biana
Item:	0123
Descrição:	Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade
Quantidade:	3.050
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5,31
Valor Final:	5,31
Valor Total:	16.195,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Padre Cícero
Item:	0124
Descrição:	Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	80
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	8,39

Valor Final:	7,49
Valor Total:	599,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0125
Descrição:	Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	8,03
Valor Final:	7,49
Valor Total:	1.123,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0126
Descrição:	Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	80
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	8,41
Valor Final:	7,49
Valor Total:	599,20
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0127
Descrição:	Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	7,07
Valor Final:	7,07
Valor Total:	1.414,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Isis
Item:	0128
Descrição:	Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Lata
Valor Referência	5,16
Valor Final:	5,16
Valor Total:	5.160,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Nave
Item:	0129
Descrição:	Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente
Quantidade:	3.320
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,87
Valor Total:	2.888,40
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Gustavo
Item:	0130
Descrição:	Salsicha
Quantidade:	650
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	10,94
Valor Final:	10,94
Valor Total:	7.111,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Avivar
Item:	0131
Descrição:	Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Regina
Item:	0132
Descrição:	Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00

Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Regina
Item:	0133
Descrição:	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Regina
Item:	0134
Descrição:	Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Regina
Item:	0135
Descrição:	Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Regina
Item:	0136
Descrição:	Suco pronto 200ml. Sabores Variados
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,75
Valor Total:	5.250,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Del Valle
Item:	0137
Descrição:	Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,26
Valor Final:	6,26
Valor Total:	626,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0138

Descrição:	Tempero liquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,63
Valor Final:	2,63
Valor Total:	789,00
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Folha Verde
Item:	0139
Descrição:	Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,97
Valor Final:	7,97
Valor Total:	8.368,50
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0140
Descrição:	Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,06
Valor Final:	10,06
Valor Total:	1.408,40

Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	In Natura
Item:	0141
Descrição:	Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado
Quantidade:	245
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	1,81
Valor Final:	1,81
Valor Total:	443,45
Situação:	Homologado em 25/05/2022 09:34:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
Modelo:	Folha Verde

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:FAF3F3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 06 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), quando irá incorporar a fonte de receitas "1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural", aos projetos/atividades "2.007 – Recolhimento das Contribuições Correntes ao RPPS" e "2.008 – Recolhimento das Contribuições Correntes ao RGPS", ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas nas tabelas I e II anexas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela I

Unidade orçamentária:	03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2.007 – Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social/IPREVSAPP
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 300.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Tabela II

Unidade orçamentária:	03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2.008 – Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 300.000,00

Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Total	R\$ 600.00,00 (Seiscentos mil reais)

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F7F5073A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito especial no valor de R\$ 820.657,95 (Oitocentos e Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01062/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 820.657,95 (Oitocentos e Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$820.657,95 (Oitocentos e Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 08 de Fevereiro de 2022

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/22 de 08 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 01062/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			05 01 20 605 1003 2.0133.3.90.30.00	220.657,95
			06 01 12 361 1008 2.0183.1.90.11.00	310.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.0183.1.90.11.00	177.716,69		
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.0194.4.90.52.00	368.905,93		
			06 01 12 361 1008 2.0193.3.90.30.00	290.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.0303.1.90.11.00	76.164,30		
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.0314.4.90.52.00	197.871,03		
Totais :		820.657,95		820.657,95

São Paulo do Potengi, 08 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AAFFA62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2022 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Maio/2022, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	56h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000301	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
009	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
010	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
011	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D82092E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2022 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Maio/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de A. Lima	Enfermeiro	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
003	00011567	Andriele Ranany F. de Araújo	Enfermeiro	48h
004	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	48h
006	0001060	Fágner Dercio Dantas de Azevedo	Tec. Enfermagem	56h
007	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	48h
008	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	56h
009	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	56h
010	0001076	José Camargo Silva Costaa	Téc. Enfermagem	56h
011	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
012	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	48h
013	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	48h
014	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	56h
015	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
016	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Enfermeira	32h
017	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7BCBD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 079/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 945/2022, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 22793, de 03 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente				
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Valor da Anulação (RS)						40.000,00
Total das Anulações (RS)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D09AB589

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 082/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 06 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 33.000,00
Total da Suplementação (RS)					33.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo As Ações Finalísticas do Município			
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 23.000,00
Valor da Anulação (RS)					23.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2079	Manutenção de Incentivo a Pecuária do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (RS)					10.000,00
Total das Anulações (RS)					33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6FA3EAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 083/2022

DECRETO Nº 083, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Planejamento das Contratações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações.

Considerando a necessidade de implantação de instrumentos obrigatórios de planejamento definidos na Lei 14.133/2021, como o Gerenciamento de Risco das contratações, Estudos Técnicos Preliminares;

Considerando o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133 que trata do Plano Anual de Contratações;

Considerando a necessidade da padronização dos instrumentos do planejamento e da despesa pública, que atendam aos requisitos mínimos definidos na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/21;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento de elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados e buscando no que couber, orientação na IN 5/2017;

Considerando a necessidade de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio de servidores que reúnem as competências necessárias à sua completa execução,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento das Contratações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM
ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARIA ANDREA VICENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PAULO HENRIQUE CIRINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIOGO MENDES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JAINY SÁNGELA DANTAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO
YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DANUBIA ALVES MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO NILDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SIMIONE DE SOUZA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
OKATIO OLIVEIRA DA SILVA	CONTROLADORIA GERAL
WAGNER AZEVEDO BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DALIANY MENDES MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla funcionários que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º - A referida comissão terá como atribuição, promover o planejamento das contratações públicas, adotando medidas que venham a promover as boas práticas nos processos de despesa pública, bem como a padronização dos instrumentos de Planejamento já utilizados e atuar na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares, análise de risco das Contratações Públicas e o Plano Anual de Contratações.

Art. 3º - A comissão ora constituída, fica autorizada a consultar servidores ou assessorias contratadas que tenham como objeto de sua contratação temas pertinentes ao planejamento e execução da despesa pública, que possam auxiliar nos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º - A comissão poderá expedir recomendações e instituir plano piloto em secretarias específicas visando sua adequação aos instrumentos de planejamento, quando a mesma não dispor de equipe técnica especializada para sua implementação.

Art. 5º - As reuniões da comissão, ocorrerão no mínimo, uma vez ao mês, com o quórum mínimo de 1/3 de seus membros.

Art. 6º - Os membros dessa comissão, não farão jus à nenhuma espécie de gratificação ou retorno financeiro extra, sendo considerada atividade normal as suas atribuições.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Junho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4C2412C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 33/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 33/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 3.922/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr° Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal

nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

H. P. CAVALCANTI FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.318.597/0001-00, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO, DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 141.159.054-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ **168.533,70, (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos)**.

Fornecedor: H. P. CAVALCANTI FILHO - ME		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: (84) 3316-0836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, 0, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59663-000		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0033746 - ARMÁRIO - ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com três prateleiras, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 75x30x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Aço Ambiente	UND	50,00	534,000	26.700,00
5	0033749 - ARMÁRIO DE PAREDE - em aço, com tratamento anticorrosivo, para cozinha, com três portas dimensões 1,50x40x50cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). . Cor: branca Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Aço Ambiente	UND	30,00	418,990	12.569,70
14	0033757 - CADEIRA FIXA - Pés: Rodízios em P.U. braços reguláveis, assento e encosto em espuma injetada anatomicamente a quente, revestimento em couro ecológico, base giratória com pistão à gás. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Aço Ambiente	UND	60,00	348,000	20.880,00
29	0033772 - ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com cinco prateleiras reforçadas ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x30x1,80cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.	Aço Ambiente	UND	60,00	274,900	16.494,00
30	0033773 - ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com seis prateleiras reforçadas ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.	Aço Ambiente	UND	25,00	320,000	8.000,00
31	0033774 - ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 26, com seis prateleiras reforçadas ajustáveis à altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.	Aço Ambiente	UND	30,00	320,000	9.600,00
32	0033775 - ESTANTE PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA - dupla face, confeccionados em chapa de aço carbono laminada fina a frio sae 1006/1008, composta de 10 prateleiras medindo 920 x 240 mm (05 cada lado), mais a base fechada medindo 955 x 550, confeccionadas em chapa nº 22 (0,75 mm de espessura) para suportar uma carga uniformemente de até 100 kg/bandeja distribuídos, fixada às colunas, através de encaixe, coluna central com 60mm confeccionada em chapa nº 16 (1,50mm de espessura), com regulagem de altura a cada 50mm, travessa (chapéu) na parte superior em formato de "u" em chapa nº 16 (1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em estufa na temperatura acima de 200°C; soldagem através dos sistemas de solda mig; superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anticorrosivo (fosfatização). Medidas: 1980 mm de altura x 955 mm de largura x 550 mm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.	Aço Ambiente	UND	40,00	1.150,000	46.000,00
59	0040710 - MESA RETANGULAR REFEITÓRIO - com tampo em mármore, com dimensões de: 1,40 x 0,75 x 0,78 cm, com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Aço Ambiente	UND	30,00	943,000	28.290,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 168.533,70, (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

H. P. CAVALCANTI FILHO - ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:67D54877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 35/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 35/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 3.922/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALBERTO CARLOS ARAUJO, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 804.855.614-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 295.290,00, (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais).**

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 83-98165-1278	Email: nlequipamentossb@gmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0. BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ALBERTO CARLOS ARAUJO - CPF: 804.855.614-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0033770 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Ar Condicionado Split Ecoturbo 9.000 Btus Frio 220v O ar-condicionado garante um clima agradável em qualquer lugar, até mesmo naquela parte mais quente do escritório. Com a função SIGA-ME, a temperatura desejada será mantida onde o controle remoto estiver. Capacidade (Btu/h): 9.000 Ciclo: Frio Sistema: Convencional Voltagem (V): 220v Classificação Energética: Selo Procel A Medidas. Garantia mínima de 12 (doze) meses. DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO.	AGRATTO	UND	40,00	1.870,000	74.800,00
33	0033776 - FOGÃO 04 BOCAS - tipo doméstico, características: fogão a gás na cor branca, com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; consumo de gás de 01 kg/hora; estrutura/acabamento: superfícies externas polidas; junções soldadas eletricamente; grelhas e queimadores resistentes aos choques térmicos; forno com isolamento térmico, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas; dimensões aproximadas: comprimento 85 cm; largura 75 cm; altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; diâmetro para ligação de gás ½ polegada; comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRASLAR	UND	10,00	590,000	5.900,00
34	0033777 - FOGÃO 06 BOCAS - com forno tipo industrial com prateleiras inferior gradeada em aço inoxidável, trempe e combustões em ferro fundido, queimadores duplos com duas gradações de chama, com regulagem para qualquer pressão e gás e facilmente removíveis para limpeza, forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lâ de vidro, fundo esmaltado (autolimpante), porta em vidro temperado e termômetro. Dimensões aproximadas: comprimento 150 cm; largura 100 cm; altura total 85; quantidade de trempe: 06 unidades; dimensões aproximadas das trempe: 40 x 40 cm. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ITAJOBI	UND	10,00	1.770,000	17.700,00
35	0033778 - FOGÃO 06 BOCAS - tipo doméstico na cor branca e respectivas grelhas em ferro fundido; estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas, apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável, consumo de gás de 01 kg/hora, estrutura/acabamento superfícies externas polidas; junções soldadas eletricamente, grelhas e queimadores resistentes aos choques térmicos, forno com isolamento térmico, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas, dimensões aproximadas: 760x885x618mm(lxaxp), diâmetro das grelhas (cada) 28 cm, diâmetro para ligação de gás ½ polegada, comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ESMALTEC	UND	8,00	980,000	7.840,00
36	0033779 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - com forno, queimadores duplos, grelhas de 30x30cm, registros de acendimento e controle de estágios contínuos cromados, fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, estruturas em perfil 80mm, reforçadas, desmontáveis e moduláveis. Fogão de encosto com tubulação só de um lado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lâ de vidro, fundo esmaltado (autolimpante), porta em vidro temperado e termômetro. Medidas externas: altura 420mm, profundidade 850mm, largura 710mm. Área interna útil: 265mm de altura, 680mm de profundidade e 650mm de largura. Peso líquido de 26 kg. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ITAJOBI	UND	25,00	1.410,000	35.250,00
39	0033782 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - capacidade de 480 litros, dupla função freezer e conservador, com puxador ergonômico, dreno frontal, tampa balanceada na cor branca dimensões aproximadas 1555 x 915 x 763 cm voltagem 220. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FRICON	UND	12,00	4.100,000	49.200,00
42	0033785 - GELADEIRA 440 LITROS - tipo doméstica, duplex, externamente em chapa de aço, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada; descongelamento automático com retirada de água por dreno especial; capacidade: 440 litros aproximados; alimentação elétrica: 220v. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	UND	18,00	4.000,000	72.000,00
48	0033791 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade 2 litros - copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; tampa em aço inoxidável, tipo 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; motor de 1/2 hp. Tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VITHORY	UND	20,00	505,000	10.100,00
56	0040713 - TELEVISOR DE LED de 32"; resolução de pelo menos 1920 x 1080p 120hz, formato de tela widescreen, conversor tv digital integrado, pelo menos 3 saídas hdmi, pelo menos 2 entrada usb, potência de áudio de pelo menos 10w, possuir pelo menos os seguintes recursos: retorno ao último canal, closedcaption, timer, relógios, despertador, desligamento programado, ajuste automática dos canais, função nomear canais, bloqueio de canais, favoritchannel, progressivescan, idioma do menu: português / inglês, suporte para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, indicar quem prestará a garantia, a marca do produto indicado deverá constar no portal do INPI (www.inpi.gov.br) , apresentar comprovação.	AOC	UND	15,00	1.500,000	22.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 295.290,00, (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3AD8A9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 36/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 36/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 3.922/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.094.173/0001-32, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Ricardo Santos Oliveira, CPF: 365.799.518-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ 18.773,70, (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CNPJ: 11.094.173/0001-32	Telefone: (11) 3932-3186	Email: officedobrasil@uol.com.br
Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 0 A, Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02755-000		
Representante: Ricardo Santos Oliveira- CPF: 365.799.518-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0033790 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade 8 litros - copo produzido em aço inoxidável 304. Conjunto de hélice produzido em aço inox encruado, que proporciona maior resistência ao desgaste do fio de corte. Tensão elétrica: 220v; potência: 0,5cv; consumo: 0,38kw/h. Altura/largura/profundidade: 700 x 3000 x 250mm. Peso líquido/bruto: 9kg / 10,1kg. Rotação: 3500rpm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	JLColombo	UND	10,00	810,820	8.108,20
61	0033809 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM - Com 3 hélices em polipropileno, oscilante, preto cromado, potência 160w, rotação 1400rpm, resistente, de fácil instalação e silencioso, ajuste de velocidade, ventila 40m², com protetor térmico, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Ventisol	UND	50,00	213,310	10.665,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 18.773,70, (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Essejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:30D0E963

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 37/2022.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022**

PROCESSO Nº 3.922/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

TOPDOWN: 100/2022

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.630.384/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FELIPE POLINI VISSE, EMPRESARIO, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 349.064.568-55, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):R\$ **30.000,00, (trinta mil reais).**

Fornecedor: PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 36.630.384/0001-73	Telefone: (11) 97575-2324	Email: b2b@b2blicitacoes.com.br
Endereço: Rua Luís Gregnanin, 182, 0 Casa, Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP: 03128-170		
Representante: FELIPE POLINI VISSE - CPF: 349.064.568-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0040718 - Smart TV 65" UHD 4k no mínimo: Processador Crystal 4k Tela Sem Limites Visual Livre de Cabos Alexa Built In Recursos de Vídeos Processador: Processador Crystal 4K, PQI (Picture Quality Index): 2000, HDR (High Dynamic Range): HDR, HDR 10+: Sim, HLG (Hybrid Log Gamma): Sim, Contrast: Mega Contrast, Micro Dimming: Esmacimento UHD, Auto Depth Enhancer: Não, Contrast Enhancer: Sim, Auto Motion Plus: Sim, Modo Filme: Sim, Modo Natural: Sim; Sistema operacional: Tizen, Interação por voz: Sim, Comando de voz à distância: Não, Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil. Características variam de acordo com região, Alexa integrado: Sim, Google Assistant integrado: Sim, TV Plus: Sim, Navegador (Web Browser): Sim, SmartThings: Não, Galeria: Sim, Espelhamento da TV para Mobile: Não, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim, Tap View: Sim, Multitela: Não, Sound Wall: Não, Acesso remoto: Sim, 360 Video Player: Não, Suporte à camera 360: Não, Bluetooth Low Energy: Sim, WiFi Direct: Sim, Som da TV para smartphone: Sim, Espelhamento de Áudio: Sim. Ou similar as características informadas	Samsung	UND	6,00	5.000,000	30.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A8A2FFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 38/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 38/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 3.922/2022

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr(a).SERGIO LEOCADIO DA SILVA, EMPRESARIO, Brasileiro(a), portador do CPF nº 427.430.364-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **163.604,00, (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais)**.

Fornecedor: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		
CNPJ: 29.955.518/0001-60	Telefone: (81) 3661-4505	Email: homeofficepalmares@gmail.com
Endereço: RUA ALTINO FRAGA, SANTA ROSA, Palmares/PE, CEP: 55540-000		
Representante: SERGIO LEOCADIO DA SILVA - CPF: 427.430.364-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0040706 - Armário baixo, confeccionado em post-forming de 25mm de espessura, revestido em fórmica de alta pressão cores variadas, com bordas arredondadas, dotado de duas portas com chave e prateleira regulável, dimensões 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura).	HOMEOFFICE	UND	5,00	440,000	2.200,00
15	0033758 - CADEIRA FIXA - Cadeira com assento e encosto anatômico com lâmina para fixação no assento e estrutura trapezoidal. Pintura eletrostática na cor preta, com assento e encosto feitos em madeira compensada multiplatinada, espessura de 15 mm, espuma injetada anatomicamente com densidade de 50 a 60 kg/m³, contra encosto com acabamento em vinil, bordas do assento e encosto protegidos com perfil de PVC, Estrutura em aço tubular 7/8 no formato trapezoidal. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	50,00	150,000	7.500,00
17	0033759 - CADEIRA LONGARINA - Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares com base fixa, de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto. Assento: L48 x P41,5cm; Encosto: L43 x A37 cm; O revestimentos do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 120 kg. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	30,00	440,000	13.200,00
18	0033760 - CADEIRA LONGARINA - Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares, com base fixa - Largura do Assento: 46 cm - Profundidade do Assento: 44cm - Largura do Encosto: 41cm - com base fixa, em longarina com 3 lugares. O produto é entregue MONTADO. fabricada com espuma anatômica injetada proporcionando conforto aos seus usuários, com 45 mm de espessura de espuma no assento e encosto, proporcionando mais conforto, ergonomia e um design diferenciado. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	30,00	350,000	10.500,00
19	0033761 - CADEIRA LONGARINA - com 04 (quatro) lugares sem braço. Espessura x Largura x Profundidade Assento: 50 mm x 460 mm x 500 mm Encosto: 50 mm x 500 mm x 430 mm. dimensões compactas, estrutura robusta, com assento e encosto que proporcionam conforto e aproveitamento do espaço. fabricada com espuma anatômica injetada. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 meses.	HOMEOFFICE	UND	70,00	420,000	29.400,00
21	0040708 - CADEIRA SECRETARIA - Cadeira Secretária Fixa Palito Cadeira secretária base fixa palito com espuma injetada 30mm revestida em tecido, com base tipo palito espessura na cor preta tubular 3/4 com parede 1,2mm. Assento: Base de madeira reta compensada 10mm, sobreposto uma camada de espuma injetada 30mm, revestido com tecido de várias cores. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 4 porcas garra para fixação Assento-Base. Tubular em aço de diâmetro 3/4" com parede total de 1,2mm de espessura. Pintura epoxi a pó na cor preta, com secagem a quente. 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito. ALTURA: 77cm - LARGURA: 45cm - PROFUNDIDADE: 45cm - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	50,00	114,000	5.700,00
22	0040709 - CADEIRA SECRETARIA - Cadeira Secretária Fixa Palito Cadeira secretária base fixa palito com espuma injetada 30mm revestida em tecido, com base tipo palito espessura na cor preta tubular 3/4 com parede 1,2mm. Assento: Base de madeira reta compensada 10mm, sobreposto uma camada de espuma injetada 30mm, revestido com tecido de várias cores. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 4 porcas garra para fixação Assento-Base. Tubular em aço de diâmetro 3/4" com parede total de 1,2mm de espessura. Pintura epoxi a pó na cor preta, com secagem a quente. 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito. ALTURA: 77cm, LARGURA: 45cm, PROFUNDIDADE: 45cm, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	110,00	113,000	12.430,00
50	0033793 - MESA DE TRABALHO - Mesa de trabalho em 1,80x1,60m com 2 gavetas, confeccionada em MDF de 15mm de espessura, produtos robustos e que atendem as normas de ergonomia, com design clássico e tradicional, perfeito para escritórios ou ambientes corporativos. Com grande versatilidade pode ser montada em diversas composições, com a mesa de apoio e o gaveteiro na direita ou esquerda, ajustando-se perfeitamente as suas necessidades. Possui 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiros fixo com 02 gavetas e 01 mesa de apoio. Entregue montada. Garantia mínima de 12 meses.	HOMEOFFICE	UND	25,00	690,000	17.250,00
51	0033794 - MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura Mesa para Computador Espanha, fabricada em MDF e acabamento em Finish Foil. Possui 2 portas, 3 gavetas, 1 prateleira, 9 sapatas plásticas e 5 puxadores plásticos. Capacidade para até 20 kg em cada tempo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta. Permite montagem reversível, ou seja você pode escolher de que lado o armário embutido vai ficar, altura 76cm, largura 152cm, profundidade 47cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	50,00	770,000	38.500,00
52	0033795 - MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura, na cor a definir, com pés confeccionados com pés em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dotada de duas gavetas com corrediças metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	40,00	299,000	11.960,00
53	0033797 - MESA PARA MICRO - confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir, com pés confeccionados com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	30,00	199,000	5.970,00
54	0033798 - MESA RETANGULAR REFEITÓRIO - com tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico na cor branca. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HOMEOFFICE	UND	30,00	299,800	8.994,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:67D5555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 42/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 42/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 3.922/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº35.458.953/0001-82, neste ato representada pelo (a) Sr(a).VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA, EMPRESARIO, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 104.153.454-43, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **145.724,50, (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI		
CNPJ: 35.458.953/0001-82	Telefone: (81) 3421-3366	Email: lvrrdistdesouza@gmail.com
Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz, 0 até 161 - lado ímpar, Prado, Recife/PE, CEP: 50751-315		
Representante: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 104.153.454-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0033745 - ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com quatro prateleiras, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x40x1,90cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DMK	UND	50,00	739,990	36.999,50
3	0033747 - ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de duas portas com chave e 3 prateleiras, dimensões 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DMK	UND	40,00	549,000	21.960,00
4	0033748 - ARMÁRIO - BAIXO, confeccionado em MDF 15 mm de espessura, dotado de duas portas com chave e 1 prateleira, dimensões 90x47x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DMK	UND	40,00	347,000	13.880,00
6	0033750 - ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 2 colunas e cadeado, modulável em chapa 22, com 8 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 630mm de largura e 40mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 8 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra os demais cadeados. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DMK	UND	10,00	897,000	8.970,00
7	0033751 - ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 4 colunas e fechadura, modulável em chapa 22, com 12 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 1233mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer as fechaduras para as 12 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra as demais fechaduras. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DMK	UND	12,00	1.250,000	15.000,00
8	0033752 - ARMÁRIO SEMIABERTO - confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de três prateleiras, com portas baixas dotadas de chave e ferrolho, dimensões 90x40x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DMK	UND	15,00	525,000	7.875,00
10	0033753 - ARQUIVO DE GAVETAS - com 04 gavetas, confeccionado em chapa de aço nº 24, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, gavetas com chave e corrediças. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DMK	UND	25,00	690,000	17.250,00
16	0040707 - CADEIRA FIXA, sem braço com assento e encosto injetado em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência.	DMK	UND	10,00	99,000	990,00
20	0033762 - CADEIRA PLÁSTICA - com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160kg. Certificada pelo INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PLASTMASTER	UND	600,00	38,000	22.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 145.724,50, (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantener, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 1C83C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 43/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 43/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 3.922/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), portador do CPF nº 055.622.814-65, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **35.000,00, (trinta e cinco mil reais)**.

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84) 9 8899-4715 - (84) 99963-7451	Email: zibj@hotmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0033792 - MESA DE ESCRITÓRIO - Material: MDF 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), Revestimento: Finish foil (FF), Portas: 2 portas, Gavetas: 3 gavetas, Prateleiras: 1 prateleira, Pés: 9 sapatas plásticas, Puxadores: 5 puxadores plásticos, Capacidade: 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta, Montagem reversível: Sim, Indicações de uso: Home office e escritório, Dobradiça: Metálica, Corrediça: Metálica. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CATFELLI	UND	100,00	350,000	35.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:73508AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 60/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 60/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 3.922/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº31.669.124/0001-98,88512-345,neste ato representada pelo (a) Sr(a).LUCAS SANDI, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a),portador do CPF n.º 0914655795,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):**R\$ 55.619,80, (cinquenta e cinco mil, seiscientos e dezenove reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: LS REFRIGERACAO LTDA		
CNPJ: 31.669.124/0001-98	Telefone: (49)9 9101-6626	Email: licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com
Endereço: Rua Orlando Ribeiro Schmidt, 0 lote 8, Santa Catarina, Lages/SC, CEP: 88512-345		
Representante: LUCAS SANDI - CPF: 0914655795		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - com capacidade de 7.000 btu's, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, com controle remoto sem fio, voltagem 220v, níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6 / i2), deverá ser apresentado selo PROCEL com classificação A, garantia mínima de 12 (doze) meses. DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO.	VENTISOL /AGRATO /ECO/ECST12	UND	20,00	2.780,990	55.619,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 55.619,80, (cinquenta e cinco mil, seiscientos e dezenove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 A Contratante obriga-se a:
 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

LS REFRIGERACAO LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:974088E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 61/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 61/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 3.922/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, neste ato representada pelo (a) Sr(a).RAISSA RABÊLO FERREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 136.619.254-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 181.993,05, (Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos)**.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 9 8836-3257	Email: distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 0, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280		
Representante: RAISSA RABÊLO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	BEBEDOURO COM GARRAFAO - controle externo de temperatura: termostato frontal; bandeja de água removível: fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; capacidade de 3,5 litros por hora; adaptável para garrafas de 10 ou 20 litros: acondiciona copos grandes: corrente: 1,60/0,9a; alças laterais: 02 torneiras embutidas; frequência: 60 hz; potência: 112 w; alimentação: 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BEGEL	UND	20,00	705,000	14.100,00
25	0033767 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Ar-Condicionado Split Convencional 12.000 BTUs Maxi economia: Trocador de calor que trabalha de forma inteligente, economizando mais energia**. Maxi refrigeração: Compressor e ventilador que gelam o ar mais rápido. Mais conforto em menos tempo*** Classificação energética A: Produto com alto nível de eficiência energética. Economia na sua conta de luz. Ar mais puro e limpo: Deixe o ar do seu ambiente mais limpo. O Ar Condicionado Split Consul possui filtro HD que deixa o ar da sua casa mais limpo, garantindo a qualidade do ar que você merece. Super Turbo: No modo Super Turbo o aparelho resfria o ambiente mais rápido, proporcionando a temperatura ideal para você em menos tempo. **Energia (kW) para a temperatura média do ambiente interno atingir 19°C em uma condição de temperatura interna inicial de 29°C e externa estabilizada em 32°C com uma carga térmica de aproximadamente 40% da capacidade de refrigeração. Tempo para a temperatura média do ambiente interno atingir 19°C em uma condição de temperatura interna inicial de 29°C e externa estabilizada em 32°C com uma carga térmica de aproximadamente 40% da capacidade de refrigeração do equipamento, garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser entregue instalado.	ECO TOP 12000 BTUS AGRATTO	UND	60,00	2.050,000	123.000,00
43	0033786 - GELADEIRA 310 LITROS - doméstica, na cor branca, descongelamento automático, alimentação elétrica 110/ 220 v 60 hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	UND	10,00	2.890,350	28.903,50
45	0033788 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – capacidade de 4 litros, copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; - tampa em aço inoxidável, tipo 304; - isento de vazamentos; - sem suporte basculante; motor de 1/2 hp. Tensão de 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	JL COLOMBO	UND	15,00	476,170	7.142,55
46	0033789 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – capacidade de 6 litros, copo em aço inoxidável, tipo 304; bitola 18; base em polietileno de alto impacto; tubo industrial; hélices trituradoras; tampa em aço inoxidável, tipo 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; motor de 1/2 hp tensão de 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	JL COLOMBO	UND	10,00	679,990	6.799,90
60	0033801 - MICROFONE COM FIO - condensador para gravação de vocal e instrumental, pré-amp integrado, com controle de ganho e saída para fone de ouvido com latência zero e controle de volume. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VOKAL	UND	10,00	204,710	2.047,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 181.993,05, (Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 A Contratante obriga-se a:
 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:231782BB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 62/2022.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 06/2022**

PROCESSO Nº 3.922/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **DAVINY OLIVEIRA LIMA**, PROPRIETARIO, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 102.035.314-77, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 224.562,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 45.579.602/0001-83	Telefone: (83)98660-6164 – (83)99878-9598	Email: mais.distribuicoesp@gmail.com
Endereço: Rua Bruno Maia de Melo, 0 SALA 02, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132		
Representante: DAVINY OLIVEIRA LIMA - CPF: 102.035.314-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0033754 - BATEDEIRA DOMÉSTICA - tipo planetária, capacidade 3.900, componentes adicionais trava automática e disco regulagem altura tigelas, características adicionais 5 velocidades e batedores para massas leve, média. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PRILCO	UND	10,00	598,000	5.980,00
13	0033756 - BEBEDOURO ESCOLAR - com pelo menos três torneiras de rosca, gabinete em aço inox 304, com proteção em PVC, aparador em aço inox 304, reservatório para pelo menos 100 litros de água com isolamento térmico, serpentina interna em aço inox 304, compressor com motor de 1/6 de hp, gás 134, termostato para regulagem de temperatura da água, com filtro para melhoria da qualidade da água, alimentação 220 volts. Dimensões: altura 1,40m lateral/comprimento: 50cm. Frente/largura: 70cm. Peso 70 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KARINA	UND	20,00	3.250,000	65.000,00
26	0033768 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 18.000 BTUs. Tipo: Inverter. Potência Máxima: 1650W. Ciclo: Quente/Frio. Cor: Branco. Vazão: 850 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Classificação Energética: A. Modos de operação: Cool, Heat, Dry, Fan e Feel. Tubulação de ligação: ¼ descarga e 1/2 Sucção. Nível de ruído: 45 dB(A) interna e 55 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Dimensões aprox. da embalagem (LxAxP): 16,8 x 76 x 54,7 cm. Medida Evaporadora (LxAxP): 90 x 21,8 x 29,1 cm. Medida Condensadora (LxAxP): 78 x 54,2 x 25,6 cm. Peso aprox. da embalagem: 43,6kg. Classificação Energética: A, garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser entregue instalado.	AGRATTO FIT AGRATTO	UND	20,00	3.290,000	65.800,00
37	0033780 - FORNO MICRO-ONDAS LITROS - forno micro-ondas capacidade 25 litros painel de programar com teclas de fácil entendimento: 10 níveis de potência; voltagem 220v.; Acabamento espelhado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MIDEA	UND	7,00	675,000	4.725,00
38	0033781 - FORNO MICRO-ONDAS LITROS - forno micro-ondas capacidade 30 litros painel de programar com teclas de fácil entendimento, possui trava de segurança 1400W de potência nominal e oferece também funções timer e relógio; voltagem 220v.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MIDEA	UND	5,00	764,000	3.820,00
44	0033787 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 litros. Tensão de 220w.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MONDIAL	UND	20,00	180,000	3.600,00
55	0033804 - SANDUICHEIRA - material aço inoxidável, tensão 220, potência 600, peso 2,50, cor branca, largura 430, altura 200, comprimento 450, características adicionais aquecimento por resistências. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MONDIAL	UND	6,00	106,250	637,50
62	0040714 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Ar-Condicionado Split Convencional 24.000 BTUs: Trocador de calor que trabalha de forma inteligente, economizando mais energia. Maxi refrigeração: Compressor e ventilador que gelam o ar mais rápido. Mais conforto em menos tempo. Classificação energética A: Produto com alto nível de eficiência energética. Economia na sua conta de luz. Ar mais puro e limpo: Deixe o ar do seu ambiente mais limpo. O Ar Condicionado Split Consul possui filtro HD que deixa o ar da sua casa mais limpo, garantindo a qualidade do ar que você merece. Super Turbo: No modo Super Turbo o aparelho resfria o ambiente mais rápido, proporcionando a temperatura ideal para você em menos tempo. Energia (kW) para a temperatura média do ambiente interno atingir 19°C em uma condição de temperatura interna inicial de 29°C e externa estabilizada em 32°C com uma carga térmica de aproximadamente 40% da capacidade de refrigeração. Tempo para a temperatura média de o ambiente interno atingir 19°C em uma condição de temperatura interna inicial de 29°C e externa estabilizada em 32°C com uma carga térmica de aproximadamente 40% da capacidade de refrigeração do equipamento, garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser entregue instalado.	BRITANIA	UND	20,00	3.750,000	75.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 224.562,50(Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Fizer declaração falsa;
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHAPublicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A2020EB6SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 819/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº22.416.068/0002-70,neste ato representada pelo (a) Sr(a).CRISTIANE MARTINS MOIA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 151.185.878-83,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s):R\$ 5.928,75, (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 22.416.068/0002-70	Telefone: (11) 2368-0357	Email: governo@cmkautomacao.com.br
Endereço: Rua Dagoberto Nogueira, 0 Sala 403, Centro, Itajai/SC, CEP: 88301-060		
Representante: CRISTIANE MARTINS MOIA - CPF: 151.185.878-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0042309 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, garantia mínima de 12 meses.	BarcodeTech	UND	5,00	190,000	950,00
9	0042317 - IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Gertec	UND	5,00	995,750	4.978,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LIDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 5.928,75, (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 A Contratante obriga-se a:
 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel- RN, **19 de maio de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6B9BD860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 819/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, neste ato representada pelo (a) Sr(a).NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 826.476.744-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **R\$ 33.350,00, (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: (83) 98165-1278	Email: nlequipamentos@gmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0042313 - AR CONDICIONADO Ar Condicionado Split 12000 BTU/h Quente e Frio 220 Volts: Design Compacto; Ciclo Quente/ Frio; Classificação Energética A; Com Controle Remoto; Cor da Evaporadora: Branco; Garantia: 12 meses; Ideal até (m²) 16 m²; Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim; Sleep: Sim; Swing: Sim; Tecnologia Inverter; Voltagem: 220v; Com filtro antibactérias; Similar ou superior a: Hi Wall Inverter LG Dual Voice; Samsung Digital Inverter Ultra; ou Philco Inverter PAC12000ITFM9W. Deverá ser entregue instalado.	AGRATTO	UND	10,00	2.320,000	23.200,00
8	0042314 - TELEVISOR Smart TV LED 32" HD; Com controle remoto; Com conversor para TV digital integrado; Wi-Fi integrado; Tecnologia da Tela: LED; Formato da Tela: Plana; Estéreo; Mínimo 1 (uma) entrada USB; Mínimo 2 (duas) entradas HDMI; Tamanho da tela 32"; 1 Saída de Áudio Digital (Óptica); 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y); 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); 1 Ethernet LAN; Entrada de áudio e vídeo; Classificação de consumo: A; Conteúdo da embalagem: TV, Controle Remoto, Baterias (para controle remoto), Cabo de força e Manual do usuário; Garantia: 12 meses.	AOC	UND	7,00	1.450,000	10.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LIDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 33.350,00, (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel- RN, 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C1934F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 819/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.630.384/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FELIPE PICOLINI VISSE, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 349.064.568-55, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): R\$ 79.999,80, (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 36.630.384/0001-73	Telefone: : (11) 97575-2324 -	Email: b2b@b2blicitacoes.com.br
Endereço: Rua Luis Gregnanin, 182, 0 Casa, Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP: 03128-170		
Representante: FELIPE PICOLINI VISSE - CPF: 349.064.568-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	NOTEBOOKS Características mínimas: • Processador: Intel Core i5-1135G7 11ª Geração (2.40 GHz up to 4.20 GHz 8 MB L3 Cache) • Tela 15,6" LED 16:9 Antirreflexiva com Resolução da Tela Full HD 1920 x 1080 • Armazenamento: 256GB SSD NVMe • Memória: 8 GB DDR4 2666MHz (2 slots (1 livre) - Máx. Memória Suportada 32GB) • Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 Bits) • Placa Gráfica: Intel Iris Xe Graphics integrada • Slots / Baías: 1 slot m.2 pci express NVME (ocupada) / 1 baía 2.5" (livre) • Recursos Multimídia: Audio HD (High Definition) Audio; Efeitos de Audio SoundAlive; Alto-Falantes 3W Estéreo (1.5W x 2); Microfone Integrado; Webcam Integrada • Comunicação por meio de Placa de Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Placa de Rede Wireless 802.11bg/n/ac 1x1 • Bluetooth v5.1 • Portas de Comunicação: HDMI; Saída Fone-de-Ouvido (Combo com Entrada para Microfone); Entrada p/ Microfone (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido); 1 porta USB-C; 1 porta USB 3.0; 1 porta USB 2.0; Ethernet RJ45 (LAN); • MicroSD Card Reader • Características para Digitação: Teclado Português-BR com Teclado Numérico Integrado; Touch Pad com suporte à função multi-toques • Segurança – Slot para Trava de Segurança: Slot padrão Kensington; Recuperação de Sistema Operacional / Backup de Dados: Samsung Recovery Solution; • Alimentação de Energia: Fonte Adaptadora 40 Watt • Voltagem da Fonte Adaptadora Bivolt • Bateria 3 Células (43Wh) • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Samsung MODELO: NP550XDA- KH2BR	UND	20,00	3.999,990	79.999,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LIDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ **79.999,80, (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel- RN, 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:55EEAAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 819/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

RJ INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.791.740/0001-04, neste ato representada pelo (a) Sr(a).REINY BILK, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 292.755.399-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ 12.180,00, (doze mil, cento e oitenta reais).

Fornecedor: RJ INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 43.791.740/0001-04	Telefone: (47)98886-5075	Email: rjinformatica2021@gmail.com
Endereço: Rua Cesario Bonacolsi, 0 Sala 05, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89170-000		
Representante: REINY BILK - CPF: 292.755.399-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA REF. 4137	UND	20,00	609,000	12.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LIDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 12.180,00, (doze mil, cento e oitenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel- RN, 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

RJ INFORMATICA LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B55391C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 819/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SANDRO VILMAR PIRES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 584.080.379-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 68.800,00, (sessenta e oito mil e oitocentos reais).**

Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME		
CNPJ: 09.253.952/0001-91	Telefone: Fone/Fax: (49)-3277-0767	Email: comercial@deutel.com.br
Endereço: João Teófilo Deucher, 29, 0, centro, Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000		
Representante: SANDRO VILMAR PIRES - CPF: 584.080.379-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	BDEUTEL DT05	UND	25,00	2.752,000	68.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LIDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 68.800,00, (sessenta e oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel- RN, **19 de maio de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

SANDRO VILMAR PIRES ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FD447833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº **819/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **19** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº34.152.516/0001-73,neste ato representada pelo (a) Sr(a).GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a),portador do CPF n.º 022.266.493-28,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$71.300,00, (setenta e um mil e trezentos reais)**.

Fornecedor: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO		
CNPJ: 34.152.516/0001-73	Telefone: (85) 99765-5832	Email: mx10comercio@outlook.com
Endereço: Av. Pontes Vieira, nº 1239 - Meireles, 0, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60135-237		
Representante: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CPF: 022.266.493-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) Impressora laser multifuncional monocromática com tecnologia LED; Velocidade de impressão de pelo menos 34ppm; Volume mensal de pelo menos 5.800 páginas mensal; Tempo para impressão da primeira página de no máximo 7.5 segundos; Tempo máximo para aquecimento de no máximo 25 segundos; Bandeja com capacidade de pelo 250 folhas + bandeja de alimentação manual de pelo menos 50 folhas; Resolução de digitalização de pelo menos 600 x 600 dpi pelo vidro e pelo menos 600 x 300 dpi pelo ARDF; Alimentador recirculador automático de originais (ARDF); Escalas de redução e ampliação predefinidas 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50%; Escala de zoom 25 a 400% em incrementos de 1%, pelo ARDF ou pelo Vidro; Copiadora com pelo menos os seguintes recursos: Cópia Duplex, Combinar Cópia (2 em 1, 4 em 1), Ajuste de Densidade da Imagem (5 níveis), Modo Qualidade da Imagem (Texto, Foto, Misto); Velocidade do processador de pelo menos 400Mhz; Memória RAM de pelo menos 256MB; Resolução de impressão de pelo menos 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi; Resolução do scanner de pelo menos Vidro de Exposição: Até 600 x 600 dpi Pelo ARDF: até 300 x 600 dpi TWAIN: até 19,200 dpi pelo Vidro, até 600dpi pelo ARDF WIA: até 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização em preto e branco de pelo menos 13 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi) e em cores de pelo menos 4 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi); Tamanho máximo de digitalização de pelo menos ofício (216 x 356 mm); Rendimento do cartucho de no mínimo 6.500 impressões. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HP LaserJet Pro M428dw	UND	25,00	2.852,000	71.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LIDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS71.300,00, (setenta e um mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel- RN, **19 de maio de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B8A0C6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº **819/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **19** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 091.943.036-81, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ **85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 08.784.976/0002-95	Telefone: (31)-3771-1653	Email: -seventec@terra.com.br , lucasvinicius222@hotmail.com
Endereço: Rua Atalydes Moreira de Souza, 0 SALA 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055		
Representante: LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO - CPF: 091.943.036-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	-------	------------------	-----------------

5	IMPRESSORA LASER (COMUM) Impressora laser monocromática com tecnologia LED; Velocidade de impressão de pelo menos 42ppm; Ciclo de serviço de pelo menos 150.000 impressões; Tempo de impressão da primeira página de no máximo 5 segundos; Resolução de impressão de pelo menos 1200 x 1200 dpi; Possuir pelo menos 1 bandeja de entrada para pelo menos 500 folhas e pelo menos 1 bandeja de saída para pelo menos 250 folhas; Suportar pelos menos os seguintes tipos de papel: 3.94" x 5.82" - 8.5" x 14" (100 x 148 - 216 x 356mm); Bandeja de Alimentação Manual: 2.37" x 5.0" - 8.5" x 35.43" (60 x 127 - 216 x 900 mm); Processador de pelo menos 533Mhz; Memória RAM padrão de pelo menos 512MB; Interface padrão Ethernet Gigabit (1000/100/10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host Opcional: IEEE1284, IEEE802.11a/b/g/n; Toner com capacidade de no mínimo 6.000 impressões. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER HL-L6402DW	UND	25,00	3.420,000	85.500,00
---	--	--------------------	-----	-------	-----------	-----------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LIDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ **85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal

devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel- RN, 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:077332F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 04/2022

PROCESSO Nº 819/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº31.768.037/0001-98, neste ato representada pelo (a) Sr(a).EMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 052.613.584-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s):R\$ 19.990,00, (dezenove mil, novecentos e noventa reais).

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI		
CNPJ: 31.768.037/0001-98	Telefone: (81) 4102-7444	Email: licitacao@grupomoov.com
Endereço: Br 101, 0 sala 118, Distrito Industrial, Conde/PB, CEP: 58322-000		
Representante: EMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE - CPF: 052.613.584-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	SWITCH Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	HASIVO S5800W-24G-4TC	UND	10,00	1.999,000	19.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LIDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 19.990,00, (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel- RN, 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5AFB2489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 131/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	NATAL/RN	07 de junho 2022	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 07 de junho de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas: Ezequiel Juvenal Targino Moreira, Mateus Araújo Ribeiro e José Armando Araújo de Souza para participação da Seletiva do time ABC F.C, no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:2845CB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0206001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00015/2022, processo administrativo nº 020500015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 051.039.234-24 - JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:		15.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
3	TRANSPORTAR PACIENTES ATENDIMENTO MÉDICO SAINDO DO SÍTIO COMISSARIO, RIBEIRO, VARGINHA, MORCEGO,PINTADA E SACO.	N/C	MÊS	12,00	1.250,00	15.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				15.000,00
Fornecedor: 083.695.814-47 - ESAU MARCOS DA SILVA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:		28.800,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
2	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIALISE NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS	N/C	MÊS	12,00	2.400,00	28.800,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				28.800,00
Fornecedor: 45.814.116/0001-00 - FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:		28.800,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIALISE AS TERÇAS, QUINTAS, SABADOS.	N/C	MÊS	12,00	2.400,00	28.800,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				28.800,00
Fornecedor: 937.777.604-04 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:		21.480,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
4	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES - DESTINO A CIDADE DE ALEXANDRIA	N/C	MÊS	12,00	1.790,00	21.480,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				21.480,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/06/2022, tendo seu término em 02/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de junho de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA CONSTITUCIONAL
01.613.858/0001-94

JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ
051.039.234-24

ESAU MARCOS DA SILVA
083.695.814-47

FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS 08768911483
45.814.116/0001-00

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
937.777.604-04 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:40439548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022PE - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

CEPALAB LABORATORIOS S.A (02.248.312/0001-44) Valor R\$ 1.025,00.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12) Valor R\$ 2.097,00.

M.TESTA CONFECÇÃO (23.829.339/0001-09) Valor R\$ 14.225,00.

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (44.328.371/0001-72) Valor R\$ 69.300,00.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Valor R\$ 102.631,00.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) Valor R\$ 87.703,50.

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49) Valor R\$ 418.693,35.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57) Valor R\$ 258.467,00.

- Valor total de R\$ 954.141,82;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1	681	AGULHA 13X4,5 C/100	CX	200	8,66	1.732,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2	683	AGULHA 20X5,5 C/100	CX	200	8,66	1.732,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3	712	AGULHA 25X07 C/100	CX	300	8,66	2.598,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4	1534	AGULHA 25X08 C/100	CX	250	8,66	2.165,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5	686	AGULHA 40X12 C/100	CX	300	8,66	2.598,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6	743	ÁLCOOL COMUM 70%.	UND	5.000	6,15	30.750,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7	685	ÁLCOOL COMUM 99%.	UND	100	7,85	785,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	9	752	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/500G	UND	1.500	9,97	14.955,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10	687	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12 10CM	PCT	1.000	4,18	4.180,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11	5289	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12 12CM	PCT	3.000	4,75	14.250,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12	5290	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12 15CM	PCT	2.000	5,83	11.660,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13	5291	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12 20CM	PCT	500	7,39	3.695,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16	1543	AMBU ADULTO SILICONE COM RESERVATÓRIO COMPLETO	UND	2	147,00	294,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17	833	Ambu Infantil Silicone com Reservatório Completo	UND	2	147,00	294,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19	715	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	UND	300	58,00	17.400,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS	20	718	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X	UND	300	68,98	20.694,00

EIRELI			100 METROS				
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21	824	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS	UND	200	120,30	24.060,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	22	5021	BOBINA DE PAPEL TOALHA	UND	3.000	10,80	32.400,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	23	5020	Bolsa de Colostomia	UND	100	8,96	896,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	24	721	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.	UND	200	3,92	784,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	25	5292	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO.	UND	100	0,57	57,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	28	802	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G CX COM 50 UND	UND	10	39,90	399,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	29	805	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G CX COM 50 UND	UND	10	33,65	336,50
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	30	813	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 CX COM 50 UND	CX	150	38,90	5.835,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	31	814	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G CX C/50	CX	300	38,99	11.697,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	32	815	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G CX COM 50 UND	CX	300	38,99	11.697,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	33	816	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G CX COM 50 UND	CX	200	33,00	6.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	34	817	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	500	0,91	455,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35	818	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	100	1,12	112,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36	754	COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS GRANDE 13 LITROS	UND	400	6,12	2.448,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	37	5294	COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS GRANDE 20 LITROS	UND	300	7,21	2.163,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	41	5297	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 7,5CM X 7,5CM	PCT	5.000	7,55	37.750,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	42	828	COMPRESSA GASES EM ROLO 9 FIOS	UND	200	17,54	3.508,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	43	5298	ELETRODOS PARA ECG	UND	500	0,34	170,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	44	5023	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL COM 100	CX	400	23,00	9.200,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	45	5024	ESPATULA GINECOLÓGICA PARA PREVENTIVO C/100	PCT	300	6,90	2.070,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	47	5026	ESPECULO P	UND	3.000	1,06	3.180,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	48	5025	ESPECULO M	UND	3.000	1,04	3.120,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	49	5029	ESPECULO G	UND	500	1,01	505,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	50	5033	EQUIPO DE SONDA NASOENTERAL (EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL)	UND	200	1,60	320,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52	5035	EQUIPO MULTIVIAS	UND	500	0,87	435,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	53	688	EQUIPOMACRO GOTAS	CX	500	157,00	78.500,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	54	5299	ÉTER ALCOOLIZADO (LICOR DE HOFFMAN), 1 LITRO	UND	30	19,91	597,30
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	55	722	FIO CATGUT CROMADO 0 C/24	CX	100	85,69	8.569,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	56	724	FIO CATGUT CROMADO 2 C/24	CX	100	85,69	8.569,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	57	5300	FIO CATGUT CROMADO 1 C/24	CX	200	89,19	17.838,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	58	5301	FIO CATGUT CROMADO 4 C/24	CX	100	85,00	8.500,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	59	5302	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/24	CX	200	85,00	17.000,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	60	821	FIO DE SUTURA NYLON 0-1 C/24	CX	100	33,55	3.355,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	61	822	FIO DE SUTURA NYLON 0-2 C/24	CX	250	33,55	8.387,50
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	62	726	FIO DE SUTURA NYLON 0-3 C/24	CX	100	30,44	3.044,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	63	729	FIO DE SUTURA NYLON 0-4 C/24	CX	100	33,55	3.355,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	64	823	FIO DE SUTURA NYLON 0-5 C/24	CX	100	30,94	3.094,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	65	728	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND	20	35,94	718,80
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	66	730	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	10	48,33	483,30
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	67	673	FITA MICROPOROSA 10cm x 4,5cm c/12	CX	450	9,80	4.410,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	68	704	FITA AUTOCLAVE	UND	400	3,90	1.560,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	70	5042	FRASCO COLETOR UNIVERSAL	UND	4.000	0,38	1.520,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	72	705	FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO RETO APLICADOR	UND	150	3,26	489,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	73	690	GARROTE ADULTO COM REGULAGEM E TRAVA	UND	50	6,05	302,50
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	74	706	GARROTE INFANTIL COM REGULAGEM E TRAVA	UND	40	9,80	392,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	75	708	GEL CONDUTOR INCOLOR - 1L	UND	150	5,33	799,50
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	76	734	GLICOSÍMETRO	UND	20	28,10	562,00

LTDA							
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	78	738	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	20	11,52	230,40
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	79	825	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 12 C/100	CX	50	27,89	1.394,50
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	80	692	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 15 C/100	CX	100	27,89	2.789,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	81	740	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 23 C/100	CX	200	27,89	5.578,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	82	684	LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO C/50	CX	400	5,90	2.360,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	83	826	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, BEIRADA LAPIDADAS C/50	CX	300	4,31	1.293,00
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	84	5043	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 50cm 50M	UND	300	6,99	2.097,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	85	761	LUVAS CIRURGICA 6.5	UND	1.000	1,16	1.160,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	86	674	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0	UND	2.000	1,16	2.320,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	87	675	LUVAS CIRÚRGICAS 7.5	UND	2.000	1,16	2.320,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	88	676	LUVAS CIRÚRGICAS 8.0	UND	1.000	1,16	1.160,00
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	89	679	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100	CX	1.500	16,50	24.750,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	90	680	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP C/100	CX	1.000	17,80	17.800,00
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	91	678	LUVAS PROCEDIMENTOS M C/100	CX	2.000	16,50	33.000,00
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	92	677	LUVAS PROCEDIMENTOS G C/100	CX	700	16,50	11.550,00
M.TESTA CONFECCAO	93	709	MASCARA ELÁSTICA DESCARTAVEL C/50	CX	2.500	5,69	14.225,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	94	5340	MASCARA NÃO REINALANTE DE OXIGÊNIO ADULTO	UND	30	19,98	599,40
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	95	5346	MÁSCARA NÃO REINALANTE DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	UND	30	19,98	599,40
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	97	5044	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	20	35,00	700,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	99	830	OLEO DE GIRASOL 100ml	UND	250	3,29	822,50
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	100	703	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	500	4,99	2.495,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	101	682	PHOSFOENEMA 130ML	UND	150	6,10	915,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	102	5028	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UND	500	0,57	285,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	103	5037	PROPÉ DESCARTÁVEL PCTE 50 UND	UND	300	4,62	1.386,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	104	711	PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML	UND	150	25,00	3.750,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	105	5347	RIOHEX 0,2%DEGERMANTE - CLOREXIDINA	LT	100	20,30	2.030,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	106	713	RIOHEX 2%DEGERMANTE - CLOREXIDINA	LT	150	18,50	2.775,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	107	5008	RIOHEX 5%DEGERMANTE - CLOREXIDINA	LT	100	20,39	2.039,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	108	5348	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE	PCT	200	21,80	4.360,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	109	5349	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS	PCT	200	24,92	4.984,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	111	742	SCALP 19 G C/100	CX	100	22,00	2.200,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	112	745	SCALP 21G C/100	CX	150	22,00	3.300,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	113	747	SCALP23G C/100	CX	250	22,00	5.500,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	114	749	SCALP25G C/100	CX	250	22,00	5.500,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	115	751	SCALP27P C/100	CX	100	22,00	2.200,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	116	694	SERINGA DES. 3ML C/500 unid	PCT	80	126,90	10.152,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	117	696	SERINGA DESC. 5ML C/ 500	PCT	1.00	145,00	14.500,00
CEPALAB LABORATORIOS S.A	120	701	Seringa de Insulina - 1ml	UND	500	0,26	130,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	121	797	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	100	0,53	53,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	122	732	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	100	0,54	54,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	123	733	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	0,55	55,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	124	737	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	0,56	56,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	125	735	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	0,58	58,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	126	739	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	0,59	59,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	127	798	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08fr SILICONE	UND	100	20,02	2.002,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	128	800	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10fr SILICONE	UND	100	20,02	2.002,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	129	801	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12fr SILICONE	UND	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	130	755	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº14 C/10	CX	50	27,05	1.352,50
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	131	753	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.12C/10	CX	50	30,60	1.530,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	132	756	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2ºVIAS Nº.16C/10	CX	100	30,60	3.060,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	133	757	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.18C/10	CX	100	29,33	2.933,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	134	758	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº20 C/10	CX	50	30,60	1.530,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	135	764	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 6	UND	100	0,48	48,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	136	714	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 8	UND	100	0,53	53,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	137	767	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 10	UND	100	0,50	50,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	138	769	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 12	UND	100	0,51	51,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	139	771	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 14	UND	100	0,55	55,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	140	774	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 16	UND	100	0,56	56,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	141	776	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 18	UND	100	0,60	60,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	142	716	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 6	UND	100	0,60	60,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	143	717	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 8	UND	100	0,62	62,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	144	763	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 10	UND	100	0,63	63,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	145	765	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 12	UND	100	0,64	64,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	146	766	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 14	UND	100	0,65	65,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	147	768	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 16	UND	100	0,67	67,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	148	770	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 18	UND	100	0,73	73,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	149	785	SONDA URETAL Nº 04	UND	100	0,51	51,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	150	787	SONDA URETAL Nº 06	UND	100	0,53	53,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	151	789	SONDA URETAL Nº 08	UND	100	0,54	54,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	152	792	SONDA URETAL Nº 10	UND	400	0,55	220,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	153	794	SONDA URETAL Nº 12	UND	400	0,54	216,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	154	796	SONDA URETAL Nº 14	UND	100	0,58	58,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	155	799	SONDA URETAL Nº 16	UND	100	0,59	59,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	156	803	SONDA URETAL Nº 18	UND	100	0,60	60,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	157	804	SONDA URETAL Nº 20	UND	100	0,67	67,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	159	5040	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% TAMPONADA 1000ML	UND	50	15,20	760,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	160	777	TENSÍÔMETRO+ESTETOSCÓPIO	UND	150	69,00	10.350,00
CEPALAB LABORATORIOS S.A	161	5354	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR	UND	100	8,95	895,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	162	806	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMP. INTERNA 0°C À 50°C EXTERNA -50º	UND	10	52,50	525,00

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	164	779	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 mm	UND	100	3,36	336,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	165	781	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 mm	UND	100	5,07	507,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	167	784	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 mm	UND	100	5,07	507,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	168	786	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 mm	UND	100	5,07	507,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	169	788	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 mm	UND	100	5,07	507,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	170	790	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 mm	UND	100	4,88	488,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	171	791	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 mm	UND	100	5,07	507,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	172	1540	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 mm	UND	100	5,07	507,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	173	5356	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO	UND	100	16,77	1.677,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	174	5357	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	5	310,38	1.551,90
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA	175	829	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	UND	2.000	87,99	175.980,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA	176	1380	Hipocloreto de sódio a 1% para uso hospitalar	UND	5.000	12,70	63.500,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	177	5358	AGULHA PARA RAQUE	CX	20	83,67	1.673,40
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	178	5359	FIO PROLENE 0	CX	15	45,37	680,55
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	180	5361	FIO VICRYL 2	CX	15	242,00	3.630,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	181	5362	FIO VICRYL 3	CX	15	308,00	4.620,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	183	5364	FIO DE ALGODÃO 0	CX	15	45,50	682,50
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	184	5365	FIO DE ALGODÃO 2-0	CX	15	43,70	655,50
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	185	5366	PINÇA KELLY CURVA PEQUENA - 15CM	UND	6	30,00	180,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	187	5368	PINÇA BACKHAUS - 20CM	UND	10	41,86	418,60
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	188	5369	PINÇA FAURE - 20CM	UND	8	36,85	294,80
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	191	5372	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM	UND	5	36,85	184,25
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	192	5373	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM	UND	5	36,85	184,25
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	195	5375	PLACA DE HIDROCOLOIE 10X10CM	UND	100	13,44	1.344,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	196	5376	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO EM GEL, BISNAGA COM 85G	UND	100	32,90	3.290,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA	197	831	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	10	48,70	487,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	198	5377	TENSIÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, COM BRAÇADEIRA	UND	10	142,80	1.428,00

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F13645FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN
CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 29, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN

CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN

CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 30 , DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.350,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN

CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.350,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					1.350,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	1.350,00
Anexo II (Redução)					1.350,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					1.350,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN

CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 31 , DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN

CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					14.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					14.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN

CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 32, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN

CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN
 CEP: 59440000
 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 33, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN
 CEP: 59440000
 CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN
 CEP: 59440000
 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 34, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN
 CEP: 59440000
 CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00

FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:917D3FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 40, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:1969E7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	

Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 (QUATRO)	RS 800,00	RS 3.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
08 a 10/06/2022	FOZ DE IGUAÇU/PR	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, no período de 08 a 10 de junho de 2022, com início às 09:00hs, no Rafain Palace Hotel & Conversion, na Av. Olimpiu Rafagnin, 2357, Foz de Iguaçu/PR.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ

Chefe de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 (QUATRO)	RS 800,00	RS 3.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
08 a 10/06/2022	FOZ DE IGUAÇU/PR	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, no período de 08 a 10 de junho de 2022, com início às 09:00hs, no Rafain Palace Hotel & Conversion, na Av. Olimpiu Rafagnin, 2357, Foz de Iguaçu/PR.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ

Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CD666E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES	837.520.304-10	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 (QUATRO)	RS 800,00	RS 3.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	

08 A 10/06/2022	FOZ DE IGUAÇU/PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, no período de 08 a 10 de junho de 2022, com início às 09:00hs, no Rafain Palace Hotel & Conversion, na Av. Olimpio Rafagnin, 2357, Foz de Iguaçu/PR.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BAF27942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
Pregão Eletrônico nº14/2022**

Processo Administrativo nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE, SEJA EFETUADO “REGISTRO DE PREÇOS” CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL DUNNAS LTDA						
CNPJ: 17.320.267/0001-69		Telefone: (84)99928-2860		Email:comercialdunnas@gmail.com		
Endereço: R PACIFICO MEDEIROS,47, BARRO VERMELHO,NATAL/RN, CEP:59030-460						
Representante: OSMAR FELIPE DOS SANTOS - CPF: 035.019.298-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0017125 - Balão de sopro nº 7,5, cores variadas em pacote com 50 unidades.	S-JORGE	PCT	50	10,99	549,50
31	0017162 - Sabão em barra, embalagem com 50 x 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde.	TOP CLEAR	Caixa	90	70,00	6.300,00
32	0017163 - Sabão em pó, embalagem com 20 x 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde.	MARILUX	Caixa	500	34,97	17.485,00
33	0017164 - Sabonete líquido para mãos, embalagem com 12 x 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde.	TOP CLEAR	Caixa	50	53,00	2.650,00

Importa a presente em 26.984,50 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **OSMAR FELIPE DOS SANTOS**– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:77F6EE02

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
Pregão Eletrônico nº14/2022**

Processo Administrativo nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE, SEJA EFETUADO “REGISTRO DE PREÇOS” CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CAVALCANTE E CIA LTDA ME						
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone: (84)3663-2045		Email:trevolicitacao@hotmail.com		
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS,65, IGAPÓ,NATAL/RN, CEP: 59104-345						
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior - CPF: 671.046.224-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0017122 - Água sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 12 x 1000 ml.	TOP CLEAR	Caixa	500	21,30	10.650,00
2	0017123 - Álcool 46º GL, uso doméstico, embalagem plástica com 12 x 1000 ml.	TOP CLEAR	Caixa	50	112,00	5.600,00

5	0017128 - Cesto plástico para lixo com tampa e pedal e capacidade para 12 litros.	MERCONPLAS	Unid	100	33,39	3.339,00
6	0017130 - Coador de pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça.	FLANEBERG	Unid	100	2,92	292,00
7	0017131 - Colher descartável, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	100	4,25	425,00
8	0017133 - Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, na cor branca e embalagem com 5.000 unidades.	TOTAL PLAST	Caixa	150	154,00	23.100,00
9	0017135 - Desodorizador de ambientes (Bom Ar) na função aerossol, diversas fragrâncias, embalagem de no mínimo 12 x 300 ml.	AR AGRADAVEL	Caixa	50	116,90	5.845,00
10	0021430 - Detergente líquido neutro com aromas variados, embalagem biodegradável, caixa com 12 x 500 ml.	TOP CLEAR	Caixa	400	17,00	6.800,00
14	0017140 - Esponja de fibra sintética dupla face para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2, Caixa 60 unidades.	LUME CLEAN	Caixa	60	39,70	2.382,00
15	0021431 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica acondicionada com 14 x 8 unidades.	MARILUX	FARDO	100	23,90	2.390,00
17	0017143 - Flanela para limpeza, 100% algodão na cor laranja, medindo aproximadamente 39 x 59 cm, com costuras nas laterais.	FLANEBERG	Unid	200	1,85	370,00
18	0017145 - Garfo descartável em embalagem com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	100	4,24	424,00
19	0017146 - Guardanapo descartável de papel, medindo aproximadamente 23 x 22 cm, extra branco, 100% fibras naturais, embalagem com 50 unidades.	SERIDÓ	PCT	50	0,88	44,00
20	0017147 - Inseticida aerossol embalagem com 12 x 300 ml, original do fabricante.	KELLTHINE	Caixa	30	129,90	3.897,00
24	0017152 - Pá para lixo com aparador em zinco, medindo aproximadamente 20 x 5 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm e com adesivo contendo informações do fabricante.	IMPERIAL	Unid	100	7,00	700,00
25	0017154 - Pano para chão na cor branca tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	SANTOS REIS	Unid	3000	2,99	8.970,00
26	0017157 - Pastilha sanitária com prendedor plástico, peso líquido 35g, diversos aromas e embalagem contendo 48 unidades.	SANY	Caixa	30	79,00	2.370,00
27	0017158 - Prato descartável em material plástico, tamanho médio em pacote com 10 unidades.	COPOCENTRO	PCT	100	2,40	240,00
28	0017159 - Querosene em caixa com 24 x 500 ml, original do fabricante.	LIDER	Caixa	200	130,00	26.000,00
30	0017161 - Rodo de borracha medindo aproximadamente 60 cm com cabo de madeira 1,5 mt.	IMPERIAL	Unid	200	15,60	3.120,00
35	0021432 - Vassoura de piaçava nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,3 mt.	IMPERIAL	Unid	500	6,50	3.250,00

Importa a presente em 110.208,00 (cento e dez mil, duzentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Fausto Cavalcante da Silva Junior–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:12C19E65

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

Pregão Eletrônico nº14/2022

Processo Administrativo nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE, SEJA EFETUADO “REGISTRO DE PREÇOS” CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457						
CNPJ: 40.662.608/0001-04		Telefone: (84)99994-8603		Email: fidelisvarejista@gmail.com		
Endereço: Travessa Coronel Jose Bezerra, Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59031-080						
Representante: Alana Santos de Oliveira - CPF: 110.143.074-57						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0017160 - Rodo com corpo plástico com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 mt.	mundial	Unid	300	6,89	2.067,00
34	0017169 - Vassoura de pêlo medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,3 mt.	fideles	Unid	500	9,69	4.845,00

Importa a presente em 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Alana Santos de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:92CA8622

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Pregão Eletrônico nº14/2022

Processo Administrativo nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE,

SEJA EFETUADO “REGISTRO DE PREÇOS” CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14			Telefone:		Email:escolaescritorio@escolaescritorio.com.br	
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO,1045, TIROL, NATAL, CEP:59015-120						
Representante: Kleyber Tinoco Andrade - CPF: 000.647.304-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0017137 - Dispenser branco com reservatório 800 ml para sabonete líquido.	NOBRE	Unid	20	33,99	679,80
12	0017138 - Dispenser branco para papel higiênico rolo 300 mt.	NOBRE	Unid	20	33,99	679,80
13	0017139 - Dispenser branco para papel toalha interfolha.	NOBRE	Unid	20	33,99	679,80
16	0017142 - Faca descartável, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	100	4,08	408,00

Importa a presente em 2.447,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Kleyber Tinoco Andrade–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:59407375

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
Pregão Eletrônico nº14/2022

Processo Administrativo nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE, SEJA EFETUADO “REGISTRO DE PREÇOS” CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Rosilene Tonatto Spazzini						
CNPJ: 07.045.994/0001-01			Telefone:(54)3321-8323		Email:licitacoesporty@hotmail.com	
Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, Erechim, CEP: 99704-482						
Representante: Rosilene Tonatto Spazzini - CPF: 671.323.080-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0017149 - Luva em látex antiderrapante de tamanho “G”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	DANNY	Par	100	4,00	400,00
22	0017150 - Luva em látex antiderrapante tam. “P”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	DANNY	Par	100	4,00	400,00
23	0017151 - Luva em látex antiderrapante tamanho “M”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	DANNY	Par	100	3,85	385,00

Importa a presente em 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Rosilene Tonatto Spazzini–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 26 de maio de 2022

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8D72A2F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
Pregão Eletrônico nº14/2022

Processo Administrativo nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE, SEJA EFETUADO “REGISTRO DE PREÇOS” CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 05.001.234/0001-77		Telefone: (84)98602-8149		Email: financeiro@vevuchoa.com.br		
Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia, 1492 loja C, Cidade da Esperança, Natal, CEP: 59070-400						
Representante: Maria de Fatima Bezerra - CPF: 721.090.504-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0017124 - Alcool 70% em embalagem plástica com 12 x 1000 ml unidade.	amazon in out / prolab/viking	Caixa	100	87,99	8.799,00

Importa a presente em 8.799,00 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Maria de Fatima Bezerra–Titular/pelo Fornecedor.**

Tangará, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:00C3C06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ: 13.466.110/0001-95	Telefone: (81) 99954-4499 / (81) 4141-1891	Email: juridico@alohaloc.com / sac@alohaloc.com
Endereço: RUA JOÃO CARDOSOAIRES, 1035, BOA VIAGEM, RECIFE / PE - CEP 51.130-300		
Representante: PEDRO IVAN BASTOS DE BARROS - CPF: 101.563.794-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000185 - LOCAÇÃO DE VEICULO PARA 5 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, MOTOR 1.6, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE. EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	VW	Mês	12,00	2.450,000	29.400,00
2	0000186 - - LOCAÇÃO DE VEICULO PARA 5 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, MOTOR 1.6, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE. EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO	VW	Mês	12,00	2.450,000	29.400,00

	MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
3	0000187 - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, MOTOR 1.6, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE. EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	VW	Mês	12,00	2.450,000	29.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 13.466.110/0001-95

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5AB760BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 13.313.081/0001-21	Telefone: (84) 99945-1718 / (84) 2020-0225	Email: agilelocacoes@hotmail.com
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 0 SALA 10, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600		
Representante: GERSON LUIZ DE MEDIROS JUNIOR - CPF: 010.457.914-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000188 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PARA 7 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, FLEX, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8; FLEX; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	FIAT	Mês	12,00	4.490,000	53.880,00
5	0000189 - - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PARA 7 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, FLEX, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8; FLEX; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	FIAT	Mês	12,00	4.290,000	51.480,00
7	0006386 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PARA 7 LUGARES - ANO(MÍNIMO) 2020, FLEX, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8; FLEX; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ;04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	FIAT	Mês	12,00	4.290,000	51.480,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:635C0D6B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2021

CONTRATO DO SALDO ATUAL DA ARP Nº 027/2021 – PMTLC/GAB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 06.538.203/0001-12, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, REFERENTE À REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, inscrita no cnpj: **01.612.382/0001-77** situado na rua vicente batista nº 107, centro, cep: 59.338-000, Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, cep: 59.338-000, com obediência lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da instrução normativa slti/mp nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da instrução normativa seges/mp nº 03, de 26 de abril, de 2018, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto municipal 200 de 17 de janeiro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, decreto municipal 201 de 17 de janeiro de 2019 que regulamenta o srp, bem como lei complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente as normas constantes das leis 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** E a empresa **UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **12 CNPJ Nº: 06.538.203/0001-12** com sede Rua Ana de Pontes, 69, CENTRO, CEP: 59.255-000, SANTO ANTÔNIO/RN, representado pela Sr. **MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA**, brasileiro, casado, Residente e domiciliado na rua Reitor Onofre Lopes da Silva, 65, Centro – Santo Antônio/RN inscrito sob o CPF nº 716.899.234-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 248/2021. E em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 012/2021 - srp, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.**, conforme saldo atual da ARP Nº 012/2021 – PMTLC/GAB.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 06.538.203/0001-12						
ENDEREÇO: RUA ANA DE PONTES, 69, CENTRO, CEP: 59.255-000, SANTO ANTÔNIO/RN						
REPRESENTANTE: MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA						
E-MAIL: uniplansantoantonio@bol.com.br TEL.: (84)3282-2680						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUAN.	VLR UNI (RS)	VLR TOTAL (RS)
1.	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babada, 06(SEIS) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de Comprimento aproximadamente entre 1,40 a 1,90.	PEROLA	UND	16	915,00	14.640
2.	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babada, 06(SEIS) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de Comprimento aproximadamente entre 1,40 a 1,90, compatível com especialidade do caso.	PEROLA	UND	20	1.640,00	32.800,00
3.	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 M): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (SEIS) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	UND	9	400,00	3.600,00
4.	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 CM): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (SEIS) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	UND	10	480,00	4.800,00
5.	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 M): Confeccionada com	PEROLA	UND	10	510,00	5.100,00

	madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (SEIS) alças fixas, visor de vidro inteiriço.					
6.	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 M): Confeccionada com madeira, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT com babado, 06 (SEIS) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	PEROLA	UND	10	660,00	6.600,00
7.	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO: Compatível com o gênero, idade/tamanho	MODIAL	UND	37	100,00	3.700,00
8.	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL: compatível com o gênero, idade/tamanho.	MODIAL	UND	40	80,00	3.200,00
9.	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO.	MODIAL	UND	70	258,00	19.866,00
10.	COROA DE FLORES, 0,60 CM	M FLORES	UND	81	360,00	29.600,00
11.	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO.	UNIPLAN	UND	80	710,00	56.800,00
12.	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO: Em viatura adequada, dentro do município ou em qualquer outro dentro do estado do rio grande do norte, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento.	UNIPLAN	KM	7.063,00	4,50	31.783,50,00
VALOR TOTAL: CIENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						179.249,50

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/06/2022 e encerramento em 30/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **179.249,50** (CENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **Conforme saldo atual da ARP 17/2021.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.679.706/0001 -69

Ação: 2075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Natureza da despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Contratante

UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:44B0E601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022**

Pregão Eletrônico nº 8/2022

PROCESSO: 405011/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 8/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

ENDEREÇO: Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, Natal/RN CEP:59056100

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo popular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN

VALOR TOTAL: R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 03 de junho de 2022

VIGENCIA: 03 de junho de 2022 a 02 de outubro de 2022

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1036 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAŞ Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo de passeio, zero quilometro,ano/modelo 2022/2022, no mínimo, manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;seguro DPVAT do exercício atual pagos;com ar condicionado; 04 (quatro) portas;capacidade para 05 (cinco) passageiros(incluindo condutor); freio a disco ABS;com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); direção hidráulica/elétrica;zero km;corsólida.cinza/branco/prata;motor mínimo 1.0 Câmbio Manual; litros;motor bicombustível (álcool/g asolina);câmbio manual de 05	FIAT/MOBI LIKE FLEX 4P 2022	1.0 UND	01	64.400,00	64.400,00

marchasafretee 01 aré; 04 portas; direção assistida(hidráulica,eletro-hidráulica ou elétrica);arcondicionado;vidr oselétricos; travaselétricas. tapetes de borracha para o interior; Chapa protetora do motore Carter; ferramentaseacessórios obrigatóriosexigidos pelo CONTRAN (macaco,chave derodas, pneu reserva,extintor deincêndio etriângulo).					
Total do contrato em R\$					64.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 03 de junho de 2022

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
Autobraz Comercio De Veículos LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FFA008E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

DECRETO Nº 47 , DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.121.736,21 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.121.736,21 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021

Touros/RN, 01 de dezembro de 2021

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.121.736,21
01 .100 CÂMARA MUNICIPAL					61.285,82
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				61.285,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	61.285,82
02 .100 GABINETE CIVIL					13.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.500,00
02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					82.201,46
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				82.201,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	82.201,46
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.300,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.300,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.301,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.301,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.301,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.601,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.601,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.601,00

06	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							42.791,00
		2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)							42.791,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				42.791,00
07	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							22.230,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							22.230,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				21.100,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				1.130,00
09	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							43.176,00
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							43.176,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				8.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				35.176,00
10	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA							31.901,00
		2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA							31.901,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				30.001,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				1.900,00
11	.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							77.561,80
		2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL							7.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001				7.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB							14.351,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001				4.020,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001				8.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001				1.831,00
		2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE							4.780,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				1.780,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				3.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							4.201,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001				4.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001				201,00
		2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF							3.394,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001				3.394,00
		2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							21.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				8.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				13.000,00
		2131 ENFENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19							22.835,80
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15600000	0001				22.835,80
12	.100	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							1.087.450,72
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							4.940,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001				3.620,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001				1.320,00
		2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							260.862,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001				260.862,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%							69.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001				69.000,00
		2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%							280.030,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11190000	0001				3.500,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11190000	0001				10.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11150000	0001				76.030,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001				190.500,00
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL							3.044,28
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001				1.704,28
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001				1.340,00
		2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE							20.138,40
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001				20.138,40
		2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE							439.436,04
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001				439.436,04
		2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN							10.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001				10.000,00
13	.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							284.906,50
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							3.600,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	180.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				48.803,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	12.303,50
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				34.103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	34.103,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.743,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.743,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.593,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					261.725,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				261.725,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	41.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	73.000,00
17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM					91.061,91
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				70.253,91
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	70.253,91
	0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E FGTS				20.808,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.808,00
Anexo II (Redução)					2.121.736,21
01 .100 CÂMARA MUNICIPAL					61.285,82
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				61.285,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	61.285,82
02 .100 GABINETE CIVIL					13.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.981,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	327,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	967,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				198,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				1.251,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	934,00
02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					82.201,46
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				81.560,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	54,28
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	19900000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	47.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19900000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19900000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	33.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	19900000	0001	28,82
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19900000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	8,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	68,40
	1032 SISTEMA DE SANEAMENTO				400,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19900000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	100,00
	1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				169,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	71,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	97,43
	0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN				2,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	2,58
	0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				69,24
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	19900000	0001	69,24
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.300,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.301,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.301,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.099,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	247,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	515,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.043,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.601,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.601,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.599,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	359,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.844,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.530,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	530,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					191.196,00
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO				98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	79,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				137,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN				19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				47.062,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	36,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	47.007,00
	1140 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				143.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	143.700,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					30.001,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				21.342,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.699,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.081,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	294,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	449,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	825,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
	2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO				5.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	199,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.664,00
	2066 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				2.799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.799,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.096,00
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE				490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	490,00
	1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS				360,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	150,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				8.692,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	402,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.540,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.080,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	160,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				2.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				9.908,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	480,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	690,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.270,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.847,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	499,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				5.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	950,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	2089 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA				250,00

	ELÉTRICA - COSERN				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI				5.099,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	1135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SUAS - CRAS E CREAS				180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	90,00
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50,00
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA				50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					412.980,48
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	25.910,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				9.765,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	2.949,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	222,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	299,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11200000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	4.999,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				300.699,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	185.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	110.549,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001	200,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				20.829,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	19.590,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.199,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	40,00
	2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%				53.678,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001	53.678,48
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.490,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.340,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	90,00
	2091 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	499,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	40,00
	2059 BOLSA ATLETA				60,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	60,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					832.006,50
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				36.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	33.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.300,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	99,00
	1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	99,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				342.243,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	340.903,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	370,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	180.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	99,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO				32.800,00

	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	32.800,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				1.130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	550,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	210,00
	1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	99,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				189.645,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	148.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	33.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.023,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.340,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	483,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				134,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	35,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC				39.458,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	3.958,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	35.500,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.593,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.593,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	149,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	419,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	229,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					228.691,04
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				68.262,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.263,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	44.999,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA				10.066,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.766,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				4.147,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.197,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
	1141 Construção de Unidades Sanitárias				136.966,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	136.966,04
17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM					199.552,91
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.808,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.808,00
	0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E FGTS				148.744,91
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	148.744,91
99 .099 RESERVAS DE CONTINGENCIA					1.900,00
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				1.900,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	1.900,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 3º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA LÍQUIDA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(I) (G)= (A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS(NÃO INSCRITOS DO EXERCÍCIOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)				
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	6.292.293,83	98.669,50	103.124,22	0,00	0,00	0,00	6.090.500,11	339.052,88	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	6.292.293,83	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	6.291.793,83	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 60%	0,00	88.955,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-88.955,60	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00	3.133,15	0,00	0,00	0,00	-3.133,15	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	57.853,35	0,00	0,00	0,00	-57.853,35	36.955,05	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	5.388,26	12.810,95	0,00	0,00	0,00	-18.199,21	94,53	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	24.771,77	0,00	0,00	0,00	-24.771,77	22.556,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	4.325,64	2.455,00	0,00	0,00	0,00	-6.780,64	13.256,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.191,30	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	142.435,10	89.138,19	0,00	0,00	0,00	-231.573,29	188.730,64	0,00
Recursos Ordinários	0,00	142.435,10	89.138,19	0,00	0,00	0,00	-231.573,29	188.730,64	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.292.293,83	241.104,60	192.262,41	0,00	0,00	0,00	5.858.926,82	527.783,52	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:58:30

NOTA: (I) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:16ECF654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					EXERCÍCIO (2017) (i)	EXERCÍCIO (2018) (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:36:07

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)		R\$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)	
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74

2065	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2066	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2067	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2068	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2069	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2070	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2071	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2072	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2073	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2074	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2075	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2076	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2077	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2078	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2079	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2080	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2081	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2082	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2083	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2084	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2085	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2086	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2087	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
2088	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2089	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2090	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
2091	0,00	0,00	0,00	1.027.559,74
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:06/06/2022 - HORA DA EMISSÃO:15:55:03

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)				RS 1,00	
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(1) (I)			5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.456.406,56	2.898.515,07	2.635.054,67	263.460,40	557.891,49
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	3.456.406,56	2.898.515,07	2.635.054,67	263.460,40	557.891,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-3.451.406,56	-2.898.515,07			-552.891,49

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:35:26

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:DC3B0783**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2022- PMV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede na Rua Francisco Pinto, SN, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, homologada em 24/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, com sede na AV. MANUEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2727 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	792 - ALPRAZOLAM, 1 MG LEGRAND	Comprimido	4.000	0,12	480,00
2	793 - ALPRAZOLAM, 2 MG LEGRAND	Comprimido	3.000	0,27	810,00
5	796 - BROMAZEPAM 3 MG EMS	Comprimido	3.500	0,16	560,00
8	799 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG GEOLAB	Comprimido	1.000	0,32	320,00
9	800 - CLORPROMAZINA 25 MG CRISTALIA	Comprimido	1.500	0,36	540,00
12	804 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CRISTALIA	Comprimido	2.000	0,57	1.140,00
14	806 - CLONAZEPAM 0,5 MG GEOLAB	Comprimido	2.000	0,11	220,00
15	807 - CLONAZEPAM 2 MG GEOLAB	Comprimido	6.000	0,14	840,00
16	808 - CARBAMAZEPINA 200 MG TEUTO	Comprimido	5.000	0,33	1.650,00
17	809 - CARBAMAZEPINA 400 MG CRISTALIA	Comprimido	3.000	0,73	2.190,00
18	810 - CITALOPRAM 20 MG PRATI	Comprimido	4.000	0,23	920,00
20	812 - DIAZEPAM 10 MG GERMED	Comprimido	7.000	0,12	840,00
21	813 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml. SANTISA	Ampola	700	0,83	581,00
24	816 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG UNIAO QUIMICA	Comprimido	6.000	0,24	1.440,00
25	817 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml. CRISTALIA	Ampola	200	3,60	720,00
26	818 - FLUOXETINA 20 MG TEUTO	Comprimido	5.000	0,11	550,00
28	820 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml. UNIAO QUIMICA	Frasco	50	5,91	295,50
29	821 - HALOPERIDOL 1 MG CRISTALIA	Comprimido	2.500	0,22	550,00
30	822 - HALOPERIDOL 5 MG CRISTALIA	Comprimido	5.000	0,33	1.650,00
33	825 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG HIPOLABOR	Comprimido	1.200	0,91	1.092,00
34	826 - PREDNISONA 5 MG SANVAL	Comprimido	500	0,21	105,00
36	830 - RISPERIDONA 1 MG PRATI	Comprimido	2.200	0,25	550,00
37	831 - RISPERIDONA 2 MG PRATI	Comprimido	2.200	0,27	594,00
38	832 - SERTRALINA 50MG GEOLAB	Comprimido	1.200	0,30	360,00
41	835 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG GEOLAB	Comprimido	700	0,32	224,00
42	836 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG BIOLAB	Comprimido	600	1,60	960,00
43	837 - METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG EMS	Comprimido	200	1,27	254,00
44	839 - BROMAZEPAM, 6MG TEUTO	Comprimido	5.000	0,28	1.400,00
45	840 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE Frasco com 100 ml. SANVAL	Frasco	500	14,89	7.445,00
Total					29.280,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/05/2022, tendo seu término em 25/05/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 26/05/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
Maria do Carmo de Lima e Silva
Representante Legal
CPF: 195.027.884-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A85903E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2022 - PMV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede na Rua Francisco Pinto, SN, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no

CPF sob o n.º 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, homologada em 31/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa.

FORNECEDORES: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65, com sede na RUA LAGOA LAGO AZUL, 62, CAMPO DE SANTANA, Nísia Floresta/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2725 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	543 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML FARMACE	Ampola	100	1,14	114,00
18	558 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML FARMACE	Ampola	600	1,42	852,00
48	588 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML CRISTALIA	Ampola	200	1,86	372,00
50	3321 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML FARMACE	Unidade	1.000	3,68	3.680,00
Total					5.018,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/06/2022, tendo seu término em 01/06/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/06/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretário

CPF n.º 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 40.797.692/0001-65

Weldson François Bezerra Pascoal

Representante Legal

CPF: 44.482.014-49

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:419368FA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2022 - PMV**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede na Rua Francisco Pinto, SN, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, homologada em 31/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa.

FORNECEDORES: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2361 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	544 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML BLAU FARMACEUTICA	Ampola	200	2,15	430,00
13	552 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ABL	Ampola	400	6,50	2.600,00
21	561 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML SANTISA S A	Ampola	300	1,69	507,00
24	564 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML ISOFARMA	Ampola	400	0,52	208,00
25	565 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML ISOFARMA	Ampola	300	0,68	204,00
Total					3.949,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/06/2022, tendo seu término em 01/06/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/06/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretário

CPF nº 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Milena Pinheiro Ferreira

Representante Legal

CPF: 090.462.344-01

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8E18F822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000004/2022**

CNPJ: 08181562000190

Rua Teonia Amaral, 0000290 – Centro

Telefone 08434352552

florania-gabinete@rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000004/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00930/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Operações de Crédito	
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	4.000,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	80.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	57.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
02.006.13.392.0006.1207.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
Sub-Total:	134.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO	

02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Sub-Total:		12.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000,00
03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		110.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		181.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Sub-Total:		404.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0009.1296.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.001.08.244.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
04.001.08.244.0009.2057.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00
Sub-Total:		14.000,00
Total Parcial Suplementado:		658.000,00
ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO		
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.006.13.392.0006.1229.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO		
02.010.15.451.0010.1315.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0017050000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		33.000,00
02.010.15.451.0010.1355.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
02.010.15.451.0010.1357.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000,00
02.010.15.451.0010.1361.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
02.010.15.451.0010.2022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		283.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
03.001.10.301.0008.1309.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
03.001.10.302.0008.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000,00
Sub-Total:		280.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0009.1294.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0016650000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		50.000,00
04.001.08.244.0009.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
Sub-Total:		80.000,00
Total Parcial Reduzido:		658.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 01, Abril de 2022

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EA6A158F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
LEI Nº 964/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

CNPJ: 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144- Centro
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail: pmjprn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 964/2022, de 03 de Junho de 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Jardim de Piranhas para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município; VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2023, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2022/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2023, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2022.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte: I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária; II – número do precatório e data de sua expedição;

III – nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

- I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
- II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I – para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem; II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados; V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica; IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária; II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou

atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2023, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52 A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

Art. 55 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra; V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis; VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas; IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Programa Temático: Educando para a Cidadania

Objetivo: **Garantir o acesso universal a uma educação cidadã e inclusiva e ao ensino de qualidade.**

- Distribuição kits Escolares aos estudantes da Rede Pública Municipal;
- Fardamento destinados aos alunos da Rede Pública Municipal;
- Ampliar a oferta de educação infantil, considerando padrões de qualidade e com base nos parâmetros nacionais para atendimento na educação infantil pública;
- Trabalhar pela oferta de educação em tempo integral;
- Garantir que os alunos matriculados no Ensino Fundamental concluam essa etapa na idade recomendada nos termos da legislação vigente;
- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos com deficiência, o acesso ao Ensino Fundamental e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino;
- Fomentar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades;
- Ampliar o acesso ao ensino infantil e fundamental, garantindo o direito legal da criança e do jovem à educação;
- Melhorar o fluxo escolar e a aprendizagem de modo a atingir, no mínimo, as médias locais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- Ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas;

- Fomentar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, articulada à formação inicial e continuada ou qualificação profissional dos educandos, objetivando a elevação do nível de escolaridade;
- Implantar o Portal da Juventude na Internet, como forma de viabilizar o acesso permanente a estudos e pesquisas sobre a juventude (análise de demandas, perfil, etc);
- Desenvolver de forma integrada, entre as secretarias, ações direcionadas para o desenvolvimento da juventude, o enfrentamento e o combate às drogas, o fomento do associativismo juvenil e o aprimoramento das práticas de educação para o trânsito;
- Aprimorar a modernização dos processos de gestão e de ensino/aprendizagem numa perspectiva interativa e digital;
- Avançar na ampliação e manutenção do acervo literário e de materiais de psicomotricidade disponíveis aos alunos da rede municipal de ensino.

Objetivo: **Fortalecer o planejamento e a gestão em educação no município de Jardim de Piranhas.**

- Realizar a revisão salarial anual, de acordo com o piso salarial, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- Fortalecer a gestão participativa da Rede Municipal de Ensino;
- Garantir o fortalecimento da atuação das instâncias colegiadas e da comunidade escolar nos espaços educativos como forma de garantir a participação e o controle social;
- Assegurar a formação continuada dos profissionais do Magistério.
- Ampliar nas Escolas Educação Infantil e Fundamental I, Profissionais na área de Educação Física;

Objetivo: **Ampliar, melhorar e/ou adequar a infraestrutura escolar do município do Jardim de Piranhas.**

- Garantir as condições necessárias à melhoria e manutenção da infraestrutura física das Unidades Escolares existentes e/ou construção de novos prédios escolares para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes.
- Trabalhar pela implementação e ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil e adequá-los para funcionamento em tempo integral, considerando as necessidades das mulheres trabalhadoras (não atrelada ao calendário escolar);

NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa Temático: Assistência e Desenvolvimento Social

Objetivo: **Fortalecer a organização institucional e a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com a ampliação de serviços e a valorização dos trabalhadores.**

- Elaborar o Diagnóstico Socio-territorial do Município, incluindo a perspectiva regional, identificando a incidência de situações de riscos, vulnerabilidades e violações de direitos, a ausência e/ou existência de serviços públicos;
- Elaborar e implementar Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das entidades dar e de prestadora de serviços socioassistenciais, objetivando a formação de profissionais, com perfil técnico necessário à gestão e à execução dos serviços socio assistenciais;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência; Conselhos Tutelares, dentre outros, na perspectiva da democratização e do controle social da Política de Assistência Social.

Objetivo: **Aprimorar a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na perspectiva de consolidar o direito socio assistencial.**

- Reestruturar os equipamentos públicos/serviços socioassistenciais (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Unidades de Acolhimento, dentre outros) com as condições de trabalho adequadas, equipe técnica específica, material de consumo e permanente;
- Ordenar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes seguindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socio educativo (SINASE), com a garantia de espaço físico adequado, equipe técnica específica e interdisciplinar, assegurando o acompanhamento e orientação aos adolescentes e suas famílias;
- Elaborar e implementar Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, no sentido de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes;
- Construir equipamentos públicos, buscando o cofinanciamento junto aos governos federal, estadual, e parceiros privados promovendo, dessa forma as condições adequadas de trabalho, a qualidade na oferta dos serviços e o alcance da universalidade de acesso ao direito socio assistencial da população;
- Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica, por meio da implantação de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme estabelecido no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para o atendimento/acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

- Estabelecer relação conveniada, transparente e participativa com as organizações da sociedade civil que integram a Rede de Proteção Social, em caráter complementar, assegurando padrão de qualidade no atendimento;
- Construir Espaços Físicos para o Acolhimento Institucional de Crianças/ Adolescentes previsto na legislação
- Espaço para o grupo de Idosos Reencontro;

Objetivo: **Aperfeiçoar as práticas de intersetorialidade com outras políticas sociais e econômicas, de forma a garantir a inclusão social e melhoria das condições de vida da população.**

- Elaborar e implementar o Plano Municipal Decenal de Assistência Social, reforçando o compromisso desta política com a garantia da universalização dos direitos socioassistenciais;
- Potencializar e fomentar a intersetorialidade, como estratégia de gestão visando ampliar as ofertas da Assistência Social em integração com as Políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Segurança, Meio Ambiente, dentre outras, de modo a permitir o acesso aos direitos sociais básicos e a ampliação de oportunidades às famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos;
- Instituir parâmetros para a relação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas ao estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências, na perspectiva Proteção Integral de Crianças e Adolescentes; e do atendimento, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
- Fortalecer a relação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Educação e Trabalho, por meio de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, com vistas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho formal, priorizando os segmentos mais vulneráveis (jovens de 18 a 29 anos), desempregados e famílias do Programa Bolsa Família;
- Fortalecer a Política Municipal de Trabalho e Renda, tornando-a capaz de enfrentar o desemprego e a precarização do trabalho, por meio de ações articuladas de qualificação profissional, intermediação da mão-de-obra, acesso ao microcrédito e incentivo à formação aos empreendimentos de economia solidária;
- Ampliar e aprimorar as ações de qualificação profissional, criando oportunidades para inserção do jovem no mercado de trabalho, através da implementação de programas de estímulo ao primeiro emprego;

- Identificar e apoiar, no acesso ao mundo do trabalho, jovens e adultos com deficiência inscritos no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e no Cadastro Único, aprimorando e ampliando o Programa BPC no Trabalho;
- Identificar e possibilitar a todas as crianças, adolescentes e jovens com deficiência fora da escola, inseridos no Cadastro Único, acesso e permanência no Sistema de Ensino, ampliando e aprimorando o Programa BPC na Escola;
- Apoiar iniciativas de Economia Solidária e Empreendedorismo, com a apoio de recursos para o fomento e a promoção dos produtos e serviços gerados pelo associativismo, incentivando a sua comercialização nas feiras livres e mercados municipais;
- Incrementar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, seguindo as diretrizes da Política Nacional, de modo a contribuir para o combate à fome e melhoria das condições de alimentação e nutrição, priorizando as famílias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais serviços socio assistenciais.

Programa Temático: Reafirmando Direitos

Objetivo: **Implementar políticas de proteção aos cidadãos.**

- Dar proteção às pessoas e grupos vulneráveis e/ou historicamente discriminados (negros, pessoas com deficiência, com transtorno mental, vítimas da dependência química, a comunidade LGBT e população em situação de rua), através da oferta universal de políticas públicas de proteção aos direitos fundamentais do ser humano;
- Implementar ações de combate a o racismo e à discriminação racial, promovendo a igualdade étnico-racial;
- Estabelecer um arrojado programa de proteção e atenção às pessoas idosas, assegurando-lhes uma justa e merecida qualidade de vida;
- Implementar ações de combate à violência contra os idosos;
- Criar o Observatório Municipal de Violência contra o Cidadão;
- Articular e desenvolver ações de prevenção à violência contra as minorias da sociedade, introduzindo uma temática de educação com o objetivo de apoiar, promover,

gerir, estimular e garantir as diferentes formas e meios de efetivação dos direitos humanos;

- Qualificar e atualizar gestoras, gestores e profissionais nas áreas de assistência social, e conselhos tutelares, acerca da temática de gênero e das diversas formas de violência contra as mulheres e seus desdobramentos, considerando a diversidade;
- Incrementar o catálogo de informações sobre os serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Objetivo: Promover a universalização de direitos e a garantia de políticas públicas efetivas para as mulheres em Jardim de Piranhas.

- Implementar e fortalecer a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência;
- Garantir o acesso das mulheres em situação de violência e abrigo no Programa Municipal de Habitação e demais programas sociais, de acordo com o que assegura a Lei.
- Promover políticas de inclusão social e de trabalho e renda que combatam a discriminação da divisão sexual do trabalho em articulação com instituições representativas da indústria, comércio e serviços;
- Priorizar a inclusão de mulheres chefes de famílias e de baixa renda nos programas sociais do município.

NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA

Programa Temático: Viver com Saúde

Objetivo: Impulsionar a expansão e o fortalecimento da atenção básica, ampliando o acesso, com ênfase na Atenção Primária em Saúde.

- Manter o número de equipes de Atenção Básica nas unidades de saúde da rede municipal e qualificá-las para atenção a populações de maior vulnerabilidade, conforme a necessidade de cada território;
- Desenvolver ações articuladas de prevenção, acolhimento e acompanhamento no atendimento a pessoas em situação de violência;
- Impulsionar o processo de organização da Atenção Primária no Município, com base em um modelo único de atenção e no estabelecimento de protocolos e fluxos efetivos de acesso dos usuários entre os pontos de atenção, considerando a concepção das Redes de Atenção à Saúde e linhas de cuidado de acordo com MS;
- Desenvolver ações de atenção a usuários de álcool e drogas nas unidades de atenção básica, de forma articulada com as Redes de Atenção à Saúde - Reforçar;
- Adequar os parâmetros referentes à base territorial das unidades de saúde para ampliar a cobertura, preenchendo possíveis vazios assistenciais;
- Fortalecer a Política de Promoção à Saúde, de forma articulada intra e inter institucionalmente, incluindo o incentivo a hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas;
- Desenvolver ações de apoio matricial para aprimoramento dos processos de trabalho das equipes das unidades básicas de saúde e ampliação da sua capacidade resolutiva, de forma articulada com os serviços especializados e todas as redes de atenção à saúde;
- Assegurar a cobertura de saúde bucal na rede básica, com ênfase no desenvolvimento das ações preventivas, e a continuidade do cuidado, sob a ótica das redes de atenção à saúde;
- Ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANTs), das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da AIDS, assegurando a interseção assistencial entre os pontos de atenção à saúde;
- Sistematizar a dinâmica do cuidado longitudinal, com ênfase na promoção à saúde e prevenção de agravos, visando à redução das internações por causas sensíveis à atenção básica;
- Implementar ações de cuidado em saúde mental nas unidades básicas de saúde;
- Implementar a assistência pré-natal nas unidades de saúde, adotando estratégias que favoreçam o acesso para todas as mulheres e o incremento de ações de educação em saúde sobre a importância do pré-natal.

Objetivo: Incrementar os serviços de atenção especializada, ampliando, garantindo e facilitando o acesso da população a serviços de média e de alta complexidade, com qualidade, na perspectiva das redes de atenção à saúde, visando proporcionar uma maior celeridade e efetividade na resposta aos usuários do SUS.

- Incrementar o desenvolvimento de ações para ordenação da atenção especializada, com ênfase para as especialidades de maior demanda, reorganizando e ampliando as Unidades de Saúde e outros serviços especializados existentes, de forma coordenada com a sistemática das redes de atenção à saúde;
- Fortalecer o processo de organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito municipal, nas áreas de urgência e emergência, doenças crônicas;
- Estabelecer e impulsionar as bases operacionais para a promoção da Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas, abrangendo todos os gêneros, faixas etárias, etnias e condições sociais se necessário;
- Consolidar o componente hospitalar da rede de serviços no âmbito municipal, de acordo com a necessidade operacional das redes de atenção à saúde, contemplando a instalação de novos leitos de retaguarda às urgências e emergências e de saúde mental no hospital municipal;
- Operacionalizar o Núcleo de Saúde Coletiva (NUSC) na unidade hospitalar, e unidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, focalizando nos componentes de epidemiologia, controle de infecção hospitalar, segurança do paciente, saúde do trabalhador e educação permanente;
- Assegurar o acesso aos serviços das redes de atenção à saúde e estabelecer referências para garantia do cuidado longitudinal dos usuários, com acolhimento e resolutividade, de forma integrada com os demais pontos de atenção à saúde e outros setores da esfera municipal;
- Ampliar o Serviço Municipal de Atenção Domiciliar (SAD), de forma articulada com as redes de atenção, com o estabelecimento de referências para cuidados especializados aos usuários cadastrados e acompanhados nas unidades de saúde do município, em especial os pacientes idosos e acamados, conforme protocolo específico;
- Instituir, regulamentar e operacionalizar o programa de rastreamento de casos de câncer na rede municipal de saúde;
- Instalar dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com deficiência nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Implementar a Política Municipal de Transporte Sanitário;

Objetivo: Promover a redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

- Fortalecer as ações de vigilância em saúde e promoção da saúde com fomento ao desenvolvimento de ações intersectoriais;
- Implantar e implementar o Núcleo de Vigilância em Saúde, contemplando as ações das 04 áreas de vigilância (epidemiológica, ambiental, sanitária e da saúde do trabalhador);

- Incrementar a execução das ações de vigilância epidemiológica, incluindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis e não transmissíveis, da imunização e da oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos;
- Fomentar o desenvolvimento de ações para prevenção dos riscos decorrentes do convívio entre humanos e animais, contribuindo para redução da incidência de zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores;
- Instituir Plano de Contingência para Enfrentamento de Situações de Crise em Saúde Pública, visando o incremento de ações intersetoriais de controle de vetores e animais causadores das arboviroses (zika, chikungunya e dengue) e de zoonoses (raiva e calazar);
- Implementar as ações de vigilância sanitária, incluindo o controle e o monitoramento dos riscos à qualidade dos alimentos, dos produtos e dos serviços de interesse à saúde, bem como a realização de atividades de educação em saúde para população e setor regulado;
- Estruturar e implementar a linha de cuidado à Saúde do Trabalhador, contemplando a concepção da rede de atenção à saúde, com o intuito de qualificar as ações de vigilância, prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.

Objetivo: Impulsionar a capacidade organizativa e resolutiva da assistência farmacêutica (AF), por meio da implementação da política e da gestão da AF no município, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.

- Revisar, atualizar e publicar a Relação Municipal de Medicamentos periodicamente;
- Instituir e regulamentar sistema de monitoramento com base nos medicamentos traçadores para avaliação do consumo;
- Elaborar, operacionalizar e manter atualizada a Relação Municipal de Material Médico- Hospitalar;
- Reequipar, reestruturar e informatizar a farmácia das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- Operacionalizar a Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF;
- Elaborar, regulamentar e operacionalizar o Plano de Gestão da Qualidade na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para adquirir, armazenar e distribuir, oportunamente, medicamentos seguros e eficazes, com baixo custo, conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e insumos conforme a Relação Municipal de Material Médico- Hospitalar, com distribuição gratuita para abastecimento regular da rede de atenção;
- Incrementar o desenvolvimento de ações de farmacovigilância e farmacoeconomia de forma articulada com as ações realizadas pelas unidades de saúde municipais, a gestão da assistência farmacêutica e pelas redes de atenção à saúde, visando aumentar a resolubilidade da assistência à saúde, com ênfase nas ações educativas;

Objetivo: Consolidar a rede municipal de referência de apoio diagnóstico laboratorial, fomentando a capacidade resolutiva do sistema de saúde no âmbito municipal.

- Reestruturar a rede municipal de referência ao apoio diagnóstico laboratorial, conectada por meio de sistema de gestão informatizado, potencializando a capacidade de resposta da rede municipal de atenção à saúde;
- Incorporar à rede novas tecnologias em diagnóstico (equipamentos de exames bioquímicos automatizados), para dar fluidez à realização dos exames complementares mais comuns para a atenção básica;
- Implementar e qualificar a assistência laboratorial de apoio diagnóstico;
- Adequar e aprimorar a forma de gerenciamento dos serviços laboratoriais implantados.

Objetivo: Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS no âmbito municipal.

- Estruturar política de gestão de pessoal voltada para o enfrentamento dos desafios de qualificação profissional para aprimoramento dos processos de trabalho e atendimento da necessidade de ampliação dos serviços da rede municipal de saúde, visando o desenvolvimento institucional;
- Incrementar a Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS–Jardim de Piranhas.
- Manter e Melhorar a Recepção de Atendimento ao Usuário e aos Profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivo: Viabilizar a implementação de novo modelo de gestão, centrado no planejamento integrado, na informação em saúde, na intersectorialidade e na relação interfederativa, com foco em resultados e em um financiamento estável.

- Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas nas Unidades de Saúde em sistema de corresponsabilidade (nível central - unidades);
- Instituir, Melhorar e regulamentar e operacionalizar a Sala de Informação Estratégica em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover a racionalização, a profissionalização e a informatização da gestão da informação na rede municipal de saúde;
- Consolidar a estratégia de formulação integrada dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS, a partir do desenvolvimento de um processo de monitoramento e avaliação propositiva;
- Potencializar o processo de planejamento local, com ênfase na elaboração de Planos Operativos pelos serviços públicos, filantrópicos e privados da Rede Municipal de Saúde.

Objetivo: Fortalecer a Função Regulatória e os instrumentos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

- Incrementar o desenvolvimento da política de regulação de Jardim de Piranhas, em conformidade com as normas do SUS;
- Regular a internação (AIH) do hospital público conveniado ao SUS no município;
- Intensificar a regulação das internações de urgência e emergência;

- Instituir e operacionalizar o protocolo clínico de normatização dos encaminhamentos e autorização de exames;
- Definir o fluxo de regulação de acesso do usuário, a partir do protocolo de acesso;
- Implementar e qualificar a Central de Regulação, em conformidade com as linhas operacionais do Complexo Regulador;
- Organizar a regulação nas redes de atenção à saúde do SUS, de forma interligada ao Complexo Regulador, visando assegurar aos usuários o acesso regulado aos serviços, com fluxo definido por classificação de risco e vulnerabilidade;
- Formular, regulamentar e operacionalizar Plano de Reestruturação do componente municipal do sistema nacional de auditoria–SNA, afim de impulsionar o desenvolvimento das ações de auditoria no âmbito municipal.

Objetivo: Potencializar a gestão participativa, o controle social, a educação popular e a ouvidoria do SUS.

- Ampliar e qualificar a gestão participativa das Unidades de Saúde;
- Implantar a Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde e a Política Municipal de Educação Popular em Saúde;
- Intensificar os vínculos dos cidadãos, lideranças informais e de grupos integrados às atividades coletivas dos serviços de saúde e de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS;
- Incrementar o sistema de ouvidoria do SUS;
- Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e as ações de controle social.

Objetivo: Desenvolver o processo de modernização da gestão administrativa, orçamentária e financeira.

- Instaurar os processos administrativos pertinentes para reforçar parque tecnológico nas unidades e serviços da SMS;
- Instituir, regulamentar e operacionalizar o plano de logística e apoio aos serviços de saúde e à gestão da SMS;
- Instituir, regulamentar e operacionalizar um projeto de gestão de qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Instituir, regulamentar e operacionalizar o sistema de apuração de custo, instrumentalizando a gestão do SUS no uso racional de recursos.

Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura do SUS por meio da construção, reforma, ampliação e modernização do sistema, com vistas a propiciar aos seus usuários e trabalhadores condições adequadas de acesso aos serviços de saúde.

- Formular, regulamentar e operacionalizar o plano de estruturação em modernização da rede física dos serviços de saúde da SMS;
- Construir, ampliar, reformar, equipar e modernizar as Unidades Básicas de Saúde;
- Informatizar as unidades e dotá-las de acesso à internet permitindo boa comunicação com a rede, recebimento de exames online e melhoria da regulação;
- Ampliar a rede integrada de cuidados em saúde mental;
- Estruturar a instalação física do Centro de Controle de Zoonoses;
- Instalar a Rede de Frio e da Central Municipal de Abastecimento e Distribuição de Imunobiológicos (CEMADI);
- Incrementar o Laboratório Municipal de Saúde Pública, para dar suporte às ações de vigilância em saúde;
- Reformar as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à instalação de dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com deficiência;
- Aquisição e aparelhamento de ambulâncias;
- Construir, reformar e ampliar Unidades de Acolhimento;
- Reestruturar o Laboratório de Análises Clínicas de referência municipal;
- Implantar e implementar a Central de Material e Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde.
- Reformar, Ampliar e Equipar o hospital geral do município;
- Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Vigilância Sanitária;
- Reformar e Equipar a Sede do Conselho Municipal de Saúde;
- Aquisição e Aparelhamento de Transporte Sanitário.

NA ÁREA DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa Temático: Desenho da Cidade e do Campo

Objetivo: Fortalecer a infraestrutura e os serviços urbanos de forma a melhorar ainda mais a qualidade de vida da população.

- Construir/Reformar/Ampliar e/o Restaurar a Sede da Secretaria Municipal de Obras;
 - Ampliar a cobertura de drenagem e pavimentação nos diversos bairros de Jardim de Piranhas;
 - Reforçar as ações de manutenção das vias de trânsito da cidade;
 - Avançar nas ações de urbanização;
 - Fortalecer as ações de restauro dos passeios públicos, praças e espaços de lazer;
 - Aprimorar as ações de reforma de mercado público municipal e reordenamento da feira livre;
 - Desenvolver projetos de implantação de alamedas para corridas e caminhadas;
 - Revitalizar e conservar o cemitério público;
 - Ampliar as ações de construção, reforma e manutenção de praças;
 - Promover a modernização da rede de iluminação pública em LED.
 - Melhorar as condições de Mobilidade Urbana e Acessibilidade na cidade.
 - Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público, das vias e logradouros, além da circulação segura e confortável para todas as pessoas;
 - Implantar medidas moderadoras de tráfego (elementos de segurança, sinalização horizontal e vertical) como forma de garantir que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os acidentes;
 - Estruturar os terminais, abrigos, pontos de embarque/desembarque de passageiros em conformidade com as diretrizes da política de mobilidade urbana;
- Implementar o Programa de Acessibilidade Especial, melhorando a qualidade e a quantidade do atendimento.
 - Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
 - Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços.

Objetivo: Melhorar as condições de Mobilidade Urbana e Acessibilidade na cidade.

- Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público, das vias e logradouros, além da circulação segura e confortável para todas as pessoas;
- Implantar medidas moderadoras de tráfego (elementos de segurança, sinalização horizontal e vertical) como forma de garantir que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os acidentes;
- Estruturar os terminais, abrigos, pontos de embarque/desembarque de passageiros em conformidade com as diretrizes da política de mobilidade urbana;

NA ÁREA DA AGRICULTURA

Programa Temático: Desenvolvimento Econômico.

Objetivo: Promover a economia solidária em Jardim de Piranhas.

- Promover ações de capacitação e fomento à economia solidária no município;
- Apoiar iniciativas de Economia Solidária e Empreendedorismo, com a ampliação de ações para o fomento e a promoção dos produtos e serviços gerados pelo associativismo, incentivando a sua comercialização na feira livre e mercado municipais;
- Incentivar, no âmbito da administração pública municipal, a aquisição de produtos e a contratação de serviços ofertados por grupos de economia solidária;
- Contribuir para a promoção da melhoria das condições de trabalho e renda dos trabalhadores inseridos em experiências de economia solidária;
- Ampliar a visibilidade dos empreendimentos econômicos solidários no município.

Objetivo: Desenvolver a economia criativa em Jardim de Piranhas.

- Implantar ações articuladas de fomento à economia criativa do município de Jardim de Piranhas;
- Promover formação direcionada para o desenvolvimento de competências criativas.

Objetivo: Fomentar a Agricultura Familiar e a comercialização da produção local.

- Criar mecanismo para a compra institucional direta dos produtores da agricultura familiar;
- Criar mecanismos para a comercialização dos produtos da agricultura familiar.

Objetivo: Consolidar o Planejamento e a Gestão Urbana e Rural.

- Implantar o Sistema de Informações Municipais para monitorar a aplicação dos seus instrumentos e avaliar seus efeitos;

- Proteger as áreas Urbanas e Rurais do Município com planejamento sustentável;
 - Implementar o planejamento e a gestão territorial;
 - Garantir o planejamento e a gestão territorial;
 - Implementar os instrumentos de planejamento e gestão urbana e ambiental;
 - Incentivar e implantar e o uso de técnicas orgânicas nas hortas urbanas e rurais do município;
 - Implementar projeto de recuperação ambiental e urbanística de áreas degradadas;
 - Avançar na criação de projetos para a implementação de parque urbano;
 - Aprimorar as ações de urbanização de áreas verdes;
- Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana;
- Sensibilizar a população para uma mudança cultural, comportamental e de educação pública das comunidades;
 - Apoiar as famílias do campo com ações que lhes propicie uma vida digna e saudável;
 - Apoiar a população rural com a oferta de equipamentos e insumos capazes de assegurar a produção e o bem estar familiar;
 - Assegurar uma Educação de qualidade a todas as crianças do campo;
 - Garantir assistência de saúde – médica e odontológica – de qualidade ao povo do campo;
 - Estimular e apoiar o empreendedorismo nas atividades econômicas do campo;

- Garantir a manutenção das estradas do campo visando melhorar o escoamento de produção e a locomoção das famílias rurais;
- Apoiar e estimular as diversas manifestações culturais do povo do campo;
- Desenvolver uma política de incentivo ao esporte e ao lazer para as famílias rurais;
- Apoiar o homem do campo com a distribuição de sementes e o corte de terras para o plantio.
- Elaborar e executar projetos de urbanização de comunidades carentes;
- Inserir comunidades na execução dos trabalhos decorrentes de programas de urbanização integrada ou de construção de moradias;
- Realizar a regularização fundiária de empreendimentos habitacionais já construídos pelo município, com a titulação do imóvel;

NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO

Programa Temático: Gestão Democrática da Cidade

Objetivo: Aperfeiçoar, modernizar e humanizar os serviços oferecidos pela Prefeitura de Jardim de Piranhas.

- Realizar ações de conscientização e capacitação dos servidores públicos municipais sobre o respeito e a convivência com a diversidade na prestação dos serviços públicos.

Objetivo: Fortalecer a transparência das ações públicas como incentivo ao controle social.

- Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal da Transparência do município;

Objetivo: Promover a transversalidade da gestão democrática e da participação social em Jardim de Piranhas.

- Criar e implementar o Sistema Municipal de Participação Popular e Gestão Democrática da Cidade, fortalecendo os processos participativos ao longo de todo o ciclo orçamentário;
- Discutir e aprimorar através do diálogo com a população a construção do orçamento do município de Jardim de Piranhas.

Objetivo: Aperfeiçoar as condições de desenvolvimento institucional e administrativo.

- Promover a modernização da gestão com foco especial na área de qualificação de servidores;
- Aperfeiçoar as ações de valorização do servidor público;
- Fortalecer a base para um gerenciamento integrado de dados da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas;
- Implantar a Ouvidoria, como um instrumento de feedback das demandas da população;
- Implantar um sistema municipal integrado de planejamento e avaliação de políticas públicas, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional e administrativa do município;
- Criar um programa de reforma de moradias para famílias de até 03 salários- mínimos.
- Aperfeiçoar o fluxo de emissão de documentos necessários (licenças, alvarás, dentre outros) para que os empreendedores possam ampliar seus investimentos na cidade.
- Proporcionar celeridade ao processo de formalização dos negócios privados;

- Formar e capacitar os cidadãos, interessados para a abertura de seus próprios negócios, em parceria com outras instituições;

Programa Temático: Ciência, Tecnologia e Inovação.

Objetivo: Ampliar mecanismos de interação entre Prefeitura e sociedade.

- Desenvolver aplicativos e softwares que facilite mais interação entre a gestão e o cidadão;
- Estabelecer o Portal de Metas do município.

Objetivo: Modernizar a gestão de Tecnologia da Informação.

- Fortalecer a gestão com um sistema de modernização da gestão administrativa integrada;
- Ampliar e modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura, priorizando o uso de softwares livres;
- Implantar Núcleo de Apoio à Ciência e Tecnologia;
- Fomentar a interação com o cidadão por meio de ferramentas tecnológicas para uma gestão ainda mais participativa;
- Ampliar/incentivar a transparência da gestão por meio de ferramentas tecnológicas.

NA ÁREA DA CULTURA E TURISMO

Programa Temático: Cultura no Município

Objetivo: Fortalecer o cenário artístico-cultural do Município.

- Implantar o Fundo Municipal de Cultura, aplicando através de editais públicos, com processos seletivos transparentes e fiscalização da sociedade civil;
- Viabilizar a rede municipal de Pontos de Cultura, com espaço cultural, de memória e digital, interagindo com escolas e Organizações Não Governamentais (ONGs);
- Consolidar os corredores culturais do Município, de modo a contribuir para fomentar o Turismo Cultural e gerar oportunidades de emprego e renda;
- Promover Festivais Temáticos envolvendo cultura e artes, contemplando música popular e erudita, dança, artes visuais, teatro, cinema, dentre outras manifestações, objetivando atrair e envolver estudantes como forma de vitalizar as ações culturais e revelar o potencial artístico da juventude;
- Incentivar a produção audiovisual;
- Manter e ampliar eventos culturais no município;
- Promover a formação e qualificação de gestores, agentes culturais e da população em geral;
- Ampliar e fomentar programas de preservação ambiental nas ações de cultura do Município, bem como fomentar o uso dos espaços públicos abertos existentes;
- Ampliar a participação das pessoas com deficiência no setor cultural;
- Adequar e normatizar a legislação municipal referente à cultura;
- Construir, ampliar e manter os equipamentos públicos municipais;
- Promover o Patrimônio Cultural do município, com destaque para preservação de sua memória;
- Promover, por meio de editais, a premiação de conteúdos culturais como forma de estímulo à produção cultural no Município;
- Estimular os programas e projetos de formação de leitores, tendo como suporte o espaço democrático de bibliotecas;
- Fomentar a literatura de cordel através da realização de editais;
- Publicar coletânea possibilitando a divulgação literária dos escritores jardinenses;
- Criar parcerias com Club de Escritas e bibliotecas;
- Promover ações que fomentem a diversidade da literatura;
- Promover o acesso digital aos serviços e equipamentos virtuais;
- Adequar leis e fundos de investimentos municipais para garantir acesso a toda comunidade;
- Promover a inserção de produtos da economia criativa no mercado local, regional e nacional;
- Promover projetos intersetoriais de cultura, como o turismo cultural;
- Criar o programa de articulação, fomento e estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas criativas do Município de Jardim de Piranhas, enfocando os segmentos do patrimônio cultural, artes dramáticas, artes visuais, edição e mídia impressa, audiovisual, serviços criativos, novas mídias e design;
- Garantir a infraestrutura necessária às atividades culturais comunitárias;
- Realizar atividades de arte-educação, com forte interação com a preservação do patrimônio histórico, com a cultura popular, com a história da arte e com a descoberta de novos talentos;

- Fomentar as Cadeias Produtivas da Cultura, por meio de agentes e atividades envolvidos com a produção cultural, da criação ao consumo;
- Realizar ações culturais nas escolas, articulando arte e educação;
- Realizar um trabalho integrado de valorização da cultura, articulando os diversos segmentos da iniciativa pública e privada;
- Incentivar a divulgação do trabalho realizado pelos artistas locais por meio da criação de um portfólio online;
- Ampliar as ações governamentais na área da cultura, mediante o aporte conveniente de recursos em projetos e atividades de real valor cultural e cuja gestão esteja comprometida com a eficiência na sua implementação e eficácia na sua atuação;
- Possibilitar o fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em todas as linguagens, contribuindo com o desenvolvimento e à valorização da cultura do Município de Jardim de Piranhas.
- Incentivar o uso e a ocupação dos espaços e equipamentos públicos por meio da promoção de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, oportunizando o encontro e o fortalecimento dos laços de sociabilidade entre os jovens;
- Criar o Centro Cultural da Juventude, onde serão realizados eventos para a juventude – cultura, arte, lazer, debates, formação profissional, etc.

NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER

Programa Temático: Vida Ativa e Saudável

Objetivo: **Aperfeiçoar e modernizar a gestão do Esporte e Lazer em Jardim de Piranhas.**

- Elaborar e implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
- Estimular a participação da sociedade nas definições da política municipal de Esporte e Lazer;
- Incentivar e estimular os diversos torneios e campeonatos desportivos no município;
- Articular com as demais secretarias do município, objetivando a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Objetivo: **Democratizar o acesso e fortalecer o esporte amador no Município.**
- Fortalecer os programas de apoio às organizações locais de esporte amador e profissional;
- Fomentar o surgimento de novas organizações locais de esporte amador e atletismo;
- Ampliar a utilização dos espaços públicos da cidade para a realização de atividades esportivas e de lazer;
- Assegurar a participação de pessoas com deficiência na prática de esportes nas suas diversas modalidades;
- Desenvolver ações de incentivo às crianças e adolescentes a fim de que pratiquem as diversas modalidades de esporte;
- Incentivar a organização coletiva de eventos de lazer e esporte recreativo para envolver a população local;
- Incentivar a organização e estruturação das equipes de esporte de alto rendimento no município;
- Implementar programa de formação esportiva de base, incentivando e garantindo a participação feminina no processo;
- Buscar parceria com clubes e iniciativa privada para manter equipes esportivas de alto rendimento, integradas ao trabalho de formação esportiva;
- Realizar parceria com a secretaria Municipal de Educação, afim de potencializar o uso das escolas como equipamento base para a formação esportiva e prática do lazer;
- Estruturar calendário de eventos, promovendo, em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, eventos esportivos e festejos populares;
- Criar programa buscando a integração das ações desenvolvidas pelas escolas e unidades de saúde, incentivando a organização das manifestações culturais e esportivas das comunidades.

Objetivo: **Ampliar e modernizar a infraestrutura desportiva do município.**

- Reformar e ampliar os equipamentos desportivos da cidade e do campo;
- Construir equipamentos esportivos nas áreas onde há maior concentração de crianças e adolescentes.

NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: **Promover ações de saneamento ambiental a cidade.**

- Trabalhar em parceria com outras esferas de governo pela ampliação, progressiva, da cobertura do serviço de esgotamento sanitário de modo a garantir o acesso de toda a população a esse serviço;
- Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
- Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
- Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços;
- Implementar o Programa Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, visando à integração da rede de ensino local e comunidades.
- Apoiar o Parque Têxtil de Jardim de Piranhas, incentivando a expansão e a criação de novas empresas do ramo no município;
- Desenvolver projeto e implantar o Horto Municipal de Jardim de Piranhas que contribuirá para o embelezamento paisagístico e urbanização de nossas praças, canteiros e comunidades;
- Trabalhar em parceria com outras esferas de governo pela ampliação, progressiva, da cobertura do serviço de esgotamento sanitário de modo a garantir o acesso de toda a população a esse serviço;
- Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
- Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;
- Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços;
- Implementar o Programa Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, visando à integração da rede de ensino local e comunidades.
- Aprimorar as ações de arborização e paisagismo das praças e áreas livres no município, com destaque para a vegetação nativa;
- Fortalecer o programa de mobilização e educação ambiental;

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte							
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
I - RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
EXERCÍCIO DE 2023							
EM REAIS							
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES	37.415.988,37	40.502.876,95	43.851.375,00	48.262.823,33	49.807.233,68	51.301.450,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.133.596,69	537.380,08	870.500,00	958.072,30	988.730,61	1.018.392,53	
Contribuições	538.472,86	578.322,22	580.000,00	638.348,00	658.775,14	678.538,39	
Receita Patrimonial	16.807,88	80.756,58	195.900,00	215.607,54	222.506,98	229.182,19	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	6.785,00	13.620,00	18.000,00	19.810,80	20.444,75	21.058,09	
Transferências Correntes	35.630.443,66	39.139.872,57	42.133.975,00	46.372.652,89	47.856.577,78	49.292.275,11	
Outras Receitas Correntes	89.882,28	152.925,50	53.000,00	58.331,80	60.198,42	62.004,37	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.029.452,82	1.024.715,74	1.296.000,00	1.426.377,60	1.472.021,68	1.516.182,33	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	133.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	895.952,82	1.024.715,74	1.296.000,00	1.426.377,60	1.472.021,68	1.516.182,33	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	38.445.441,19	41.527.592,69	45.147.375,00	49.689.200,93	51.279.255,36	52.817.633,01	

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES
Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	1.133.597		
2021	537.380		-52,60
2022	870.500		61,99
2023	958.072		10,06
2024	988.731		3,20
2025	1.018.393		3,00

Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	538.472,86		
2021	578.322,22		7,40
2022	580.000,00		0,29
2023	638.348,00		10,06
2024	658.775,14		3,20
2025	678.538,39		3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	16.807,88		0,00
2021	80.756,58		380,47
2022	195.900,00		142,58
2023	215.607,54		10,06
2024	222.506,98		3,20
2025	229.182,19		3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	35.630.443,66		
2021	39.139.872,57		9,85
2022	42.133.975,00		7,65
2023	46.372.652,89		10,06
2024	47.856.577,78		3,20
2025	49.292.275,11		3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	89.882,28		
2021	152.925,50		70,14
2022	53.000,00		-65,34
2023	58.331,80		10,06
2024	60.198,42		3,20
2025	62.004,37		3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Contribuições - Intraorçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00		
2021	0,00		#DIV/0!
2022	0,00		#DIV/0!
2023	0,00		#DIV/0!
2024	0,00		#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!	
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00		0,00
2021	0,00		#DIV/0!

2022		0,00	#DIV/0!
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
Nota:			
Operações de Crédito			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	#DIV/0!
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
Nota:			
Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Alienação de bens			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		133.500,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	#DIV/0!
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
Nota:			
Transferências de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		895.952,82	0,00
2021		1.024.715,74	0,00
2022		1.296.000,00	26,47
2023		1.426.377,60	10,06
2024		1.472.021,68	3,20
2025		1.516.182,33	3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Outras Receitas de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	#DIV/0!
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
Nota:			

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
EM REAIS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (1)	35.374.965,56	37.711.121,94	38.568.075,00	42.448.023,35	43.806.360,09	45.120.550,89
Pessoal e Encargos Sociais	21.880.724,89	24.273.450,10	23.951.700,00	26.361.241,02	27.204.800,73	28.020.944,75

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	113.581,92	116.989,38
Outras Despesas Correntes	13.494.240,67	13.437.671,84	14.516.375,00	15.976.722,33	16.487.977,44	16.982.616,76
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.368.126,14	4.067.603,55	6.474.300,00	7.125.614,58	7.353.634,25	7.574.243,27
Investimentos	2.930.668,58	2.312.002,58	4.774.300,00	5.254.594,58	5.422.741,61	5.585.423,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.437.457,56	1.755.600,97	1.700.000,00	1.871.020,00	1.930.892,64	1.988.819,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	105.000,00	115.563,00	119.261,02	122.838,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	39.743.091,70	41.778.725,49	45.147.375,00	49.689.200,93	51.279.255,36	52.817.633,01
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	21.880.725		
2021	24.273.450		10,94
2022	23.951.700		-1,33
2023	26.361.241		10,06
2024	27.204.801		3,20
2025	28.020.945		3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	0		
2021	0		#DIV/0!
2022	0		#DIV/0!
2023	0		#DIV/0!
2024	0		#DIV/0!
2025	0		#DIV/0!
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	0		0,00
2021	0		0,00
2022	100.000		#DIV/0!
2023	110.060		10,06
2024	113.582		3,20
2025	116.989		3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %

2020		13.494.241	
2021		13.437.672	-0,42
2022		14.516.375	8,03
2023		15.976.722	10,06
2024		16.487.977	3,20
2025		16.982.617	3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020		2.930.669	
2021		2.312.003	-21,11
2022		4.774.300	106,50
2023		5.254.595	10,06
2024		5.422.742	3,20
2025		5.585.424	3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Inversões Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020		0	
2021		0	#DIV/0!
2022		0	#DIV/0!
2023		0	#DIV/0!
2024		0	#DIV/0!
2025		0	#DIV/0!
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020		1.437.458	
2021		1.755.601	22,13
2022		1.700.000	-3,17
2023		1.871.020	10,06
2024		1.930.893	3,20
2025		1.988.819	3,00
Nota:			
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.			

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020		0	
2021		0	#DIV/0!
2022		105.000	#DIV/0!
2023		115.563	10,06
2024		119.261	3,20
2025		122.839	3,00

Nota:		
Correção do valor orçado em 2022 pela inflação acumulada de 2021 de 10,06%.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020		0
2021		0 #DIV/0!
2022		0 #DIV/0!
2023		0 #DIV/0!
2024		0 #DIV/0!
2025		0 #DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	37.415.988,37	40.502.876,95	43.851.375,00	48.262.823,33	49.807.233,68	51.301.450,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.133.596,69	537.380,08	870.500,00	988.072,30	988.730,61	1.018.392,53
Contribuições	538.472,86	578.322,22	580.000,00	638.348,00	658.775,14	678.538,39
Receita Patrimonial	16.807,88	80.756,58	195.900,00	215.607,54	222.506,98	229.182,19
Aplicações Financeiras (II)	16.807,88	78.478,08	194.400,00	213.956,64	220.803,25	227.427,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.278,50	1.500,00	1.650,90	1.703,73	1.754,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.785,00	13.620,00	18.000,00	19.810,80	20.444,75	21.058,09
Transferências Correntes	35.630.443,66	39.139.872,57	42.133.975,00	46.372.652,89	47.856.577,78	49.292.275,11
Outras Receitas Correntes	89.882,28	152.925,50	53.000,00	58.331,80	60.198,42	62.004,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	37.399.180,49	40.424.398,87	43.656.975,00	48.048.866,69	49.586.430,43	51.074.023,33
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.029.452,82	1.024.715,74	1.296.000,00	1.426.377,60	1.472.021,68	1.516.182,33
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.024.715,74	1.296.000,00	1.426.377,60	1.472.021,68	1.516.182,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	1.029.452,82	1.024.715,74	1.296.000,00	1.426.377,60	1.472.021,68	1.516.182,33
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	38.428.633,31	41.449.114,61	44.952.975,00	49.475.244,29	51.058.452,11	52.590.205,66
RECEITA TOTAL	38.445.441,19	41.527.592,69	45.147.375,00	49.689.200,93	51.279.255,36	52.817.633,01
DESPESAS CORRENTES (X)	35.374.965,56	37.711.121,94	38.568.075,00	42.448.023,35	43.806.360,09	45.120.550,89
Pessoal e Encargos Sociais	21.880.724,89	24.273.450,10	23.951.700,00	26.361.241,02	27.204.800,73	28.020.944,75
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	113.581,92	116.989,38
Outras Despesas Correntes	13.494.240,67	13.437.671,84	14.516.375,00	15.976.722,33	16.487.977,44	16.982.616,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	35.374.965,56	37.711.121,94	38.468.075,00	42.337.963,35	43.692.778,17	45.003.561,51
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.368.126,14	4.067.603,55	6.474.300,00	7.125.614,58	7.353.634,25	7.574.243,27
Investimentos	2.930.668,58	2.312.002,58	4.774.300,00	5.254.594,58	5.422.741,61	5.585.423,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.437.457,56	1.755.600,97	1.700.000,00	1.871.020,00	1.930.892,64	1.988.819,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.930.668,58	2.312.002,58	4.774.300,00	5.254.594,58	5.422.741,61	5.585.423,85
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	105.000,00	115.563,00	119.261,02	122.838,85
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	38.305.634,14	40.023.124,52	43.347.375,00	47.708.120,93	49.234.780,80	50.711.824,21
DESPESA TOTAL	39.743.091,70	41.778.725,49	45.147.375,00	49.689.200,93	51.279.255,36	52.817.633,01
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	122.999,17	1.425.990,09	1.605.600,00	1.767.123,36	1.823.671,31	1.878.381,45

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
Especificação	2020 (b) #	2021 (c) #	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.274.332,97	9.843.020,79	27.054.602,53	29.776.295,54	30.729.137,00	31.651.011,11
DEDUÇÕES (II)	617.797,01	2.016.292,01	3.060.289,98	3.368.155,15	3.475.936,12	3.580.214,20
Ativo Disponível	806.617,17	2.090.307,46	3.083.744,41	3.393.969,10	3.502.576,11	3.607.653,39
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	188.820,16	74.015,45	23.454,43	25.813,95	26.639,99	27.439,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.656.535,96	7.826.728,78	23.994.312,55	26.408.140,39	27.253.200,88	28.070.796,91
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	9.656.535,96	7.826.728,78	23.994.312,55	26.408.140,39	27.253.200,88	28.070.796,91
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	9.656.535,96	-1.829.807,18	16.167.583,77	2.413.827,84	845.060,49	817.596,03
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021-2022						

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
(RS)						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.274.332,97	9.843.020,79	27.054.602,53	29.776.295,54	30.729.137,00	31.651.011,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.274.332,97	9.843.020,79	27.054.602,53	29.776.295,54	30.729.137,00	31.651.011,11
DEDUÇÕES (II)	617.797,01	2.016.292,01	3.060.289,98	3.368.155,15	3.475.936,12	3.580.214,20
Ativo Disponível	806.617,17	2.090.307,46	3.083.744,41	3.393.969,10	3.502.576,11	3.607.653,39
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	188.820,16	74.015,45	23.454,43	25.813,95	26.639,99	27.439,19
Dívida Consolidada Líquida	9.656.535,96	7.826.728,78	23.994.312,55	26.408.140,39	27.253.200,88	28.070.796,91
Notas:						

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2023												
(RS)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	49.689.200,93	47.870.135,77	69,65	128,91	51.279.255,36	47.870.135,77	71,88	128,91	52.817.633,01	47.870.135,76	74,04	128,91
Receitas Primárias (I)	49.475.244,29	47.664.011,84	69,35	128,35	51.058.452,11	47.664.011,84	71,57	128,35	52.590.205,66	47.664.011,83	73,72	128,35
Receitas Primárias Correntes	49.475.244,29	47.664.011,84	69,35	128,35	51.058.452,11	47.664.011,84	71,57	128,35	52.590.205,66	47.664.011,83	73,72	128,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	958.072,30	922.998,36	1,34	2,49	988.730,61	922.998,36	1,39	2,49	1.018.392,53	922.998,36	1,43	2,49
Contribuições	638.348,00	614.978,81	0,89	1,66	658.775,14	614.978,81	0,92	1,66	678.538,39	614.978,81	0,95	1,66
Transferências Correntes	46.372.652,89	44.675.002,78	65,01	120,30	47.856.577,78	44.675.002,78	67,09	120,30	49.292.275,11	44.675.002,78	69,10	120,30
Demais Receitas Primárias Correntes	79.793,50	76.872,35	0,11	0,21	82.346,90	76.872,36	0,12	0,21	84.817,30	76.872,35	0,12	0,21
Receitas Primárias de Capital	1.426.377,60	1.374.159,54	2,00	3,70	1.472.021,68	1.374.159,53	2,06	3,70	1.516.182,33	1.374.159,53	2,13	3,70
Despesa Total	49.689.200,93	47.870.135,77	69,65	128,91	51.279.255,36	47.870.135,77	71,88	128,91	52.817.633,01	47.870.135,76	74,04	128,91
Despesas Primárias (II)	47.708.120,93	45.961.580,86	66,88	123,77	49.234.780,80	45.961.580,86	69,02	123,77	50.711.824,21	45.961.580,84	71,09	123,77
Despesas Primárias Correntes	42.337.963,35	40.788.018,64	59,35	109,84	43.692.778,17	40.788.018,63	61,25	109,84	45.003.561,51	40.788.018,63	63,09	109,84
Pessoal e Encargos Sociais	26.361.241,02	25.396.185,95	36,95	68,39	27.204.800,73	25.396.185,95	38,14	68,39	28.020.944,75	25.396.185,95	39,28	68,39
Outras Despesas Correntes	15.976.722,33	15.391.832,69	22,40	41,45	16.487.977,44	15.391.832,68	23,11	41,45	16.982.616,76	15.391.832,68	23,81	41,45
Despesas Primárias de Capital	5.254.594,58	5.062.229,85	7,37	13,63	5.422.741,61	5.062.229,85	7,60	13,63	5.585.423,85	5.062.229,84	7,83	13,63
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.767.123,36	1.702.430,98	2,48	4,58	1.823.671,31	1.702.430,98	2,56	4,58	1.878.381,45	1.702.430,99	2,63	4,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	213.956,64	206.123,93	0,30	0,56	220.803,25	206.123,93	0,31	0,56	227.427,35	206.123,93	0,32	0,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	110.060,00	106.030,83	0,15	0,29	113.581,92	106.030,83	0,16	0,29	116.989,38	106.030,83	0,16	0,29
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.871.020,00	1.802.524,08	2,62	4,85	1.930.892,64	1.802.524,08	2,71	4,85	1.988.819,42	1.802.524,09	2,79	4,85
Dívida Pública Consolidada	29.776.295,54	28.686.219,21	41,74	77,25	30.729.137,00	28.686.219,21	43,08	77,25	31.651.011,11	28.686.219,21	44,37	77,25
Dívida Consolidada Líquida	4.528.870,00	4.363.073,22	6,35	11,75	27.253.200,88	25.441.368,39	38,20	68,51	28.070.796,91	25.441.368,39	39,35	68,51
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	71.336.780
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.856	73.918.831	76.136.396

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,071	Valor Corrente/1,1034
FONTE: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf		

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte									
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2023									
R\$1,00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação		
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	45.147.375	63,288	111,467	41.527.593	58,213	102,530	-3.619.782	-3.619.782	
Receitas Primárias (I)	45.122.884	63,253	111,407	41.449.115	58,103	102,336	-3.673.769	-3.673.769	
Despesa Total	45.147.375	63,288	111,467	41.778.725	58,565	103,150	-3.368.650	-3.368.650	
Despesas Primárias (II)	44.306.499	62,109	109,391	38.911.815	54,547	96,072	-5.394.684	-5.394.684	
Resultado Primário (III) = (I-II)	816.385	1,144	2,016	2.537.300	3,557	6,264	1.720.915	1.720.915	
Resultado Nominal	426.688	0,598	1,053	2.615.778	3,667	6,458	2.189.090	2.189.090	
Dívida Pública Consolidada	7.691.147	10,781	18,989	9.843.021	13,798	24,302	2.151.874	2.151.874	
Dívida Consolidada Líquida	5.918.879	8,297	14,613	7.826.729	10,972	19,324	1.907.850	1.907.850	
Nota:									
PIB Estadual para 2019									

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	71.336.780,00
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte									
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
EXERCÍCIO DE 2023												
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	42.997.500	45.147.375	5,0	45.147.375	0,0	49.689.201	10,1	51.279.255	3,2	52.817.633	3,00	
Receitas Primárias (I)	42.922.447	45.122.884	5,1	45.049.410	-0,2	49.475.244	9,8	51.058.452	3,2	52.590.206	3,00	
Despesa Total	42.997.500	45.147.375	5,0	45.147.375	0,0	49.689.201	10,1	51.279.255	3,3	52.817.633	3,00	
Despesas Primárias (II)	41.997.533	44.306.499	5,5	44.306.499	0,0	47.708.121	7,7	49.234.781	3,2	50.711.824	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	924.914	816.385	-11,7	742.911	-9,0	1.767.123	137,9	1.823.671	3,0	1.878.381	3,00	
Resultado Nominal	291.989	426.688	46,1	835.626	95,8	1.871.020	123,9	1.930.893	0,2	1.988.819	3,00	
Dívida Pública Consolidada	7.033.574	7.691.147	9,3	8.636.834	12,3	29.776.296	244,8	30.729.137	3,6	31.651.011	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	4.528.870	5.918.879	30,7	5.268.383	-11,0	26.408.140	401,3	27.253.201	3,2	28.070.797	3,00	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	49.462.050	49.689.201	0,5	45.147.375	-9,1	47.870.136	6,0	47.870.136	0,0	47.870.136	0,00	
Receitas Primárias (I)	49.375.713	49.662.246	0,6	45.049.410	-9,3	47.664.012	5,8	47.664.012	0,0	47.664.012	0,00	
Despesa Total	49.462.050	49.689.201	0,5	45.147.375	-9,1	47.870.136	6,0	47.870.136	0,0	47.870.136	0,00	
Despesas Primárias (II)	48.311.741	48.763.733	0,9	44.306.499	-9,1	45.961.581	3,7	45.961.581	0,0	45.961.581	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.063.972	898.513	-15,6	742.911	-17,3	1.702.431	129,2	1.702.431	0,0	1.702.431	0,00	
Resultado Nominal	335.889	469.613	39,8	835.626	77,9	1.802.524	115,7	1.802.524	0,0	1.802.524	0,00	
Dívida Pública Consolidada	8.091.052	8.464.876	4,6	8.636.834	2,0	28.686.219	232,1	28.686.219	0,0	28.686.219	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	5.209.773	6.514.318	25,0	5.268.383	-19,1	25.441.368	382,9	25.441.368	0,0	25.441.368	0,00	
Nota:												
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023												
Corrige-se a Meta prevista em 2022 pela inflação acumulada de 2021 (10,06).												

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												
INDICES DE INFLAÇÃO												
2020	2021	2022	2023	2024	2025							
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00							
VALORES DE REFERÊNCIA												
Valor Corrente x 1,1503	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1034							
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.												

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
EXERCÍCIO DE 2023												
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%						
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%						
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%						
Resultado Acumulado*	9.076.822	100,00%	9.076.822	100,00%	8.404.564	100,00%						
TOTAL	9.076.822	100%	9.076.822	100%	8.404.564	100%						
REGIME PREVIDENCIÁRIO												
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%						
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!						
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!						

Resultado Acumulado	- #DIV/0!	- #DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	- #DIV/0!	- #DIV/0!	-	#DIV/0!

Nota: A informação referente ao Balanço Patrimonial de 2021 ainda não foi finalizada. Por isso, permanece o mesmo resultado de 2020.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte				
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
EXERCÍCIO DE 2023				
	RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0	0	0
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				

	DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

	SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DORPPS	

EXERCÍCIO DE 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021

VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			

Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES
 Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES
 Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO SEM MOVIMENTO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2023	
EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita*	3.064.328,36
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.064.328,36
Redução Permanente de Despesas (II)***	2.111.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.175.328,36
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.175.328,36
Notas: * Aumento Permanente da Receita calculado pela média do crescimento anual da receita entre 2018 e 2021.	
**Despesa Orçada em 2022 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Dívidas em Processo de Reconhecimento	27.054.602,53	PARCELAMENTO COM INSS, PASEP E FGTS	27.054.602,53
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	27.054.602,53	SUBTOTAL	27.054.602,53

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	27.054.602,53	TOTAL	27.054.602,53

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:027BEB12

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

